Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1291 | Terça-feira - 30 de Julho de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 3
Biguaçu 34
Bom Retiro 34
Caçador 35
Camboriú 37
Campo Alegre 47
Canoinhas 68
Catanduvas 72
Chapadão do Lageado 73
Cocal do Sul 106
Cordilheira Alta 106
Coronel Freitas 156
Corupá 156
Curitibanos 157
Forquilhinha 159
Fraiburgo 188
Garopaba 190
Garuva 190
Gaspar 190
Ilhota 227
Imbituba 228
Ipumirim 229
Irineópolis 229
Itaiópolis 232
Itapiranga 234
Jacinto Machado 235
Joaçaba 238
Lauro Muller 271
Leoberto Leal 271
Lindóia do Sul 272
Macieira 273
Mafra 273
Maracajá 273
Maravilha 274
Marema 274
Massaranduba 276
Meleiro 276
Navegantes 278
Nova Trento 281
Novo Horizonte 282
Palhoça 284
Passo de Torres 319
Passos Maia 348
Paulo Lopes 348
Porto Belo 348
Porto União 387
Presidente Castello Branco 391
Rio do Sul 392
Salto Veloso 421
Santa Rosa do Sul 453
São Bento do Sul 483
São Domingos 485
São José 488
São Lourenço do Oeste 495
São Pedro de Alcântara 501
Schroeder 505
Serra Alta 509
Timbó 513
Tunápolis 515
Vidal Ramos 518
Videira 518
Vitor Meireles 523

Associações

AMREC 549
EGEM 557

Consórcios

CINCO 558

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 050/2013

DECRETO Nº 050/2013 - DE 18 DE JULHO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Habitacional.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.01.0110/157 e 4.4.90.00.01.0110/158 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0006.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO HABITACIONAL
4.4.90.00.01.0110/157 Aplicações Diretas R$ 173.500,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.1.004 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.01.0110/158 Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL R$ 186.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit exercício 2012.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 051/2013

DECRETO Nº 051/2013 - DE 18 DE JULHO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.623,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2012.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.03.0110/150 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamnetária:

07 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
3.3.90.00.01.0110/150 Aplicações Diretas R$ 92.623,00
TOTTAL R$ 92.623,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit exercício anterior verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de julho de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 052/2013

DECRETO Nº 052/2013 - DE 23 DE JULHO DE 2013
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.710 de 09 de dezembro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Água Doce - SC, como segue:

Representantes Das Associações de Moradores:
- Bairro São José
Titular: ADONIS DOMINGUES RIBEIRO
Suplente: MARCILIO ANTUNES PEREIRA
- Bairro Bom Jesus
Titular: SEBASTIANA CORDEIRO DE ANDRADE
Suplente: LAUDELINO DOMINGUES
- Bairro Vila Nova
Titular: MARIA HELENA CERINO
Suplente: NILVO PELEGRINI

Representante da Entidade Sindical
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: LUIZ PEDRO PELICIOLI
Suplente: NEURI CORDEIRO

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Titular: MICHEL ALBERTI
Suplente: ANA JULIA UNGERICHT

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Água Doce
Titular: CARMELITO LUIS ZANCAN
Suplente: MARINÊS SALETE SPAGNOL

Representante da Associação de Pais e Professores
- Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Municipal Frei Silvano
Titular: JAIME CARON
Suplente: JULIANA DE SOUZA KATSCHOR

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Titular: FABIANE FORCELINI
Suplente: SANDRA ZANINI
Titular: ROBERTA MARIA RAMPAZZO
Suplente: MARLENE BARP

Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural
Titular: LAERTE VERONA
Suplente: ALCIDES LAMPERT

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
TÂNIA CARON DOS SANTOS - Titular
CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS - Suplente

Representante da Defesa Civil
ELIAS VIECELI - Titular
ECLAIR ROGÉRIO DA SILVA - Suplente

Art. 2º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. ORLANDO FÁVERO.

Art. 3º. O mandato do Conselho nomeado pelo presente é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 032, de 01 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de julho de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Edital nº 06/2013. Objeto: Locação de um imóvel, licenciado, destinado a depósito de extração de areia com área de 1.990,00 m², localizado na Libório Francisco Goedert, nº 1230, Centro, Antônio Carlos, SC.. Contratado: Délio Munich. CPF: 378.346.309-20. Valor: R$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais) por mês. Prazo: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência em 04/06/2013 até 03/06/2014, prorrogável nos termos da lei. Fundamento legal: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso X, c/c caput do artigo 25.

Antônio Carlos, 29/07/2013.
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM/
Secretário da Administração e Finanças.

Arroio Trinta

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 0065/2013 - Pavimentação Asfáltica
- MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2013
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2013
- CONTRATO N.º 0065/2013
- ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RUA PADRE AUGUSTINHO COM 3.459,63M², PARTE DA RUA/TRAVESSA SANTO ABATTI COM 1.161,20M² E PARTE DA RUA PASQUAL NAVA COM 785,00M², SENDO UMA ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 5.405,83M², DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1001547-72/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONVÊNIO Nº 779508/2012, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS.
- CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
- VALOR: R$ 339.658,81 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
- PRAZO DO CONTRATO: 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- ORDEM DE SERVIÇO Nº 0002/2013.
- EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EM 22/07/2013.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

RGF - LRF Referente 1° Semestre

RGF - LRF 1 SEMESTRE (JANEIRO/JUNHO) DE 2013 - CONSOLIDADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses	
Despesa com Pessoal	**LIQUIDADAS**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.376.419,68	0,00
Pessoal Ativo	4.887.337,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	489.082,35	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	211.467,71	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	135,60	0,00
Inativos com recursos vinculados	211.332,11	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**5.164.951,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**12.535.274,95**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**41,20%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**6.769.048,47**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**6.430.596,05**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NELSON CAMPAGNIN

CONTADOR CRC/SC 025.868/O
RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1º Sem	Saldo Até o 2º Sem
DEDUÇOES (II)	913.441,20	1.251.876,48	0,00
Ativo Disponível	913.441,20	1.251.876,48	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	913.441,20	1.251.876,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.833.010,25	12.535.274,95	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	7,12	9,99	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	15.399.612,30	15.042.329,94	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 1ºSemestre	2ºSemestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.833.010,25	12.535.274,95	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.823.262,25	2.757.760,49	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºSemestre	2ºSemestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1º Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	385.114,96
Outras Operações de Crédito Internas - Contratua	385.114,96
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	385.114,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.535.274,95
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	3,07
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.005.643,99
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	877.469,25

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.755.629,44	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	43.864,95
Disponibilidade Financeira	3.755.629,44	Depósitos de Diversas Origens	43.118,67
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	746,28
Banco	3.755.629,44	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	2.751.018,96	De Exercicios Anteriores	746,28
Aplicações Financeiras	1.004.610,48	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.755.629,44**	**SUBTOTAL**	**43.864,95**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**3.711.764,49**
TOTAL	**3.755.629,44**	**TOTAL**	**3.755.629,44**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**4.594.846,86**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**-883.082,37**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**883.082,37**	**SUPERAVIT**	**0,00**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/3º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.982,49
EXECUTIVO						
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA	0,00	0,00	121.056,85	1.184.042,86	0,00	711.333,21
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	406,74	0,00	0,00	295.108,72	0,00	225.930,19
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SE	0,00	0,00	0,00	52.464,04	0,00	394.329,30
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.982,49
Subtotal	**406,74**	**0,00**	**121.056,85**	**1.531.615,62**	**0,00**	**1.371.575,19**
TOTAL	**406,74**	**0,00**	**121.056,85**	**1.531.615,62**	**0,00**	**1.411.557,68**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	178.990,97	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	232.331,58	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	32.420,01	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	19.759,73	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	10.203,17	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	35.284,41	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	206.324,96	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	271.830,02	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	1.535,38	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	54.587,10	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	176.054,80	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.219.322,13**	**0,00**	**0,00**

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NELSON CAMPAGNIN

CONTADOR CRC/SC 025.868/O
RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1º Semestre de 2013

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	5.164.951,97	41,20
Limite Maximo	6.769.048,47	54,00
Limite Prudencial	6.430.596,05	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	1.251.876,48	9,99
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	15.042.329,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.757.760,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	385.114,96	3,07
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.005.643,99	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	877.469,25	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.531.615,62	1.251.627,72

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

RREO - LRF - 3° Bimestre 2013

RREO - LRF 3 BIMESTRE (MAIO/JUNHO) DE 2013 - CONSOLIDADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**13.304.199,10**	**13.304.199,10**	**2.443.347,22**	**18,370**	**6.602.590,16**	**49,630**	**6.701.608,94**
RECEITAS CORRENTES	**13.304.190,10**	**13.304.190,10**	**2.287.547,77**	**17,190**	**6.117.475,20**	**45,980**	**7.186.714,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	472.200,00	472.200,00	157.862,68	33,430	301.107,33	63,770	171.092,67
IMPOSTOS	364.000,00	364.000,00	122.008,42	33,520	237.647,70	65,290	126.352,30
TAXAS	81.700,00	81.700,00	35.854,26	43,890	63.459,63	77,670	18.240,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,000	0,00	0,000	26.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	499.440,00	499.440,00	84.996,60	17,020	253.260,79	50,710	246.179,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	397.440,00	397.440,00	70.359,33	17,700	209.639,11	52,750	187.800,89
COSIP	102.000,00	102.000,00	14.637,27	14,350	43.621,68	42,770	58.378,32
COSIP	102.000,00	102.000,00	14.637,27	14,350	43.621,68	42,770	58.378,32
RECEITA PATRIMONIAL	745.139,50	745.139,50	8.445,49	1,130	23.885,45	3,210	721.254,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	745.139,50	745.139,50	8.445,49	1,130	23.885,45	3,210	721.254,05
RECEITA DE SERVIÇOS	31.944,00	31.944,00	5.284,00	16,540	7.974,00	24,960	23.970,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.312.973,60	11.312.973,60	1.856.022,21	16,410	5.279.618,32	46,670	6.033.355,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.221.353,60	11.221.353,60	1.819.965,34	16,220	5.230.474,60	46,610	5.990.879,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.620,00	91.620,00	36.056,87	39,350	49.143,72	53,640	42.476,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.493,00	242.493,00	174.936,79	72,140	251.629,31	103,770	-9.136,31
MULTAS E JUROS DE MORA	154.870,10	154.870,10	34.259,46	22,120	69.996,45	45,200	84.873,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.562,29	6.562,29	130.103,09	1982,590	147.777,29	2251,920	-141.215,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.637,51	16.637,51	542,65	3,260	1.827,51	10,980	14.810,00
RECEITAS DIVERSAS	64.423,10	64.423,10	10.031,59	15,570	32.028,06	49,720	32.395,04
RECEITAS DE CAPITAL	**9,00**	**9,00**	**155.799,45**	**1731105,**	**485.114,96**	**5390166,**	**-485.105,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	55.799,45	0,000	385.114,96	0,000	-385.114,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	55.799,45	0,000	385.114,96	0,000	-385.114,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9,00	9,00	100.000,00	1111111,	100.000,00	1111111,	-99.991,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9,00	9,00	100.000,00	1111111,	100.000,00	1111111,	-99.991,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**705.078,00**	**705.078,00**	**118.482,80**	**16,800**	**349.101,37**	**49,510**	**355.976,63**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**14.009.277,10**	**14.009.277,10**	**2.561.830,02**	**100,000**	**6.951.691,53**	**100,000**	**7.057.585,57**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**14.009.277,10**	**14.009.277,10**	**2.561.830,02**	**100,000**	**6.951.691,53**	**100,000**	**7.057.585,57**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**14.009.277,10**	**14.009.277,10**	**2.561.830,02**		**6.951.691,53**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**170.042,38**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**170.042,38**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**170.042,38**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**13.260.777,10**	**983.454,34**	**14.244.231,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**0,00**	**40,86**	**8.424.087,95**
DESPESAS CORRENTES	**11.276.630,60**	**177.142,38**	**11.453.772,98**	**1.647.197,47**	**6.561.453,73**	**2.023.532,29**	**5.266.588,02**	**0,00**	**45,98**	**6.187.184,96**
Pessoal e Encargos Sociais	4.675.979,83	16.700,00	4.692.679,83	781.967,82	2.355.438,26	783.343,82	2.349.130,26	0,00	50,06	2.343.549,57
Juros/Encargos da Dívida	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	92.953,62	19.080,60	53.116,19	0,00	36,63	91.883,81
Outras despesas Correntes	6.455.650,77	160.442,38	6.616.093,15	865.229,65	4.113.061,85	1.221.107,87	2.864.341,57	0,00	43,29	3.751.751,58
DESPESAS DE CAPITAL	**1.098.448,50**	**806.311,96**	**1.904.760,46**	**60.223,45**	**802.617,08**	**239.816,50**	**553.555,47**	**0,00**	**29,06**	**1.351.204,99**
Investimentos	798.448,50	806.311,96	1.604.760,46	60.223,45	508.383,86	180.134,43	400.539,86	0,00	24,96	1.204.220,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	294.233,22	59.682,07	153.015,61	0,00	51,01	146.984,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**859.078,00**	**0,00**	**859.078,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**859.078,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**748.500,00**	**42.000,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**43,71**	**444.952,99**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**14.009.277,10**	**1.025.454,34**	**15.034.731,44**	**1.824.004,56**	**7.709.617,82**	**2.379.932,43**	**6.165.690,50**	**0,00**	**41,01**	**8.869.040,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**14.009.277,10**	**1.025.454,34**	**15.034.731,44**	**1.824.004,56**	**7.709.617,82**	**2.379.932,43**	**6.165.690,50**	**0,00**	**41,01**	**8.869.040,94**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**786.001,03**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**14.009.277,10**	**1.025.454,34**	**15.034.731,44**	**1.824.004,56**	**7.709.617,82**	**2.561.830,02**	**6.951.691,53**	**0,00**	**41,01**	**8.869.040,94**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	**103.680,00**	**103.680,00**	**19.535,45**	**18,840**	**55.887,02**	**53,900**	**47.792,98**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**601.398,00**	**601.398,00**	**98.947,35**	**16,450**	**293.214,35**	**48,760**	**308.183,65**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	705.078,00	705.078,00	118.482,80	16,800	349.101,37	49,510	355.976,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	705.078,00	705.078,00	118.482,80	16,800	349.101,37	49,510	355.976,63
TOTAL	**705.078,00**	**705.078,00**	**118.482,80**		**349.101,37**		**355.976,63**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**748.500,00**	**42.000,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**43,71**	**444.952,99**
Pessoal e Encargos Sociais	748.500,00	42.000,00	790.500,00	116.583,64	345.547,01	116.583,64	345.547,01	0,00	43,71	444.952,99
TOTAL	**748.500,00**	**42.000,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**43,71**	**444.952,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NELSON CAMPAGNIN

CONTADOR CRC/SC 025.868/O
RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**13.260.777,10**	**14.244.231,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**100,00**	**40,86**	**8.424.087,95**
01	LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	56.897,22	161.431,36	56.897,22	161.431,36	2,77	40,36	238.568,64
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	56.897,22	161.431,36	56.897,22	161.431,36	2,77	40,36	238.568,64
	Subtotal	**400.000,00**	**400.000,00**	**56.897,22**	**161.431,36**	**56.897,22**	**161.431,36**	**2,77**	**40,36**	**238.568,64**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.878.700,00	1.878.700,00	177.774,32	1.070.254,59	314.238,92	816.918,49	14,04	43,48	1.061.781,51
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.878.700,00	1.878.700,00	177.774,32	1.070.254,59	314.238,92	816.918,49	14,04	43,48	1.061.781,51
	Subtotal	**2.278.700,00**	**2.278.700,00**	**234.671,54**	**1.231.685,95**	**371.136,14**	**978.349,85**	**16,81**	**42,93**	**1.300.350,15**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	51.951,00	51.951,00	2.047,59	11.450,55	4.177,65	9.445,84	0,16	18,18	42.505,16
06.181	POLICIAMENTO	51.951,00	51.951,00	2.047,59	11.450,55	4.177,65	9.445,84	0,16	18,18	42.505,16
	Subtotal	**2.330.651,00**	**2.330.651,00**	**236.719,13**	**1.243.136,50**	**375.313,79**	**987.795,69**	**16,97**	**42,38**	**1.342.855,31**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.174,50	682.839,20	143.182,19	442.969,06	184.831,40	363.426,03	6,24	53,22	319.413,17
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	123.000,00	123.000,00	0,00	19.666,60	582,00	17.629,60	0,30	14,33	105.370,40
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNC	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	53.000,00	53.000,00	9.616,40	28.921,22	9.341,55	28.646,37	0,49	54,05	24.353,63
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	467.174,50	498.839,20	133.565,79	394.381,24	174.907,85	317.150,06	5,45	63,58	181.689,14
	Subtotal	**2.981.825,50**	**3.013.490,20**	**379.901,32**	**1.686.105,56**	**560.145,19**	**1.351.221,72**	**23,22**	**44,84**	**1.662.268,48**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00	800.000,00	84.910,72	237.232,22	84.910,72	237.232,22	4,08	29,65	562.767,78
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	800.000,00	800.000,00	84.910,72	237.232,22	84.910,72	237.232,22	4,08	29,65	562.767,78
	Subtotal	**3.781.825,50**	**3.813.490,20**	**464.812,04**	**1.923.337,78**	**645.055,91**	**1.588.453,94**	**27,29**	**41,65**	**2.225.036,26**
10	SAÚDE	2.755.322,64	2.899.477,12	352.927,57	1.540.985,64	402.428,54	1.228.783,82	21,11	42,38	1.670.693,30
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.563.921,64	2.708.076,12	316.861,16	1.468.261,39	382.941,75	1.174.006,46	20,17	43,35	1.534.069,66
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.400,00	17.400,00	2.200,00	5.876,00	2.200,00	5.876,00	0,10	33,77	11.524,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	9.000,00	0,00	2.496,00	513,48	1.642,21	0,03	18,25	7.357,79
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.000,00	93.000,00	33.866,41	64.352,25	16.773,31	47.259,15	0,81	50,82	45.740,85
10.605	ABASTECIMENTO	40.001,00	40.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.001,00
	Subtotal	**6.537.148,14**	**6.712.967,32**	**817.739,61**	**3.464.323,42**	**1.047.484,45**	**2.817.237,76**	**48,41**	**41,97**	**3.895.729,56**
12	EDUCAÇÃO	1.992.097,83	1.952.665,98	332.129,90	961.711,45	346.424,00	911.967,41	15,67	46,70	1.040.698,57
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.245.385,83	1.205.953,98	201.083,33	609.284,98	208.861,18	571.801,43	9,82	47,41	634.152,55
12.362	ENSINO MÉDIO	122.000,00	122.000,00	20.033,89	33.829,84	20.033,89	33.829,84	0,58	27,73	88.170,16
12.364	ENSINO SUPERIOR	99.000,00	99.000,00	31.786,70	65.750,37	35.736,34	62.026,37	1,07	62,65	36.973,63
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	505.712,00	505.712,00	79.225,98	246.846,26	79.792,59	240.309,77	4,13	47,52	265.402,23
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	4.000,00	0,07	20,00	16.000,00
	Subtotal	**8.529.245,97**	**8.665.633,30**	**1.149.869,51**	**4.426.034,87**	**1.393.908,45**	**3.729.205,17**	**64,07**	**43,03**	**4.936.428,13**
13	CULTURA	242.662,00	286.162,00	42.259,36	149.495,44	39.305,31	120.053,18	2,06	41,95	166.108,82
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	242.662,00	286.162,00	42.259,36	149.495,44	39.305,31	120.053,18	2,06	41,95	166.108,82
	Subtotal	**8.771.907,97**	**8.951.795,30**	**1.192.128,87**	**4.575.530,31**	**1.433.213,76**	**3.849.258,35**	**66,14**	**43,00**	**5.102.536,95**
15	URBANISMO	755.801,00	1.436.214,96	261.271,35	858.179,91	271.929,16	645.549,98	11,09	44,95	790.664,98
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.001,00	780.414,96	55.799,45	385.114,96	178.742,43	385.114,96	6,62	49,35	395.300,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	655.800,00	655.800,00	205.471,90	473.064,95	93.186,73	260.435,02	4,47	39,71	395.364,98
	Subtotal	**9.527.708,97**	**10.388.010,26**	**1.453.400,22**	**5.433.710,22**	**1.705.142,92**	**4.494.808,33**	**77,23**	**43,27**	**5.893.201,93**
16	HABITAÇÃO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
	Subtotal	**9.532.709,97**	**10.393.011,26**	**1.453.400,22**	**5.433.710,22**	**1.705.142,92**	**4.494.808,33**	**77,23**	**43,25**	**5.898.202,93**
17	SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	1.036,00	2.407,30	1.036,00	2.407,30	0,04	11,46	18.592,70
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	21.000,00	1.036,00	2.407,30	1.036,00	2.407,30	0,04	11,46	18.592,70
	Subtotal	**9.553.709,97**	**10.414.011,26**	**1.454.436,22**	**5.436.117,52**	**1.706.178,92**	**4.497.215,63**	**77,27**	**43,18**	**5.916.795,63**
18	GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	Subtotal	**9.568.709,97**	**10.429.011,26**	**1.454.436,22**	**5.436.117,52**	**1.706.178,92**	**4.497.215,63**	**77,27**	**43,12**	**5.931.795,63**
20	AGRICULTURA	700.001,00	803.133,00	128.709,23	570.204,45	154.961,13	309.572,14	5,32	38,55	493.560,86
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	187.001,00	290.133,00	80.935,16	227.728,90	65.195,12	94.602,54	1,63	32,61	195.530,46
20.606	EXTENÇÃO RURAL	513.000,00	513.000,00	47.774,07	342.475,55	89.766,01	214.969,60	3,69	41,90	298.030,40
	Subtotal	**10.268.710,97**	**11.232.144,26**	**1.583.145,45**	**6.006.321,97**	**1.861.140,05**	**4.806.787,77**	**82,59**	**42,79**	**6.425.356,49**
22	INDUSTRIA	105.001,00	105.001,00	7.364,40	26.461,00	7.364,40	26.461,00	0,45	25,20	78.540,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	105.001,00	105.001,00	7.364,40	26.461,00	7.364,40	26.461,00	0,45	25,20	78.540,00
	Subtotal	**10.373.711,97**	**11.337.145,26**	**1.590.509,85**	**6.032.782,97**	**1.868.504,45**	**4.833.248,77**	**83,04**	**42,63**	**6.503.896,49**
23	COMERCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	15,63	13.500,00
23.695	TURISMO	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	15,63	13.500,00
	Subtotal	**10.389.711,97**	**11.353.145,26**	**1.590.509,85**	**6.035.282,97**	**1.868.504,45**	**4.835.748,77**	**83,09**	**42,59**	**6.517.396,49**
26	TRANSPORTE	1.092.866,13	1.112.887,18	83.196,65	665.527,82	241.929,24	599.494,75	10,30	53,87	513.392,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.092.866,13	1.112.887,18	83.196,65	665.527,82	241.929,24	599.494,75	10,30	53,87	513.392,43
	Subtotal	**11.482.578,10**	**12.466.032,44**	**1.673.706,50**	**6.700.810,79**	**2.110.433,69**	**5.435.243,52**	**93,39**	**43,60**	**7.030.788,92**
27	DESPORTO E LAZER	222.501,00	222.501,00	33.714,42	91.291,14	34.653,68	75.602,42	1,30	33,98	146.898,58
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	222.501,00	222.501,00	33.714,42	91.291,14	34.653,68	75.602,42	1,30	33,98	146.898,58
	Subtotal	**11.705.079,10**	**12.688.533,44**	**1.707.420,92**	**6.792.101,93**	**2.145.087,37**	**5.510.845,94**	**94,69**	**43,43**	**7.177.687,50**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	0,00	571.968,88	118.261,42	309.297,55	5,31	46,16	360.702,45
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	0,00	571.968,88	118.261,42	309.297,55	5,31	46,16	360.702,45
	Subtotal	**12.375.079,10**	**13.358.533,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**100,00**	**43,57**	**7.538.389,95**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
	Subtotal	**12.401.699,10**	**13.385.153,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**100,00**	**43,48**	**7.565.009,95**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	859.078,00	859.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.078,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	859.078,00	859.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.078,00
	Subtotal	**13.260.777,10**	**14.244.231,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**100,00**	**40,86**	**8.424.087,95**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**5,94**	**43,71**	**444.952,99**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.009.277,10**	**15.034.731,44**	**1.824.004,56**	**7.709.617,82**	**2.379.932,43**	**6.165.690,50**	**105,94**	**41,01**	**8.869.040,94**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**5,94**	**43,71**	**444.952,99**
01	LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.733,26	4.689,88	1.733,26	4.689,88	0,08	46,90	5.310,12
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.733,26	4.689,88	1.733,26	4.689,88	0,08	46,90	5.310,12
10	SAÚDE	230.000,00	230.000,00	37.568,62	110.005,04	37.568,62	110.005,04	1,89	47,83	119.994,96
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	230.000,00	230.000,00	37.568,62	110.005,04	37.568,62	110.005,04	1,89	47,83	119.994,96
12	EDUCAÇÃO	193.500,00	235.500,00	23.582,88	79.145,17	23.582,88	79.145,17	1,36	33,61	156.354,83
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	143.500,00	185.500,00	23.582,88	79.145,17	23.582,88	79.145,17	1,36	42,67	106.354,83
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	53.698,88	151.706,92	53.698,88	151.706,92	2,61	48,16	163.293,08
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	53.698,88	151.706,92	53.698,88	151.706,92	2,61	48,16	163.293,08
	TOTAL	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**5,94**	**43,71**	**444.952,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**13.260.777,10**	**14.244.231,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**1.543.927,32**	**100,00**	**51,70**	**6.880.160,63**
01	LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	56.897,22	161.431,36	56.897,22	161.431,36	0,00	2,19	40,36	238.568,64
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	56.897,22	161.431,36	56.897,22	161.431,36	0,00	2,19	40,36	238.568,64
	Subtotal	**400.000,00**	**400.000,00**	**56.897,22**	**161.431,36**	**56.897,22**	**161.431,36**	**0,00**	**2,19**	**40,36**	**238.568,64**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.878.700,00	1.878.700,00	177.774,32	1.070.254,59	314.238,92	816.918,49	253.336,10	14,53	56,97	808.445,41
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.878.700,00	1.878.700,00	177.774,32	1.070.254,59	314.238,92	816.918,49	253.336,10	14,53	56,97	808.445,41
	Subtotal	**2.278.700,00**	**2.278.700,00**	**234.671,54**	**1.231.685,95**	**371.136,14**	**978.349,85**	**253.336,10**	**16,73**	**54,05**	**1.047.014,05**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	51.951,00	51.951,00	2.047,59	11.450,55	4.177,65	9.445,84	2.004,71	0,16	22,04	40.500,45
06.181	POLICIAMENTO	51.951,00	51.951,00	2.047,59	11.450,55	4.177,65	9.445,84	2.004,71	0,16	22,04	40.500,45
	Subtotal	**2.330.651,00**	**2.330.651,00**	**236.719,13**	**1.243.136,50**	**375.313,79**	**987.795,69**	**255.340,81**	**16,88**	**53,34**	**1.087.514,50**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.174,50	682.839,20	143.182,19	442.969,06	184.831,40	363.426,03	79.543,03	6,02	64,87	239.870,14
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	123.000,00	123.000,00	0,00	19.666,60	582,00	17.629,60	2.037,00	0,27	15,99	103.333,40
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.000,00	53.000,00	9.616,40	28.921,22	9.341,55	28.646,37	274,85	0,39	54,57	24.078,78
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	467.174,50	498.839,20	133.565,79	394.381,24	174.907,85	317.150,06	77.231,18	5,36	79,06	104.457,96
	Subtotal	**2.981.825,50**	**3.013.490,20**	**379.901,32**	**1.686.105,56**	**560.145,19**	**1.351.221,72**	**334.883,84**	**22,90**	**55,95**	**1.327.384,64**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00	800.000,00	84.910,72	237.232,22	84.910,72	237.232,22	0,00	3,22	29,65	562.767,78
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	800.000,00	800.000,00	84.910,72	237.232,22	84.910,72	237.232,22	0,00	3,22	29,65	562.767,78
	Subtotal	**3.781.825,50**	**3.813.490,20**	**464.812,04**	**1.923.337,78**	**645.055,91**	**1.588.453,94**	**334.883,84**	**26,12**	**50,44**	**1.890.152,42**
10	SAÚDE	2.755.322,64	2.899.477,12	352.927,57	1.540.985,64	402.428,54	1.228.783,82	312.201,82	20,93	53,15	1.358.491,48
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.563.921,64	2.708.076,12	316.861,16	1.468.261,39	382.941,75	1.174.006,46	294.254,93	19,94	54,22	1.239.814,73
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.400,00	17.400,00	2.200,00	5.876,00	2.200,00	5.876,00	0,00	0,08	33,77	11.524,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	9.000,00	0,00	2.496,00	513,48	1.642,21	853,79	0,03	27,73	6.504,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.000,00	93.000,00	33.866,41	64.352,25	16.773,31	47.259,15	17.093,10	0,87	69,20	28.647,75
10.605	ABASTECIMENTO	40.001,00	40.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.001,00
	Subtotal	**6.537.148,14**	**6.712.967,32**	**817.739,61**	**3.464.323,42**	**1.047.484,45**	**2.817.237,76**	**647.085,66**	**47,04**	**51,61**	**3.248.643,90**
12	EDUCAÇÃO	1.992.097,83	1.952.665,98	332.129,90	961.711,45	346.424,00	911.967,41	49.744,04	13,06	49,25	990.954,53
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.245.385,83	1.205.953,98	201.083,33	609.284,98	208.861,18	571.801,43	37.483,55	8,27	50,52	596.669,00
12.362	ENSINO MÉDIO	122.000,00	122.000,00	20.033,89	33.829,84	20.033,89	33.829,84	0,00	0,46	27,73	88.170,16
12.364	ENSINO SUPERIOR	99.000,00	99.000,00	31.786,70	65.750,37	35.736,34	62.026,37	3.724,00	0,89	66,41	33.249,63
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	505.712,00	505.712,00	79.225,98	246.846,26	79.792,59	240.309,77	6.536,49	3,35	48,81	258.865,74
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	0,08	30,00	14.000,00
	Subtotal	**8.529.245,97**	**8.665.633,30**	**1.149.869,51**	**4.426.034,87**	**1.393.908,45**	**3.729.205,17**	**696.829,70**	**60,10**	**51,08**	**4.239.598,43**
13	CULTURA	242.662,00	286.162,00	42.259,36	149.495,44	39.305,31	120.053,18	29.442,26	2,03	52,24	136.666,56
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	242.662,00	286.162,00	42.259,36	149.495,44	39.305,31	120.053,18	29.442,26	2,03	52,24	136.666,56
	Subtotal	**8.771.907,97**	**8.951.795,30**	**1.192.128,87**	**4.575.530,31**	**1.433.213,76**	**3.849.258,35**	**726.271,96**	**62,13**	**51,11**	**4.376.264,99**
15	URBANISMO	755.801,00	1.436.214,96	261.271,35	858.179,91	271.929,16	645.549,98	212.629,93	11,65	59,75	578.035,05
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.001,00	780.414,96	55.799,45	385.114,96	178.742,43	385.114,96	0,00	5,23	49,35	395.300,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	655.800,00	655.800,00	205.471,90	473.064,95	93.186,73	260.435,02	212.629,93	6,42	72,14	182.735,05
	Subtotal	**9.527.708,97**	**10.388.010,26**	**1.453.400,22**	**5.433.710,22**	**1.705.142,92**	**4.494.808,33**	**938.901,89**	**73,79**	**52,31**	**4.954.300,04**
16	HABITAÇÃO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
	Subtotal	**9.532.709,97**	**10.393.011,26**	**1.453.400,22**	**5.433.710,22**	**1.705.142,92**	**4.494.808,33**	**938.901,89**	**73,79**	**52,28**	**4.959.301,04**
17	SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	1.036,00	2.407,30	1.036,00	2.407,30	0,00	0,03	11,46	18.592,70
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	21.000,00	1.036,00	2.407,30	1.036,00	2.407,30	0,00	0,03	11,46	18.592,70
	Subtotal	**9.553.709,97**	**10.414.011,26**	**1.454.436,22**	**5.436.117,52**	**1.706.178,92**	**4.497.215,63**	**938.901,89**	**73,82**	**52,20**	**4.977.893,74**
18	GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	**9.568.709,97**	**10.429.011,26**	**1.454.436,22**	**5.436.117,52**	**1.706.178,92**	**4.497.215,63**	**938.901,89**	**73,82**	**52,13**	**4.992.893,74**
20	AGRICULTURA	700.001,00	803.133,00	128.709,23	570.204,45	154.961,13	309.572,14	260.632,31	7,74	71,00	232.928,55
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	187.001,00	290.133,00	80.935,16	227.728,90	65.195,12	94.602,54	133.126,36	3,09	78,49	62.404,10
20.606	EXTENÇÃO RURAL	513.000,00	513.000,00	47.774,07	342.475,55	89.766,01	214.969,60	127.505,95	4,65	66,76	170.524,45
	Subtotal	**10.268.710,97**	**11.232.144,26**	**1.583.145,45**	**6.006.321,97**	**1.861.140,05**	**4.806.787,77**	**1.199.534,20**	**81,56**	**53,47**	**5.225.822,29**
22	INDUSTRIA	105.001,00	105.001,00	7.364,40	26.461,00	7.364,40	26.461,00	0,00	0,36	25,20	78.540,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	105.001,00	105.001,00	7.364,40	26.461,00	7.364,40	26.461,00	0,00	0,36	25,20	78.540,00
	Subtotal	**10.373.711,97**	**11.337.145,26**	**1.590.509,85**	**6.032.782,97**	**1.868.504,45**	**4.833.248,77**	**1.199.534,20**	**81,92**	**53,21**	**5.304.362,29**
23	COMERCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,03	15,63	13.500,00
23.695	TURISMO	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,03	15,63	13.500,00
	Subtotal	**10.389.711,97**	**11.353.145,26**	**1.590.509,85**	**6.035.282,97**	**1.868.504,45**	**4.835.748,77**	**1.199.534,20**	**81,96**	**53,16**	**5.317.862,29**
26	TRANSPORTE	1.092.866,13	1.112.887,18	83.196,65	665.527,82	241.929,24	599.494,75	66.033,07	9,04	59,80	447.359,36
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.092.866,13	1.112.887,18	83.196,65	665.527,82	241.929,24	599.494,75	66.033,07	9,04	59,80	447.359,36
	Subtotal	**11.482.578,10**	**12.466.032,44**	**1.673.706,50**	**6.700.810,79**	**2.110.433,69**	**5.435.243,52**	**1.265.567,27**	**90,99**	**53,75**	**5.765.221,65**
27	DESPORTO E LAZER	222.501,00	222.501,00	33.714,42	91.291,14	34.653,68	75.602,42	15.688,72	1,24	41,03	131.209,86
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	222.501,00	222.501,00	33.714,42	91.291,14	34.653,68	75.602,42	15.688,72	1,24	41,03	131.209,86
	Subtotal	**11.705.079,10**	**12.688.533,44**	**1.707.420,92**	**6.792.101,93**	**2.145.087,37**	**5.510.845,94**	**1.281.255,99**	**92,23**	**53,53**	**5.896.431,51**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	0,00	571.968,88	118.261,42	309.297,55	262.671,33	7,77	85,37	98.031,12
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	0,00	571.968,88	118.261,42	309.297,55	262.671,33	7,77	85,37	98.031,12
	Subtotal	**12.375.079,10**	**13.358.533,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**1.543.927,32**	**100,00**	**55,13**	**5.994.462,63**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
	Subtotal	**12.401.699,10**	**13.385.153,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**1.543.927,32**	**100,00**	**55,02**	**6.021.082,63**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	859.078,00	859.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.078,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	859.078,00	859.078,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859.078,00
	Subtotal	**13.260.777,10**	**14.244.231,44**	**1.707.420,92**	**7.364.070,81**	**2.263.348,79**	**5.820.143,49**	**1.543.927,32**	**100,00**	**51,70**	**6.880.160,63**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**4,69**	**43,71**	**444.952,99**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.009.277,10**	**15.034.731,44**	**1.824.004,56**	**7.709.617,82**	**2.379.932,43**	**6.165.690,50**	**1.543.927,32**	**104,69**	**51,28**	**7.325.113,62**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**4,69**	**43,71**	**444.952,99**
01	LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.733,26	4.689,88	1.733,26	4.689,88	0,00	0,06	46,90	5.310,12
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	1.733,26	4.689,88	1.733,26	4.689,88	0,00	0,06	46,90	5.310,12
10	SAÚDE	230.000,00	230.000,00	37.568,62	110.005,04	37.568,62	110.005,04	0,00	1,49	47,83	119.994,96
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	230.000,00	230.000,00	37.568,62	110.005,04	37.568,62	110.005,04	0,00	1,49	47,83	119.994,96
12	EDUCAÇÃO	193.500,00	235.500,00	23.582,88	79.145,17	23.582,88	79.145,17	0,00	1,07	33,61	156.354,83
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	143.500,00	185.500,00	23.582,88	79.145,17	23.582,88	79.145,17	0,00	1,07	42,67	106.354,83
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	53.698,88	151.706,92	53.698,88	151.706,92	0,00	2,06	48,16	163.293,08
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	53.698,88	151.706,92	53.698,88	151.706,92	0,00	2,06	48,16	163.293,08
	TOTAL	**748.500,00**	**790.500,00**	**116.583,64**	**345.547,01**	**116.583,64**	**345.547,01**	**0,00**	**4,69**	**43,71**	**444.952,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.174.598,95	1.214.142,39	1.138.305,07	1.351.835,89	1.289.061,79	1.685.307,80	1.170.154,21
Receita Tributária	38.578,93	41.380,68	27.751,09	31.834,01	26.638,02	43.340,26	23.680,28
IPTU	530,50	747,34	111,08	324,94	130,94	355,97	0,00
ISS	21.508,96	19.091,03	9.965,04	13.701,80	8.821,52	11.725,95	8.405,77
ITBI	3.092,26	4.761,39	2.412,04	2.547,00	3.059,94	2.100,00	600,00
IRRF	12.987,87	15.153,34	14.703,38	14.550,27	13.571,39	28.365,20	13.231,83
Outras	459,34	1.627,58	559,55	710,00	1.054,23	793,14	1.442,68
Receita de Contribuições	39.487,56	40.094,61	40.071,33	39.955,44	41.096,61	64.918,18	38.439,26
Receita Patrimonial	191.143,72	131.147,87	111.773,31	271.130,81	53.939,74	145.017,01	43.352,58
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	713,50	495,00	1.752,00	1.160,00	4.144,50	3.580,00	0,00
Transferências Correntes	891.469,55	985.147,88	941.517,45	972.224,02	1.153.773,85	1.344.469,99	1.049.010,03
Cota-Parte do FPM	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	500.044,23	459.205,74
Cota-Parte do ICMS	365.001,59	365.360,78	424.017,44	399.484,84	429.927,15	434.598,77	425.496,32
Cota-Parte do IPVA	43.395,95	58.466,60	44.714,95	80.039,07	57.099,65	20.429,26	23.016,05
Cota-Parte do ITR	0,00	6,41	821,86	1.316,40	57,39	0,00	4.099,02
Transf.da LC 87/1996	2.012,86	2.012,86	0,00	4.025,72	2.012,86	2.012,86	0,00
Transferência do FUNDEB	58.246,02	60.433,09	67.897,11	63.490,74	67.843,59	63.628,59	73.441,21
Outras Transferências	104.760,61	147.903,85	96.977,50	97.878,86	156.206,35	323.756,28	63.751,69
Demais Receitas Correntes	13.205,69	15.876,35	15.439,89	35.531,61	9.469,07	83.982,36	15.672,06
II-DEDUÇÕES	179.621,24	189.555,17	189.560,63	196.344,34	220.088,17	250.643,48	214.885,41
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	32.732,35	32.871,32	32.909,61	32.881,65	32.835,52	58.125,03	31.018,38
Servidor	32.732,35	32.871,32	32.909,61	32.881,65	32.835,52	58.125,03	31.018,38
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	146.888,89	156.683,85	156.651,02	163.462,69	187.252,65	192.518,45	183.867,03
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	994.977,71	1.024.587,22	948.744,44	1.155.491,55	1.068.973,62	1.434.664,32	955.268,80

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.196.959,84	1.014.588,48	1.165.812,39	1.306.246,79	1.368.417,93	15.075.431,53	15.743.922,50
Receita Tributária	29.402,16	37.821,80	52.340,41	77.039,72	80.822,96	510.630,32	472.200,00
IPTU	0,00	0,00	1.285,46	25.619,07	36.683,87	65.789,17	84.000,00
ISS	9.803,17	8.873,62	10.185,42	10.349,94	9.094,29	141.526,51	122.000,00
ITBI	450,00	3.554,39	4.643,45	3.413,34	3.217,51	33.851,32	27.000,00
IRRF	18.215,91	18.694,18	17.696,08	16.722,07	16.908,33	200.799,85	158.000,00
Outras	933,08	6.699,61	18.530,00	20.935,30	14.918,96	68.663,47	81.200,00
Receita de Contribuições	43.102,59	43.197,49	43.524,85	41.754,61	43.241,99	518.884,52	499.440,00
Receita Patrimonial	-61.130,28	11.460,02	21.757,64	4.167,83	4.277,66	928.037,91	745.139,50
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	90,00	2.260,00	340,00	1.425,00	3.859,00	19.819,00	31.944,00
Transferências Correntes	1.162.262,52	904.990,53	1.024.920,52	1.168.786,18	1.074.352,98	12.672.925,50	13.752.706,00
Cota-Parte do FPM	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.063.608,56	6.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	381.784,72	360.432,88	434.602,39	431.897,96	398.115,48	4.850.720,32	5.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.540,89	40.991,80	43.288,10	40.065,56	42.486,84	522.534,72	454.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	6.307,29	2.662,00
Transf.da LC 87/1996	0,00	0,00	7.907,81	1.976,95	1.976,95	23.938,87	32.000,00
Transferência do FUNDEB	71.199,63	62.655,57	73.076,55	77.025,05	69.589,33	808.526,48	780.000,00
Outras Transferências	62.925,06	85.096,32	84.265,32	69.247,98	104.519,44	1.397.289,26	874.044,00
Demais Receitas Correntes	23.232,85	14.858,64	22.928,97	13.073,45	161.863,34	425.134,28	242.493,00
II-DEDUÇÕES	242.414,88	188.801,81	210.765,17	239.924,94	217.551,34	2.540.156,58	2.837.172,40
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	35.632,83	36.313,61	36.314,96	34.165,66	36.193,67	431.994,59	397.440,00
Servidor	35.632,83	36.313,61	36.314,96	34.165,66	36.193,67	431.994,59	397.440,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	206.782,05	152.488,20	174.450,21	205.759,28	181.357,67	2.108.161,99	2.439.732,40
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	954.544,96	825.786,67	955.047,22	1.066.321,85	1.150.866,59	12.535.274,95	12.906.750,10

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.056,85	0,00	0,00	121.056,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA									
	0,00	406,74	0,00	157,98	248,76	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**406,74**	**0,00**	**157,98**	**248,76**	**121.056,85**	**0,00**	**0,00**	**121.056,85**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NELSON CAMPAGNIN

CONTADOR CRC/SC 025.868/O
RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)	913.680,00	913.680,00	179.391,03	284.778,52	882.496,37
RECEITAS CORRENTES	913.680,00	913.680,00	179.391,03	284.778,52	882.496,37
Receita de Contribuições	260.280,00	260.280,00	49.625,31	147.022,60	882.828,54
Pessoal Civil	260.280,00	260.280,00	49.625,31	147.022,60	128.972,84
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	259.200,00	259.200,00	49.473,65	146.607,10	128.640,67
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.080,00	1.080,00	151,66	415,50	332,17
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	653.400,00	653.400,00	190,40	190,40	753.523,53
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	653.400,00	653.400,00	190,40	190,40	753.523,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	129.575,32	137.565,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**1.515.078,00**	**1.515.078,00**	**278.338,38**	**577.992,87**	**1.139.656,13**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)	956.000,00	956.000,00	93.798,90	259.402,93	241.016,54
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	156.000,00	8.888,18	22.170,71	27.489,73
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	8.888,18	22.170,71	27.489,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00	800.000,00	84.910,72	237.232,22	213.526,81
Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	300.000,00	84.910,72	237.232,22	213.526,81
Pessoal Civil	0,00	0,00	84.910,72	237.232,22	213.526,81
Aposentadorias	0,00	0,00	75.969,66	210.703,52	188.651,30
Pensões	0,00	0,00	8.941,06	26.528,70	24.875,51
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**956.000,00**	**956.000,00**	**93.798,90**	**259.402,93**	**241.016,54**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**559.078,00**	**559.078,00**	**184.539,48**	**318.589,94**	**898.639,59**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	300.000,00	300.000,00	132.656,83	132.656,83	0,00
Plano Financeiro	300.000,00	300.000,00	132.656,83	132.656,83	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	300.000,00	300.000,00	132.656,83	132.656,83	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

passe Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

	Período de Referencia		
	Mês	Exercício	Exercício
BENS E DIREITOS DO RPPS	**Anterior(05/2013)**	**Anterior(2012)**	**Atual(2013)**
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	56.104,55	223.076,78	233.883,66
Investimentos	9.258.668,21	9.187.544,73	9.041.490,84

			Receitas Realizadas		Exercício
	Previsão	Previsão	No	Exerc.Atual	Anterior até
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**Inicial**	**Atualizada**	**Bimestre**	**Até o Bim.**	**o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVOS	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
Contrib. Patronal reg. próprio prev.	601.398,00	601.398,00	98.947,35	293.214,35	257.159,76
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**601.398,00**	**601.398,00**	**98.947,35**	**293.214,35**	**257.159,76**

			Despesas Liquidadas		Período de
	Dotação	Dotação p/	No	Exerc.Atual	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	**Inicial**	**o Exercício**	**Bimestre**	**Até o Bim.**	**Ano Anterior**
APLIC.DIR.DEC.OP.ENTRE ORG.FDOS E ENT.IN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-406,74	-248,76	-248,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-406,74	-248,76	-248,76
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	406,74	248,76	248,76
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	406,74	248,76	248,76

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-157,98

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	13.264.128,60	2.397.585,08	6.442.691,12	5.879.638,89
Receita Tributária	472.200,00	157.862,68	301.107,33	316.250,31
IPTU	84.000,00	62.302,94	63.588,40	65.699,77
ISS	95.000,00	19.444,23	56.712,21	87.610,31
IRRF	158.000,00	33.630,40	101.468,40	84.440,37
ITBI	27.000,00	6.630,85	15.878,69	15.099,05
Outras	108.200,00	35.854,26	63.459,63	63.400,81
Receita de Contribuição	1.204.518,00	203.479,40	602.362,16	535.160,77
Receita Previdenciária	260.280,00	49.625,31	147.022,60	128.972,84
Outras Contribuições	239.160,00	35.371,29	106.238,19	101.421,97
Receitas Previdênciarias	705.078,00	118.482,80	349.101,37	304.765,96
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	745.139,50	8.445,49	23.885,45	820.179,26
(-) Aplicações Financeiras	745.139,50	8.445,49	23.885,45	819.179,26
Transferências Correntes	11.312.973,60	1.856.022,21	5.279.618,32	4.921.895,30
FPM	4.840.000,00	804.985,19	2.256.675,11	2.142.128,19
ICMS	4.448.000,00	664.010,92	1.945.864,29	1.841.729,21
Outras Transferências	2.024.973,60	387.026,10	1.077.078,92	938.037,90
Demais Receitas Correntes	274.437,00	180.220,79	259.603,31	105.332,51
Dívida Ativa	16.637,51	542,65	1.827,51	3.368,60
Diversas Receitas Correntes	257.799,49	179.678,14	257.775,80	101.963,91
Receitas de Capital (II)	9,00	155.799,45	485.114,96	189.770,15
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	55.799,45	385.114,96	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Tranferências de Capital	9,00	100.000,00	100.000,00	149.770,15
Outras Transferências de Capital	9,00	100.000,00	100.000,00	149.770,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	9,00	100.000,00	100.000,00	149.770,15
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	13.264.137,60	2.497.585,08	6.542.691,12	6.029.409,04

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	12.244.272,98	2.140.115,93	5.612.135,03	5.118.968,61
Pessoal e Encargos Sociais	5.456.379,83	898.551,46	2.674.189,27	2.230.540,68
Outras Despesas Correntes	6.642.893,15	1.222.483,87	2.884.829,57	2.854.664,55
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	145.000,00	19.080,60	53.116,19	33.763,38
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	12.099.272,98	2.121.035,33	5.559.018,84	5.085.205,23
Despesas de Capital (XI)	1.904.760,46	239.816,50	553.555,47	653.652,31
Investimentos	1.604.760,46	180.134,43	400.539,86	595.958,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	59.682,07	153.015,61	57.693,62
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	1.604.760,46	180.134,43	400.539,86	595.958,69
Reserva de Conting. (XVI)	26.620,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	184.539,48	318.589,94	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	13.730.653,44	2.485.709,24	6.278.148,64	5.681.163,92
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-466.515,84	11.875,84	264.542,48	348.245,12
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-300.139,50

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	379.173,41	379.173,41	122.642,64	239.594,88	63,19
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	93.317,00	93.317,00	62.853,35	64.992,62	69,65
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	84.000,00	84.000,00	62.302,94	63.588,40	75,70
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.331,00	1.331,00	240,57	240,57	18,07
1.1.3- Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Terri	6.655,00	6.655,00	239,36	854,99	12,85
1.1.4- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.331,00	1.331,00	240,57	240,57	18,07
1.1.4- Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.	1.331,00	1.331,00	70,48	308,66	23,19
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	27.000,00	27.000,00	6.630,85	15.878,69	58,81
1.2.1- IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" IT	27.000,00	27.000,00	6.630,85	15.878,69	58,81
1.3 - Receita Resultante do - ISS	100.856,41	100.856,41	19.528,04	57.255,17	56,77
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	95.000,00	95.000,00	19.444,23	56.712,21	59,70
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serv.	266,20	266,20	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/S	266,20	266,20	0,00	65,67	24,67
1.3.3- Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de	665,50	665,50	83,81	348,29	52,34
1.3.4- Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços	665,51	665,51	0,00	129,00	19,38
1.3.4- Receita da Dívida Ativa de Outros Tributo	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	158.000,00	158.000,00	33.630,40	101.468,40	64,22
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendi	152.000,00	152.000,00	33.406,75	101.183,85	66,57
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes - Outros R	6.000,00	6.000,00	223,65	284,55	4,74
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.198.662,00	12.198.662,00	1.935.586,72	5.523.421,35	45,28
2.1 - Cota Parte do FPM	6.050.000,00	6.050.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	46,63
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	6.050.000,00	6.050.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	46,63
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	830.013,44	2.432.329,75	43,75
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	32.000,00	32.000,00	3.953,90	11.861,71	37,07
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00	100.000,00	12.829,36	35.891,74	35,89
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.662,00	2.662,00	6,21	4.105,23	154,22
2.6- Cota-Parte do IPVA	454.000,00	454.000,00	82.552,40	218.389,24	48,10
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**12.577.835,41**	**12.577.835,41**	**2.058.229,36**	**5.763.016,23**	**45,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
4.0 -REC.APLIC.FINAN.OUTROS RECURSOS IMP.VINC.ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	144.212,00	144.212,00	27.606,22	69.440,31	48,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	69.212,00	69.212,00	14.371,50	47.346,28	68,41
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNAE	27.000,00	27.000,00	5.400,00	10.800,00	40,00
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNATE	48.000,00	48.000,00	7.834,72	11.294,03	23,53
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**146.212,00**	**146.212,00**	**27.606,22**	**69.440,31**	**47,49**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.439.732,40	2.439.732,40	387.116,95	1.104.704,44	45,28
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	201.246,22	564.168,57	46,63
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.112.000,00	1.112.000,00	166.002,52	486.465,46	43,75
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	790,78	2.372,34	37,07
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	2.565,88	7.178,36	35,89
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	532,40	532,40	1,24	821,04	154,21
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	90.800,00	90.800,00	16.510,31	43.698,67	48,13
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	783.993,00	783.993,00	146.834,41	427.491,60	54,53
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	780.000,00	780.000,00	146.614,38	426.987,34	54,74
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	3.993,00	3.993,00	220,03	504,26	12,63
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.659.732,40**	**1.659.732,40**	**240.502,57**	**677.717,10**	**40,83**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	666.993,00	666.993,00	146.238,21	370.380,13	55,53
13.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	48.073,54	130.409,07	65,20
13.2 - Com Ensino Fundamental	466.993,00	466.993,00	98.164,67	239.971,06	51,39
14.0 - OUTRAS DESPESAS	117.000,00	119.568,15	0,00	38.324,78	32,05
14.1 - Com Educação Infantil	46.000,00	46.000,00	0,00	22.350,83	48,59
14.2 - Com Ensino Fundamental	71.000,00	73.568,15	0,00	15.973,95	21,71
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**783.993,00**	**786.561,15**	**146.238,21**	**408.704,91**	**51,96**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	2.568,15
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**2.568,15**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100)	**% 86,04**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**2.568,15**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	**0,00**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**3.144.458,85**	**3.144.458,85**	**514.557,34**	**1.440.754,06**	**45,82**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	498.500,00	498.500,00	70.216,89	229.817,97	46,10
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	246.000,00	246.000,00	48.073,54	152.759,90	62,10
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	252.500,00	252.500,00	22.143,35	77.058,07	30,52
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.211.554,83	1.214.122,98	214.587,26	612.840,14	50,48
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	537.993,00	540.561,15	98.164,67	255.945,01	47,35
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	673.561,83	673.561,83	116.422,59	356.895,13	52,99
25.0 - ENSINO MEDIO	122.000,00	244.000,00	20.033,89	33.829,84	13,86

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	99.000,00	198.000,00	35.736,34	62.026,37	31,33
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**1.931.054,83**	**2.154.622,98**	**340.574,38**	**938.514,32**	**43,56**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**677.717,10**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**504,26**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**2.568,15**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**2.568,15**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**672.076,54**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**1.514.734,65**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 26,28**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**69.212,00**	**69.212,00**	**9.710,00**	**22.537,44**	**32,56**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**114.331,00**	**114.331,00**	**20.005,47**	**30.008,18**	**26,25**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**183.543,00**	**183.543,00**	**29.715,47**	**52.545,62**	**28,63**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**2.114.597,83**	**2.338.165,98**	**370.289,85**	**991.059,94**	**42,39**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	**2.568,15**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**426.987,34**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**411.610,80**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**504,26**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**18.448,95**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	55.799,45	385.114,96	-385.114,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	55.799,45	385.114,96	-385.114,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	55.799,45	385.114,96	-385.114,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	55.799,45	385.114,96	-385.114,96
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	55.799,45	385.114,96	-385.114,96

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	1.904.760,46	239.816,50	553.555,47	1.351.204,99
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.904.760,46	239.816,50	553.555,47	1.351.204,99
DIFERENÇA (A)-(B)	-1.904.760,46	-184.017,05	-168.440,51	-1.736.319,95

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	12.579.166,41	12.579.166,41	5.763.494,37	45,82
Impostos	380.504,41	380.504,41	240.073,02	63,09
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	84.000,00	84.000,00	63.588,40	75,70
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendimentos	152.000,00	152.000,00	101.183,85	66,57
Imp.de Renda Retido nas Fontes - Outros Rendimen	6.000,00	6.000,00	284,55	4,74
IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" ITBI	27.000,00	27.000,00	15.878,69	58,81
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	95.000,00	95.000,00	56.712,21	59,70
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.331,00	1.331,00	240,57	18,07
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serv.de Qua	266,20	266,20	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.331,00	1.331,00	478,14	35,92
Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.s/Prop.	1.331,00	1.331,00	308,66	23,19
Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/Ser. Qua	266,20	266,20	65,67	24,67
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros	665,50	665,50	348,29	52,34
Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urban	6.655,00	6.655,00	854,99	12,85
Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.N	665,51	665,51	129,00	19,38
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00
Receitas de transf. constitucionais e Legais	12.198.662,00	12.198.662,00	5.523.421,35	45,28
da União	6.084.662,00	6.084.662,00	2.836.810,62	46,62
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	6.050.000,00	6.050.000,00	2.820.843,68	46,63
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.662,00	2.662,00	4.105,23	154,22
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	32.000,00	32.000,00	11.861,71	37,07
do Estado	6.114.000,00	6.114.000,00	2.686.610,73	43,94
Cota-Parte do ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	2.432.329,75	43,75
Cota-Parte do IPVA	454.000,00	454.000,00	218.389,24	48,10
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	100.000,00	100.000,00	35.891,74	35,89
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	418.049,00	418.049,00	247.375,36	59,17
da União para o Município	289.684,00	289.684,00	198.017,03	68,36
Piso de Atenção Básica PAB	75.600,00	75.600,00	91.284,48	120,75
PSF	86.400,00	86.400,00	42.780,00	49,51
Agentes Comunitários PACS	77.760,00	77.760,00	44.968,00	57,83
Farmacia Básica	21.600,00	21.600,00	9.276,90	42,95
Vigilancia Sanitária	13.000,00	13.000,00	9.707,65	74,67
Epidemiologia e Controle de Doenças	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	128.365,00	128.365,00	49.358,33	38,45
SUS Farmacia Basica	20.000,00	20.000,00	7.000,02	35,00
SUS - Média e Alta Complexidade - MAC	32.000,00	32.000,00	11.120,82	34,75
Vig. Sanitária	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
PSF- Cofinanciamento	19.965,00	19.965,00	7.237,49	36,25
NASF	52.000,00	52.000,00	24.000,00	46,15
(-)Dedução para o Fundef	-2.439.732,40	-2.439.732,40	-1.104.704,44	45,28
Total de Receita de Impostos	10.557.483,01	10.557.483,01	4.906.165,29	46,47

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.716.625,54	2.785.781,02	1.289.158,71	46,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.655.625,00	1.655.625,00	777.815,47	46,98
Outras Despesas Correntes	1.061.000,54	1.130.156,02	511.343,24	45,25
Despesas de Capital	132.902,00	207.901,00	2.371,00	1,14
Investimentos	132.902,00	207.901,00	2.371,00	1,14
Total	2.849.527,54	2.993.682,02	1.291.529,71	43,14

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.291.529,71	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	417.049,00	486.204,48	245.656,42	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	417.049,00	486.204,48	245.656,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.045.873,29	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2012(e)	Aplic.Apurada em 2012(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2012	Can.em 2013(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	20,84	-406,74	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2012				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	18,15

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.791.126,54	2.935.281,02	1.284.011,50	99,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.400,00	17.400,00	5.876,00	0,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	9.000,00	1.642,21	0,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00
Total	2.849.527,54	2.993.682,02	1.291.529,71	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	417.049,00	486.204,48	245.656,42	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	417.049,00	486.204,48	245.656,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.849.527,54	2.993.682,02	1.045.873,29	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	14.009.277,10
Previsão Atualizada da Receita	0,00	14.009.277,10
Receitas Realizadas	2.561.830,02	6.951.691,53
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	170.042,38
Déficit Orçamentário	0,00	1.025.454,34

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	14.009.277,10
Dotação Atualizada	0,00	15.034.731,44
Despesas Empenhadas	1.824.004,56	7.709.617,82
Despesas Liquidadas	2.379.932,43	6.165.690,50
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.824.004,56	7.709.617,82
Despesas Liquidadas	2.379.932,43	6.165.690,50

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	12.535.274,95

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	278.338,38	577.992,87
Despesas Previdenciarias (IV)	93.798,90	259.402,93
Resultado Previdenciário (III-IV)	184.539,48	318.589,94

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-157,98	0,0000
Resultado Primario	-300.139,50	264.542,48	-88,1398

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	406,74	0,00	157,98	248,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	121.056,85	0,00	0,00	121.056,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de ARROIO TRINTA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	26,2837
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	86,0396
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	385.114,96	-385.114,96
Despesa de Capital Líquida	553.555,47	1.351.204,99

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	577.992,87	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	259.402,93	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	318.589,94	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.045.873,29	15,00	18,15

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	Responsável pelo Controle Interno
NELSON CAMPAGNIN	RONIVAN BRANDALISE - 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

Biguaçu

Prefeitura

Errata Nº. 01 - Pregão Presencial Nº. 39/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº. 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 39/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 39/2013

Considerando equívoco apontado na descrição do item 12 do Anexo II do Edital ref. ao PP 39/2013, a presente errata visa esclarecer que o SAMU deste Município não utiliza desfibrilador infantil, fazendo uso apenas da modalidade adulto, motivo pelo qual se corrige o que anteriormente havia sido divulgado. Salienta-se ainda que a pá a ser cotada deverá ser compatível com o aparelho da marca já utilizada por esta Municipalidade, qual seja: ZOLL. Em razão da presente errata corrigir apenas o equívoco, não afetando a competitividade, mantem-se a data da sessão de licitação: 31.07.2013, às 15:00. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Anexo II do Edital (Pregão Presencial nº. 39/2013 - FMS)

12	20,00	UN	29,92	PÁ PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA INFANTIL

LEIA-SE no no Anexo II do Edital (Pregão Presencial nº. 39/2013 - FMS)

12	20,00	UN	29,92	PÁ PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA ADULTO, COMPATÍVEL COM O APARELHO ZOLL.

.As demais informações constantes no Anexo II do Edital mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 29 de julho de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Bom Retiro

Prefeitura

716.07.13 - P. Férias Adriana Z. Capistrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 716/13 de 26.07.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 29 de julho com término no dia 27 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

717.07.13 - P. Des. Prof. Gean Karla Melo Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 717/13 de 26.07.13
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Gean Karla Melo Vieira, para atuar como Professora 30 horas semanais Creche Irmã Paula, no período de 29 de julho com término no dia 27 de agosto de 2013, para Contratação de Professor ACT - Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Adriana Zapelini Capistrano que se encontra em férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

718.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Celiane Rabelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 718/13 de 26.07.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 24 de julho de 2013, a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Posto Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.652

DECRETO nº 5.652, de 25 de julho de 2013.
Dá nova redação ao inciso IX do art. 3º, do Decreto nº 5.143/2012, que Regulamenta a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais consignados no orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O inciso IX do art. 3º do Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012, que Regulamenta a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais consignados no orçamento do município e dá outras providências, alterado pelos Decretos nºs 5.468, de 15 de fevereiro de 2013 e 5.583, de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

IX - Certificação/Inscrição de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos da legislação, se for o caso." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 22.834

PORTARIA Nº 22.834, de 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal, CAMILA LINHARES PIVATTO, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 24 de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 22.835

PORTARIA Nº 22.835, de 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicólogo, da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, ocupado pela Servidora Pública Municipal CAMILA LINHARES PIVATTO, em virtude de seu pedido de exoneração, com efeitos a contar de 24 de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.838

PORTARIA Nº 22.838, de 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal DIOGO LEMOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em exercício no PROCON, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.839

PORTARIA Nº 22.839, de 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, que era ocupado pelo Servidor Público Municipal DIOGO LEMOS, em virtude de seu pedido de exoneração, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.840

PORTARIA Nº 22.840, de 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos, concedida ao Servidor Público Municipal JOEL MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com efeitos a contar de 03 de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso Licitaçao PR 26-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 26/2013 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE TEATRO E AGENTE REDUTOR DE DANOS PARA ATUAREM NO CAPS AD
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 12/08/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 12/08/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de julho de 2013.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitaçao PR 53-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 53/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS E CASCOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 13/08/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 13/08/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 12/2013 - FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013 - FUNDEMA, 1º aditamento ao Contrato Administrativo nº 05/2013, PRORROGA PRAZO E ACRESCENTA QUANTITATIVOS, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FILTRO E DE LONAS NA ETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013 DISPENSA Nº 01/2013, CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 73.461.196/0001-95, com sede na cidade de Videira, SC, O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 3.877,60 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Ata de Registro de Preço Nº 102 - 2013 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
REGISTRO DE PREÇOS
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2013, presentes de um lado O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, GILBERTO AMARO COMAZZETTO, brasileiro, separado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE, e de outro a empresa MARCOS BULLE DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede nesta cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. MARCOS BULLE DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 938.606.179-15, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 05/2013, Pregão Presencial nº 03/2013 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.522/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata é atualização de preços constantes na Ata Principal de Registro dos Preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a rede municipal de ensino nº17/2013, datada de 12 de março de 2013, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e parecer jurídico nº 388/2013, documentos anexos a presente Ata, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS
O preço deste registro de preços será de R$ 4,54 (quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) para o item 103 - Caixa de sabão em pó 01 kg - Tixan Ipê. A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens constantes da Ata Principal nº 17/2013 permanecem inalterados.

CLAUSULA III - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

Caçador/SC, 26 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

PR 20/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013-FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Agosto de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 30/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO PLACA MGC 0729 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 12 (Doze) de Agosto de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 36/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EM TODO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 15 (Quinze) de Agosto de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 26 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Resultado do PR 24/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013- FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 26 de Julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 921, 925, 931, 933/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 921/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEH6386	55654151D	6599/2	25/12/2012	230 * V
AFK2402	55653951D	6599/2	12/12/2012	230 * V
AFK2402	55653952D	5010/0	12/12/2012	162 * I
AJP0635	55654552D	6599/2	23/12/2012	230 * V
AJP6231	55653318D	5010/0	20/11/2012	162 * I
AJP6231	55653319D	6610/2	20/11/2012	230 * VII
AKM7305	55654159D	6599/2	01/01/2013	230 * V
ART0904	55654510D	5010/0	22/12/2012	162 * I
ART0904	55654511D	6912/0	22/12/2012	232
DXV3368	55654217D	6670/0	27/12/2012	230 * XIII
HPC1560	55654406D	6599/2	22/12/2012	230 * V
LOR2797	55654477D	6599/2	25/12/2012	230 * V
LXZ1897	55654061D	6912/0	22/12/2012	232
LXZ1897	55654062D	6599/2	22/12/2012	230 * V
LYY0560	55654518D	6912/0	22/12/2012	232
LYY0560	55654519D	6912/0	22/12/2012	232
LZT8444	55653853D	5010/0	11/12/2012	162 * I
LZT8444	55653854D	6599/2	11/12/2012	230 * V
MAS9548	55654402D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MBM6909	55654564D	5010/0	31/12/2012	162 * I
MBM8970	55654470D	6599/2	23/12/2012	230 * V
MCE6007	55654158D	5037/1	01/01/2013	162 * III
MCT2261	55654411D	6670/0	24/12/2012	230 * XIII
MDF8749	55654515D	6912/0	22/12/2012	232
MDF8749	55654516D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MDO5561	55653793D	5010/0	26/12/2012	162 * I

MED4103	55653964D	5010/0	24/12/2012	162 * I
MEL6458	55654116D	6599/2	28/12/2012	230 * V
MES1973	55654218D	6599/2	29/12/2012	230 * V
MFA9365	55654418D	6599/2	25/12/2012	230 * V
MFA9365	55654419D	6912/0	25/12/2012	232
MFA9365	55654420D	5045/0	25/12/2012	162 * V
MFB9338	55654315D	5045/0	24/12/2012	162 * V
MFS8583	55654320D	5010/0	02/01/2013	162 * I
MFS8583	55654321D	5118/0	02/01/2013	164 c/c 162 * I
MFV1836	55654523D	6599/2	24/12/2012	230 * V
MFV1836	55654524D	5010/0	24/12/2012	162 * I
MFV1836	55654525D	5010/0	24/12/2012	162 * I
MFX7389	55654313D	5045/0	22/12/2012	162 * V
MFX7389	55654314D	5096/0	22/12/2012	163 c/c 162 * V
MGE7260	55654266D	6599/2	27/12/2012	230 * V
MGF7336	55654362D	6599/2	28/12/2012	230 * V
MGF7336	55654364D	5274/1	28/12/2012	175
MGF7336	55654365D	5274/3	28/12/2012	175
MGS3724	55951728C	6610/2	25/12/2012	230 * VII
MGS3724	55951731C	5274/1	25/12/2012	175
MGS3724	55951732C	6637/1	25/12/2012	230 * IX
MGS3724	55951733C	6599/2	25/12/2012	230 * V
MGS3724	55957899B	6912/0	25/12/2012	232
MGS3724	55957900B	7340/0	25/12/2012	252 * IV
MHA6587	55654527D	5045/0	30/12/2012	162 * V
MHO1661	55654517D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MHO2137	55654152D	5169/1	25/12/2012	165
MHO2137	55654153D	6912/0	25/12/2012	232
MHQ8650	55654551D	6599/2	23/12/2012	230 * V
MHS8995	55653800D	6637/1	30/12/2012	230 * IX
MHV8422	55654155D	6599/2	30/12/2012	230 * V
MKT5780	55652746D	6599/2	19/12/2012	230 * V
MKX8078	55653796D	6599/1	30/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 925/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
ACI4002	55654532D	6912/0	09/01/2013	232
ACI4002	55654533D	6599/2	09/01/2013	230 * V
AFZ7430	55654127D	6599/2	03/01/2013	230 * V
AGS0640	55654223D	6599/2	03/01/2013	230 * V
AGS0640	55654224D	5045/0	03/01/2013	162 * V
AKG0709	55652744D	5045/0	19/12/2012	162 * V
ALH8530	55654547D	6920/0	11/01/2013	233
ANX6592	55653665D	6920/0	07/12/2012	233
BCK0330	55654227D	6599/2	04/01/2013	230 * V
BCK0330	55654228D	6408/0	04/01/2013	221
BSE0607	55654140D	6599/2	11/01/2013	230 * V
BSE0607	55654142D	5010/0	11/01/2013	162 * I
CIN3340	55654276D	5010/0	07/01/2013	162 * I
CNA0913	55653020D	6599/2	08/12/2012	230 * V
CNA0913	55653021D	6912/0	08/12/2012	232
HQT0267	55654002D	5010/0	06/01/2013	162 * I
HQT0267	55654003D	6599/2	06/01/2013	230 * V
HZP2429	55653447D	6599/2	07/12/2012	230 * V
ICR7800	55651835D	6920/0	08/01/2013	233
KGE7170	55653855D	6599/2	16/12/2012	230 * V
KGE7170	55653856D	5010/0	16/12/2012	162 * I
KGE7170	55653857D	5169/1	16/12/2012	165
KNQ1219	55654248D	6599/2	10/01/2013	230 * V
LWX1084	55654125D	6599/2	02/01/2013	230 * V
LWY0441	55654578D	6599/2	04/01/2013	230 * V
LXA3251	55653660D	6920/0	07/12/2012	233

LYL4188	55651834D	6920/0	08/01/2013	233
LYZ8698	55654181D	6599/2	12/01/2013	230 * V
LYZ8698	55654182D	5010/0	12/01/2013	162 * I
LYZ8698	55654184D	5118/0	12/01/2013	164 c/c 162 * I
LYZ8698	55654185D	6599/2	12/01/2013	230 * V
LZF9621	55654573D	6599/2	04/01/2013	230 * V
LZF9621	55654574D	6637/2	04/01/2013	230 * IX
LZP9041	55654005D	6912/0	09/01/2013	232
MAT4205	55653655D	6920/0	07/12/2012	233
MAY6852	55654282D	6912/0	10/01/2013	232
MBI3202	55653969D	6637/2	03/01/2013	230 * IX
MBK1858	55654537D	6920/0	11/01/2013	233
MBO3056	55654290D	6599/2	12/01/2013	230 * V
MBO3056	55654291D	6610/2	12/01/2013	230 * VII
MBX7615	55651830D	6920/0	08/01/2013	233
MBY3340	55651686D	6599/2	18/12/2012	230 * V
MCA1662	55654275D	5010/0	07/01/2013	162 * I
MCT7754	55653664D	6920/0	07/12/2012	233
MCU5080	55651836D	6920/0	08/01/2013	233
MCX3259	55651837D	6920/0	08/01/2013	233
MDC0621	55654088D	6599/2	12/01/2013	230 * V
MDI9827	55654751D	6920/0	11/01/2013	233
MDK4362	55654766D	6599/2	11/01/2013	230 * V
MDK4362	55654767D	6912/0	11/01/2013	232
MDK4362	55654768D	5045/0	11/01/2013	162 * V
MEB0706	55654169D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
MEC3332	55651844D	6920/0	08/01/2013	233
MEN4709	55005777D	5010/0	18/12/2012	162 * I
MEN4709	55005778D	6599/2	18/12/2012	230 * V
MEQ5161	55654762D	6920/0	11/01/2013	233
MEU2303	55653768D	5010/0	09/12/2012	162 * I
MFL0386	55654176D	5010/0	11/01/2013	162 * I
MFL0386	55654177D	5118/0	11/01/2013	164 c/c 162 * I
MFP1140	55654171D	6599/2	10/01/2013	230 * V
MFQ8927	55654604D	6653/1	10/01/2013	230 * XI
MFT7114	55654373D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
MFT7494	55654225D	6408/0	04/01/2013	221

MFV0411	55654242D	7358/0	09/01/2013	252 * V
MGG6319	55654764D	6920/0	11/01/2013	233
MHG4672	55653240D	6637/2	05/12/2012	230 * IX
MHG4672	55653241D	5061/0	05/12/2012	163 c/c 162 * I
MHG4672	55653605D	5010/0	05/12/2012	162 * I
MHI5478	55653756D	6599/2	07/12/2012	230 * V
MHN7012	55652948D	6653/1	12/12/2012	230 * XI
MIF1533	55653149D	6912/0	09/12/2012	232
MIF1533	55653150D	6580/0	09/12/2012	230 * IV
MIH7442	55653019D	6599/2	06/12/2012	230 * V
MIL8639	55654168D	6599/2	05/01/2013	230 * V
MJD5669	55651692D	7340/0	05/01/2013	252 * IV
MJE2278	55653786D	6556/1	19/12/2012	230 * I
MJF3577	55654190D	7340/0	12/01/2013	252 * IV
MJJ1715	55653970D	6653/1	03/01/2013	230 * XI
MKA9799	55654175D	6599/2	11/01/2013	230 * V
MKM8390	55654166D	6599/2	05/01/2013	230 * V
MKQ2496	55654083D	5045/0	06/01/2013	162 * V
MUG7456	55654757D	6920/0	11/01/2013	233
MXR6088	55653618D	6599/2	11/01/2013	230 * V
MYF1048	55653666D	5169/1	12/01/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 931/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDG4024	55653971D	5010/0	06/01/2013	162 * I
MDG4024	55653972D	6599/2	06/01/2013	230 * V
MDG4024	55653973D	6912/0	06/01/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 933/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAF6149	55653986D	6599/2	29/01/2013	230 * V
AAX9616	55654331D	5010/0	19/01/2013	162 * I
AAX9616	55654332D	5061/0	19/01/2013	163 c/c 162 * I
AFC3556	55654381D	6599/2	17/01/2013	230 * V
AFC3556	55654382D	5010/0	17/01/2013	162 * I
AFC3556	55654383D	6912/0	17/01/2013	232
AHE5741	55654952D	6599/2	25/01/2013	230 * V
AHE5741	55654953D	6912/0	25/01/2013	232
AJN7204	55654262D	6599/2	26/12/2012	230 * V
AMA0325	55653061D	6610/2	24/01/2013	230 * VII
AMB6778	55653980D	6637/2	18/01/2013	230 * IX
AYK3030	55653979D	6599/2	19/01/2013	230 * V
BFJ4386	55654154D	5010/0	28/12/2012	162 * I
BUN6013	55653062D	6599/2	24/01/2013	230 * V
BUN6013	55653063D	6912/0	24/01/2013	232
IHX7747	55653981D	6637/2	19/01/2013	230 * IX
IJK0661	55654115D	6637/2	27/12/2012	230 * IX
KKH5987	55654366D	6599/2	01/01/2013	230 * V
LCK6435	55654112D	6599/2	24/12/2012	230 * V
LXC8870	55654786D	6599/2	23/01/2013	230 * V
LYU4507	55653982D	5169/1	22/01/2013	165
LYZ0550	55654482D	6599/2	26/12/2012	230 * V
LZX9280	55654312D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MAA4660	55654408D	6599/2	23/12/2012	230 * V
MAB2254	55654789D	5010/0	23/01/2013	162 * I
MAB2254	55654790D	6599/2	23/01/2013	230 * V

MAB2254	55654791D	6912/0	23/01/2013	232
MAB2355	55654008D	6599/2	13/01/2013	230 * V
MAB2355	55654009D	5010/0	13/01/2013	162 * I
MAL4041	55654500D	6599/2	22/01/2013	230 * V
MAL4041	55655056D	6912/0	22/01/2013	232
MBE7604	55654606D	6610/2	15/01/2013	230 * VII
MBE7604	55654607D	6653/1	15/01/2013	230 * XI
MBE7604	55654608D	6637/1	15/01/2013	230 * IX
MBV6594	55653865D	6912/0	24/01/2013	232
MBV6594	55653866D	5010/0	24/01/2013	162 * I
MBX0058	55654100D	6912/0	16/01/2013	232
MBX0058	55654296D	6599/2	16/01/2013	230 * V
MCH7546	55654369D	7340/0	02/01/2013	252 * IV
MCI9835	55654304D	6599/2	20/12/2012	230 * V
MCJ1179	55653617D	6556/1	31/12/2012	230 * I
MCO8087	55654216D	6599/2	27/12/2012	230 * V
MCQ1585	55654195D	5045/0	13/01/2013	162 * V
MCQ5799	55653975D	5010/0	18/01/2013	162 * I
MCQ5799	55653976D	5061/0	18/01/2013	163 c/c 162 * I
MCQ5799	55653977D	5169/1	18/01/2013	165
MDA4800	55655058D	6556/1	22/01/2013	230 * I
MDD3167	55654545D	6920/0	11/01/2013	233
MDQ4609	55654212D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MDQ4609	55654213D	6912/0	22/12/2012	232
MEC3825	55654401D	6408/0	21/12/2012	221
MEE7509	55654579D	6637/2	09/01/2013	230 * IX
MEE7509	55654580D	6610/2	09/01/2013	230 * VII
MEE7509	55654581D	6602/0	09/01/2013	230 * VI
MEF8119	55655066D	5045/0	23/01/2013	162 * V
MEJ6402	55654196D	7340/0	13/01/2013	252 * IV
MES2109	55653792D	5274/3	23/12/2012	175
MFF8120	55654299D	6599/2	19/01/2013	230 * V
MFH0748	55654468D	5045/0	22/12/2012	162 * V
MFH0748	55654469D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MFS4529	55651833D	6920/0	08/01/2013	233
MFW2721	55654336D	6912/0	24/01/2013	232
MGF3422	55651700D	5010/0	13/01/2013	162 * I

MGF3422	55651700D	6599/2	13/01/2013	230 * V
MGG9448	55655052D	6599/2	21/01/2013	230 * V
MGV2649	55654480D	6912/0	25/12/2012	232
MGW0653	55654465D	6408/0	22/12/2012	221
MHA9430	55654161D	6599/2	02/01/2013	230 * V
MHA9430	55654162D	5045/0	02/01/2013	162 * V
MHN5231	55654504D	5010/0	21/12/2012	162 * I
MHN5231	55654505D	6599/2	21/12/2012	230 * V
MHN5231	55654506D	6912/0	21/12/2012	232
MHR9052	55651829D	6599/2	24/12/2012	230 * V
MHV9469	55654702D	6920/0	14/01/2013	233
MHW1900	55653795D	6599/2	27/12/2012	230 * V
MIK7028	55654200D	7340/0	14/01/2013	252 * IV
MIM0129	55655082D	6912/0	28/01/2013	232
MIO3205	55654787D	6599/2	23/01/2013	230 * V
MIO3205	55654788D	6912/0	23/01/2013	232
MIX4501	55654451D	5010/0	20/12/2012	162 * I
MJQ4142	55654064D	6912/0	24/12/2012	232
MKO7409	55654157D	6599/2	01/01/2013	230 * V
MLB7750	55654131D	6599/2	04/01/2013	230 * V
MMA1008	55654461D	6599/2	21/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 19 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.868 de 25 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.868 DE 25 DE JULHO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0107.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Art.2º) O crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0107.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 2.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.868 de 25 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.868 DE 25 DE JULHO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0107.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Art.2º) O crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0107.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito e Casa da Cidadania
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 2.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.142 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.142 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante da função gratificada no Cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº 112070, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.143 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.143 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - MARLI LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000251, Registro no Sistema sob nº 726900, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 2011 a 08 de maio de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 17 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.144 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.144 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DO ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante da função gratificada no Cargo de Chefe do Serviço do Ensino Infantil, DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 08 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.145 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.145 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo publico Agente Operacional i NA FUNÇÃO DE Auxiliar de Serviços Gerais, RENY FÁTIMA FERREIRA REISER, Matrícula Funcional nº 000065, Registro no Sistema sob nº 293860, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.146 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.146 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante da função gratificada no Cargo de Chefe do Serviço do Ensino Fundamental, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.147 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.147 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 03 (zero três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor Ensino Infantil e Séries Iniciais, PRISCILLA DINAH COSTA LOURENÇO, Matrícula Funcional nº 000628, Registro no Sistema sob nº 955055, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 31 de junho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.148 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.148 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor V, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, MIRIAN TURKINICZ FELIPPE, Matrícula Funcional nº 000643, Registro no Sistema sob nº 955072, referente ao período aquisitivo 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 01 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.149 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.149 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 02 (zero dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor VII, na função de Professor Ciências, JULIANA CRISTINE HUBL, Matrícula Funcional nº 000632, Registro no Sistema sob nº 955059, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de agosto de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho

de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.150 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.150 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 02 (zero dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor IX, na função de Professor História, GILMARA FRANZOI MOLLER, Matrícula Funcional nº 000641, Registro no Sistema sob nº 955070, referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 30 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.151 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.151 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 02 (zero dois) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Professor II, na função de Professor de Educação Física, EDUARDO DE CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000644, Registro no Sistema sob nº 955073, referente ao período aquisitivo 18 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 01 de agosto de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.152 de 24 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.152 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 02 (zero dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor VIII, na função de Professor Geografia, ANDRELIZA FARIA, Matrícula Funcional nº 000634, Registro no Sistema sob nº 955061, referente ao período aquisitivo 14 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 01 de agosto de 2013 á 02 de agosto de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.153 de 24 de Julho de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.153 DE 24 DE JULHO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 03 (zero três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, FLÁVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 29 de julho de 2013 á 31 de julho de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de julho de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 24/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

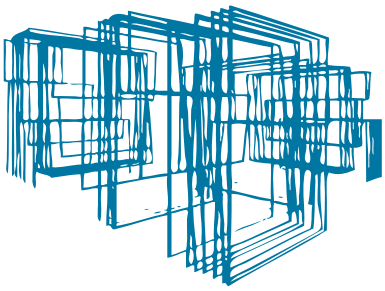

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.315.107,49	0,00
Pessoal Ativo	11.940.139,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.374.868,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	100,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.374.868,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.374.868,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.940.239,34**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**11.940.239,34**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**22.399.675,29**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,31**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**13.439.805,17**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**12.767.814,92**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**12.095.824,66**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

RREO 3º Bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.110.987,46**	**29.110.987,46**	**4.234.923,82**	**14,55**	**12.532.781,37**	**43,05**	**16.578.206,09**
RECEITAS CORRENTES	**27.850.928,22**	**27.850.928,22**	**4.201.732,23**	**15,09**	**12.440.950,28**	**44,67**	**15.409.977,94**
RECEITA TRIBUTARIA	2.803.935,48	2.803.935,48	549.924,30	19,61	1.664.325,76	59,36	1.139.609,72
IMPOSTOS	2.184.234,22	2.184.234,22	375.665,66	17,20	1.264.399,03	57,89	919.835,19
TAXAS	579.133,34	579.133,34	170.851,16	29,50	389.700,39	67,29	189.432,95
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	40.567,92	40.567,92	3.407,48	8,40	10.226,34	25,21	30.341,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.386.790,99	1.386.790,99	242.337,75	17,47	656.553,36	47,34	730.237,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	749.959,52	749.959,52	145.910,99	19,46	345.664,64	46,09	404.294,88
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	636.831,47	636.831,47	96.426,76	15,14	310.888,72	48,82	325.942,75
RECEITA PATRIMONIAL	2.987.053,54	2.987.053,54	53.484,50	1,79	320.117,41	10,72	2.666.936,13
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.027,65	3.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.984.025,89	2.984.025,89	53.484,50	1,79	320.117,41	10,73	2.663.908,48
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.768,53	1.079.768,53	163.122,83	15,11	527.690,40	48,87	552.078,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.198.928,51	19.198.928,51	3.095.195,50	16,12	9.059.350,02	47,19	10.139.578,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.887.366,96	18.887.366,96	3.172.529,29	16,80	9.070.827,16	48,03	9.816.539,80
Transf. de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	200,00	20,00	800,00
Transf. de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. de Conv.	309.561,55	309.561,55	-77.333,79	0,00	-11.677,14	0,00	321.238,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.451,17	394.451,17	97.667,35	24,76	212.913,33	53,98	181.537,84
Multas e Juros de Mora	118.120,68	118.120,68	23.010,09	19,48	56.170,39	47,55	61.950,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.539,71	47.539,71	46.311,01	97,42	81.344,86	171,11	-33.805,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	228.414,53	228.414,53	28.346,25	12,41	75.398,08	33,01	153.016,45
RECEITAS DIVERSAS	376,25	376,25	0,00	0,00	0,00	0,00	376,25
RECEITAS DE CAPITAL	**1.260.059,24**	**1.260.059,24**	**33.191,59**	**2,63**	**91.831,09**	**7,29**	**1.168.228,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.631,24	1.631,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,24
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.631,24	1.631,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	508.428,00	508.428,00	33.191,59	6,53	91.831,09	18,06	416.596,91
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	508.428,00	508.428,00	33.191,59	6,53	91.831,09	18,06	416.596,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.599.919,05**	**1.599.919,05**	**308.408,40**	**19,28**	**740.421,96**	**46,28**	**859.497,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.599.919,05**	**1.599.919,05**	**308.408,40**	**19,28**	**740.421,96**	**46,28**	**859.497,09**
Receitas de Contribuições	1.499.919,05	1.499.919,05	292.852,27	19,52	694.345,35	46,29	805.573,70
Contribuições Sociais	1.499.919,05	1.499.919,05	292.852,27	19,52	694.345,35	46,29	805.573,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	100.000,00	100.000,00	15.556,13	15,56	46.076,61	46,08	53.923,39

Continua 1/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.599.919,05**	**1.599.919,05**	**308.408,40**	**19,28**	**740.421,96**	**46,28**	**859.497,09**
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	100.000,00	100.000,00	15.556,13	15,56	46.076,61	46,08	53.923,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.710.906,51**	**30.710.906,51**	**4.543.332,22**	**14,79**	**13.273.203,33**	**43,22**	**17.437.703,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.710.906,51**	**30.710.906,51**	**4.543.332,22**	**14,79**	**13.273.203,33**	**43,22**	**17.437.703,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.710.906,51	30.710.906,51	4.543.332,22	14,79	13.273.203,33	43,22	17.437.703,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.890.362,08	—	—	1.807.413,20	—	—
Superávit Financeiro	—	1.785.483,74	—	—	1.785.483,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	104.878,34	—	—	21.929,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.087.686,51**	**1.883.982,08**	**30.971.668,59**	**3.661.255,45**	**14.270.031,54**	**4.442.399,14**	**11.342.974,00**	**36,62**	**19.628.694,59**
DESPESAS CORRENTES	**22.428.524,92**	**1.312.147,92**	**23.740.672,84**	**3.348.003,45**	**13.097.101,76**	**3.685.216,88**	**10.222.596,63**	**43,06**	**13.518.076,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.215.823,79	126.467,11	11.342.290,90	1.949.830,27	5.343.743,11	1.950.460,14	5.337.842,88	47,06	6.004.448,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.212.701,13	1.185.680,81	12.398.381,94	1.398.173,18	7.753.358,65	1.734.756,74	4.884.753,75	39,40	7.513.628,19
DESPESAS DE CAPITAL	**2.988.180,02**	**571.834,16**	**3.560.014,18**	**313.252,00**	**1.172.929,78**	**757.182,26**	**1.120.377,37**	**31,47**	**2.439.636,81**
INVESTIMENTOS	2.547.717,47	571.834,16	3.119.551,63	242.543,86	996.177,94	686.474,12	943.625,53	30,25	2.175.926,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	440.462,55	0,00	440.462,55	70.708,14	176.751,84	70.708,14	176.751,84	40,13	263.710,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.000,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.087.686,51**	**1.883.982,08**	**30.971.668,59**	**3.661.255,45**	**14.270.031,54**	**4.442.399,14**	**11.342.974,00**	**36,62**	**19.628.694,59**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.450.981,57	0,00	3.450.981,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.981,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.623.220,00**	**6.380,00**	**1.629.600,00**	**292.852,27**	**696.230,93**	**292.852,27**	**696.230,93**	**42,72**	**933.369,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.623.220,00	6.380,00	1.629.600,00	292.852,27	696.230,93	292.852,27	696.230,93	42,72	933.369,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.710.906,51**	**1.890.362,08**	**32.601.268,59**	**3.954.107,72**	**14.966.262,47**	**4.735.251,41**	**12.039.204,93**	**36,93**	**20.562.063,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.710.906,51**	**1.890.362,08**	**32.601.268,59**	**3.954.107,72**	**14.966.262,47**	**4.735.251,41**	**12.039.204,93**	**36,93**	**20.562.063,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.233.998,40	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.710.906,51	1.890.362,08	32.601.268,59	3.954.107,72	14.966.262,47	4.735.251,41	13.273.203,33	36,93	20.562.063,66

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 624.152,46

FONTE:

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**71.597,95**	**57.081,98**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	71.597,95	57.081,98
Interna	71.597,95	57.081,98
Externa	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.346.535,05**	**3.648.614,28**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.358.396,39	3.719.074,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	413,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.861,34	70.874,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.274.937,10**	**-3.591.532,30**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.847.276,92**	**22.399.675,29**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,30%**	**0,25%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,73%**	**-16,03%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.616.732,30**	**26.879.610,35**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.755.059,07**	**24.191.649,31**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	71.597,95	57.081,98
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	71.597,95	57.081,98
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	71.597,95	57.081,98
Previdenciárias	71.597,95	57.081,98
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	191.086,48
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	770.317,02	3.393.725,97

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
		Até o Mês
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**11.922.530,87**	**11.922.530,87**
Passivo Atuarial	11.922.530,87	11.922.530,87
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**14.326.717,01**	**15.086.254,34**
Disponibilidade de Caixa Bruta	933,64	144.772,33
Investimentos	14.325.783,37	14.941.482,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-2.404.186,14**	**-3.163.723,47**

FONTE:

RREO 3º Bimestre

Município de CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.087.686,51	30.971.668,59	3.661.255,45	14.270.031,54	4.442.399,14	11.342.974,00	94,22	36,62	19.628.694,59
Legislativa	533.579,12	533.579,12	88.595,73	258.226,93	89.267,78	242.262,04	2,01	45,40	291.317,08
Ação Legislativa	533.579,12	533.579,12	88.595,73	258.226,93	89.267,78	242.262,04	2,01	45,40	291.317,08
Administração	2.331.197,64	2.630.421,64	351.706,18	1.609.293,62	393.336,81	1.376.123,65	11,43	52,32	1.254.297,99
Administração Geral	1.729.397,64	2.020.621,64	260.409,84	1.312.467,31	286.830,61	1.093.369,37	9,08	54,11	927.252,27
Administração Financeira	319.800,00	327.800,00	47.256,62	189.131,98	62.466,48	175.059,95	1,45	53,40	152.740,05
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Administração de Receitas	260.000,00	260.000,00	44.039,72	107.694,33	44.039,72	107.694,33	0,89	41,42	152.305,67
Defesa Nacional	0,00	13.000,00	667,00	667,00	68,00	68,00	0,00	0,52	12.932,00
Defesa Civil	0,00	13.000,00	667,00	667,00	68,00	68,00	0,00	0,52	12.932,00
Segurança Pública	255.672,97	265.589,21	3.551,36	60.200,82	12.871,59	25.183,20	0,21	9,48	240.406,01
Policiamento	100.360,46	110.276,70	621,21	34.893,30	1.388,01	10.921,80	0,09	9,90	99.354,90
Defesa Civil	155.312,51	155.312,51	2.930,15	25.307,52	11.483,58	14.261,40	0,12	9,18	141.051,11
Assistência Social	633.266,68	784.631,21	92.066,24	342.205,20	91.425,30	246.530,48	2,05	31,42	538.100,73
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.315,00	279.226,84	33.689,00	105.783,04	24.140,26	65.598,50	0,54	23,49	213.628,34
Assistência Comunitária	448.251,68	497.704,37	58.377,24	236.422,16	67.285,04	180.931,98	1,50	36,35	316.772,39
Previdência Social	5.357.481,57	5.357.481,57	249.698,34	740.652,09	251.726,00	713.086,49	5,92	13,31	4.644.395,08
Administração Geral	172.500,00	172.500,00	8.214,40	52.846,41	10.242,06	25.280,81	0,21	14,66	147.219,19
Previdência do Regime Estatutário	5.184.981,57	5.184.981,57	241.483,94	687.805,68	241.483,94	687.805,68	5,71	13,27	4.497.175,89
Saúde	4.930.636,90	5.211.714,93	656.661,34	2.785.611,65	951.485,72	2.328.214,60	19,34	44,67	2.883.500,33
Atenção Básica	3.283.096,11	3.308.786,47	534.869,49	1.658.371,97	575.262,00	1.561.086,13	12,97	47,18	1.747.700,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	246.000,00	475.000,00	60.000,00	195.600,00	44.046,85	106.048,91	0,88	22,33	368.951,09
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.846,68	1.345.749,88	55.967,54	912.853,97	325.986,61	646.380,17	5,37	48,03	699.369,71
Vigilância Sanitária	25.521,27	36.005,74	724,00	4.553,82	569,01	3.200,75	0,03	8,89	32.804,99
Vigilância Epidemiológica	26.172,84	26.172,84	2.742,60	8.256,78	4.119,06	6.379,05	0,05	24,37	19.793,79
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.357,71	5.975,11	1.502,19	5.119,59	0,04	25,60	14.880,41
Trabalho	30.100,00	36.100,00	8.276,22	29.302,24	6.091,18	12.743,92	0,11	35,30	23.356,08
Fomento ao Trabalho	30.100,00	36.100,00	8.276,22	29.302,24	6.091,18	12.743,92	0,11	35,30	23.356,08

Continua 1/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.087.686,51	30.971.668,59	3.661.255,45	14.270.031,54	4.442.399,14	11.342.974,00	94,22	36,62	19.628.694,59
Educação	7.297.748,62	8.316.526,97	840.521,07	4.406.354,66	1.509.114,12	3.369.006,01	27,98	40,51	4.947.520,96
Alimentação e Nutrição	286.120,00	286.120,00	5.388,70	267.355,80	55.416,80	103.185,56	0,86	36,06	182.934,44
Ensino Fundamental	4.306.249,03	5.270.027,38	465.786,96	3.144.232,37	1.084.923,34	2.288.934,04	19,01	43,43	2.981.093,34
Educação Infantil	2.705.379,59	2.760.379,59	369.345,41	994.766,49	368.773,98	976.886,41	8,11	35,39	1.783.493,18
Cultura	544.550,00	544.550,00	149.614,93	263.127,29	55.216,23	152.669,91	1,27	28,04	391.880,09
Difusão Cultural	544.550,00	544.550,00	149.614,93	263.127,29	55.216,23	152.669,91	1,27	28,04	391.880,09
Urbanismo	3.098.967,18	3.205.325,24	561.414,97	1.256.581,69	529.470,54	1.137.379,34	9,45	35,48	2.067.945,90
Infra-Estrutura Urbana	647.831,47	647.831,47	57.312,84	173.245,48	56.998,70	165.868,30	1,38	25,60	481.963,17
Serviços Urbanos	2.451.135,71	2.557.493,77	504.102,13	1.083.336,21	472.471,84	971.511,04	8,07	37,99	1.585.982,73
Habitação	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Habitação Urbana	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Saneamento	1.195.021,28	1.271.144,15	331.887,50	854.398,26	172.543,10	480.334,75	3,99	37,79	790.809,40
Saneamento Básico Urbano	1.175.521,28	1.246.644,15	325.347,50	841.358,26	166.003,10	467.294,75	3,88	37,48	779.349,40
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	24.500,00	6.540,00	13.040,00	6.540,00	13.040,00	0,11	53,22	11.460,00
Gestão Ambiental	41.700,00	51.840,00	25.150,00	25.150,00	10,00	10,00	0,00	0,02	51.830,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.700,00	51.840,00	25.150,00	25.150,00	10,00	10,00	0,00	0,02	51.830,00
Agricultura	571.105,00	677.105,00	135.947,43	423.237,07	115.535,29	335.984,93	2,79	49,62	341.120,07
Promoção da Produção Animal	39.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	29,03	22.000,00
Extensão Rural	532.105,00	646.105,00	135.947,43	393.237,07	109.535,29	326.984,93	2,72	50,61	319.120,07
Indústria	60.865,00	39.865,00	15.000,00	21.400,00	17.880,00	18.760,00	0,16	47,06	21.105,00
Promoção Industrial	60.860,00	39.860,00	15.000,00	21.400,00	17.880,00	18.760,00	0,16	47,06	21.100,00
Propriedade Industrial	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Comércio e Serviços	120.732,00	120.732,00	1.670,92	60.362,26	12.372,43	32.667,64	0,27	27,06	88.064,36
Promoção Comercial	14.250,00	14.250,00	0,00	5.000,00	1.000,00	2.000,00	0,02	14,04	12.250,00
Turismo	106.482,00	106.482,00	1.670,92	55.362,26	11.372,43	30.667,64	0,25	28,80	75.814,36
Transporte	1.266.000,00	1.088.000,00	67.993,36	912.305,92	149.793,52	663.837,45	5,51	61,01	424.162,55
Transporte Rodoviário	1.266.000,00	1.088.000,00	67.993,36	912.305,92	149.793,52	663.837,45	5,51	61,01	424.162,55
Desporto e Lazer	134.400,00	139.400,00	10.124,72	44.203,00	13.483,39	31.359,75	0,26	22,50	108.040,25
Desporto de Rendimento	3.170,00	8.170,00	30,00	6.030,00	30,00	6.030,00	0,05	73,81	2.140,00
Desporto Comunitário	94.030,00	94.030,00	7.853,80	31.138,70	9.942,47	19.645,45	0,16	20,89	74.384,55

Continua 2/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.087.686,51	30.971.668,59	3.661.255,45	14.270.031,54	4.442.399,14	11.342.974,00	94,22	36,62	19.628.694,59
Desporto e Lazer	134.400,00	139.400,00	10.124,72	44.203,00	13.483,39	31.359,75	0,26	22,50	108.040,25
Lazer	37.200,00	37.200,00	2.240,92	7.034,30	3.510,92	5.684,30	0,05	15,28	31.515,70
Encargos Especiais	440.462,55	440.462,55	70.708,14	176.751,84	70.708,14	176.751,84	1,47	40,13	263.710,71
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	21.449,30	53.049,25	21.449,30	53.049,25	0,44	36,59	91.950,75
Serviço da Dívida Interna	295.462,55	295.462,55	49.258,84	123.702,59	49.258,84	123.702,59	1,03	41,87	171.759,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.220,00	1.629.600,00	292.852,27	696.230,93	292.852,27	696.230,93	5,78	42,72	933.369,07
Legislativa	7.900,00	7.900,00	1.598,40	4.599,27	1.598,40	4.599,27	0,04	58,22	3.300,73
Ação Legislativa	7.900,00	7.900,00	1.598,40	4.599,27	1.598,40	4.599,27	0,04	58,22	3.300,73
Administração	122.000,00	131.000,00	19.478,88	56.827,36	19.478,88	56.827,36	0,47	43,38	74.172,64
Administração Geral	96.000,00	105.000,00	14.988,57	44.184,76	14.988,57	44.184,76	0,37	42,08	60.815,24
Administração Financeira	26.000,00	26.000,00	4.490,31	12.642,60	4.490,31	12.642,60	0,11	48,63	13.357,40
Assistência Social	46.600,00	46.600,00	8.981,79	25.568,87	8.981,79	25.568,87	0,21	54,87	21.031,13
Assistência Comunitária	46.600,00	46.600,00	8.981,79	25.568,87	8.981,79	25.568,87	0,21	54,87	21.031,13
Previdência Social	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Saúde	418.620,00	400.000,00	57.882,89	167.222,57	57.882,89	167.222,57	1,39	41,81	232.777,43
Atenção Básica	418.620,00	400.000,00	57.882,89	167.222,57	57.882,89	167.222,57	1,39	41,81	232.777,43
Educação	765.600,00	774.600,00	167.523,31	328.044,71	167.523,31	328.044,71	2,72	42,35	446.555,29
Ensino Fundamental	395.600,00	414.600,00	80.984,71	165.115,14	80.984,71	165.115,14	1,37	39,83	249.484,86
Educação Infantil	370.000,00	360.000,00	86.538,60	162.929,57	86.538,60	162.929,57	1,35	45,26	197.070,43
Cultura	30.000,00	30.000,00	2.653,73	9.249,26	2.653,73	9.249,26	0,08	30,83	20.750,74
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	2.653,73	9.249,26	2.653,73	9.249,26	0,08	30,83	20.750,74
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	24.558,86	75.086,51	24.558,86	75.086,51	0,62	44,17	94.913,49
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.558,86	75.086,51	24.558,86	75.086,51	0,62	44,17	94.913,49
Saneamento	17.000,00	24.000,00	3.910,64	11.077,23	3.910,64	11.077,23	0,09	46,16	12.922,77
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	24.000,00	3.910,64	11.077,23	3.910,64	11.077,23	0,09	46,16	12.922,77

Continua 3/4

Município de CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.623.220,00	1.629.600,00	292.852,27	696.230,93	292.852,27	696.230,93	5,78	42,72	933.369,07
Agricultura	40.000,00	40.000,00	6.263,77	18.555,15	6.263,77	18.555,15	0,15	46,39	21.444,85
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	6.263,77	18.555,15	6.263,77	18.555,15	0,15	46,39	21.444,85
TOTAL (III) = (I + II)	30.710.906,51	32.601.268,59	3.954.107,72	14.966.262,47	4.735.251,41	12.039.204,93	100,00	36,93	20.562.063,66

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**23.847.276,92**	**22.399.675,29**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.246.400,92**	**4.927.928,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.721.760,83**	**4.435.135,71**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.399.675,29**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.583.948,05**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.225.553,24**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.567.977,27**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.940.239,34	53,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.439.805,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.767.814,92	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.591.532,30	-16,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.879.610,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.927.928,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.583.948,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.567.977,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.736.897,98	2.191.280,23

FONTE:

RREO 3º Bimestre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.429.758,58	2.429.758,58	399.393,85	1.325.388,51	54,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	853.815,21	853.815,21	95.240,04	538.312,11	63,05
1.1.1- IPTU	628.891,33	628.891,33	73.960,93	486.480,17	77,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.536,74	3.536,74	751,72	840,66	23,77
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	167.396,84	167.396,84	12.972,26	33.327,57	19,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	53.990,30	53.990,30	7.555,13	17.663,71	32,72
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	410.090,63	410.090,63	44.070,83	187.021,46	45,60
1.2.1- ITBI	409.711,76	409.711,76	44.070,83	186.917,61	45,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	378,87	378,87	0,00	103,85	27,41
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.936,69	803.936,69	174.862,62	418.684,08	52,08
1.3.1- ISS	783.715,08	783.715,08	172.413,54	409.630,39	52,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.271,65	2.271,65	422,66	1.429,67	62,94
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.353,34	10.353,34	1.057,06	4.061,70	39,23
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.596,62	7.596,62	969,36	3.562,32	46,89
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	361.916,05	361.916,05	85.220,36	181.370,86	50,11
1.4.1- IRRF	361.916,05	361.916,05	85.220,36	181.370,86	50,11
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.858.511,92	14.858.511,92	2.489.482,99	7.052.762,06	47,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.018.659,21	8.018.659,21	1.341.641,89	3.761.124,99	46,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.018.659,21	8.018.659,21	1.341.641,89	3.761.124,99	46,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.906.185,43	5.906.185,43	984.973,59	2.866.746,28	48,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.585,99	29.585,99	2.320,13	11.600,67	39,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.577,30	84.577,30	13.581,38	35.234,02	41,66
2.5- Cota-Parte ITR	36.844,44	36.844,44	1.842,54	2.280,91	6,19
2.6- Cota-Parte IPVA	782.659,55	782.659,55	145.123,46	375.775,19	48,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.288.270,50	17.288.270,50	2.888.876,84	8.378.150,57	48,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	652.738,97	652.738,97	136.788,96	353.173,19	54,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.942,29	400.942,29	78.876,12	253.958,17	63,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	251.796,68	251.796,68	57.912,84	99.215,02	39,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	528.428,00	528.428,00	-82.680,38	-23.668,38	-4,48
6.1- Transferências de Convênios	528.428,00	528.428,00	-82.680,38	-23.668,38	-4,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.181.166,97	1.181.166,97	54.108,58	329.504,81	27,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.971.702,39	2.971.702,39	496.716,09	1.404.698,29	47,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.603.731,84	1.603.731,84	268.328,34	752.224,86	46,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.181.237,09	1.181.237,09	196.994,51	573.348,64	48,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.917,20	5.917,20	464,02	2.320,12	39,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.915,46	16.915,46	1.536,26	1.536,26	9,08
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.368,89	7.368,89	368,47	456,10	6,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	156.531,91	156.531,91	29.024,49	74.812,31	47,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.108.332,64	5.108.332,64	853.094,23	2.477.746,54	48,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.077.428,67	5.077.428,67	849.635,24	2.470.009,75	48,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.903,97	30.903,97	3.458,99	7.736,79	25,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.105.726,28	2.105.726,28	352.919,15	1.065.311,46	50,59
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.909.525,92	3.899.525,92	692.377,38	1.733.256,50	44,45
13.1- Com Educação Infantil	1.860.000,00	1.850.000,00	326.524,83	806.267,37	43,58
13.2- Com Ensino Fundamental	2.049.525,92	2.049.525,92	365.852,55	926.989,13	45,23
14- OUTRAS DESPESAS	1.198.806,72	1.208.806,72	187.798,90	475.897,77	39,37
14.1- Com Educação Infantil	592.500,00	602.500,00	119.753,80	290.950,27	48,29
14.2- Com Ensino Fundamental	606.306,72	606.306,72	68.045,10	184.947,50	30,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.108.332,64	5.108.332,64	880.176,28	2.209.154,27	43,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.322.067,63	4.322.067,63	722.219,21	2.094.537,64	48,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.702.509,30	2.702.509,30	449.420,12	1.114.937,65	41,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.452.500,00	2.452.500,00	446.278,63	1.097.217,64	44,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.009,30	250.009,30	3.141,49	17.720,01	7,09
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.672,35	4.032.672,35	635.535,80	1.652.403,38	40,98
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.655.832,64	2.655.832,64	433.897,65	1.111.936,63	41,87
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.351.839,71	1.376.839,71	201.638,15	540.466,75	39,25
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.710.181,65	6.735.181,65	1.084.955,92	2.767.341,03	41,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.065.311,46
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.736,79
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	2.503,36
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.075.551,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.691.789,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIÁL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.942,29	644.193,82	22.342,29	84.221,71	13,07
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	666.104,68	1.425.631,50	513.922,42	742.302,42	52,07
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.067.046,97	2.069.825,32	536.264,71	826.524,13	39,93
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.777.228,62	8.805.006,97	1.621.220,63	3.593.865,16	40,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	2.503,36

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.470.009,75	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.039.742,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.736,79	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	438.003,91	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Canoinhas

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 044 de 19/07/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044 DE 19/07/2013
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do parágrafo 4º do art. 70 da Lei Complementar nº 08 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, inserido pela Lei Complementar nº 37, de 03/11/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70, §4º, I - Quando o tributo for a contribuição de melhoria, o parcelamento poderá ser efetuado em até 72 parcelas, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.138 de 19/07/2013

LEI Nº. 5.138 DE 19/07/2013
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" ao "NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO CONTESTADO", mediante pagamento de contrapartida, para a realização da "PROVA DE DOMA DO REMATE 2013", que acontecerá no dia 20 de julho de 2013.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 20/07/2013 no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 20/07/2013 no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo do "NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO CONTESTADO":

I - Pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim R$ 100,00 (cem reais), conforme os dias mencionados no artigo 2º;
II - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
III - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

IV - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
V - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
VI - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade do "NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO CONTESTADO", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 145/2013

DECRETO Nº 145/2013
ALTERA O DECRETO Nº 26/2013 DE 14/02/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 165 da Lei Complementar nº 0008, de 26 de dezembro de 2005:

DECRETAR
Art. 1º - Fica alterada a alínea a, inciso I e as alíneas a1, b, b1 inciso II do art.1º do Decreto 026/2013 de 14/02/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Canoinhas, que terá a seguinte composição:
I- PRESIDENTE:
a) Efetivo: DIOGO CARLOS SEIDEL;
a1) Suplente: DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO.

II- CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS:
a) Efetivo: ROBERTO IVAN LUDKA;
a1) Suplente: DALSON LUIS SALOMON;
b) Efetivo: LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO;
b1) Suplente: JOSIANE BOFF SCHWITZKI."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº 146/2013

DECRETO Nº 146/2013
ALTERA O DECRETO Nº 135/2013 DE 08/07/2013, QUE INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 165 da Lei Complementar nº 0008, de 26 de dezembro de 2005:

DECRETAR
Art. 1º - Fica alterada o inciso I do art.1º do Decreto 135/2013 de 08/07/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para revisão da Planta de Valores do Município de Canoinhas, esta que será composta pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) ROBERTO IVAN LUDKA;
b) GERSON JOSÉ SZCZYGIEL DUMKE;
c) JORGE LUIZ BORBA;
d) BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 138/2013

DECRETO Nº. 138/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.030,10m² (Um mil e trinta metros e dez decímetros quadrados), procedido por DAVI DE JESUS E OUTROS, situado na Rua Wiegando Wiese, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 36.553, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 04 com área de 755,50m² e lote nº 26 com área de 274,60m², ambos pertencentes à quadra nº 01, conforme requerimento protocolado sob nº. 4475/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 141/2013

DECRETO Nº. 141/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 765,65m² (Setecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), procedido por SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA, situado na Rua Getúlio Vargas, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 27.300, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 16 com área de 676,60m² e lote nº 39 com área de 89,05m² sendo que este só pode ser vendido ao confrontante, ambos pertencentes à quadra nº 131, conforme requerimento protocolado sob nº. 4475/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Decreto Nº. 147/2013

DECRETO Nº. 147/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00m² (Oitocentos metros quadrados), procedido por ANTONIO BAIL, situado na Rua São José, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 3.623, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 75 com área de 514,25m² e lote nº 76 com área de 285,75m², ambos pertencentes à quadra nº 426, conforme requerimento protocolado sob nº. 4067/2013.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 525/2013

PORTARIA Nº. 525/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a Secretária Municipal de Saúde, Sra. TELMA REGINA BLEY estará em férias no período de 15/07/2013 à 13/08/2013, conforme comunicação interna Nº273/SMSRH/2013, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeada interinamente ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, comissionada no cargo de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 15/07/2013 a 13/08/2013, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Fica nomeado interinamente CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, a partir de 15/07/2013 a 13/08/2013, conforme comunicação interna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de julho de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 530/2013

PORTARIA Nº. 530/2013
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

NOMEAR
Art. 1º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar os servidores municipais, Simone Mery Adur, matrícula nº 1025 e James Miguel Lanke, matrícula nº 11686, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento Local

neste Município.

Art. 3º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento, no desempenho das suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino médio;
IV - ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
V - possuir domínio de informática básica;
VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.
§ 3º - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º - Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 6º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 537/2013

PORTARIA Nº. 537/2013

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional ANTONIO CARLOS BANHARA DE SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 138, e convocado através do edital nº. 032/2013 de 02 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 15/07/2013.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional IGOR JOSÉ DE PAULA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 742, e convocado através do edital nº. 032/2013 de 02 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 15/07/2013.

Art. 3º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional JEAN CARLO DA SILVEIRA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 1609, e convocado através do edital nº. 033/2013 de 03 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 15/07/2013.

Art. 4º - Fica nomeado para exercer o cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional SANDRO PORTA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrito sob nº. 2425, e convocado através do edital nº. 032/2013 de 02 de julho de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 15/07/2013.

Art. 5º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2013.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 52/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 95/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 52/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/08/2013, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS DE BARRAS DE FERRO, PREGOS, TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 12/08/2013. Informações (47) 3621-7705.
Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.917 de 24 de Julho de 2013
DECRETO Nº 1.917 de 24 de julho de 2013
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal nº 2.160 de 31 de dezembro de 2007, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO TITULAR SUPLENTE

Secretaria Mun. de Saúde e Desenvolvimento Social	Elizete Cardoso da Silva	Fernanda Su Elen Tigre Spader
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	Claudinei Antonio Sella	Mikeli Gavazzoni
Secretaria Mun. de Infraestrutura	Laurentino Ramos de Jesus	Edson Luiz Filipini
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	Clóvis José De Lucca	Marta Ângela Borella Menegat
Gabinete da Prefeita	Gisa Aparecida Giacomin	Davi Picinato
Serviço de Assistência Social	Cláudia Elizangela Santos Vieira	Janete Couto de Oliveira
Associação de Moradores do Centro	Moacir S. Bucco	Leocir Parizoto
Associação de Moradores Cidade Jardim	Débora Andrade	José Carlos Leal Nunes
Associação de Moradores Sebaldo Kunz	Inês Terezinha Medeiros	Darci Araújo
Entidades Religiosas	Sebastião Chinato	Eliseu Pires
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Valério Lino Comassetto	Joel Luiz da Silva
Câmara de Dirigentes Lojistas	Nelva Miotto	Everaldo José Secco
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Arlindo katschor	Lúbina Albrecht

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I - fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de interesse social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observada a legislação que rege a matéria;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;
III - deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;
IV - aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
V - deliberar sobre a divulgação das normas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;
VI - cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;
VII - convocar, pela maioria de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho, reunião extraordinária;
VIII - promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;
IX - deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxilio da Secretaria de Finanças do Executivo;
X - propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais, e;
XI - participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;
XII - aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário.

Art. 3º Os Conselheiros nomeados terão mandato de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual período..

Art. 4º Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 1.718/2010.

Catanduvas(SC), 24 de julho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 89/2013-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 89/2013 - PM

Nº. do Contrato: 89/2013.
Vigência: 07/08/2013 à 06/08/2017
Processo Licitatório nº 67/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado/SC.
Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 350.850,73 (Trezentos e cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos).
1.1 Objeto: O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante (excetuados os módulos expressamente requisitados em ambiente web) conforme características e condições descritas no Abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	SISTEMA COMPRAS/LICITAÇÕES	Mês	48,00
2	SISTEMA FOLHA	Mês	48,00
3	PLANEJAMENTO	Mês	48,00
4	CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	48,00
5	SISTEMA TRIBUTOS	Mês	48,00
6	SISTEMA RECURSOS HUMANOS	Mês	48,00
7	SISTEMA COMPRAS/LICITAÇÃO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	48,00
8	CONTROLE DE FROTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	48,00
9	CONTABILIDADE PUBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	48,00
10	SISTEMA CONTROLE FROTAS	Mês	48,00
11	PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	48,00
12	CONTROLE DO PATRIMONIO	Mês	48,00
13	SISTEMA PROTOCOLO VIA INTERNET	Mês	48,00
14	PONTO ELETRONICO	Mês	48,00
15	RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	Mês	48,00
16	SISTEMA CONTROLE ESTOQUE	Mês	48,00
17	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E TREINAMENTO PARA OS USUARIOS.	Serv	1,00
18	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	Hr	100,00
19	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO in loco	Km	5.000,00
20	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO in loco.	DR	25,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 86/2013-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 86/2013 - PM

Nº. do Contrato: 86/2013.
Vigência: 30/07/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 66/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado/SC.
Contratado/Credenciado: COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S.A.
Valor: R$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais).

Objeto: O Contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo caminhão novo, 0 (zero) km, ano/modelo 2013, de conformidade Contrato/Convênio SICONV nº 778604/2012, para uso do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	Veículo automotor do tipo caminhão novo, 0 (zero) km, ano/modelo no mínimo 2013, tração mínima 4x2; cabine curta (simples), motor a diesel com gerenciamento eletrônico e potência mínima de 155 cv, caixa de cambio com no mínimo cinco marchas à frente sincronizadas e uma à ré, direção hidráulica, peso bruto total legal de no mínimo 8.000 kg, Capacidade Máxima de Tração Homologado de no mínimo 11.000 kg, rodas e pneus (dianteiro e traseiro) de aço com medidas mínimas em polegadas de 17,5 x 6 e pneus radiais com e especificações e dimensões mínimas em polegadas de 215/75/R 17,5 12PR, suspensão dianteira e traseira com feixe de molas parabólicas e amortecedores de dupla ação, Freios a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com válvula sensível a carga, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, distância entre eixos de no mínimo 4,30 metros.	Un	1,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 87/2013-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 87/2013 - PM

Nº. do Contrato: 87/2013.
Vigência: 30/07/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 66/2013 - PM
Contratante: Município de Chapadão do Lageado/SC.
Contratado/Credenciado: VIDEFERRO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
Valor: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

Objeto: O Contrato tem por objeto aquisição de 1 (uma) carroceria nova, tipo furgão (baú) isotérmica, de conformidade Contrato/Convênio SICONV nº 778604/2012, para uso do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
2	Carroceria nova, tipo furgão (baú) isotérmica, com isolamento térmico em isopor ou em PU (poliuretano) de espessura mínima de 60 mm; acabamento interno em fibra ou alumínio ACM (Locobonde) e emendas vedadas com selante, com garantia contra vazamento; piso em chapas metálica/alumínio corrugada; caixa de carga com dimensões internas mínimas em milímetros CxLxA - 5870x2090x2100; portas com fechamento por trava, portas em aço inoxidável, sendo a porta traseira em duas folhas de abrir com abertura total e a porta lateral (lado carona) em uma folha de abrir; Pára-Choques traseiro, instalação elétrica e faixas refletivas em conformidade com DENATRAN/CONTRAN; caixa de ferramentas, reservatório de água; batentes de borracha nas portas, drenos para escoamento de líquidos com registro ou tampa, portinholas de ventilação, Pára-Lamas com barbatana em borracha, estribo para porta lateral e escadas para movimentação de pessoas.	Un	1,00

ATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 63/2013-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 63/2008 - PM

Nº. do Contrato: 63/2008.
Processo Licitatório nº 51/2008 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JOÃO LINDOLFO CABRAL
Fundamento Legal: Com base no art. 175 da Constituição Federal/1988, no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações c/c o art. 23, XII, da Lei n. 8.987/95.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 063/2008, celebrado entre as partes em 28 de julho de 2008.
Prazo: O prazo do Contrato n. 063/2008, em decorrência da dilação, iniciar-se-á em 28/07/2013, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 03/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Processo Seletivo nº 04/2013, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Assistente Social.

NOME	CARGO
Izolen Schneider	Agente de Serviços Geais - 40 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 29 de julho de 2013.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 03/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Processo Seletivo nº 04/2013, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Assistente Social.

NOME	CARGO
Izolen Schneider	Agente de Serviços Geais - 40 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 29 de julho de 2013.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

RGF 1° Semestre Chapadão do Lageado

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.255.554,96	0,00
Pessoal Ativo	5.255.554,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.255.554,96**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.255.554,96**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.431.266,57**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**50,38**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.258.759,94**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.945.821,94**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**5.632.883,95**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**704.058,71**	**1.924.802,34**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	752.785,55	2.183.511,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	48.726,84	258.709,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-704.058,71**	**-1.924.802,34**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.824.320,91**	**10.431.266,57**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,17%**	**-18,45%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.789.185,09**	**12.517.519,88**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.610.266,58**	**11.265.767,90**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	78.893,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	359.914,65	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.824.320,91**	**10.431.266,57**	**5.555.081,27**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.161.350,60**	**2.294.878,65**	**1.222.117,88**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.945.215,54**	**2.065.390,78**	**1.099.906,09**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.431.266,57**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.669.002,65**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.502.102,39**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**730.188,66**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	1.617,69	12.097,31	(10.479,62)
Atenção Básica	30.486,22	9.731,37	20.754,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	10.384,81	1.464,24	8.920,57
Outras Transferências de Recursos do Fundo Naciona	133.287,08	3.559,06	129.728,02
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.893,55	1.264,71	4.628,84
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	5.854,08	0,00	5.854,08
Salário Educação	202.515,54	6.783,70	195.731,84
Transferências de Convênios - Educação	7.638,55	2.013,72	5.624,83
Transferências de Convênios - Outros	853.397,55	0,00	853.397,55
Transferências de Convênios - Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	2.023,74	(2.023,74)
Transferências do FUNDEB - 60%	194.805,41	25.121,14	169.684,27
Vigilância em Saúde	29.342,82	1.401,94	27.940,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.495.223,30	65.460,93	1.429.762,37
ALIENACAO BENS	6.605,20	0,00	6.605,20
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	15.041,17	43.612,17	(28.571,00)
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saude	24.831,29	0,00	24.831,29
Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -	34.830,51	75.885,24	(41.054,73)
RECURSOS ALIENACAO DE BENS EDUCACAO	6.908,28	0,00	6.908,28
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	593.475,54	129.394,61	464.080,93
RECURSOS ORDINARIOS	6.596,37	0,00	6.596,37
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	23.096,40	(23.096,40)
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	153,40	(153,40)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	688.288,36	272.141,82	416.146,54
TOTAL (III) = (I + II)	2.183.511,66	337.602,75	1.845.908,91
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	12.097,31	0,00	374,75	(10.479,62)	0,00
Atenção Básica	0,00	9.731,37	0,00	764,25	20.754,85	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	117,12	1.347,12	0,00	0,00	8.920,57	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo M	0,00	3.559,06	0,00	2.779,31	129.728,02	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	1.264,71	0,00	3.276,36	4.628,84	0,00
Salário Educação	0,00	6.783,70	0,00	1.726,73	195.731,84	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	2.013,72	0,00	5.048,70	5.624,83	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	227.780,00	853.397,55	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	2.023,74	0,00	433,25	(2.023,74)	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	13.889,79	0,00	0,00	169.684,27	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	1.401,94	0,00	299,40	27.940,88	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**117,12**	**54.112,46**	**0,00**	**242.482,75**	**1.403.908,29**	**0,00**
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - E	13.750,00	25.218,01	0,00	50.129,13	(28.571,00)	0,00
Receitas de Impostos e Transferência de Impos	0,00	49.846,16	0,00	22.429,05	(41.054,73)	0,00
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MU	0,00	92.569,17	0,00	44.846,58	464.080,93	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	19.277,68	3.818,72	0,00	27,14	(23.096,40)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**33.027,68**	**171.452,06**	**0,00**	**117.431,90**	**371.358,80**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**33.144,80**	**225.564,52**	**0,00**	**359.914,65**	**1.775.267,09**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.255.554,96	50,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.258.759,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.945.821,94	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.924.802,34	-18,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.517.519,88	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.294.878,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.669.002,65	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	730.188,66	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	359.914,65	1.775.267,09

FONTE:

RREO 3° Bimestre Chapadao do Lageado

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.274.741,42**	**8.274.741,42**	**2.194.027,94**	**26,51**	**5.568.581,27**	**67,30**	**2.706.160,15**
RECEITAS CORRENTES	**8.272.667,92**	**8.272.667,92**	**2.180.527,94**	**26,36**	**5.555.081,27**	**67,15**	**2.717.586,65**
RECEITA TRIBUTARIA	507.200,00	507.200,00	25.208,51	4,97	94.570,42	18,65	412.629,58
IMPOSTOS	211.500,00	211.500,00	20.897,54	9,88	83.689,96	39,57	127.810,04
TAXAS	204.250,00	204.250,00	4.310,97	2,11	10.880,46	5,33	193.369,54
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	91.450,00	91.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.450,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	6.359,21	30,28	17.734,27	84,45	3.265,73
CONTRIBUICAO CUSTEIO SERVICO ILUM PUBLICA COSIP	21.000,00	21.000,00	6.359,21	30,28	17.734,27	84,45	3.265,73
RECEITA PATRIMONIAL	197.512,50	197.512,50	20.554,38	10,41	30.764,19	15,58	166.748,31
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	58.750,00	58.750,00	20.554,38	34,99	30.764,19	52,36	27.985,81
Outras Rec. Patrimoniais	138.762,50	138.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	138.762,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.284.925,94	7.284.925,94	2.125.072,53	29,17	5.399.836,66	74,12	1.885.089,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.284.925,94	7.284.925,94	2.125.072,53	29,17	5.399.836,66	74,12	1.885.089,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.029,48	262.029,48	3.333,31	1,27	12.175,73	4,65	249.853,75
Multas e Juros de Mora	27.500,00	27.500,00	813,79	2,96	1.858,19	6,76	25.641,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00	26.000,00	992,33	3,82	4.456,06	17,14	21.543,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.000,00	4.000,00	678,78	16,97	1.812,77	45,32	2.187,23
RECEITAS DIVERSAS	204.529,48	204.529,48	848,41	0,41	4.048,71	1,98	200.480,77
RECEITAS DE CAPITAL	**2.073,50**	**2.073,50**	**13.500,00**	**651,07**	**13.500,00**	**651,07**	**-11.426,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.062,50	2.062,50	13.500,00	654,55	13.500,00	654,55	-11.437,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.062,50	2.062,50	13.500,00	654,55	13.500,00	654,55	-11.437,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.274.741,42**	**8.274.741,42**	**2.194.027,94**	**26,51**	**5.568.581,27**	**67,30**	**2.706.160,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.274.741,42**	**8.274.741,42**	**2.194.027,94**	**26,51**	**5.568.581,27**	**67,30**	**2.706.160,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.274.741,42	8.274.741,42	2.194.027,94	26,51	5.568.581,27	67,30	2.706.160,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.243,03	—	—	1.243,03	—	—
Superávit Financeiro	—	1.243,03	—	—	1.243,03	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.274.741,42**	**389.023,03**	**8.663.764,45**	**1.950.024,69**	**4.786.645,72**	**1.705.168,68**	**4.426.731,07**	**51,09**	**4.237.033,38**
DESPESAS CORRENTES	**7.371.834,56**	**10.291,53**	**7.382.126,09**	**1.514.679,43**	**4.117.299,40**	**1.525.916,42**	**4.014.947,75**	**54,39**	**3.367.178,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.160.750,00	53.251,53	3.214.001,53	905.194,44	2.438.516,27	905.194,44	2.438.516,27	75,87	775.485,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	3.781,67	11.858,77	3.781,67	11.858,77	29,65	28.141,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.171.084,56	-42.960,00	4.128.124,56	605.703,32	1.666.924,36	616.940,31	1.564.572,71	37,90	2.563.551,85
DESPESAS DE CAPITAL	**842.906,86**	**378.731,50**	**1.221.638,36**	**435.345,26**	**669.346,32**	**179.252,26**	**411.783,32**	**33,71**	**809.855,04**
INVESTIMENTOS	720.431,86	378.731,50	1.099.163,36	414.932,76	608.108,82	158.839,76	350.545,82	31,89	748.617,54
AMORTIZACAO DA DIVIDA	122.475,00	0,00	122.475,00	20.412,50	61.237,50	20.412,50	61.237,50	50,00	61.237,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.274.741,42**	**389.023,03**	**8.663.764,45**	**1.950.024,69**	**4.786.645,72**	**1.705.168,68**	**4.426.731,07**	**51,09**	**4.237.033,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.274.741,42**	**389.023,03**	**8.663.764,45**	**1.950.024,69**	**4.786.645,72**	**1.705.168,68**	**4.426.731,07**	**51,09**	**4.237.033,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.141.850,20	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.274.741,42	389.023,03	8.663.764,45	1.950.024,69	4.786.645,72	1.705.168,68	5.568.581,27	51,09	4.237.033,38

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.274.741,42	8.663.764,45	1.950.024,69	4.786.645,72	1.705.168,68	4.426.731,07	100,00	51,09	4.237.033,38
Legislativa	495.000,00	495.000,00	83.318,04	244.902,89	83.318,04	244.875,75	5,53	49,47	250.124,25
Ação Legislativa	495.000,00	495.000,00	83.318,04	244.902,89	83.318,04	244.875,75	5,53	49,47	250.124,25
Administração	1.489.156,00	1.489.156,00	329.159,06	890.276,09	317.401,22	874.102,33	19,75	58,70	615.053,67
Administração Geral	826.681,00	826.681,00	191.831,39	561.656,39	180.506,20	546.977,23	12,36	66,17	279.703,77
Administração Financeira	662.475,00	662.475,00	137.327,67	328.619,70	136.895,02	327.125,10	7,39	49,38	335.349,90
Defesa Nacional	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	385.604,00	385.604,00	68.436,71	190.128,93	67.485,51	181.367,37	4,10	47,03	204.236,63
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.300,00	66.300,00	2.344,70	4.812,76	3.022,37	4.352,77	0,10	6,57	61.947,23
Assistência Comunitária	306.804,00	306.804,00	66.092,01	185.316,17	64.463,14	177.014,60	4,00	57,70	129.789,40
Saúde	1.258.416,35	1.258.416,35	335.268,01	883.552,80	334.354,37	859.685,35	19,42	68,31	398.731,00
Atenção Básica	1.229.228,85	1.229.228,85	334.658,80	877.637,96	331.728,66	854.069,91	19,29	69,48	375.158,94
Vigilância Sanitária	19.218,75	19.218,75	584,42	3.574,15	584,42	3.574,15	0,08	18,60	15.644,60
Vigilância Epidemiológica	9.968,75	9.968,75	24,79	2.340,69	2.041,29	2.041,29	0,05	20,48	7.927,46
Trabalho	50.500,00	50.500,00	4.483,62	11.774,86	4.483,62	11.774,86	0,27	23,32	38.725,14
Fomento ao Trabalho	50.500,00	50.500,00	4.483,62	11.774,86	4.483,62	11.774,86	0,27	23,32	38.725,14
Educação	2.036.113,04	2.269.136,07	668.752,78	1.411.333,32	415.379,98	1.122.723,01	25,36	49,48	1.146.413,06
Ensino Fundamental	1.911.113,04	2.144.136,07	637.025,74	1.347.392,75	401.476,96	1.076.946,80	24,33	50,23	1.067.189,27
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	31.727,04	63.940,57	13.903,02	45.776,21	1,03	36,62	79.223,79
Cultura	43.510,00	43.510,00	100,00	4.041,27	2.133,60	3.941,27	0,09	9,06	39.568,73
Difusão Cultural	43.510,00	43.510,00	100,00	4.041,27	2.133,60	3.941,27	0,09	9,06	39.568,73
Urbanismo	1.003.770,00	1.157.770,00	234.694,01	469.117,98	235.648,04	468.679,10	10,59	40,48	689.090,90
Infra-Estrutura Urbana	123.760,00	210.760,00	87.567,82	123.078,01	88.052,82	123.078,01	2,78	58,40	87.681,99
Serviços Urbanos	880.010,00	947.010,00	147.126,19	346.039,97	147.595,22	345.601,09	7,81	36,49	601.408,91
Gestão Ambiental	172.012,00	172.012,00	28.292,03	75.214,80	25.609,75	70.121,59	1,58	40,77	101.890,41
Saneamento Básico Rural	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00
Saneamento Básico Urbano	3.750,00	3.750,00	1.158,00	2.473,08	1.158,00	2.473,08	0,06	65,95	1.276,92

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.274.741,42	8.663.764,45	1.950.024,69	4.786.645,72	1.705.168,68	4.426.731,07	100,00	51,09	4.237.033,38
Gestão Ambiental	172.012,00	172.012,00	28.292,03	75.214,80	25.609,75	70.121,59	1,58	40,77	101.890,41
Preservação e Conservação Ambiental	10.002,00	10.002,00	970,00	970,00	970,00	970,00	0,02	9,70	9.032,00
Controle Ambiental	23.250,00	23.250,00	0,00	86,07	86,07	86,07	0,00	0,37	23.163,93
Turismo	130.000,00	130.000,00	26.164,03	71.685,65	23.395,68	66.592,44	1,50	51,22	63.407,56
Agricultura	504.150,00	504.150,00	103.544,50	263.778,93	120.561,91	260.178,54	5,88	51,61	243.971,46
Promoção da Produção Animal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Extensão Rural	501.650,00	501.650,00	103.544,50	263.778,93	120.561,91	260.178,54	5,88	51,86	241.471,46
Transporte	636.010,00	638.010,00	85.517,66	306.166,75	83.849,41	295.054,00	6,67	46,25	342.956,00
Transporte Rodoviário	636.010,00	638.010,00	85.517,66	306.166,75	83.849,41	295.054,00	6,67	46,25	342.956,00
Desporto e Lazer	138.500,03	138.500,03	8.458,27	36.357,10	14.943,23	34.227,90	0,77	24,71	104.272,13
Desporto Comunitário	138.500,03	138.500,03	8.458,27	36.357,10	14.943,23	34.227,90	0,77	24,71	104.272,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.274.741,42	8.663.764,45	1.950.024,69	4.786.645,72	1.705.168,68	4.426.731,07	100,00	51,09	4.237.033,38

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**777.298,20**	**927.154,31**	**829.289,59**	**787.521,30**	**973.961,61**	**1.305.571,77**	**859.992,72**	**1.081.689,61**	**1.007.697,02**	**970.408,20**	**1.578.684,11**	**900.708,36**	**11.999.976,80**	**8.821.483,79**
RECEITA TRIBUTARIA	5.738,95	22.975,33	24.847,83	25.822,84	8.392,37	37.664,81	1.654,02	12.402,06	14.349,11	40.956,72	19.986,58	5.221,93	220.012,55	507.200,00
I.P.T.U.	106,57	0,00	42,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.386,02	6.791,86	199,33	33.526,34	83.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	1.778,24	19.831,33	3.197,91	4.893,90	2.805,33	3.155,48	1.306,64	558,74	4.622,32	1.434,49	5.979,08	3.081,52	52.644,98	63.500,00
I.T.B.I.	919,69	1.090,96	3.481,22	562,46	2.963,68	1.262,32	94,29	2.905,39	214,93	3.796,33	4.003,65	695,64	21.990,56	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.934,45	2.053,04	18.126,14	20.366,48	2.623,36	33.247,01	253,09	8.937,93	9.511,86	9.339,88	3.211,99	1.245,44	111.850,67	340.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.667,25	2.460,55	2.038,77	2.407,17	2.762,13	2.196,08	2.267,04	0,00	5.617,17	3.490,85	3.786,59	2.572,62	31.266,22	21.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.425,89	7.352,93	15.251,70	1.937,56	1.857,22	1.542,00	2.067,23	2.483,34	2.796,38	2.862,86	8.404,79	12.149,59	64.131,49	197.512,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	750.906,49	891.783,91	786.185,47	756.707,44	954.340,79	1.040.629,36	852.512,85	1.063.776,37	982.291,24	921.417,89	1.543.823,05	880.114,01	11.424.488,87	7.833.741,81
Cota-Parte do F.P.M.	318.052,52	350.964,29	307.188,19	326.090,37	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.061.810,14	3.913.555,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	196.835,96	197.029,01	228.661,57	215.431,83	231.848,57	229.436,35	226.020,79	202.690,75	191.355,02	230.731,98	229.298,14	214.778,02	2.594.117,99	1.881.974,09
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.212,13	11.177,86	5.319,31	12.789,58	2.430,58	8.816,09	4.599,47	9.001,46	17.321,09	13.365,04	19.729,87	15.288,21	133.050,69	106.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	564,41	577,89	0,00	0,00	0,00	10,75	0,00	23,93	66,59	13,90	1.257,47	225,00
Outras Transferências Correntes	139.129,54	246.279,86	147.057,61	108.469,38	180.921,41	213.115,30	50.072,02	124.771,08	321.450,04	178.941,83	626.664,11	84.274,94	2.421.147,12	1.284.487,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.085,49	1.085,49	0,00	2.171,38	1.085,49	1.085,49	0,00	0,00	0,00	4.198,28	1.049,57	1.049,57	12.810,76	37.500,00
Transferências do FUNDEB	82.590,85	85.247,40	97.394,38	91.177,01	97.427,88	90.131,90	112.614,83	109.490,11	96.351,13	112.376,48	118.448,30	107.044,43	1.200.294,70	610.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.559,62	2.581,59	965,82	646,29	6.609,10	223.539,52	1.491,58	3.027,84	2.643,12	1.679,88	2.683,10	650,21	260.077,67	262.029,48
DEDUÇÕES (II)	**106.481,99**	**112.763,51**	**109.067,47**	**112.108,69**	**135.903,56**	**148.286,26**	**138.763,41**	**166.515,88**	**113.439,02**	**126.515,91**	**160.410,83**	**138.453,70**	**1.568.710,23**	**548.815,87**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	106.481,99	112.763,51	109.067,47	112.108,69	135.903,56	148.286,26	138.763,41	166.515,88	113.439,02	126.515,91	160.410,83	138.453,70	1.568.710,23	548.815,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**670.816,21**	**814.390,80**	**720.222,12**	**675.412,61**	**838.058,05**	**1.157.285,51**	**721.229,31**	**915.173,73**	**894.258,00**	**843.892,29**	**1.418.273,28**	**762.254,66**	**10.431.266,57**	**8.272.667,92**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	295.981,26	255.156,26	234.743,76
DEDUÇÕES (II)	704.058,71	1.371.315,45	1.924.802,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	752.785,55	1.723.534,71	2.183.511,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	48.726,84	352.219,26	258.709,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-408.077,45	-1.116.159,19	-1.690.058,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	295.981,26	255.156,26	234.743,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-704.058,71**	**-1.371.315,45**	**-1.924.802,34**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	**-553.486,89**	**-1.220.743,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.213.917,92**	**2.159.973,56**	**5.524.317,08**	**4.915.966,31**
Receita Tributária	507.200,00	25.208,51	94.570,42	147.657,05
I.P.T.U.	83.000,00	6.991,19	33.377,21	32.503,56
I.S.S.	63.500,00	9.060,60	16.982,79	53.236,83
I.T.B.I.	20.000,00	4.699,29	11.710,23	7.392,43
I.R.R.F.	45.000,00	146,46	21.619,73	46.035,75
Outras Receitas Tributárias	295.700,00	4.310,97	10.880,46	8.488,48
Receita de Contribuição	21.000,00	6.359,21	17.734,27	15.674,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	21.000,00	6.359,21	17.734,27	15.674,26
Receita Patrimonial Líquida	138.762,50	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	197.512,50	20.554,38	30.764,19	32.169,30
(-) Aplicações Financeiras	58.750,00	20.554,38	30.764,19	32.169,30
Transferências Correntes	7.284.925,94	2.125.072,53	5.399.836,66	4.629.969,90
F.P.M.	3.611.055,64	804.985,19	2.256.675,11	2.142.148,67
I.C.M.S.	1.667.557,41	355.259,46	1.035.898,64	971.436,73
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.006.312,89	964.827,88	2.107.262,91	1.516.384,50
Demais Receitas Correntes	262.029,48	3.333,31	12.175,73	122.665,10
Dívida Ativa	4.000,00	678,78	1.812,77	481,50
Diversas Receitas Correntes	258.029,48	2.654,53	10.362,96	122.183,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.073,50**	**13.500,00**	**13.500,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	10,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	2.062,50	13.500,00	13.500,00	0,00
Transferências de Capital	1,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.213.918,92**	**2.159.973,56**	**5.524.317,08**	**4.915.966,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**7.382.126,09**	**1.525.916,42**	**4.014.947,75**	**4.413.366,60**
Pessoal e Encargos Sociais	3.214.001,53	905.194,44	2.438.516,27	2.407.765,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	3.781,67	11.858,77	16.093,76
Outras Despesas Correntes	4.128.124,56	616.940,31	1.564.572,71	1.989.507,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**7.342.126,09**	**1.522.134,75**	**4.003.088,98**	**4.397.272,84**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.221.638,36**	**179.252,26**	**411.783,32**	**341.921,43**
Investimentos	1.099.163,36	158.839,76	350.545,82	290.890,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	122.475,00	20.412,50	61.237,50	51.031,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.099.163,36**	**158.839,76**	**350.545,82**	**290.890,18**

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**8.501.289,45**	**1.680.974,51**	**4.353.634,80**	**4.688.163,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-287.370,53**	**478.999,05**	**1.170.682,28**	**227.803,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.243,03	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.243,03	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 29/07/2013

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.027,68	15.699,16	15.582,04	-	33.144,80	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	33.027,68	14.747,15	14.630,03	0,00	33.144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	13.750,00	922,03	922,03	0,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	473,64	473,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	2.962,78	2.962,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	175,99	175,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV	19.277,68	10.212,71	10.095,59	0,00	19.394,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGE	0,00	952,01	952,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	952,01	952,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**33.027,68**	**15.699,16**	**15.582,04**	**0,00**	**33.144,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	241.500,00	241.500,00	21.784,84	85.999,07	35,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	113.000,00	113.000,00	7.878,49	35.686,32	31,58
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	6.991,19	33.377,21	39,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	208,52	496,34	1,91
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	678,78	1.812,77	36,26
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(3.000,00)	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.699,29	11.710,23	58,55
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	4.699,29	11.710,23	58,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.500,00	63.500,00	9.060,60	16.982,79	26,74
1.3.1- ISS	65.500,00	65.500,00	9.060,60	16.982,79	25,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.000,00	45.000,00	146,46	21.619,73	48,04
1.4.1- IRRF	45.000,00	45.000,00	146,46	21.619,73	48,04
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.975.879,76	5.975.879,76	1.494.316,45	4.220.491,19	70,63
2.1- Cota-Parte FPM	3.913.555,64	3.913.555,64	1.006.231,41	2.820.843,68	72,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-0,00	-0,00	1.006.231,41	2.820.843,68	37.636.414.500,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.913.555,64	3.913.555,64	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.881.974,09	1.881.974,09	444.076,16	1.294.874,70	68,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.500,00	37.500,00	2.099,14	6.297,42	16,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	36.625,03	36.625,03	6.811,17	19.055,08	52,03
2.5- Cota-Parte ITR	225,00	225,00	80,49	115,17	51,19
2.6- Cota-Parte IPVA	106.000,00	106.000,00	35.018,08	79.305,14	74,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.217.379,76	6.217.379,76	1.516.101,29	4.306.490,26	69,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	2.342,53	4.314,32	215,72
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.000,00	275.000,00	43.232,65	97.556,72	35,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	20.912,68	68.476,23	45,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	125.000,00	22.319,97	29.080,49	23,26
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.387,84	330.387,84	566.665,20	987.483,92	298,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	607.387,84	607.387,84	612.240,38	1.089.354,96	179,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	548.815,87	548.815,87	298.864,53	844.098,75	153,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	302.500,00	302.500,00	201.246,22	564.168,57	186,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	214.416,68	214.416,68	88.816,70	258.976,06	120,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.604,19	4.604,19	419,82	1.259,47	27,35
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.250,00	7.250,00	1.362,24	3.811,03	52,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45,00	45,00	16,09	23,02	51,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	7.003,46	15.860,60	79,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	610.100,00	610.100,00	226.625,34	658.544,92	107,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	610.000,00	610.000,00	225.492,73	656.325,28	107,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100,00	100,00	1.132,61	2.219,64	2.219,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	61.184,13	61.184,13	-73.371,80	-187.773,47	-306,90
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	366.059,99	417.303,02	169.750,10	388.900,05	93,19
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	366.059,99	417.303,02	169.750,10	388.900,05	93,19
14- OUTRAS DESPESAS	244.040,01	194.040,01	33.484,91	103.227,37	53,20
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	244.040,01	194.040,01	33.484,91	103.227,37	53,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	610.100,00	611.343,03	203.235,01	492.127,42	80,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	59,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.554.344,94	1.554.344,94	379.025,32	1.076.622,57	69,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	125.000,00	13.903,02	45.776,21	36,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	125.000,00	125.000,00	13.903,02	45.776,21	36,62
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.633.103,04	1.838.661,07	376.330,00	998.540,68	54,31
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	610.100,00	611.343,03	203.235,01	492.127,42	80,50
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.023.003,04	1.227.318,04	173.094,99	506.413,26	41,26
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.758.103,04	1.963.661,07	390.233,02	1.044.316,89	53,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-187.773,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.219,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.243,03
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-184.310,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.228.627,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.010,00	171.475,00	13.104,25	52.995,18	30,91
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.000,00	132.000,00	12.015,16	25.383,39	19,23
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	276.010,00	303.475,00	25.119,41	78.378,57	25,83
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.034.113,04	2.267.136,07	415.352,43	1.122.695,46	49,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	1.243,03	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	656.325,28	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	464.982,54	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.219,64	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	194.805,41	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 1.243,03, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**10,00**	**0,00**	**10,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.221.638,36	411.783,32	0,00	809.855,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.221.638,36**	**411.783,32**	**0,00**	**809.855,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.221.628,36**	**-411.783,32**		**-809.845,04**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.062,50	13.500,00	-11.437,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.062,50	13.500,00	-11.437,50
TOTAL	2.062,50	13.500,00	-11.437,50

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	16.062,50	15.146,84	0,00	915,66
Investimentos	16.062,50	15.146,84	0,00	915,66
TOTAL	16.062,50	15.146,84	0,00	915,66

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	6.588,62	-1.646,84	4.941,78

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	241.500,00	241.500,00	85.999,07	35,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.000,00	83.000,00	33.377,21	40,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	11.710,23	58,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	63.500,00	63.500,00	16.982,79	26,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.000,00	45.000,00	21.619,73	48,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.000,00	26.000,00	496,34	1,91
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	1.812,77	45,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.939.254,73	5.939.254,73	4.201.436,11	70,74
Cota-Parte FPM	3.913.555,64	3.913.555,64	2.820.843,68	72,08
Cota-Parte ITR	225,00	225,00	115,17	51,19
Cota-Parte IPVA	106.000,00	106.000,00	79.305,14	74,82
Cota-Parte ICMS	1.881.974,09	1.881.974,09	1.294.874,70	68,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.500,00	37.500,00	6.297,42	16,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.500,00	37.500,00	6.297,42	16,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**6.180.754,73**	**6.180.754,73**	**4.287.435,18**	**69,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	911.491,35	940.064,85	720.711,67	76,67	698.282,62	74,28
Pessoal e Encargos Sociais	419.565,00	454.823,50	437.031,11	96,09	437.031,11	96,09
Outras Despesas Correntes	491.926,35	485.241,35	283.680,56	58,46	261.251,51	53,84
DESPESAS DE CAPITAL	21.880,00	23.306,50	2.566,50	11,01	2.566,50	11,01
Investimentos	21.880,00	23.306,50	2.566,50	11,01	2.566,50	11,01

Continua 1/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	21.880,00	23.306,50	2.566,50	11,01	2.566,50	11,01
Investimentos	21.880,00	23.306,50	2.566,50	11,01	2.566,50	11,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	933.371,35	963.371,35	723.278,17	75,08	700.849,12	72,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	933.371,35	963.371,35	723.278,17	75,08	700.849,12	72,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	77.516,82

Continua 2/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	928.371,35	958.371,35	722.944,92	99,95	700.515,87	99,95
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	333,25	0,05	333,25	0,05
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**933.371,35**	**963.371,35**	**723.278,17**	**100,00**	**700.849,12**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Chapadao do Lageado, 29/07/2013

Município de Chapadao do Lageado - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	8.274.741,42
Previsão Atualizada	—	8.274.741,42
Receitas Realizadas	2.194.027,94	5.568.581,27
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.243,03
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	8.274.741,42
Créditos Adicionais	—	389.023,03
Dotação Atualizada	—	8.663.764,45
Despesas Empenhadas	1.950.024,69	4.786.645,72
Despesas Liquidadas	1.705.168,68	4.426.731,07
Superavit Orçamentário	—	1.141.850,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.950.024,69	4.786.645,72
Despesas Liquidadas	1.705.168,68	4.426.731,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.431.266,57

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.220.743,63	0,00
Resultado Primário	0,00	1.170.682,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.726,84	0,00	15.582,04	33.144,80
EXECUTIVO	48.726,84	0,00	15.582,04	33.144,80
TOTAL:	**48.726,84**	**0,00**	**15.582,04**	**33.144,80**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.228.627,69	25%	28,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	388.900,05	60%	59,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10,00
Despesa de Capital Líquida	411.783,32	809.855,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.500,00	-11.437,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.146,84	915,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	723.278,17	15,00	16,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N°. 179/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 21/2013. Edital para Credenciamento nº. 03/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Cocal Ltda. ASSINATURA: 26/07/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1101.2030 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0126. OBJETO: aquisição de serviços especializados em análises clínicas.

ASSINAM: ADEMIR MAGAGNIN, PELO CONTRATANTE E MÁRCIO BÚRIGO PELA CONTRATADA.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 502/2013

DECRETO Nº 502/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013
"Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM" que fixa normas de inspeção sanitária para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, e dá outras providências".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Cordilheira Alta, SC, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização de agroindústrias;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio dentro de sua jurisdição.

Art. 5º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Cordilheira Alta, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura atuará em parceria com os demais Municípios através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

§ 2º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, os produtos inspecionados pelo serviço de inspeção municipal poderão ser comercializados em todo o território nacional.

§3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080./1990.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X - elaborar programas e planos complementares às ações de

inspeção e fiscalização.

Art. 7º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 8º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção ante e post mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 10. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 11. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA.
X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou

administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimas para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX - Entende-se por estabelecimento agroindustrial, aquele que destina-se ao processamento de matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, aqüicultura ou silvicultura e que dispõe de instalações para abate e/ou industrialização, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, podendo ser classificados em:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais como coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais, como suínos, ovinos e caprinos e bovinos, bubalinos e equinos respctivamente.
c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite.
XXX - Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI - Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII - Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II - CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 13. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;

II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1º Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial. As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2º Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 14. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são

classificados em:

I - Granja Leiteira;
II - Usina de Beneficiamento;
III - Fabrica de Laticínios;
IV - Queijaria;
V - Entreposto de Laticínios.

§1º Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2º Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com TOTALete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, TOTALete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III - Fábrica de produtos cárneos.

§1º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1º Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único. Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 18. Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§1º Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III - DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§2º O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1º A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§2º Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 24. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseqüentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno e médio porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 25. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 27. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 28. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação - BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 29. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que

possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 30. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

§1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - Dispor de área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;
III - Todas as seções deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 50.0 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI - As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX - O material empregado na construção das portas deverá ser não oxidável, impermeável e resistente às higienizações;
X - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII - Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV - O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60. m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização, e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX - A rede de esgotos em todas as dependências devem ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, poderão ser estas cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo qualquer outro material como pranchões de madeira.
XXI - As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade

sanitária competente.
XXIV - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro, papel TOTALha, lixeira com pedal e sanitizantes para as mãos.
XXX - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e de um modo geral, as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas, devem manter-se lisas.
XXXVII - Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III - Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, papel TOTALha e lixeira.
IV - Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

V - AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas antihigiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI - OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do

estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a) Inspeção Ante Mortem

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3º Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61.. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62.. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63.Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64.. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado de gestação;
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65.. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66.. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68.. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69.. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70.. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71.. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72.. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74.. A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1º Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2º Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75.. A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76.. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77.. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b) Processo de abate de animais

Art. 78.. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79.. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80.. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1º A evisceração não deve ser retardada.

§2º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§3º A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§1º A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça evísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c) Inspeção Post Mortem - Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2º Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam seqüestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondose a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido

abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2º Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.

Parágrafo único Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§1º A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§2º É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§1º Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§2º Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberandose o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberandose o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas

atingidas.

§5º Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III - pelo calor, por meio de:

a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d) Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentemlesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã:

a) odor suave e característico da espécie;
b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis:

a) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
b) a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§1º As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2º O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e) Inspeção Post mortem de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f) Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de eqüídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa eqüina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g) Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163. Cisticercose ovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§3º A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto,

considerando-se a peº squisa em todos os pontos de eleição

Art. 164. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h) Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 165. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

§1º Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§2º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§3º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1º O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.

Art. 182 Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i) Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 184 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§4º As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, ascarcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas,ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j) Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subseqüentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção

total do produto empregado.

§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e TOTALete.

Art. 201 É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.
Art. 202 Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§1º Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos; VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 Os diversos setores da Secretaria Municipal da Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2° - O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local

próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2° - É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,53.0ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,55.0°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,51.2ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,53.1°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63. a 65.ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria;
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72. a 75.ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150.ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.
Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72. (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII - ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

I - Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves
II - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
III - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
IV - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
V - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VI - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
VIII - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
IX - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
X - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados

pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60. cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "TOTALete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.
Art. 291 As etapas de evisceração compreendem:

I - cortes da pele do pescoço e traquéia;
II - extração de cloaca;
III - abertura do abdômen;
IV - eventração (exposição das vísceras);
V - inspeção sanitária;
VI - retirada das vísceras;
VII - extração dos pulmões;
h - "TOTALete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post mortem".

Art. 293 A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

I - aspersão de água gelada;
II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
IV - imersão em tanque com água gelada:
V - outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306 A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes

novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada Higienização.

Art. 318 Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319 Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323 A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomandose por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX - ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água

potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, TOTALete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75. m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, TOTALete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X - FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50. m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60. m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matériasprimas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo

tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385 O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI - ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 O pé direito mínimo será de 2,60. m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII - UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicosanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80. mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendandose que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII - ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.

§1º Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2º Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com TOTALete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, TOTALete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivadoslácteos. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
- O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

- Pistola para álcool alizarol;
- Acidímetro Dornic;
- Termo lacto densímetro;
- Termômetro.

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados/ou confiável pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
- O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
- Pistola para álcool alizarol;
- Acidímetro Dornic;
- Termo lacto densímetro;
- Termômetro.

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
- Pistola para álcool alizarol;
- Acidímetro Dornic;
- Termo lacto densímetro;
- Termômetro.

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
- dependência e equipamentos adequados para as operações de TOTALete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
- câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
- Acidímetro Dornic;
- Termômetro.

f) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, TOTALete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§5º A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências

previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar aqualidade do leite.

Art. 424 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,53.0ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,55.0ºH (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,51.2ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,53.1°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de

dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63. a 65.ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72. a 75.ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
- Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150.ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444 É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1º É fixado o prazo máximo de 48. (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2° - A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§3° - É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2º Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultraalta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2º Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas Complementares; IV - não estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez,

atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50.% (cinqüenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466.. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50.% (cinqüenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1º Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2º Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.

§1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60. (sessenta) dias. O período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

- Queijo Minas Artesanal do Serro;
- Queijo Minas Artesanal da Canastra;
- Queijo Minas Artesanal de Araxá;
- Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado);
- Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste;
- Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão;
- Requeijão Artesanal do Nordeste;
- Queijo Serrano;
- Queijo Colonial;
- Queijo Caipira Goiano;
- Mussarela de Búfala da ilha de Marajó;
- Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical.

§6º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§7º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§8º Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55.% (cinqüenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54.,9% (quarenta e seis a cinqüenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60.% (sessenta por cento);

b) gordos: quando contenham de 45 a 59.,9% (quarenta e cinco a cinqüenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semi-dura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por

coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".

§3º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;
IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e
VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 49.8. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que vatendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou

ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência untável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 52.4 Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM. Art. 52.6 Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§1º O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 LacTOTALbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM. XX% DE LEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados

derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV - ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50.% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;
II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
IX - espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X - espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semiconserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos;
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;
XVI - concentrado proteico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geleia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2º Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.

§1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado. O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes

nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III - Conserva em Escabeche;
IV - Conserva em Vinho Branco; e
V - Conserva em Molho.

§1º A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§2º A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II - permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III - a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3º A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§4º A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§5º A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6º As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.

§1º A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro-organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§2º A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.

§1º O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em

Salmoura.

§2º O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§3º O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§4º O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I - Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;
V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§1º A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

I - as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
II - as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
III - possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
IV - possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5°C e - 2°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados

e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§1º Esta sala possuirá as seguintes características:

I - Pé-direito mínimo de 2,70. m (dois metros e setenta centímetros).
II - Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
III - O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
IV - Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
V - Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua port acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60. m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

XV - DISPOSIÕES GERAIS

Art. 601. A Secretaria Municipal de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A Secretaria Municipal de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 7.541/2006 e alterações posteriores.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares

de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Artigo 605. Compete ao Conselho Municipal de Agricultura debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§º No Conselho Municipal de Agricultura deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 606. A Secretaria Municipal de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art.612 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.613 Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Julho de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 522/2013

DECRETO Nº 522 /2013, DE 26 DE JULHO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto na lei Municipal N° 671/2005,

- Considerando a necessidade de alteração de membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:
Art.1o Ficam nomeados para a Comissão Municipal de Defesa Civil -COMDEC:

Presidente: Edimar dos Passos
Vice Presidente: Cláudio João Possa
Secretário: Ademir Tressoldi

Conselho Técnico

Cláudio João Possa - Secretário Munic. Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Almir Valandro - Secretário Municipal de . Infraestrutura
Mauro Arlindo Moresco - Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento

Conselho Comunitário:

Cleusa Aparecida Tozzo - Secretária Municipal de Educação
Sidonia Salete Cecon Merísio -Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Adriana Inês Lanzarin - Diretora do C.E.M. Mediação
Evanildo José de Franceschi - Presidente da ACIACA
Tania Mara Maggioni da Silva - Representando o Legislativo
Auri Colpani - Representante do Conselho Municipal de Agricultura
Ademir Tressoldi - Representando o Conselho Municipal de Educação
Márcia Dalagasperina Boff - Representando o conselho municipal de saúde
Valdemar Rama - Representando a Cooperativa da Agroindústria de Cordilheira Alta

Josefina de Carvalho - Representante da Epagri
Cleber Fossá - Delegado de Policia
Ângelo Santo Martins - Chefe do destacamento de policia militar
Ademir Breansini - Conselho Comunitário da Sede

Art. 2° Os membros são eleitos para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3o Os trabalhos da comissão serão considerados relevantes ao Município, não atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 063, de 09 de agosto de 2011.

Cordilheira Alta SC, 26 de julho de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Rescisão Contratual

RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Santa Catarina, 1022, centro, na pessoa do Prefeito Municipal MAURI JOSÉ ZUCCO, diante da solicitação de distrato de contrato, vem de comum acordo rescindir o contrato administrativo nº 104/2011, firmado com a Empresa CBL Construções Ltda., inscrita no CNPJ 07.869.364/0001-51, com sede na Avenida 7 de Setembro, 492, apartamento 402, centro, Maravilha-SC. Que a presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 104/2011

Coronel Freitas, 22 de julho de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Rescisão Contratual

RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Santa Catarina, 1022, centro, na pessoa do Prefeito Municipal MAURI JOSÉ ZUCCO, diante da solicitação de distrato de contrato, vem de comum acordo rescindir o contrato administrativo nº 201/2010, firmado com a Empresa CBL Construções Ltda., inscrita no CNPJ 07.869.364/0001-51, com sede na Avenida 7 de Setembro, 492, apartamento 402, centro, Maravilha-SC. Que a presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 201/2010

Coronel Freitas, 22 de julho de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Edital de Convocação Para Apresentação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 025/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2011)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2011, e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009 resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Auxiliar de Setor	Angélica Marizete Gessner	Apta
Auxiliar de Setor	Elizeane dos Anjos Alcântara Santos	Apta
Auxiliar de Setor	Emily Alessandra Weihaupt Meyer	Apta
Auxiliar de Setor	Fábio Bertoldi	Apta
Auxiliar de Setor	Raquel Silmara Klitzke Veiga	Apta

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá / SC, 26 de julho de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 175/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de materiais para manutenção da Rodoviária Municipal, conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/08/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 09/08/2013, será realizada Sessão Pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 176/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças para o conserto da Motoniveladora GD 555/1, da Secretaria de Transporte e Obras, conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/08/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 12/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 178/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MCJ 8609 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/08/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 14/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 29/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais de construção de banheiro para a família da Sra. Maria Catarina, conforme Lei nº 4.475/2010, e conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 12/08/2013, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 12/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Julho de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 174/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para registro de preços destinada a aquisição de filtros; óleos lubrificantes e hidráulicos; e, fluídos de freio para as viaturas e equipamentos da Organização Bombeiro Militar, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/08/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 13/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Forquilhinha

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.990.000,00**	**68.990.000,00**	**9.626.895,04**	**13,95**	**27.637.610,78**	**40,06**	**41.352.389,22**
RECEITAS CORRENTES	**63.710.000,00**	**63.710.000,00**	**8.110.686,32**	**12,73**	**24.610.256,04**	**38,63**	**39.099.743,96**
RECEITA TRIBUTARIA	5.345.000,00	5.345.000,00	766.379,89	14,34	3.270.951,37	61,20	2.074.048,63
IMPOSTOS	3.650.000,00	3.650.000,00	461.088,31	12,63	2.097.444,66	57,46	1.552.555,34
TAXAS	1.595.000,00	1.595.000,00	205.586,71	12,89	1.042.167,73	65,34	552.832,27
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	99.704,87	99,70	131.338,98	131,34	-31.338,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.125.000,00	2.125.000,00	299.239,82	14,08	958.718,30	45,12	1.166.281,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.275.000,00	1.275.000,00	188.058,06	14,75	606.621,09	47,58	668.378,91
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	850.000,00	850.000,00	111.181,76	13,08	352.097,21	41,42	497.902,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.145.000,00	3.145.000,00	26.208,97	0,83	206.731,74	6,57	2.938.268,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.145.000,00	3.145.000,00	26.208,97	0,83	206.731,74	6,57	2.938.268,26
RECEITA AGROPECUARIA	30.000,00	30.000,00	5.994,00	19,98	11.327,00	37,76	18.673,00
Outras rec. agropecuárias	30.000,00	30.000,00	5.994,00	19,98	11.327,00	37,76	18.673,00
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	20.835,39	9,47	102.269,11	46,49	117.730,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.150.000,00	51.150.000,00	6.694.133,72	13,09	19.231.306,84	37,60	31.918.693,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.095.000,00	50.095.000,00	6.582.490,42	13,14	19.003.814,15	37,94	31.091.185,85
Transf. de Instituições Privadas	315.000,00	315.000,00	400,73	0,13	1.157,48	0,37	313.842,52
Transf. de Conv.	740.000,00	740.000,00	111.242,57	15,03	226.335,21	30,59	513.664,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.695.000,00	1.695.000,00	297.894,53	17,57	828.951,68	48,91	866.048,32
Multas e Juros de Mora	237.500,00	237.500,00	77.381,06	32,58	198.234,11	83,47	39.265,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	314.500,00	314.500,00	827,64	0,26	45.082,54	14,33	269.417,46
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	516.000,00	516.000,00	79.388,71	15,39	247.665,96	48,00	268.334,04
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	14.000,00	14.000,00	6.093,93	43,53	6.215,33	44,40	7.784,67
RECEITAS DIVERSAS	613.000,00	613.000,00	134.203,19	21,89	331.753,74	54,12	281.246,26
RECEITAS DE CAPITAL	**5.280.000,00**	**5.280.000,00**	**1.516.208,72**	**28,72**	**3.027.354,74**	**57,34**	**2.252.645,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	359.072,02	143,63	877.762,96	351,11	-627.762,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	359.072,02	143,63	877.762,96	351,11	-627.762,96
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	143.410,00	220,63	199.636,00	307,13	-134.636,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.000,00	55.000,00	143.410,00	260,75	199.636,00	362,97	-144.636,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.965.000,00	4.965.000,00	1.013.726,70	20,42	1.949.955,78	39,27	3.015.044,22
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.965.000,00	4.965.000,00	1.013.726,70	20,42	1.949.955,78	39,27	3.015.044,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**251.018,99**	**13,98**	**868.028,26**	**48,36**	**926.971,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**251.018,99**	**13,98**	**868.028,26**	**48,36**	**926.971,74**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.795.000,00	1.795.000,00	251.018,99	13,98	868.028,26	48,36	926.971,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.795.000,00	1.795.000,00	251.018,99	13,98	868.028,26	48,36	926.971,74

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.795.000,00**	**1.795.000,00**	**251.018,99**	**13,98**	**868.028,26**	**48,36**	**926.971,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.785.000,00**	**70.785.000,00**	**9.877.914,03**	**13,95**	**28.505.639,04**	**40,27**	**42.279.360,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.785.000,00**	**70.785.000,00**	**9.877.914,03**	**13,95**	**28.505.639,04**	**40,27**	**42.279.360,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.785.000,00	70.785.000,00	9.877.914,03	13,95	28.505.639,04	40,27	42.279.360,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.300.000,00**	**2.498.717,43**	**70.798.717,43**	**10.522.943,91**	**29.926.062,50**	**10.616.966,28**	**25.404.569,63**	**35,88**	**45.394.147,80**
DESPESAS CORRENTES	**55.335.000,00**	**-421.466,92**	**54.913.533,08**	**7.757.354,75**	**23.000.728,04**	**7.711.866,80**	**19.529.520,09**	**35,56**	**35.384.012,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.359.000,00	184.833,08	25.543.833,08	4.553.248,96	10.877.858,28	4.550.640,51	10.873.313,83	42,57	14.670.519,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	45.775,53	180.712,36	45.775,53	180.712,36	36,14	319.287,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.476.000,00	-606.300,00	28.869.700,00	3.158.330,26	11.942.157,40	3.115.450,76	8.475.493,90	29,36	20.394.206,10
DESPESAS DE CAPITAL	**12.925.000,00**	**2.920.184,35**	**15.845.184,35**	**2.765.589,16**	**6.925.334,46**	**2.905.099,48**	**5.875.049,54**	**37,08**	**9.970.134,81**
INVESTIMENTOS	11.475.000,00	2.920.184,35	14.395.184,35	2.559.205,97	6.198.522,12	2.698.716,29	5.148.237,20	35,76	9.246.947,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	206.383,19	726.812,34	206.383,19	726.812,34	50,12	723.187,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.485.000,00**	**0,00**	**2.485.000,00**	**253.087,33**	**862.013,36**	**253.087,33**	**862.013,36**	**34,69**	**1.622.986,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.485.000,00	0,00	2.485.000,00	253.087,33	862.013,36	253.087,33	862.013,36	34,69	1.622.986,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.785.000,00**	**2.498.717,43**	**73.283.717,43**	**10.776.031,24**	**30.788.075,86**	**10.870.053,61**	**26.266.582,99**	**35,84**	**47.017.134,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.785.000,00**	**2.498.717,43**	**73.283.717,43**	**10.776.031,24**	**30.788.075,86**	**10.870.053,61**	**26.266.582,99**	**35,84**	**47.017.134,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.239.056,05	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.785.000,00	2.498.717,43	73.283.717,43	10.776.031,24	30.788.075,86	10.870.053,61	28.505.639,04	35,84	47.017.134,44

FONTE:

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.653.252,55	101.279,37	1.551.973,18
CONVÊNIO SEF - FMAS	229.420,50	13.061,80	216.358,70
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	53.890,47	16.822,50	37.067,97
FUNDEB/FUNDEB 40%	0,00	112.452,48	(112.452,48)
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	24.907,85	0,00	24.907,85
Operaçoes de Credito	0,00	105.434,57	(105.434,57)
Recursos Vinculados Estaduais	173.030,30	145.601,61	27.428,69
Recursos Vinculados Federais	1.369.588,11	347.453,50	1.022.134,61
SALARIO EDUCACAO	289.184,52	52.649,40	236.535,12
TRANSFERENCIA DO FUNDEB	776.276,31	142.467,65	633.808,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.569.550,61	1.037.222,88	3.532.327,73
Alienação de Bens	126.717,39	0,00	126.717,39
ALIMENTAÇAO ESCOLAR	47.797,50	20.041,68	27.755,82
Contrib.Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.654,56	0,00	7.654,56
Recursos da COSIP	21.527,42	0,00	21.527,42
Recursos Ordinários - 15% Saúde	31.351,17	256.411,53	(225.060,36)
Recursos Ordinários - 25% Educação	0,00	107.118,56	(107.118,56)
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.607.283,01	1.442.564,51	1.164.718,50
TRANSF, REC. UNIÃO - SUPERÁVIT EXERCICIO ANTERIOR	0,00	105.188,00	(105.188,00)
TRANSPORTE ESCOLAR	12.746,65	15.680,00	(2.933,35)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.855.077,70	1.947.004,28	908.073,42
TOTAL (III) = (I + II)	7.424.628,31	2.984.227,16	4.440.401,15
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	16.522.167,58	441,63	16.521.725,95

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.650,00	97.898,18	600,00	76.156,38	1.553.104,37	0,00
CONVÊNIO SEF - FMAS	0,00	13.061,80	0,00	111.751,26	216.358,70	0,00
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTA	0,00	16.822,50	0,00	272.646,80	37.067,97	0,00
FUNDEB/FUNDEB 40%	0,00	57.522,58	0,00	5.400,00	(85.109,20)	0,00
Operaçoes de Credito	0,00	105.434,57	0,00	0,00	(105.434,57)	0,00
Recursos Vinculados Estaduais	0,00	145.601,61	0,00	0,00	27.428,69	0,00
Recursos Vinculados Federais	1.268,61	346.172,46	12,43	172.767,26	1.022.134,61	0,00
SALARIO EDUCACAO	0,00	52.649,40	0,00	190.222,23	236.535,12	0,00
SUPERAVIT EXERCICIOS ANTERIORES SAL	0,00	0,00	0,00	134.541,11	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DO FUNDEB	0,00	66.351,64	0,00	0,00	671.846,81	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**2.918,61**	**901.514,74**	**612,43**	**963.485,04**	**3.573.932,50**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	48.000,00	126.717,39	0,00
ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,00	20.041,68	0,00	112.437,08	27.755,82	0,00
Recursos da COSIP	0,00	0,00	0,00	81.412,95	21.527,42	0,00
Recursos Ordinários - 15% Saúde	0,00	256.411,53	0,00	123.851,60	(225.060,36)	0,00
Recursos Ordinários - 25% Educação	0,00	107.118,56	0,00	388.996,38	(107.118,56)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS N	16.849,32	1.063.915,46	2.659,92	1.558.263,24	1.168.159,86	0,00
TRANSF, REC. UNIÃO - SUPERÁVIT EXERCI	0,00	105.188,00	0,00	99.901,05	(105.188,00)	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	15.680,00	0,00	71.213,96	(2.933,35)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**16.849,32**	**1.568.355,23**	**2.659,92**	**2.484.076,26**	**903.860,22**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.767,93**	**2.469.869,97**	**3.272,35**	**3.447.561,30**	**4.477.792,72**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00
FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.396.362,05	52,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.799.194,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.459.234,95	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.962.881,68	-4,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.598.389,38	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.826.371,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	877.762,96	1,97
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.146.451,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.126.572,71	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.447.561,30	4.477.792,72

FONTE:

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.051.994,58	0,00
Pessoal Ativo	22.051.994,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.051.994,58**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**22.051.994,58**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**44.665.324,48**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,37**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**24.119.275,22**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**22.913.311,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**21.707.347,70**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FORQUILHINHA, 15/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.847.612,31**	**2.998.309,87**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.831.462,78	2.983.680,60	0,00
Interna	2.831.462,78	2.983.680,60	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.149,53	14.629,27	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.713.602,57**	**4.960.849,60**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.559.130,41	7.438.714,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	38.010,89	26.201,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.883.538,73	2.504.066,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-865.990,26**	**-1.962.539,73**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**42.498.159,07**	**44.665.324,48**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,70%**	**6,71%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-2,04%**	**-4,39%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**50.997.790,88**	**53.598.389,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**45.898.011,80**	**48.238.550,44**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.831.462,78	2.983.680,60	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	377.635,24	350.635,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	377.635,24	350.635,24	0,00
Previdenciárias	377.635,24	350.635,24	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.453.827,54	2.633.045,36	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	350.268,52	487.069,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.499,47	4.532.521,62	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**15.306.382,70**	**15.306.382,70**	**0,00**
Passivo Atuarial	15.306.382,70	15.306.382,70	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**15.433.738,01**	**16.522.167,58**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.015,98	5.527,74	0,00
Investimentos	15.421.722,03	16.516.639,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-127.355,31**	**-1.215.784,88**	**0,00**

FORQUILHINHA, 15/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.300.000,00	70.798.717,43	10.522.943,91	29.926.062,50	10.616.966,28	25.404.569,63	96,72	35,88	45.394.147,80
Legislativa	2.070.000,00	2.070.000,00	308.616,46	798.869,79	321.456,22	775.525,07	2,95	37,46	1.294.474,93
Ação Legislativa	2.070.000,00	2.070.000,00	308.616,46	798.869,79	321.456,22	775.525,07	2,95	37,46	1.294.474,93
Administração	6.555.000,00	6.555.000,00	964.458,82	3.591.109,99	1.001.558,82	3.236.959,09	12,32	49,38	3.318.040,91
Planejamento e Orçamento	380.000,00	380.000,00	58.000,29	152.117,13	55.822,29	149.939,13	0,57	39,46	230.060,87
Administração Geral	6.175.000,00	6.175.000,00	906.458,53	3.438.992,86	945.736,53	3.087.019,96	11,75	49,99	3.087.980,04
Segurança Pública	270.000,00	270.000,00	12.347,15	52.228,29	14.057,29	51.828,29	0,20	19,20	218.171,71
Policiamento	270.000,00	270.000,00	12.347,15	52.228,29	14.057,29	51.828,29	0,20	19,20	218.171,71
Assistência Social	2.920.000,00	2.920.000,00	425.056,02	1.094.535,75	358.659,02	880.044,36	3,35	30,14	2.039.955,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	27.692,40	30.846,80	27.692,40	30.846,80	0,12	16,67	154.153,20
Assistência Comunitária	2.155.000,00	2.155.000,00	328.031,12	852.170,82	261.634,12	637.679,43	2,43	29,59	1.517.320,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.000,00	580.000,00	69.332,50	211.518,13	69.332,50	211.518,13	0,81	36,47	368.481,87
Previdência Social	5.100.000,00	5.100.000,00	96.042,52	305.077,42	104.709,92	267.564,82	1,02	5,25	4.832.435,18
Previdência do Regime Estatutário	5.100.000,00	5.100.000,00	96.042,52	305.077,42	104.709,92	267.564,82	1,02	5,25	4.832.435,18
Saúde	12.095.000,00	12.418.638,77	2.395.223,70	5.981.302,50	2.267.597,03	5.411.742,09	20,60	43,58	7.006.896,68
Assistência Comunitária	170.000,00	240.000,00	91.440,99	237.433,92	85.393,67	177.011,11	0,67	73,75	62.988,89
Atenção Básica	11.840.000,00	12.093.638,77	2.298.550,60	5.712.248,93	2.174.311,25	5.211.430,33	19,84	43,09	6.882.208,44
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.011,00	10.549,66	616,00	5.060,66	0,02	33,74	9.939,34
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	4.221,11	21.069,99	7.276,11	18.239,99	0,07	26,06	51.760,01
Educação	13.785.000,00	14.693.688,22	2.234.970,01	6.978.309,70	2.582.263,45	5.549.885,15	21,13	37,77	9.143.803,07
Alimentação e Nutrição	710.000,00	710.000,00	124.991,05	368.906,13	96.992,78	227.794,08	0,87	32,08	482.205,92
Ensino Fundamental	9.085.000,00	9.718.637,20	1.278.701,08	4.939.292,74	1.692.451,05	3.695.622,50	14,07	38,03	6.023.014,70
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	1.220,00	0,00	1.220,00	0,00	8,13	13.780,00
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	20.603,29	51.063,95	20.603,29	51.063,95	0,19	36,47	88.936,05
Educação Infantil	3.510.000,00	3.785.051,02	768.355,52	1.513.507,81	729.897,26	1.469.865,55	5,60	38,83	2.315.185,47
Educação Especial	325.000,00	325.000,00	42.319,07	104.319,07	42.319,07	104.319,07	0,40	32,10	220.680,93
Cultura	720.000,00	720.000,00	5.133,06	131.293,81	27.717,06	106.188,81	0,40	14,75	613.811,19
Difusão Cultural	720.000,00	720.000,00	5.133,06	131.293,81	27.717,06	106.188,81	0,40	14,75	613.811,19
Urbanismo	9.390.000,00	9.321.078,33	1.100.967,89	3.622.970,21	1.290.584,23	2.910.122,81	11,08	31,22	6.410.955,52
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	29.959,90	0,00	29.959,90	0,11	11,98	220.040,10
Serviços Urbanos	9.140.000,00	9.071.078,33	1.100.967,89	3.593.010,31	1.290.584,23	2.880.162,91	10,97	31,75	6.190.915,42
Habitação	490.000,00	512.537,68	51.101,19	184.518,54	51.822,19	184.518,54	0,70	36,00	328.019,14
Habitação Urbana	490.000,00	512.537,68	51.101,19	184.518,54	51.822,19	184.518,54	0,70	36,00	328.019,14

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.300.000,00	70.798.717,43	10.522.943,91	29.926.062,50	10.616.966,28	25.404.569,63	96,72	35,88	45.394.147,80
Saneamento	705.000,00	705.000,00	134.764,30	342.674,30	102.058,40	230.450,40	0,88	32,69	474.549,60
Saneamento Básico Urbano	705.000,00	705.000,00	134.764,30	342.674,30	102.058,40	230.450,40	0,88	32,69	474.549,60
Gestão Ambiental	1.205.000,00	1.205.000,00	60.732,21	161.512,00	56.192,21	153.209,30	0,58	12,71	1.051.790,70
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,01	0,30	458.600,00
Controle Ambiental	745.000,00	745.000,00	59.332,21	160.112,00	54.792,21	151.809,30	0,58	20,38	593.190,70
Agricultura	2.260.000,00	2.260.000,00	337.265,71	1.141.319,78	558.592,26	988.554,20	3,76	43,74	1.271.445,80
Extensão Rural	2.260.000,00	2.260.000,00	337.265,71	1.141.319,78	558.592,26	988.554,20	3,76	43,74	1.271.445,80
Indústria	50.000,00	352.200,00	322.200,00	322.200,00	171.000,00	171.000,00	0,65	48,55	181.200,00
Promoção Industrial	20.000,00	322.200,00	322.200,00	322.200,00	171.000,00	171.000,00	0,65	53,07	151.200,00
Normalização e Qualidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	7.005.000,00	7.866.540,41	1.407.416,63	3.515.369,81	1.160.365,14	2.956.644,70	11,26	37,59	4.909.895,71
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00	0,03	71,00	2.900,00
Transporte Rodoviário	6.995.000,00	7.856.540,41	1.407.416,63	3.508.269,81	1.160.365,14	2.949.544,70	11,23	37,54	4.906.995,71
Desporto e Lazer	1.840.000,00	1.989.034,02	429.692,18	840.968,14	311.376,98	668.529,53	2,55	33,61	1.320.504,49
Desporto Comunitário	1.670.000,00	1.670.000,00	364.614,77	592.544,67	225.307,61	420.106,06	1,60	25,16	1.249.893,94
Lazer	170.000,00	319.034,02	65.077,41	248.423,47	86.069,37	248.423,47	0,95	77,87	70.610,55
Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	236.956,06	861.802,47	236.956,06	861.802,47	3,28	47,88	938.197,53
Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	236.956,06	861.802,47	236.956,06	861.802,47	3,28	47,88	938.197,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.485.000,00	2.485.000,00	253.087,33	862.013,36	253.087,33	862.013,36	3,28	34,69	1.622.986,64
Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.712,57	25.376,12	10.712,57	25.376,12	0,10	31,72	54.623,88
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.712,57	25.376,12	10.712,57	25.376,12	0,10	31,72	54.623,88
Administração	470.000,00	470.000,00	61.063,34	236.597,61	61.063,34	236.597,61	0,90	50,34	233.402,39
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	61.063,34	236.597,61	61.063,34	236.597,61	0,90	50,34	233.402,39
Saúde	975.000,00	975.000,00	101.631,78	396.303,59	101.631,78	396.303,59	1,51	40,65	578.696,41
Atenção Básica	975.000,00	975.000,00	101.631,78	396.303,59	101.631,78	396.303,59	1,51	40,65	578.696,41
Educação	960.000,00	960.000,00	79.679,64	203.736,04	79.679,64	203.736,04	0,78	21,22	756.263,96
Ensino Fundamental	640.000,00	640.000,00	53.998,65	163.048,14	53.998,65	163.048,14	0,62	25,48	476.951,86
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	25.680,99	40.687,90	25.680,99	40.687,90	0,15	12,71	279.312,10

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.485.000,00	2.485.000,00	253.087,33	862.013,36	253.087,33	862.013,36	3,28	34,69	1.622.986,64
Educação	960.000,00	960.000,00	79.679,64	203.736,04	79.679,64	203.736,04	0,78	21,22	756.263,96
Educação Infantil	320.000,00	320.000,00	25.680,99	40.687,90	25.680,99	40.687,90	0,15	12,71	279.312,10
TOTAL (III) = (I + II)	70.785.000,00	73.283.717,43	10.776.031,24	30.788.075,86	10.870.053,61	26.266.582,99	100,00	35,84	47.017.134,44

FONTE:

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.618.765,79**	**3.640.930,95**	**3.807.326,71**	**4.172.848,40**	**4.295.811,18**	**4.610.790,77**	**4.316.781,71**	**4.602.372,74**	**4.826.585,12**	**4.237.714,11**	**4.489.442,48**	**4.486.141,49**	**51.105.511,45**	**68.625.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	285.884,31	233.060,87	273.420,01	306.464,45	350.647,35	369.258,86	290.540,05	607.306,29	1.267.558,23	339.166,91	339.758,22	426.621,67	5.089.687,22	5.345.000,00
I.P.T.U.	18.250,30	5.422,03	4.875,21	5.552,70	8.860,65	7.125,47	11.414,80	120.901,52	528.705,13	38.947,38	37.363,22	29.872,23	817.290,64	950.000,00
I.R.R.F	27.347,80	37.778,63	8.855,93	78.174,74	10.030,31	96.813,44	13.619,52	6.086,61	85.227,72	6.583,56	10.238,35	13.258,65	394.015,26	600.000,00
I.S.S.	148.800,94	122.685,35	202.381,26	153.767,36	165.049,70	191.554,60	179.398,31	169.607,34	178.355,31	127.059,64	110.316,73	164.978,04	1.913.954,58	1.700.000,00
I.T.B.I.	52.002,50	42.859,77	34.278,86	38.832,24	42.421,53	42.519,71	43.726,86	35.592,63	46.251,79	44.878,23	54.980,66	40.080,43	518.425,21	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	39.482,77	24.315,09	23.028,75	30.137,41	124.285,16	31.245,64	42.380,56	275.118,19	429.018,28	121.698,10	126.859,26	178.432,32	1.446.001,53	1.695.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.138,34	147.260,40	142.379,79	139.673,18	150.377,88	154.882,04	91.612,79	90.591,47	89.079,97	88.833,82	86.065,93	88.757,87	1.417.653,48	1.230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	249.387,88	241.375,95	182.127,50	487.824,20	90.109,37	267.936,33	91.143,08	10.587,02	15.409,53	20.020,17	20.818,71	18.652,68	1.695.392,42	2.955.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	2.770,00	1.935,00	2.796,00	3.452,00	3.024,00	1.650,00	1.329,00	1.235,00	1.119,00	1.650,00	2.540,00	3.454,00	26.954,00	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.388,00	5.083,87	7.428,84	4.317,24	5.255,03	2.766,03	6.345,46	43.963,43	11.373,00	19.751,83	11.937,21	8.898,18	131.508,12	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.840.505,82	2.916.928,90	3.099.487,81	3.108.346,48	3.572.046,38	3.622.457,18	3.750.252,13	3.690.500,90	3.315.496,02	3.607.531,43	3.898.820,13	3.771.364,84	41.193.738,02	57.150.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	636.105,03	701.928,57	614.177,18	651.976,79	881.253,75	996.088,47	918.411,51	1.235.624,47	711.627,93	763.560,72	1.097.132,96	915.329,87	10.123.217,25	12.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.061.812,48	1.062.878,75	1.232.518,61	1.161.629,16	1.249.700,12	1.263.246,46	1.282.373,46	1.146.648,82	1.207.773,85	1.305.280,57	1.297.158,19	1.215.026,82	14.486.047,29	15.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	156.503,70	159.727,56	161.908,35	187.492,68	146.162,43	84.111,43	83.479,88	104.688,30	127.786,44	155.465,37	156.080,18	148.345,10	1.671.751,42	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	503,11	302,32	7.405,57	8.803,67	389,71	29,46	95,64	51,02	80,12	150,75	579,72	170,49	18.561,58	10.000,00
Outras Transferências Correntes	449.512,89	434.940,82	466.202,23	508.974,30	671.551,57	617.586,51	766.321,49	528.817,00	674.695,50	671.189,60	611.944,68	824.333,72	7.226.070,31	19.150.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.298,45	19.120,21	19.336,35	18.688,82	18.920,21	21.725,08	22.582,66	17.339,65	15.081,16	13.474,41	18.873,91	19.657,69	222.098,60	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.822,97	5.822,97	0,00	11.645,94	5.822,97	5.822,97	0,00	0,00	0,00	23.750,26	5.937,56	5.937,56	70.563,20	90.000,00
Transferências do FUNDEB	512.947,19	532.207,70	597.939,52	559.135,12	598.245,62	633.846,80	676.987,49	657.331,64	578.451,02	674.659,75	711.112,93	642.563,59	7.375.428,37	8.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.691,44	95.285,96	99.686,76	122.770,85	124.351,17	191.840,33	85.559,20	158.188,63	126.549,37	160.759,95	129.502,28	168.392,25	1.550.578,19	1.695.000,00
DEDUÇÕES (II)	**460.050,11**	**472.392,69**	**491.494,13**	**492.834,40**	**547.814,60**	**566.321,34**	**608.483,76**	**591.855,53**	**505.958,33**	**538.872,77**	**605.265,88**	**558.843,43**	**6.440.186,97**	**7.275.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	55.955,98	55.595,36	56.327,80	57.169,59	56.977,01	60.522,18	114.170,92	67.007,38	60.511,14	57.670,99	60.098,82	64.317,20	766.324,37	895.000,00
Contribuição Assist.Médica Servidores/RPPS/SMAS	28.485,25	26.841,48	28.097,33	27.617,61	30.325,21	31.594,61	32.924,42	23.986,80	32.976,66	29.314,72	30.014,79	33.627,25	355.806,13	380.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	375.608,88	389.955,85	407.069,00	408.047,20	460.512,38	474.204,55	461.388,42	500.861,35	412.470,53	451.887,06	515.152,27	460.898,98	5.318.056,47	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.158.715,68**	**3.168.538,26**	**3.315.832,58**	**3.680.014,00**	**3.747.996,58**	**4.044.469,43**	**3.708.297,95**	**4.010.517,21**	**4.320.626,79**	**3.698.841,34**	**3.884.176,60**	**3.927.298,06**	**44.665.324,48**	**61.350.000,00**

FONTE:

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**42.498.159,07**	**44.665.324,48**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.349.595,00**	**9.826.371,39**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.414.635,50**	**8.843.734,25**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**877.762,96**	**877.762,96**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	877.762,96	877.762,96
Interna	877.762,96	877.762,96
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	877.762,96	877.762,96
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.665.324,48**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**877.762,96**	**1,97**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.146.451,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.431.806,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.126.572,71**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**877.762,96**	**1,97**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

FORQUILHINHA, 16/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**250.000,00**	**877.762,96**	**-627.762,96**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	15.845.184,35	5.875.049,54	0,00	9.970.134,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.845.184,35**	**5.875.049,54**	**0,00**	**9.970.134,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-15.595.184,35**	**-4.997.286,58**		**-10.597.897,77**

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.950.000,00	3.950.000,00	499.552,36	2.215.674,47	56,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	96.806,26	865.156,45	73,94
1.1.1- IPTU	950.000,00	950.000,00	67.235,45	767.204,28	80,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	220.000,00	220.000,00	29.570,81	97.952,17	44,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	95.061,09	265.510,60	66,38
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	95.061,09	265.510,60	66,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.780.000,00	1.780.000,00	284.188,01	949.993,01	53,37
1.3.1- ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	275.294,77	929.715,37	54,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	8.893,24	20.277,64	25,35
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	23.497,00	135.014,41	22,50
1.4.1- IRRF	600.000,00	600.000,00	23.497,00	135.014,41	22,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.910.000,00	29.910.000,00	4.868.354,93	13.979.931,66	46,74
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	2.012.462,83	5.641.687,46	45,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	2.012.462,83	5.641.687,46	45,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	15.500.000,00	2.512.185,01	7.454.261,71	48,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	38.531,60	107.009,48	35,67
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	750,21	1.127,74	11,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	304.425,28	775.845,27	48,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.860.000,00	33.860.000,00	5.367.907,29	16.195.606,13	47,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.000,00	920.000,00	140.561,94	431.045,37	46,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	118.934,88	392.494,46	52,33
5.2- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	14.264,18	20.620,31	20,62
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00	7.362,88	17.930,60	25,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00	430.000,00	108.387,37	245.620,87	57,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.350.000,00	1.350.000,00	248.949,31	676.666,24	50,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	976.051,25	2.802.658,61	46,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	402.492,52	1.128.337,36	45,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.100.000,00	3.100.000,00	502.436,84	1.490.851,84	48,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	2.375,02	7.125,07	39,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	7.706,33	20.771,93	34,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	150,01	215,05	10,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	60.890,53	155.357,36	48,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.353.676,52	3.941.106,42	49,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.353.676,52	3.941.106,42	49,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.000.000,00	2.000.000,00	377.625,27	1.138.447,81	56,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.200.000,00	5.200.000,00	872.643,36	1.952.831,30	37,55
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	193.121,78	266.992,46	26,70
13.2- Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	679.521,58	1.685.838,84	40,14
14- OUTRAS DESPESAS	2.850.000,00	2.943.683,36	664.958,36	1.415.872,91	48,10
14.1- Com Educação Infantil	1.950.000,00	2.030.966,16	451.720,93	936.389,01	46,11
14.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	912.717,20	213.237,43	479.483,90	52,53
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.050.000,00	8.143.683,36	1.537.601,72	3.368.704,21	41,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	49,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	93.683,36
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	93.683,36

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	8.465.000,00	8.465.000,00	1.341.976,82	4.048.901,53	47,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.720.000,00	3.800.966,16	664.422,61	1.270.353,16	33,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	3.030.966,16	644.842,71	1.203.381,47	39,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	770.000,00	770.000,00	19.579,90	66.971,69	8,70
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.675.000,00	8.687.717,20	1.260.519,84	3.138.027,35	36,12
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.100.000,00	5.112.717,20	892.759,01	2.165.322,74	42,35
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.575.000,00	3.575.000,00	367.760,83	972.704,61	27,21
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	20.603,29	51.063,95	36,47
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	320.000,00	320.000,00	42.319,07	104.319,07	32,60
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.855.000,00	12.948.683,36	1.987.864,81	4.563.763,53	35,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.138.447,81
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	93.683,36
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.232.131,17
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.176.249,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.000,00	983.000,00	206.603,48	385.326,58	39,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	490.000,00	1.082.004,86	397.952,10	608.013,22	56,19
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.250.000,00	2.065.004,86	604.555,58	993.339,80	48,10
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.105.000,00	15.013.688,22	2.592.420,39	5.557.103,33	37,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.941.106,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.941.106,42	0,00

FORQUILHINHA, 29/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 93.683,36, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.400.000,00	3.400.000,00	124.416,02	504.299,26	1.259.834,74
RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	124.416,02	504.299,26	1.259.834,74
Receita de Contribuições dos Segurados	895.000,00	895.000,00	124.416,02	423.776,45	376.299,40
Pessoal Civil	895.000,00	895.000,00	124.416,02	423.776,45	376.299,40
Ativo	895.000,00	895.000,00	124.416,02	423.776,45	376.299,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	80.522,81	883.535,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	80.522,81	883.535,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	239.311,07	821.920,55	720.670,63
RECEITAS CORRENTES	1.700.000,00	1.700.000,00	239.311,07	821.920,55	720.670,63
Receita de Contribuições Patronais	1.700.000,00	1.700.000,00	239.311,07	821.920,55	720.670,63
Pessoal Civil	1.700.000,00	1.700.000,00	239.311,07	821.920,55	720.670,63
Ativo	1.700.000,00	1.700.000,00	239.311,07	821.920,55	720.670,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**363.727,09**	**1.326.219,81**	**1.980.505,37**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.100.000,00	5.100.000,00	104.709,92	267.564,82	151.523,00
ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	50.000,00	2.720,00	2.720,00	14.017,71
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	14.017,71
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.720,00	2.720,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.050.000,00	5.050.000,00	101.989,92	264.844,82	137.505,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	92.463,43	250.284,78	137.505,29
Aposentadorias	0,00	0,00	29.787,70	71.625,76	35.690,69
Pensões	0,00	0,00	4.678,42	12.163,90	11.347,05
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	57.997,31	166.495,12	90.467,55
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.050.000,00	5.050.000,00	9.526,49	14.560,04	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.050.000,00	5.050.000,00	9.526,49	14.560,04	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**5.100.000,00**	**5.100.000,00**	**104.709,92**	**267.564,82**	**151.523,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**259.017,17**	**1.058.654,99**	**1.828.982,37**

Continua 2/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	1.017,53	5.527,74	1.192,07
Investimentos	16.389.079,84	16.516.639,84	13.225.661,55

FONTE:

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.847.612,31	2.845.621,04	2.998.309,87
DEDUÇÕES (II)	3.713.602,57	6.157.730,49	4.990.297,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.559.130,41	8.105.365,09	7.424.628,31
Demais Haveres Financeiros	38.010,89	27.603,31	26.201,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.883.538,73	1.975.237,91	2.460.532,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-865.990,26	-3.312.109,45	-1.991.987,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-865.990,26**	**-3.312.109,45**	**-1.991.987,19**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	**1.320.122,26**	**-1.125.996,93**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-110.450,29**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	15.306.382,70	15.306.382,70	15.306.382,70
Passivo Atuarial	15.306.382,70	15.306.382,70	15.306.382,70
DEDUÇÕES (VIII)	15.433.738,01	16.234.224,05	16.493.062,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.015,98	10.631,04	5.527,74
Investimentos	15.421.722,03	16.252.069,84	16.516.639,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	28.476,83	29.105,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-127.355,31	-927.841,35	-1.186.679,37
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-127.355,31**	**-927.841,35**	**-1.186.679,37**

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**62.360.000,00**	**8.335.496,34**	**25.271.552,56**	**21.855.172,79**
Receita Tributária	5.345.000,00	766.379,89	3.270.951,37	2.664.245,16
I.P.T.U.	950.000,00	67.235,45	767.204,28	661.555,23
I.S.S.	1.700.000,00	275.294,77	929.715,37	765.058,59
I.T.B.I.	400.000,00	95.061,09	265.510,60	182.424,27
I.R.R.F.	600.000,00	23.497,00	135.014,41	197.822,16
Outras Receitas Tributárias	1.695.000,00	305.291,58	1.173.506,71	857.384,91
Receita de Contribuição	3.920.000,00	550.258,81	1.826.746,56	1.640.218,74
Receitas Previdenciárias	2.595.000,00	363.727,09	1.245.697,00	1.096.970,03
Outras Contribuições	1.325.000,00	186.531,72	581.049,56	543.248,71
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.145.000,00	26.208,97	206.731,74	1.041.369,68
(-) Aplicações Financeiras	3.145.000,00	26.208,97	206.731,74	1.041.369,68
Transferências Correntes	51.150.000,00	6.694.133,72	19.231.306,84	16.810.746,21
F.P.M.	10.000.000,00	1.609.970,31	4.513.350,10	4.284.256,17
I.C.M.S.	12.400.000,00	2.009.748,17	5.963.409,87	5.265.441,94
Convênios	740.000,00	111.242,57	226.335,21	244.559,92
Outras Transferências Correntes	28.010.000,00	2.963.172,67	8.528.211,66	7.016.488,18
Demais Receitas Correntes	1.945.000,00	324.723,92	942.547,79	739.962,68
Dívida Ativa	516.000,00	79.388,71	247.665,96	207.980,58
Diversas Receitas Correntes	1.429.000,00	245.335,21	694.881,83	531.982,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.280.000,00**	**1.516.208,72**	**3.027.354,74**	**2.831.908,00**
Operações de Crédito (III)	250.000,00	359.072,02	877.762,96	1.259.436,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	65.000,00	143.410,00	199.636,00	33.275,00
Transferências de Capital	4.965.000,00	1.013.726,70	1.949.955,78	1.539.196,63
Convênios	4.965.000,00	1.013.726,70	1.949.955,78	1.539.196,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**4.965.000,00**	**1.013.726,70**	**1.949.955,78**	**1.539.196,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**67.325.000,00**	**9.349.223,04**	**27.221.508,34**	**23.394.369,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**57.398.533,08**	**7.964.954,13**	**20.391.533,45**	**19.603.034,02**
Pessoal e Encargos Sociais	28.028.833,08	4.803.727,84	11.735.327,19	10.792.976,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	45.775,53	180.712,36	64.411,01
Outras Despesas Correntes	28.869.700,00	3.115.450,76	8.475.493,90	8.745.646,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**56.898.533,08**	**7.919.178,60**	**20.210.821,09**	**19.538.623,01**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.845.184,35**	**2.905.099,48**	**5.875.049,54**	**5.186.088,29**
Investimentos	14.395.184,35	2.698.716,29	5.148.237,20	4.960.695,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.450.000,00	206.383,19	726.812,34	225.392,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.395.184,35**	**2.698.716,29**	**5.148.237,20**	**4.960.695,59**

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**40.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**71.333.717,43**	**10.617.894,89**	**25.359.058,29**	**24.499.318,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.008.717,43**	**-1.268.671,85**	**1.862.450,05**	**-1.104.949,18**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.900.000,00**

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.407,68	1.728.559,31	1.751.272,82	591,68	18.102,49	6.866,55	41.632,92	44.678,57	43.013,13	548,55	4.937,79
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.407,68	1.728.559,31	1.751.272,82	591,68	18.102,49	6.866,55	41.588,23	44.633,88	42.968,44	548,55	4.937,79
FUNDO M.REEQ.CORPO BOMBEIRO PM	0,00	229,00	229,00	0,00	0,00	0,00	827,95	730,88	730,88	97,07	0,00
FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	0,00	2.832,08	2.832,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.170,59	25.170,59	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO	0,00	97,54	97,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	400,00	95.424,92	93.071,17	0,00	2.753,75	0,00	2.189,25	1.589,25	1.589,25	0,00	600,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.168,42	4.168,42	0,00	0,00	0,00	2.148,44	730,90	730,90	0,00	1.417,54
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	99.613,36	99.262,16	0,00	351,20	0,00	1.617,27	174,41	174,41	215,48	1.227,38
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	0,00	4.695,00	4.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	50,00	48.694,93	48.694,93	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	14.041,87	726.560,35	726.459,10	464,19	13.678,93	0,00	25.878,12	25.850,69	25.850,69	0,00	27,43
SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENV. ECONOM	0,00	5.607,44	5.607,44	0,00	0,00	0,00	8.327,20	8.327,20	6.661,76	0,00	1.665,44
SECRETARIA DE OBRAS E DESENV. URBANO	26.915,81	715.465,68	740.985,39	127,49	1.268,61	6.866,55	0,00	6.630,55	6.630,55	236,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,69	44,69	44,69	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,69	44,69	44,69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	113.571,74	113.571,74	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	113.571,74	113.571,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	113.571,74	113.571,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**41.407,68**	**1.842.131,05**	**1.864.844,56**	**591,68**	**18.102,49**	**6.866,55**	**41.632,92**	**44.678,57**	**43.013,13**	**548,55**	**4.937,79**

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	65.000,00	199.636,00	-134.636,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.000,00	199.636,00	-144.636,00
TOTAL	65.000,00	199.636,00	-134.636,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	134.800,00	86.800,00	0,00	48.000,00
Investimentos	134.800,00	86.800,00	0,00	48.000,00
TOTAL	134.800,00	86.800,00	0,00	48.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	11.189,22	112.836,00	124.025,22

FONTE:

FORQUILHINHA, 24/07/2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Adm. e Finanças

ZULEIDE INES H. WESTRUP
Contadora CRC/SC 017.765/O-6

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0237/2013

DECRETO Nº 0237, DE 29 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0512 (274)
R$ 8.500,00
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0513 (275)
R$ 5.700,00
Total R$ 14.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417229905 - Transf. de Rec. FEAS - Custeio R$ 8.500,00
424229901 - Outras Rec. Estado - FEAS - investimentos
R$ 5.700,00
TOTAL 14.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE JULHO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1925/2013

PORTARIA N.º 1.925, DE 29 DE JULHO DE 2013
Institui o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo do Município de Fraiburgo - SC.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1095/2013 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo do Município de Fraiburgo - SC, que será composto por representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

II - TATIANA CARLA SCALABRIN
Diretora de Ensino

III - FREDERICO IDALCIR COLOMBELLI
Coordenador Pedagógico dos Anos Finais

IV - ELIZABETE MARIA FRANCESCATTO
Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais

V - MARIA APARECIDA DE BARROS BALESTRIN
Coordenadora Pedagógica do AEE

VI - DULCINÉIA ROSA MELO
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

VII - JUSSARA BRIDI DE OLIVEIRA
Coordenadora das Tecnologias

VII - MARCIANA TERESINHA DE OLIVEIRA OZÓRIO GEMO
Agente Administrativo, responsável pelo Sistema Administrativo Escolar

VIII - MERI KEITI GOMES DE CAMPOS
Analista Executivo

IX - TÂNIA DA SILVA FERREIRA
Coordenadora da Educação Infantil

IX - ELIZANGELA DE FÁTIMA ANDRADE XAVIER
Coordenadora da Educação Infantil

Art. 2º. O Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo será coordenado pela servidora Tatiana Carla Scalabrin.

Art. 3º. São atribuições do Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo:

I - Conhecer a metodologia do PDE Interativo;

II - Gerenciar o cadastro dos diretores das escolas;

III - Sensibilizar e motivar a liderança da escola para elaboração e implantação do PDE Interativo;

IV - Auxiliar nas escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

V - Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDE Interativo;

VI - Reunir-se periodicamente com os Grupos de Trabalho das escolas para monitorar as ações do Plano;

VII - Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

VIII - Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no Plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;

IX - Avaliar o Plano de Ação de cada escola;

X - Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município de Fraiburgo;

XI - Emitir um parecer técnico sobre o Plano de cada escola

acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

XII - Avaliar a execução dos Planos e os resultados alcançados;

XIII - Fazer articulações e contatos com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1926/2013

PORTARIA Nº 1.926, DE 29 DE JULHO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ESTHER MIRIAN INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.390.819-41, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 26 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0010/2013-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0155/2013 - PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2013

Locatário: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Locadora: BALESTRIN IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 82.160.235/0001-05 e no CRECI n° 1307-J. Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, com área total construída de aproximadamente 974,21 m², edificada sobre o Lote nº 10, da Quadra nº 254, com área de 6.640,00 m², localizada na Rua Cruz e Souza, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, para implantação do PROEDUCA (Programa Sócio Educacional da Criança e do Adolescente). Valor Mensal da Locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 1º/08/2013 a 31/07/2014; Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93; Justificativa: Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliações prévias.

Fraiburgo(SC), 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

1º Aditivo ao Edital de Seleção Act Nº 0032/2013

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0032, DE 17 DE JULHO DE 2013.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0032, de 17 de julho de 2013, para a função pública de Médico - ESF, até o dia 09 de agosto de 2013, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Edital de Seleção Act Nº 0034/2013 - Médico Clinico Geral

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0034 DE 29 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 12 hs. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 30 de julho a 09 de agosto de 2013 , das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Edital de Seleção Act Nº 0034/2013 - Médico Clinico Geral

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0034 DE 29 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se

abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 12 hs. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 30 de julho a 09 de agosto de 2013 , das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 29 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Extrato do Convenio 009/2013
EXTRATO DO CONVENIO 009/2013

CONVÊNIO: 009/2013
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba /Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 82.836.057/0001-90 / 08.543.762/0001-46
CONVENENTE: SAESAMAR - Sociedade Assistencial e Educacional Samaritano
CNPJ: 08.908.309/0001-96

OBJETO: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade
VALOR: R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 31/12/2013
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.742 de 17 de julho de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação Fma N°003/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial FMA nº003/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de saibro, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do Programa Caminho da Roça, conforme Lei nº 1686, de 30 de abril de 2013 e Decreto nº 158, de 25 de junho de 2013.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/08/2013 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de julho de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria RH 51/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 51/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) Patrícia Helena dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/1998 a 31/01/2003, devendo folgar 02 meses a partir de 22/07/2013 a 19/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 22/07/2013.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 52/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 52/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Lucimere Beduschi, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/02/2003 a 11/02/2008, devendo folgar a partir de 31/07/2013 a 28/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 53/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 53/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) Rosilene Marli de Souza Francisco, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/07/2007 a 22/08/2012, devendo folgar 02 meses a partir de 01/08/2013 a 29/09/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 54/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 54/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) Karine Alves Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/06/2008 a 07/07/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 20/08/2013 a 18/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 55/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 55/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Laiza Carlini, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/05/2002 a 26/05/2007, devendo folgar a partir de 22/08/2013 a 19/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 56/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 56/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) Ademor Luiz Machado, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/02/2004 a 08/02/2009, devendo folgar 02 meses a partir de 02/09/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 57/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 57/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Samara Scheidt, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2003 a 04/02/2008, devendo folgar a partir de 16/09/2013 a 14/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 58/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 58/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Maria Olani Reinert, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação à disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 09/02/2004 a 29/04/2011, devendo folgar a partir de 16/09/2013 a 14/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 59/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 59/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Patricia Helena dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2003 a 12/02/2008, devendo folgar a partir de 20/09/2013 a 18/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 60/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 60/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) André Pascoal Waltrick, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 13/06/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 01/10/2013 a 29/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 61/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 61/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) Vera Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/02/2003 a 14/05/2009, devendo folgar 02 meses a partir de 21/10/2013 a 19/12/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201307291227330050380 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	283.325.132,50	283.325.132,50	32.762.114,87	11,56	83.383.374,49	29,43	199.941.758,01
2	**RECEITAS CORRENTES**	139.451.477,50	139.451.477,50	20.429.513,96	14,65	61.848.683,78	44,35	77.602.793,72
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	24.464.700,00	24.464.700,00	3.390.119,68	13,86	12.877.488,36	52,64	11.587.211,64
4	Impostos	18.741.080,00	18.741.080,00	2.520.477,17	13,45	10.238.465,15	54,63	8.502.614,85
5	Taxas	5.693.620,00	5.693.620,00	869.510,33	15,27	2.638.362,79	46,34	3.055.257,21
6	Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	132,18	0,44	660,42	2,20	29.339,58
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.055.000,00	2.055.000,00	315.212,59	15,34	811.871,92	39,51	1.243.128,08
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	2.055.000,00	2.055.000,00	315.212,59	15,34	811.871,92	39,51	1.243.128,08
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.771.089,00	2.771.089,00	384.449,99	13,87	934.035,64	33,71	1.837.053,36
12	Receitas Imobiliárias	47.000,00	47.000,00	4.941,06	10,51	27.715,56	58,97	19.284,44
13	Receitas de Valores Mobiliários	2.409.089,00	2.409.089,00	317.359,39	13,17	715.636,16	29,71	1.693.452,84
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	315.000,00	315.000,00	62.149,54	19,73	190.683,92	60,53	124.316,08
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	9.599.668,79	9.599.668,79	1.726.213,53	17,98	4.817.546,49	50,18	4.782.122,30
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.584.554,00	91.584.554,00	13.868.503,65	15,14	39.641.312,79	43,28	51.943.241,21
30	Transferências Intergovernamentais	82.095.440,00	82.095.440,00	13.717.615,37	16,71	39.359.854,03	47,94	42.735.585,97
31	Transferências de Instituições Privadas	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
34	Transferências de Convênios	9.169.114,00	9.169.114,00	150.888,28	1,65	281.458,76	3,07	8.887.655,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.976.465,71	8.976.465,71	745.014,52	8,30	2.766.428,58	30,82	6.210.037,13
37	Multas e Juros de Mora	5.056.853,13	5.056.853,13	515.940,44	10,20	1.616.642,49	31,97	3.440.210,64
38	Indenizações e Restituições	332.427,58	332.427,58	53.262,87	16,02	210.958,00	63,46	121.469,58
39	Receita da Dívida Ativa	3.316.785,00	3.316.785,00	145.678,22	4,39	840.348,33	25,34	2.476.436,67
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	270.400,00	270.400,00	30.132,99	11,14	98.479,76	36,42	171.920,24
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	143.873.655,00	143.873.655,00	12.332.600,91	8,57	21.534.690,71	14,97	122.338.964,29
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.354.398,00	22.354.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.354.398,00
44	Operações de Crédito Internas	22.354.398,00	22.354.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.354.398,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	121.479.257,00	121.479.257,00	12.332.600,91	10,15	21.534.690,71	17,73	99.944.566,29
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	121.479.257,00	121.479.257,00	12.332.600,91	10,15	21.534.690,71	17,73	99.944.566,29
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	140.867,50	140.867,50	15.658,92	11,12	35.917,58	25,50	104.949,92
63	Receita de Serviços	140.867,50	140.867,50	15.658,92	11,12	35.917,58	25,50	104.949,92
64	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	283.466.000,00	283.466.000,00	32.777.773,79	11,56	83.419.292,07	29,43	200.046.707,93
65	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201307291227330050380 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	283.466.000,00	283.466.000,00	32.777.773,79	11,56	83.419.292,07	29,43	200.046.707,93
73	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	-	-	-
74	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	283.466.000,00	283.466.000,00	32.777.773,79	11,56	83.419.292,07	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	5.930.248,03	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	5.930.248,03	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	283.325.132,50	6.208.284,26	289.533.416,76	20.274.018,97	101.353.711,71	31.279.869,99	70.670.138,96	24,41	218.863.277,80
79	**DESPESAS CORRENTES**	112.122.053,50	3.233.343,68	115.355.397,18	15.624.420,91	65.094.082,81	18.526.161,94	48.587.874,95	42,12	66.767.522,23
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.029.600,00	1.232.762,24	66.262.362,24	11.338.608,35	29.893.507,13	11.347.418,40	29.820.363,28	45,00	36.441.998,96
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	376.675,00	0,00	376.675,00	0,00	256.800,00	41.929,38	90.045,70	23,91	286.629,30
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.715.778,50	2.000.581,44	48.716.359,94	4.285.812,56	34.943.775,68	7.136.814,16	18.677.465,97	38,34	30.038.893,97
83	**DESPESAS DE CAPITAL**	171.081.801,00	2.974.940,58	174.056.741,58	4.649.598,06	36.259.628,90	12.753.708,05	22.082.264,01	12,69	151.974.477,57
84	INVESTIMENTOS	169.941.528,00	2.974.940,58	172.916.468,58	4.649.598,06	35.373.815,35	12.603.038,78	21.633.929,08	12,51	151.282.539,50
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.273,00	0,00	1.140.273,00	0,00	885.813,55	150.669,27	448.334,93	39,32	691.938,07
87	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	121.278,00	0,00	121.278,00	-	-	-	-	-	-
88	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	140.867,50	0,00	140.867,50	2.335,23	131.709,13	17.030,74	43.352,53	30,78	97.514,97
90	Outras Despesas Correntes	140.867,50	0,00	140.867,50	2.335,23	131.709,13	17.030,74	43.352,53	30,78	97.514,97
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	283.466.000,00	6.208.284,26	289.674.284,26	20.276.354,20	101.485.420,84	31.296.900,73	70.713.491,49	24,41	218.960.792,77
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	283.466.000,00	6.208.284,26	289.674.284,26	20.276.354,20	101.485.420,84	31.296.900,73	70.713.491,49	24,41	218.960.792,77
100	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	12.705.800,58	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 201307291227330050380 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

101	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	283.466.000,00	6.208.284,26	289.674.284,26	20.276.354,20	101.485.420,84	31.296.900,73	83.419.292,07	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/07/2013	Diário Oficial do Município - DOM/SC

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	283.325.132,50	289.533.416,76	20.274.018,97	101.353.711,71	31.279.869,99	70.670.138,96	99,94	24,41	218.863.277,80
2	**00001**	**Legislativa**	4.800.000,00	4.800.000,00	460.297,74	1.485.672,61	487.195,20	1.341.718,40	1,90	27,95	3.458.281,60
3	01031	Ação Legislativa	4.800.000,00	4.800.000,00	460.297,74	1.485.672,61	487.195,20	1.341.718,40	1,90	27,95	3.458.281,60
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	1.010.000,00	1.014.000,00	181.488,68	521.459,86	196.941,89	497.895,70	0,70	49,10	516.104,30
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.010.000,00	1.014.000,00	181.488,68	521.459,86	196.941,89	497.895,70	0,70	49,10	516.104,30
11	**00004**	**Administração**	18.400.132,50	18.790.523,78	1.983.382,97	11.825.516,67	2.401.522,61	5.917.789,53	8,37	31,49	12.872.734,25
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	10.147.132,50	10.201.862,17	1.002.649,10	6.971.093,96	842.379,16	2.323.858,49	3,29	22,78	7.878.003,68
14	04123	Administração Financeira	7.890.000,00	8.226.041,61	924.753,42	4.579.449,75	1.473.642,12	3.385.528,44	4,79	41,16	4.840.513,17
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	12.000,00	12.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00	0,01	43,75	6.750,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	351.000,00	350.620,00	55.980,45	269.722,96	85.501,33	203.152,60	0,29	57,94	147.467,40
23	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**00006**	**Segurança Pública**	1.830.500,00	1.980.500,00	144.609,17	887.083,71	155.050,81	399.101,62	0,56	20,15	1.581.398,38
28	06181	Policiamento	1.243.500,00	1.313.500,00	92.743,27	651.371,76	94.236,03	243.222,39	0,34	18,52	1.070.277,61
29	06182	Defesa Civil	587.000,00	667.000,00	51.865,90	235.711,95	60.814,78	155.879,23	0,22	23,37	511.120,77
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**00008**	**Assistência Social**	6.943.900,00	8.018.846,65	621.873,54	4.064.237,77	866.053,21	2.578.134,96	3,65	32,15	5.440.711,69
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.240.000,00	3.286.721,37	50.170,00	1.657.648,24	244.939,66	723.665,05	1,02	22,02	2.563.056,32
38	08244	Assistência Comunitária	3.703.900,00	4.732.125,28	571.703,54	2.406.589,53	621.113,55	1.854.469,91	2,62	39,19	2.877.655,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	**00009**	**Previdência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	**00010**	**Saúde**	22.825.000,00	24.160.003,59	3.800.815,95	14.277.958,65	4.246.853,91	10.187.580,87	14,41	42,17	13.972.422,72
45	10301	Atenção Básica	16.520.400,00	17.062.259,66	2.788.508,52	8.993.821,76	2.864.586,31	7.391.835,98	10,45	43,32	9.670.423,68
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.019.600,00	6.670.063,32	948.881,14	5.114.233,82	1.359.925,93	2.711.248,02	3,83	40,65	3.958.815,30
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	155.000,00	247.316,77	21.491,00	62.338,27	4.583,02	26.150,17	0,04	10,57	221.166,60
49	10305	Vigilância Epidemiológica	130.000,00	180.363,84	41.935,29	107.564,80	17.758,65	58.346,70	0,08	32,35	122.017,14
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**00011**	**Trabalho**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	**00012**	**Educação**	40.814.800,00	43.033.161,73	6.439.929,16	18.934.342,05	6.448.332,70	16.430.851,91	23,24	38,18	26.602.309,82
57	12361	Ensino Fundamental	21.298.000,00	22.277.385,09	3.072.784,27	9.626.708,58	3.331.922,01	8.495.601,49	12,01	38,14	13.781.783,60
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	14.061.800,00	15.147.195,28	2.556.113,30	6.479.536,05	2.203.825,71	5.574.974,35	7,88	36,81	9.572.220,93
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	4.035.000,00	4.035.000,00	610.848,04	1.974.873,54	656.871,59	1.756.220,57	2,48	43,52	2.278.779,43
63	12367	Educação Especial	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	30.000,00	90.000,00	0,13	46,15	105.000,00
64	12306	Alimentação e Nutrição	1.225.000,00	1.378.581,36	200.183,55	658.223,88	225.713,39	514.055,50	0,73	37,29	864.525,86
65	**00013**	**Cultura**	450.900,00	450.900,00	32.604,13	145.497,62	42.390,48	76.100,04	0,11	16,88	374.799,96
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Difusão Cultural	450.900,00	450.900,00	32.604,13	145.497,62	42.390,48	76.100,04	0,11	16,88	374.799,96
68	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**00015**	**Urbanismo**	135.768.093,00	136.630.674,01	4.178.381,91	34.624.517,41	12.962.710,32	24.399.075,61	34,50	17,86	112.231.598,40
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	128.802.993,00	129.581.730,23	4.025.447,92	32.802.129,05	12.749.973,40	23.701.473,12	33,52	18,29	105.880.257,11
74	15452	Serviços Urbanos	2.363.600,00	2.447.443,78	0,00	1.527.537,33	147.290,37	589.522,99	0,83	24,09	1.857.920,79
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	1.151.500,00	1.151.500,00	152.933,99	294.851,03	65.446,55	108.079,50	0,15	9,39	1.043.420,50
76	15182	Defesa Civil	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
77	**00016**	**Habitação**	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
78	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	16482	Habitação Urbana	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
80	**00017**	**Saneamento**	13.260.676,00	13.433.676,00	1.778.156,32	10.215.257,11	2.551.729,79	6.398.833,18	9,05	47,63	7.034.842,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	17512	Saneamento Básico Urbano	13.260.676,00	13.433.676,00	1.778.156,32	10.215.257,11	2.551.729,79	6.398.833,18	9,05	47,63	7.034.842,82
83	**00018**	**Gestão Ambiental**	22.843.500,00	22.843.500,00	0,00	397.154,40	0,00	4.539,69	0,01	0,02	22.838.960,31
84	18541	Preservação e Conservação Ambiental	22.760.500,00	22.760.500,00	0,00	397.154,40	0,00	4.539,69	0,01	0,02	22.755.960,31
85	18542	Controle Ambiental	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
86	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**00020**	**Agricultura**	2.612.900,00	2.612.900,00	276.053,46	1.032.677,10	334.740,92	772.362,18	1,09	29,56	1.840.537,82
94	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20606	Extensão Rural	2.612.900,00	2.612.900,00	276.053,46	1.032.677,10	334.740,92	772.362,18	1,09	29,56	1.840.537,82
100	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**00022**	**Indústria**	20.000,00	20.000,00	0,00	28,00	0,00	28,00	0,00	0,14	19.972,00
105	22661	Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	28,00	0,00	28,00	0,00	0,14	19.972,00
106	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	**00023**	**Comércio e Serviços**	2.098.787,00	2.098.787,00	4.758,00	6.766,00	2.808,56	3.816,56	0,01	0,18	2.094.970,44
111	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23695	Turismo	2.098.787,00	2.098.787,00	4.758,00	6.766,00	2.808,56	3.816,56	0,01	0,18	2.094.970,44
116	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	**00025**	**Energia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**00026**	**Transporte**	2.656.500,00	2.656.500,00	267.890,20	1.218.851,15	264.889,61	771.297,86	1,09	29,03	1.885.202,14
125	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26782	Transporte Rodoviário	2.656.500,00	2.656.500,00	267.890,20	1.218.851,15	264.889,61	771.297,86	1,09	29,03	1.885.202,14
127	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**00027**	**Desporto e Lazer**	3.291.218,00	3.291.218,00	103.777,74	574.078,05	126.051,33	352.632,22	0,50	10,71	2.938.585,78
131	27811	Desporto de Rendimento	275.000,00	275.000,00	6.564,51	12.229,51	8.682,51	10.109,51	0,01	3,68	264.890,49
132	27812	Desporto Comunitário	2.135.000,00	2.135.000,00	93.453,23	539.352,54	114.698,82	325.616,71	0,46	15,25	1.809.383,29
133	27813	Lazer	881.218,00	881.218,00	3.760,00	22.496,00	2.670,00	16.906,00	0,02	1,92	864.312,00
134	**00028**	**Encargos Especiais**	1.516.948,00	1.516.948,00	0,00	1.142.613,55	192.598,65	538.380,63	0,76	35,49	978.567,37
135	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28843	Serviço da Dívida Interna	1.516.948,00	1.516.948,00	0,00	1.142.613,55	192.598,65	538.380,63	0,76	35,49	978.567,37
138	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.278,00	121.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.278,00
143		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	140.867,50	140.867,50	2.335,23	131.709,13	17.030,74	43.352,53	0,06	30,78	97.514,97
145	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00004	Administração	17.667,50	17.667,50	0,00	17.667,50	618,10	1.719,46	3,97	22,23	15.948,04
149	04122	Administração Geral	2.667,50	2.667,50	0,00	2.667,50	154,40	349,34	0,81	13,10	2.318,16
150	04123	Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	463,70	1.370,12	3,16	9,13	13.629,88
151	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00008	Assistência Social	5.700,00	5.700,00	0,00	2.600,00	418,58	1.109,43	2,56	19,46	4.590,57
155	08244	Assistência Comunitária	5.700,00	5.700,00	0,00	2.600,00	418,58	1.109,43	2,56	19,46	4.590,57
156	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00010	Saúde	13.100,00	13.100,00	2.335,23	7.041,63	3.252,58	7.017,88	16,19	53,57	6.082,12
158	10301	Atenção Básica	13.100,00	13.100,00	2.335,23	7.041,63	3.252,58	7.017,88	16,19	53,57	6.082,12
159	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00012	Educação	81.800,00	81.800,00	0,00	81.800,00	10.137,58	27.358,47	63,10	87,10	54.441,53
161	12361	Ensino Fundamental	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	4.420,04	13.083,78	30,18	29,08	31.916,22
162	12365	Educação Infantil	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	5.598,64	13.947,71	32,17	39,85	21.052,29
163	12366	Educação de Jovens e Adultos	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00	118,90	326,98	0,75	18,17	1.473,02
164	00013	Cultura	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	297,20	754,63	1,74	50,31	745,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	13392	Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	297,20	754,63	1,74	50,31	745,37
166	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00015	Urbanismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	1.177,20	2.863,90	6,61	66,66	8.136,10
168	15451	Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	513,38	1.382,43	3,19	17,28	6.617,57
169	15453	Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	663,82	1.481,47	3,42	49,38	1.518,53
170	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00020	Agricultura	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
175	20606	Extensão Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
176	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00027	Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.129,50	2.528,76	5,83	28,10	6.471,24
183	27812	Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	1.129,50	2.528,76	5,83	28,10	6.471,24
184	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185		**TOTAL (III) = (I + II)**	283.466.000,00	289.674.284,26	20.276.354,20	101.485.420,84	31.296.900,73	70.713.491,49	100,00	55,19	218.960.792,77

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 201307291227330050380 2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013
1	**RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)**	9.480.003,79	10.132.276,19	10.172.366,80	9.821.667,30	10.845.438,60	12.056.218,12	10.019.192,30
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	1.638.264,95	1.821.111,44	1.624.855,03	1.424.508,21	1.897.004,88	1.827.488,97	1.297.556,39
3	IPTU	203.904,21	74.723,43	204.139,99	59.138,25	191.095,08	65.577,45	129.149,75
4	ISS	717.768,85	755.812,99	703.546,17	642.513,91	978.435,10	758.591,95	770.338,02
5	ITBI	235.660,26	192.063,27	249.846,42	154.957,59	270.257,35	195.537,89	99.538,08
6	IRRF	78.138,21	162.973,92	90.186,87	134.813,92	80.473,89	421.893,00	33.730,44
7	Outras Receitas Tributárias	402.793,42	635.537,83	377.135,58	433.084,54	376.743,46	385.888,68	264.800,10
8	Receita de Contribuições	626,25	310.934,09	150.338,14	161.900,50	158.125,70	162.789,75	0,00
9	Receita Patrimonial	181.944,22	216.997,84	151.237,75	137.221,56	131.299,69	106.739,94	129.499,63
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	802.623,03	763.544,68	755.546,07	796.723,65	806.565,64	832.744,05	655.253,58
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	6.422.529,93	6.523.942,42	6.945.359,61	6.843.633,11	7.441.974,89	8.663.790,39	7.396.292,92
14	Cota-Parte do FPM	1.166.192,58	1.286.869,03	1.125.991,51	1.195.290,81	1.615.631,86	2.626.397,76	1.683.754,45
15	Cota-Parte do ICMS	2.272.534,12	2.274.833,30	2.638.387,87	2.486.424,28	2.675.133,40	2.704.142,41	2.822.732,43
16	Cota-Parte do IPVA	538.521,86	545.379,05	520.679,90	557.797,72	363.484,49	292.452,08	279.913,07
17	Cota-Parte do ITR	6.216,31	268,26	3.111,76	28.879,12	1.958,96	1.637,45	1.241,07
18	Transferências da LC 87/1996	12.473,05	12.473,05	0,00	24.946,10	12.473,05	12.473,05	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	37.054,04	40.956,36	41.419,36	40.032,29	40.527,92	46.536,11	49.796,60
20	Transferências do FUNDEB	1.455.291,99	1.509.936,50	1.696.859,84	1.585.897,66	1.697.936,57	1.859.104,10	1.823.295,35
21	Outras Transferências Correntes	934.245,98	853.226,87	918.909,37	924.365,13	1.034.828,64	1.121.047,43	735.559,95
22	Outras Receitas Correntes	434.015,41	495.745,72	545.030,20	457.680,27	410.467,80	462.665,02	540.589,78
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	811.521,53	832.368,07	868.382,47	889.546,14	943.393,23	977.977,37	968.470,24
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	811.521,53	832.368,07	868.382,47	889.546,14	943.393,23	977.977,37	968.470,24
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	8.668.482,26	9.299.908,12	9.303.984,33	8.932.121,16	9.902.045,37	11.078.240,75	9.050.722,06

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 201307291227330050380 2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

28	**RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)**	10.813.092,09	13.325.805,63	11.120.629,94	12.171.842,75	10.341.769,69	130.300.303,20	152.135.477,50
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	1.742.873,87	4.457.837,62	1.989.100,80	2.087.835,45	1.302.284,23	23.110.721,84	24.464.700,00
30	IPTU	558.928,39	3.108.034,01	123.296,94	232.119,93	58.101,66	5.008.209,09	5.410.000,00
31	ISS	682.914,66	614.167,22	760.223,37	947.334,45	622.997,10	8.954.643,79	9.641.080,00
32	ITBI	132.338,67	211.958,06	211.772,54	326.911,45	168.381,25	2.449.222,83	2.110.000,00
33	IRRF	57.877,86	139.939,23	83.780,74	123.173,33	41.458,00	1.448.439,41	1.580.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	310.814,29	383.739,10	810.027,21	458.296,29	411.346,22	5.250.206,72	5.723.620,00
35	Receita de Contribuições	167.251,89	298.746,50	30.660,94	283.401,05	31.811,54	1.756.586,35	2.055.000,00
36	Receita Patrimonial	94.010,94	153.649,52	172.425,56	210.866,60	173.583,39	1.859.476,64	2.771.089,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	730.954,06	857.555,08	847.570,24	863.020,20	863.193,33	9.575.293,61	9.599.668,79
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	7.646.845,21	7.103.652,74	7.485.568,41	8.313.244,26	7.639.357,87	88.426.191,76	104.268.554,00
41	Cota-Parte do FPM	2.265.311,53	1.304.651,19	1.399.861,32	2.011.410,45	1.719.009,68	19.400.372,17	21.800.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	2.528.453,64	2.622.938,07	2.878.248,84	2.860.338,33	2.638.327,12	31.402.493,81	34.700.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	315.597,03	465.858,01	518.348,39	527.024,30	444.339,97	5.369.395,87	6.000.000,00
44	Cota-Parte do ITR	149,72	84,11	172,83	360,80	540,76	44.621,15	60.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	52.371,25	13.092,81	13.092,81	153.395,17	190.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	38.235,32	33.753,60	30.950,13	41.618,47	147.768,49	588.648,69	670.000,00
47	Transferências do FUNDEB	1.765.985,24	1.554.064,65	1.812.538,76	1.910.780,86	1.730.097,57	20.401.789,09	20.900.000,00
48	Outras Transferências Correntes	733.112,73	1.122.303,11	793.076,89	948.618,24	946.181,47	11.065.475,81	19.948.554,00
49	Outras Receitas Correntes	431.156,12	454.364,17	595.303,99	413.475,19	331.539,33	5.572.033,00	8.976.465,71
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	1.029.667,86	885.284,82	976.127,22	1.091.054,61	993.043,87	11.266.837,43	12.684.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.029.667,86	885.284,82	976.127,22	1.091.054,61	993.043,87	11.266.837,43	12.684.000,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	9.783.424,23	12.440.520,81	10.144.502,72	11.080.788,14	9.348.725,82	119.033.465,77	139.451.477,50

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

132	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 30/Abr/2013 (b)	Em. 30/Jun/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.145.678,80	3.805.221,80	3.431.185,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	15.883.276,67	27.421.755,17	28.688.681,39
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	18.397.782,90	28.736.775,50	30.064.958,34
4	Demais Haveres Financeiros	62.072,89	62.072,89	62.072,89
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.576.579,12	1.377.093,22	1.438.349,84
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.737.597,87	-23.616.533,37	-25.257.496,39
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	340.897,34	279.677,22	272.310,12
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.078.495,21	-23.896.210,59	-25.529.806,51

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-1.633.595,92	-13.451.311,30

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.585.376,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 30/Abr/2013	Em. 30/Jun/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	137.183.256,00	20.127.813,49	61.168.965,20	56.522.423,94
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	24.464.700,00	3.390.119,68	12.877.488,36	11.701.919,50
3	IPTU	5.410.000,00	290.221,59	4.209.630,68	3.681.704,43
4	ISS	9.641.080,00	1.570.331,55	4.397.974,82	4.062.442,97
5	ITBI	2.110.000,00	495.292,70	1.150.900,05	965.367,93
6	IRRF	1.580.000,00	164.631,33	479.959,60	588.053,37
7	Outras Receitas Tributárias	5.723.620,00	869.642,51	2.639.023,21	2.404.350,80
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	2.055.000,00	315.212,59	811.871,92	947.930,89
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	2.055.000,00	315.212,59	811.871,92	947.930,89
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	362.000,00	67.090,60	218.399,48	161.858,56
12	Receita Patrimonial	2.771.089,00	384.449,99	934.035,64	1.415.382,17
13	(-) Aplicações Financeiras	2.409.089,00	317.359,39	715.636,16	1.253.523,61
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	91.584.554,00	13.868.503,65	39.641.312,79	35.881.643,37
15	FPM	17.440.000,00	2.984.336,15	8.307.199,03	7.854.469,39
16	ICMS	27.760.000,00	4.398.932,51	13.080.831,25	11.344.682,50
17	Convênios	9.169.114,00	150.888,28	281.458,76	251.905,88
18	Outras Transferências Correntes	37.215.440,00	6.334.346,71	17.971.823,75	16.430.585,60
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	18.717.002,00	2.486.886,97	7.619.892,65	7.829.071,62
20	Dívida Ativa	3.316.785,00	145.678,22	840.348,33	1.307.430,18
21	Diversas Receitas Correntes	15.400.217,00	2.341.208,75	6.779.544,32	6.521.641,44
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	143.873.655,00	12.332.600,91	21.534.690,71	5.035.920,16
23	Operações de Crédito (III)	22.354.398,00	0,00	0,00	201.776,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	121.479.257,00	12.332.600,91	21.534.690,71	4.834.144,16
27	Convênios.	121.479.257,00	12.332.600,91	21.534.690,71	4.834.144,16
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	121.479.257,00	12.332.600,91	21.534.690,71	4.834.144,16
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	258.662.513,00	32.460.414,40	82.703.655,91	61.356.568,10

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	115.496.264,68	18.543.192,68	48.631.227,48	49.259.408,20
33	Pessoal e Encargos Sociais	66.262.362,24	11.347.418,40	29.820.363,28	26.860.466,59
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	376.675,00	41.929,38	90.045,70	132.585,73
35	Outras Despesas Correntes	48.857.227,44	7.153.844,90	18.720.818,50	22.266.355,88
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	115.119.589,68	18.501.263,30	48.541.181,78	49.126.822,47
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	174.056.741,58	12.753.708,05	22.082.264,01	8.973.970,51
38	Investimentos	172.916.468,58	12.603.038,78	21.633.929,08	8.504.998,63
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	1.140.273,00	150.669,27	448.334,93	468.971,88
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	172.916.468,58	12.603.038,78	21.633.929,08	8.504.998,63
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	121.278,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	288.157.336,26	31.104.302,08	70.175.110,86	57.631.821,10
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-29.494.823,26	1.356.112,32	12.528.545,05	3.724.747,00
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.656.290,26	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-683.414,00

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.339.471,67	1.237.107,45	1.218.742,71	3.022,19	1.354.814,22	888.986,36	2.819.571,02	3.052.758,70	2.969.223,08	17.083,46	722.250,84
2	EXECUTIVO	1.339.471,67	1.237.107,45	1.218.742,71	3.022,19	1.354.814,22	888.986,36	2.819.571,02	3.052.758,70	2.969.223,08	17.083,46	722.250,84
3	Prefeitura Municipal de Gaspar	1.339.411,67	954.421,45	951.100,30	0,00	1.342.732,82	750,00	2.423.285,84	1.887.002,42	1.812.167,75	17.083,46	594.784,63
4	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	28.467,48	25.445,29	3.022,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Fundo Municipal de Saúde	60,00	243.699,88	231.678,48	0,00	12.081,40	888.236,36	350.986,70	1.120.457,80	1.111.756,85	0,00	127.466,21
6	Fundação Municipal de Esportes	0,00	10.317,24	10.317,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	201,40	201,40	0,00	0,00	0,00	45.298,48	45.298,48	45.298,48	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Câmara Municipal de Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL (III) = (I +II)	1.339.471,67	1.237.107,45	1.218.742,71	3.022,19	1.354.814,22	888.986,36	2.819.571,02	3.052.758,70	2.969.223,08	17.083,46	722.250,84

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	114.928.223,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 20130729122733005038 02

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	283.466.000,00
3	Previsão Atualizada	-	283.466.000,00
4	Receitas Realizadas	32.777.773,79	83.419.292,07
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	5.930.248,03
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	283.466.000,00
9	Créditos Adicionais	-	6.208.284,26
10	Dotação Atualizada	-	289.674.284,26
11	Despesas Empenhadas	20.276.354,20	101.485.420,84
12	Despesas Liquidadas	31.296.900,73	70.713.491,49
13	Superávit Orçamentário	-	12.705.800,58

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	20.276.354,20	101.485.420,84
15	Despesas Liquidadas	31.296.900,73	70.713.491,49

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	119.033.465,77

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	1.585.376,00	-13.451.311,30	-848,46
31	Resultado Primário	-683.414,00	12.528.545,05	-1.833,23

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.576.579,12	3.022,19	1.218.742,71	1.354.814,22
33	Poder Executivo	2.576.579,12	3.022,19	1.218.742,71	1.354.814,22
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.708.557,38	17.083,46	2.969.223,08	722.250,84
36	Poder Executivo.	3.708.557,38	17.083,46	2.969.223,08	722.250,84
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	6.285.136,50	20.105,65	4.187.965,79	2.077.065,06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	9.411.170,13	25%	23,17
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.808.319,90	60%	63,92
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.898.470,26	15,00	23,42

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013072912273300503802

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 29/07/2013

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

MICHAEL ZIMMERMANN
SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS
CPF.: 637.074.209-06

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	21.522.075,00	21.522.075,00	2.709.741,52	10.910.108,80	50,69
1.1-Receita resultante do IPTU	7.384.995,00	7.384.995,00	453.840,60	4.766.520,75	64,54
1.1.1-IPTU	5.410.000,00	5.410.000,00	291.592,10	4.214.006,23	77,89
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	3.000,63	9.682,84	48,41
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.419.995,00	1.419.995,00	95.051,89	332.220,42	23,40
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	535.000,00	535.000,00	65.566,49	214.986,81	40,18
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(-1.370,51)	(-4.375,55)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	2.144.000,00	2.144.000,00	495.292,70	1.150.900,05	53,68
1.2.1-ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	495.292,70	1.163.604,96	55,15
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(-12.704,91)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	10.413.080,00	10.413.080,00	1.595.976,89	4.512.728,40	43,34
1.3.1-ISS	9.641.080,00	9.641.080,00	1.572.753,37	4.400.396,64	45,64
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	32.000,00	32.000,00	3.445,06	42.882,52	134,01
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	590.000,00	590.000,00	18.856,51	58.004,88	9,83
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	3.343,77	13.866,18	9,24
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(-2.421,82)	(-2.421,82)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	164.631,33	479.959,60	30,38
1.4.1-IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	164.631,33	479.959,60	30,38
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	63.420.000,00	63.420.000,00	10.416.923,99	29.709.346,59	46,85
2.1-Cota Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	3.730.420,13	10.383.998,62	47,63
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	21.800.000,00	21.800.000,00	3.730.420,13	10.383.998,62	47,63
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	34.700.000,00	34.700.000,00	5.498.665,45	16.351.038,43	47,12
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	190.000,00	190.000,00	26.185,62	78.556,87	41,35
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	670.000,00	670.000,00	189.386,96	342.122,61	51,06
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	901,56	2.549,29	4,25
2.6-Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	971.364,27	2.551.080,77	42,52
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	84.942.075,00	84.942.075,00	13.126.665,51	40.619.455,39	47,82

Continua 1 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	423,35	1.415,20	0,00
5-Transferências do FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	472.029,93	1.386.958,84	49,27
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.995.000,00	1.995.000,00	325.483,39	1.081.075,47	54,19
5.2-Outras transferências do FNDE	749.000,00	749.000,00	131.576,00	264.249,60	35,28
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	71.000,00	71.000,00	14.970,54	41.633,77	58,64
6-Transferências de convênios	3.770.000,00	3.770.000,00	115.576,06	427.630,82	11,34
6.1-Transferências de convênios	3.765.000,00	3.765.000,00	105.663,88	396.966,04	10,54
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	9.912,18	30.664,78	613,30
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	34,05	68,10	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.585.000,00	6.585.000,00	588.063,39	1.816.072,96	27,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	12.684.000,00	12.684.000,00	2.083.384,38	5.941.629,42	46,84
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	4.360.000,00	4.360.000,00	746.083,98	2.076.799,59	47,63
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.099.732,94	3.270.207,18	47,12
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	38.000,00	38.000,00	5.237,12	15.711,37	41,35
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	134.000,00	134.000,00	37.877,35	68.424,44	51,06
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	180,29	509,81	4,25
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	194.272,70	509.977,03	42,50
11-Receitas recebidas do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	3.657.187,04	10.651.174,16	50,72
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	20.900.000,00	20.900.000,00	3.640.878,43	10.596.762,43	50,70
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	16.308,61	54.411,73	54,41
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.216.000,00	8.216.000,00	1.557.494,05	4.655.133,01	56,66

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100

Continua 2 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	16.082.900,00	14.823.169,95	2.666.192,13	7.487.089,24	50,51
13.1-Com Educação Infantil	5.957.200,00	5.892.893,77	1.124.201,35	3.185.985,00	54,06
13.2-Com Ensino Fundamental	10.125.700,00	8.930.276,18	1.541.990,78	4.301.104,24	48,16
14-OUTRAS DESPESAS	4.917.100,00	6.855.599,39	1.379.640,17	3.577.115,11	52,18
14.1-Com Educação Infantil	1.852.100,00	2.595.175,57	530.487,76	1.462.125,21	56,34
14.2-Com Ensino Fundamental	3.065.000,00	4.260.423,82	849.152,41	2.114.989,90	49,64
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.000.000,00	21.678.769,34	4.045.832,30	11.064.204,35	51,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	678.769,34
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	678.769,34
19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND [1] ((13–18)/(11)x100)%	63,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	678.769,34
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	678.769,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) [3]	21.235.518,75	21.235.518,75	3.281.666,38	10.154.863,85	47,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.921.800,00	12.600.569,34	2.097.880,67	5.386.553,88	42,75
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.809.300,00	8.488.069,34	1.654.689,11	4.648.110,21	54,76
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.112.500,00	4.112.500,00	443.191,56	738.443,67	17,96
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	21.609.800,00	21.891.663,94	3.687.784,71	9.613.869,40	43,92
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	13.190.700,00	13.190.700,00	2.391.143,19	6.416.094,14	48,64
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.419.100,00	8.700.963,94	1.296.641,52	3.197.775,26	36,75
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	420.000,00	420.000,00	78.462,52	202.117,06	48,12
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	33.951.600,00	34.912.233,28	5.864.127,90	15.202.540,34	43,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	4.655.133,01
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	54.411,73
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	678.769,34
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	202.958,27
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino [4]	0,00

Continua 3 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.591.272,35
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	9.409.150,93
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	23,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	2.050.000,00	2.144.500,00	221.047,46	420.871,56	19,63
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	4.895.000,00	6.058.228,45	373.294,92	834.798,48	13,78
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	6.945.000,00	8.202.728,45	594.342,38	1.255.670,04	15,31
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	40.896.600,00	43.114.961,73	6.458.470,28	16.458.210,38	38,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	306.163,31	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	678.769,34	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.596.762,43	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.373.926,82	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.411,73	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	956.016,68	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.04.0010)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 26/07/2013
Hora de emissão: 08:12

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo Ernesto Dias Diretor de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio a Junho/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.522.075,00	21.522.075,00	10.910.108,80	50,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.410.000,00	5.410.000,00	4.209.630,68	77,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	1.150.900,05	54,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.641.080,00	9.641.080,00	4.397.974,82	45,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	479.959,60	30,38
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	53.000,00	53.000,00	52.565,36	99,18
Dívida Ativa de Impostos	2.041.995,00	2.041.995,00	390.225,30	19,11
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	686.000,00	686.000,00	228.852,99	33,36
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.420.000,00	63.420.000,00	29.709.346,59	46,85
Cota-parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	10.383.998,62	47,63
Cota-parte ITR	60.000,00	60.000,00	2.549,29	4,25
Cota-parte do IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	2.551.080,77	42,52
Cota-parte ICMS	34.700.000,00	34.700.000,00	16.351.038,43	47,12
Cota-parte do IPI - Exportação	670.000,00	670.000,00	342.122,61	51,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	190.000,00	190.000,00	78.556,87	41,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	190.000,00	190.000,00	78.556,87	41,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**84.942.075,00**	**84.942.075,00**	**40.619.455,39**	**47,82**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.215.340,00	7.215.340,00	3.542.213,33	49,09
Proveniente da União	6.631.200,00	6.631.200,00	3.374.151,33	50,88
Proveniente dos Estados	584.140,00	584.140,00	168.062,00	28,77
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.215.340,00**	**7.215.340,00**	**3.542.213,33**	**49,09**

Continua 1 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio a Junho/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	20.105.600,00	20.422.963,27	12.206.616,22	59,77	9.317.332,95	45,62
Pessoal e encargos sociais	12.824.000,00	12.980.883,89	5.886.327,51	45,35	5.886.327,51	45,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.281.600,00	7.442.079,38	6.320.288,71	84,93	3.431.005,44	46,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.761,00	3.264.401,32	1.794.075,59	54,96	692.566,26	21,22
Investimentos	2.246.761,00	3.264.401,32	1.794.075,59	54,96	692.566,26	21,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Total (IV)	**22.352.361,00**	**23.687.364,59**	**14.000.691,81**	**59,11**	**10.009.899,21**	**42,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	30.570,44	0,22	30.570,44	0,31
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.219.100,00	8.466.576,71	4.458.302,85	31,84	3.080.858,51	30,78
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.034.100,00	8.135.607,20	4.334.644,01	30,96	3.059.562,46	30,57
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	185.000,00	330.969,51	123.658,84	0,88	21.296,05	0,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**7.219.100,00**	**8.466.576,71**	**4.488.873,29**	**32,06**	**3.111.428,95**	**31,08**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**15.133.261,00**	**15.220.787,88**	**9.511.818,52**	**62,49**	**6.898.470,2**	**45,32**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**23,42**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**3.420.158,14**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE

Continua 2 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio a Junho/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÂO INICIAL	DOTAÇÂO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	16.196.761,00	16.738.620,66	8.782.059,17	62,73	7.279.658,57	72,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.870.600,00	6.521.063,32	5.048.729,57	36,06	2.645.743,77	26,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	155.000,00	247.316,77	62.338,27	0,45	26.150,17	0,26

Continua 3 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio a Junho/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)						R$ 1,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	180.363,84	107.564,80	0,77	58.346,70	0,58
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.352.361,00**	**23.687.364,59**	**14.000.691,81**	**100,00**	**10.009.899,21**	**100,00**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.03.0016)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 25/07/2013
Hora de emissão: 16:54

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+1"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Decreto Nº 031/2013

Decreto nº 031/2013
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013, QUE CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (SIMEDC), O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E A CORRDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COOMDEC) NO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º.Fica assim regulamentada a Lei Complementar nº037/2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil(SIMEDC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Ilhota, SC.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDC - é o órgãoda administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 3º. São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimentoda população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos;

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

§ 1 º - O Coordenador é designadopelo Prefeito Municipal mediante Portaria;

§ 2º - Os membros do Conselho fiscal são os que estão elencados no § 2º do Art. 2º da Lei 037, de junhode 2013;

§ 3- Os membros da Secretaria, do Setor Técnico e Setor Operativo, durante os 6 (seis) primeiros meses serão contratados por ACT, pela insuficiência de servidores concursados para tal fim, e após este lapso temporal, serão os cargos providos através de concurso público e/ou a continuidade dos serviços se dará por funcionários de carreira cedidos por outras secretarias municipais, se necessário;

Art. 4º - Ao Coordenadorda COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular ao funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

VII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Parágrafo Único - O Coordenador(a) da COMDEC poderá:

Delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º. Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COOMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas coma defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art.7º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres/emergênciasem conjunto com a Secretaria de Assistência Social, ou demais órgãos que necessitem do equipamento necessário para o socorro às vítimas e ao patrimônio.

Art. 8º. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres;

Art. 9º. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art.10 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura, Nota Fiscal e ou recibo com CNPJ/CPF do fornecedor;

b) Balancete evidenciando receita e despesa;

c) Nota de pagamento;

d) Bilhetes de passagens de avião /ônibus;

Art. 11O Município de Ilhota poderá fazer constar doscurrículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art 12. O Grupo Integrado de Atividades Técnicas Coordenadas - GRAC, quando necessário, será instalado no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ilhota, situadaa Rua: Leoberto Leal, 160, Centro - CEP: 88320-000 - F: 33438800 e será presidido pelo prefeito municipal e quando na sua falta, pelo seu substituto lega, conforme art. 17, da Lei nº.037/2013.

Art 13. O Coordenador Municipal de Defesa Civil irá instalar o GRAC após aquiescência do Chefe do Executivo Ilhotense;

§ 1º Os membros do GRAC estão listados no § 2º e incisos do Art. 2º, e art.17,da Lei nº. 037/2013.

§2º Toda informação repassada á população e ou órgãos da imprensa, só poderá ser repassada pelo prefeito municipal, seu substitutolegal ou COMDEC após devidamente instruído pelo Coordenador (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal;

Art. 14 O acesso a sala que será desenvolvida as ações do GRAC, somente será franqueada aos membros já previstos no § 2º e incisos do Art. 2º da Lei nº 037/2013 ou mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou seu representante legal.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota,25 de Julho .de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Extrato: PMI SEINFRA 2013/90 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/90 A00
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO TRECHO DA RUA NEREU RAMOS, COMPREENDIDA ENTRE A RUA IRINEU BORNHAUSEN E RUA ERNANI COTRIN - IMBITUBA/SC.
Valor: R$ 499.366,27 Prazo: 90dias
Fundamento: Processo nº. 41/2013 Concorrência 01/2013

Imbituba, 19 de julho de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

J L CONSTRUTORA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 45/2013,Dispensa de Licitação Nº 14/2013
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é: contratação de empresa para a realização de Soldagem Geofísica-Método eletrorresistividade, através de Sondagem Elétrica Vertical (SEV) para caracterização estrutural e espessura da rocha basáltica assim como profundidade do topo Arenito Botucatu - Aquífero Guarani.Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 25/07/2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Declaração de Dispensa 47/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, "nos casos de emergência ou de calamidade publica, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;", e com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2438/2013, de 01 de julho de 2013,", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa Marcos Roberto Moecke ME, com o objetivo de Locação da Retroescavadeira 580H CASE, para a Prestação de Serviços de hora/maquina, para utilização na recuperação e manutenção das estradas do município. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pelo Secretario Municipal de Infra Estrutura, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.
Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de julho de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente

SINTIA BENDLIN FRANZ
Secretaria

Declaração de Dispensa 48/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, "nos casos de emergência ou de calamidade publica, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;", e com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2438/2013, de 01 de julho de 2013,", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa Mateus Cristofolini ME, com o objetivo de Locação de Trator de Esteira D50 A - Komatsu, para a Prestação de Serviços de hora/maquina, para utilização na recuperação e manutenção das estradas do município. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de julho de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente

SINTIA BENDLIN FRANZ
Secretaria

Extrato Declaração de Dispensa 46/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, "nos casos de emergência ou de calamidade publica, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;", e com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 2438/2013, de 01 de julho de 2013,", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação de empresa com o objetivo de Prestação de Serviços de hora/maquina de escavadeira hidráulica, a serem realizados junto a pedreira Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.
Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de julho de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente

Extrato Justificativa de Dispensa 46/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: - O município necessita da contratação, pois com a ocorrência de chuvas intensas durante o mês de junho do corrente ano, ocasionou a elevação do nível dos rios, causando inundações em diversas áreas do Município, interditando passagens e dificultando o acesso dos munícipes e dos alunos as escolas, precisando assim, de reparos e manutenção em varias localidades, em estradas e bueiros.
Descrição do Objeto e preço: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor por hora R$	Valor total R$
01	37,5	Hora/ Maquina	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 20 toneladas, acoplado com rompedor hidráulico com no mínimo 1.700 quilos	376,00	14.100,00

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre esta empresa, por já ter prestado serviços anterior e ainda estar com a maquina na pedreira, agilizando o aproveitamento dos matacos para britagem, para a utilização dos mesmos na recuperação e manutenção das estradas do município.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade - 2018 - Manutenção do Transportes - 3.3.90.39.00.00.00.0100 (113) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2013.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, do art. 6º do Decreto Municipal 2438/2013, face os motivos já expostos.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 26 de julho de 2013.
VIRLEI DA SILVA
Secretario Municipal da Infra Estrutura

Justificativa de Dispensa 47/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICICTATORIO Nº 47/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: - O município necessita da contratação, pois com a ocorrência de chuvas intensas durante o mês de junho do corrente ano, ocasionou a elevação do nível dos rios, causando inundações em diversas áreas do Município, interditando passagens e dificultando o acesso dos munícipes e dos alunos as escolas, precisando assim, de reparos e manutenção em varias localidades, em estradas e bueiros.
Descrição do Objeto e preço: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Marcos Roberto Moecke ME, para Locação de maquina, sendo esta uma Retroescavadeira 580H CASE, por hora/maquina, incluindo a manutenção do equipamento, o combustível e o operador. O valor a ser pago por hora será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no máximo de 120 (cento e vinte) horas, durante o período de 30 dias, com prazo de contratação de no máximo 60 (sessenta) dias.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre esta empresa, por já ter prestado serviços anteriormente, e pela urgência na realização dos mesmos, para a recuperação de estradas, onde as águas, devido às inundações destruíram alguns trechos. E também pela disponibilidade da maquina ate o termino da recuperação e manutenção das estradas do município.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade - 2018 - Manutenção do Transportes - 3.3.90.39.00.00.00.0100 (113) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2013.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, do art. 6º do Decreto Municipal 2438/2013, face os motivos já expostos.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 26 de julho de 2013.
VIRLEI DA SILVA
Secretario Municipal da Infra Estrutura

Justificativa de Dispensa 48/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: - O município necessita da contratação, pois com a ocorrência de chuvas intensas durante o mês de junho do corrente ano, ocasionou a elevação do nível dos rios, causando inundações em diversas áreas do Município, interditando passagens e dificultando o acesso dos munícipes e dos alunos as escolas, precisando assim, de reparos e manutenção em varias localidades, em estradas e bueiros.
Descrição do Objeto e preço: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para Locação de maquina, sendo esta um Trator de Esteira D50 A - Komatsu, por hora/maquina, incluindo a manutenção do equipamento, o combustível e o operador. O valor a ser pago por hora será de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), no máximo de 350 (trezentos e cinqüenta) horas, durante o período de 60 dias, com prazo de contratação de no máximo 90 (noventa) dias.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre esta empresa, Mateus Cristofolini ME, por já ter prestado serviços anteriormente, e pela urgência na realização dos mesmos, para a recuperação de estradas, onde as águas, devido às inundações destruíram alguns trechos. E também pela disponibilidade da maquina ate o termino da recuperação e manutenção das estradas do município.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade - 2018 - Manutenção do Transportes - 3.3.90.39.00.00.00.0100 (113) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2013.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, do art. 6º do Decreto Municipal 2438/2013, face os motivos já expostos.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 26 de julho de 2013.
VIRLEI DA SILVA
Secretario Municipal da Infra Estrutura

Extrato Contrato 116/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 116/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 11/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 11/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.249,68 (três mil duzentos e quarenta nove reais e sessenta oito centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R$
01	07 Publicações	Publicação	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal diário de circulação estadual, tamanho 2 col x 4 cm.	464,24	3.249,68

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 23 de julho de 2013.
Município de Irineópolis
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
BRUNO HENRIQUE WATTÉ
Contratada

Ata Padronização Oleo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE
ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 210/2013, DE 06 DE JUNHO DE 2013, QUE VISA APRECIAR AS RESPOSTAS AOS QUESTIONARIOS ENVIADOS CONFORME DESCRITOS NA ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS DE PADRONIZAÇÃO DOS OLEOS LUBRIFICANTES UTILIZADOS NOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
No dia 12 de julho de 2013, as 09:00hs, na sala de reuniões junto ao Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se Comissão designada pela Portaria 210/2013, de 06 de junho de 2013, com a finalidade de, em acordo com as respostas, comentários, indicações, recomendações e preferências das empresas e pessoas que se comprometeram em responder os questionários, todas anexadas no presente processo de padronização, concluímos que:
As marcas mais citadas, utilizadas e revendidas pelas empresa pesquisadas, são: LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, TUTELA, MOBIL, ESSO, PETROBRAS, CASTROL, POTENCIAL, AGECON.
As marcas mais recomendadas pelas mecânicas, retificas e montadoras, são: LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, MOBIL, PETROBRAS, POTENCIAL, CASTROL, BARDHALL.
Os problemas mais ocasionados aos veículos, pelo uso do óleo incorreto, são o Desgaste excessivo das peças e o Desgaste prematuro e perda do motor.
Podem ocasionar depósitos de borras, entupimento dos filtros, consumo excessivo de combustível, menos proteção do motor e redução da vida útil do mesmo.
A não utilização de marcas recomendadas pode ocorrer uma diminuição da vida útil do motor, ou das maquinas onde o lubrificante for utilizado.
Sugestões indicadas pelos entrevistados, de como utilizar o óleo para uma boa manutenção:
1 – Utilizar óleos com API (grau de viscosidade) recomendada pelo fabricante do veículo;
2 – utilizar óleos que empregam a tecnologia correta;
3 – com a marca correta não é necessário trocar o óleo antes do prazo;
4 – óleos de boa aceitação no mercado e qualidade do produto (recomendado);
5 – utilizar óleos de 1ª linha, não rerefinados e com aprovação das montadoras, pois possuem aditivação de qualidade, proporcionando assim um maior desempenho, menos manutenção dos veículos ou maquinários e uma maior vida útil dos motores dos mesmos.
6 – efetuar as trocas de óleo, verificando sempre o manual do veiculo/equipamento, usando o óleo recomendado pelos fabricantes e substituir o filtro lubrificante.
7 – não utilizar óleos lubrificantes de 2ª linha, rerefinados, pois estes prejudicam muito mais o veiculo, pois não possuem aprovação das montadoras.
8 – se o equipamento foi feito para usar um determinado óleo, ele trabalhará melhor com ele.
9 – marcas não recomendadas podem trazer conseqüências com relação aos prazos e termos de garantia, pois se usar óleos sem a devida recomendação, se perde toda a garantia dos equipamentos.
10- cada veiculo, maquina ou equipamento tem um certo prazo para cada troca de óleo, pois cada um exige um período de troca diferente.
SUGESTÃO FINAL: Levando em conta as sugestões dos pesquisados, como a qualidade do produto, a durabilidade, a tecnologia, e principalmente o CUSTO/BENEFICIO, com a manutenção correta e troca do óleo recomendado pelo fabricante e/ou montadora, no prazo correto, faz a diferença em todo o veiculo, fazendo com que o motor tenha uma maior durabilidade (vida útil), a Prefeitura Municipal de Irineópolis, deve direcionar suas compras (direta ou via licitação), para as seguintes marcas existentes no mercado: LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, TEXACO, PETRONAS, MOBIL, PETROBRAS, POTENCIAL, CASTROL, BARDHALL, desde que de 1ª linha, recomendados pelas montadoras e não rerefinados, sem

ordem de preferência, vencendo sempre a marca/revendedora que ofertar o menor preço. Diante do exposto, salientamos que tal estudo baseou-se na opinião e conceitos do mercado especializado, conforme descrição técnica constante do anexo único desta ATA, incluídos mecânicos, revendas de equipamentos, empresas detentoras de frota de veículos (leves e pesados), operadores/motoristas da própria prefeitura, revendedores, retificas, e até do conhecimento publico de marcas de óleos que utilizam os veículos, vem esta Comissão trazer ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal os resultados deste estudo para apreciação.

Virlei da Silva Presidente	Silvano de Jesus da Cruz Secretário
João Paulo Hacker	Valdir Chaves
Acir Alves Vieira	

ANEXO UNICO
DESCRIÇÃO OLEOS LUBRIFICANTES

Item	Descrição
01	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros
02	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
03	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
04	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações Embalagem de 20 litros.
05	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
06	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.
07	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.
08	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.
09	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.
10	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.
11	Óleo Lubrificante SAE 433. Embalagem de 20 litros
12	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motossera. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml

Itaiópolis

Prefeitura

Extratos de Contratos

Processo Licitatório nº 33/2013 - Pregão Presencial nº 23/2013. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, para o segundo semestre letivo. CONTRATADAS: CONTRATOS: VALOR TOTAL: PRAZO: ITAVOL COMERCIAL LTDA. N° 71/2013. R$ 11.801,89; OTAVIO VARVENCZACK EPP. N° 72/2013. R$ 33.238,07; PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. ME. N° 73/2013 R$ 30.025,99; SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. N° 74/2013 R$ 36.187,20; SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA. N° 75/2013 R$ 110.309,40. De 19/07/2013 a 31/12/2013.

Itaiópolis, 19/07/2013.

GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extratos de Contratos

CHAMADA PÚBLICA N° 3/2013 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o segundo semestre letivo de 2013. 76/2013, Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis - UNIPAFI, R$ 136.975,85; PRAZO: 19/07/2013 a 31/12/2013.

Itaiópolis, 19-07-2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013 - OBJETO: registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, para diversos Departamentos. PROPONENTES: Modelo Pneus Ltda. ITENS: 2, 3, 4 e 5 - R$ 57.560,00; Tereza Pneus Ltda. ITEM: 1. R$ 47.400,00;

Itaiópolis, 12 de julho de 2013.
ANGELITA PUCHALSKI.
Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2013 - OBJETO: registro de preços para aquisição de toners, cartuchos de tinta, acessórios e suprimentos de informática, para diversos Departamentos. PROPONENTES: Escrimate Comercial e serviços de informática EIRELI. ITENS: 2, 7, 14, 32 e 34 - R$ 19.282,70; Infotriz Comercial Ltda. EPP. ITENS: 3, 4, 5, 9, 10, 13, 15, 16 e 30 - R$ 14.078,10; J. R. da Silveira - Eletrodomésticos ME. Itens: 1, 6, 8, 11, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 35 - R$ 31.765,84; Link Tele Informática Ltda. ME. ITENS: 17 e 21 - R$ 712,44; Máxima Papelaria EIRELI. ITEM: 12 - R$ 1.391,95; Papelaria São Bento Ltda. EPP. ITENS: 18, 22 e 23 - R$ 1.184,35. TOTAL: R$ 68.415,38.

Itaiópolis, 15 de julho de 2013.
ANGELITA PUCHALSKI.
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC Processo Licitatório nº 22/2013, Pregão Eletrônico nº 19/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 12/08/2013. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 13/08/2013 às 14:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Termos Aditivos

Segundo termo aditivo referente contrato de prestação de serviços Nº 84-2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-38, com sede na Avenida Tancredo neves, 234. Contratada: CLINIFISIO FERNANDO ALEXANDRE FIAMONCINI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.667-218/0001-58, CNES nº 6495397, com Sede na Rua Nereu Ramos nº 82 , Centro , Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. Objeto: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 06 (seis) meses. Passando a vigência do referido contrato do dia 31 de dezembro de 2012 para o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditivado ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comum acordo, sem a observação de prazos ou multas e sem prejuízos do acerto financeiro dos serviços prestados até a data da rescisão.

Itaiópolis/SC 29 de julho de 2013.
JUCEMARA SMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85-2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-38, com sede na Avenida Tancredo neves, 234. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.055/0001-06, CNES nº 3251349, com Sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1306, Centro , Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 06 (seis) meses. Passando a vigência do referido contrato do dia 31 de dezembro de 2012 para o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditivado ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comum acordo, sem a observação de prazos ou multas e sem prejuízos do acerto financeiro dos serviços prestados até a data da rescisão.

Itaiópolis/SC 29 de julho de 2013.
JUCEMARA SMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86-2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-38, com sede na Avenida Tancredo neves, 234. Contratada: FREYGANG & FREYGANG LTDA ,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.337.331/0001-53 CNES nº 2379279 , com Sede na Rua Ernesto Schelin nº 24 , Centro, Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 06 (seis) meses. Passando a vigência do referido contrato do dia 31 de dezembro de 2012 para o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditivado ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comum acordo, sem a observação de prazos ou multas e sem prejuízos do acerto financeiro dos serviços prestados até a data da rescisão .

Itaiópolis/SC29 de julho de 2013.
JUCEMARA SMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09-2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.817.032/0001-38, com sede na Avenida Tancredo neves, 234. Contratada: ROSANE NEUBURGER , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.034.809/0001-49, CNES nº 6816479, com Sede na Avenida Getúlio Vargas , nº 583, Centro , Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - DO

PRAZO. Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 06 (seis) meses. Passando a vigência do referido contrato do dia 31 de dezembro de 2012 para o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditivado ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comum acordo, sem a observação de prazos ou multas e sem prejuízos do acerto financeiro dos serviços prestados até a data da rescisão .

Itaiópolis/SC29 de julho de 2013.
JUCEMARA SMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 134, de 29 de Julho de 2013

DECRETO N° 134, DE 29 DE JULHO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LINHA COQUEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA LINHA COQUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 84.377.167/0001-66, com sede na Linha Coqueiro, s/n, município de Itapiranga - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 29 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 133, de 22 de Julho de 2013

DECRETO Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012 e Lei 2.841, de 04 de junho de 2013:
Decreta:

Art. 1º. Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da "Operação de Crédito Autorizada" na fonte de recursos 116 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 2.999.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.03 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
15.451.0076.1006 - Construção e Manutenção de Asfalto, Calçamento e Passeios
44.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 2.999.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 2.841, de 04 de junho de 2013.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 22 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 133/2013, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de mandíbulas para manutenção das maquinas do britador de propriedade desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 09 de agosto de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 29 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo N° 104/2013/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 104/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANGELA SIMONE KUNTZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 076/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 23/07/2013 para 13/12/2013, atuando em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01

VIGÊNCIA: 23/07/2013 até 13/12/2013

Itapiranga - SC. 23 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 105/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 105/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE WEIS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 093/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 01/08/2013 para 06/08/2013, atuando em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Salarial do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 01/08/2013 até 06/08/2013

Itapiranga - SC. 23 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Decreto N°. 061 de 02 de Julho de 2013.
DECRETO N°. 061 DE 02 DE JULHO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: (68) - 3.3.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º Para suplementar a dotação acima anula-se a dotação abaixo especificada no mesmo valor.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2.019 - Manutenção do Departamento de Esportes
Modalidade de Aplicação: (67) - 3.1.90.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 02 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 062 de 02 de Julho de 2013.
DECRETO N°. 062 DE 02 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 285.410,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
PROJETO: 1.039 - Pav. Recuperação de Vias, Rodovias, Logradouros e Passeios
Modalidade de Aplicação: (86) - 4.4.90.00.01.0094.54 - Aplicações Diretas R$ 285.410,00
TOTAL R$ 285.410,00

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrão por conta dos recursos do convênio assinado com o União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse n.º 0366399-48/2011 no valor de R$ 285.410,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais), objetivando a Execução de ações relativas a Infra-estrutura Urbana, através de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Passeio Público, para o município de Jacinto Machado/SC.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo ingresso do valor na conta bancária do Município de Jacinto Machado Agência 1084 - CEF e Conta Corrente nº. 647061-0 até o limite dos valores da vinculação 01.0094.54, acrescida ao Projeto/Atividade 1.039.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 02 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 063 de 05 de Julho de 2013.

DECRETO N°. 063 DE 05 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação de Convênio no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: (59) - 4.4.90.00.01.0094.54 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrá por conta do recurso do convênio assinado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, Proposta SICONV nº 027982/2013, para 4ª Banarroz e 12ª Festa do Colono e Feira do Agronegócio, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 05 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 064 de 05 de Julho de 2013.

DECRETO N°. 064 DE 05 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação de Convênio no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: (60) - 4.4.90.00.01.0095.55 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrá por conta do recurso do convênio assinado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 05 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 065 de 05 de Julho de 2013.

DECRETO N°. 065 DE 05 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOÃO DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 661 de 19 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no exercício de 2013, na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação de Convênio no exercício em curso, na seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.059 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
Elemento da Despesa: (59) - 4.4.90.00.01.0094.54 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a abertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, correrá por conta do recurso do convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, para 4ª Banarroz e 12ª Festa do Colono e Feira do Agronegócio, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 05 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Decreto N°. 066 de 05 de Julho de 2013.
DECRETO N°. 066 DE 05 DE JULHO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º, da Lei nº 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: Sistemas de Água e Esgoto
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção Operacional e Administrativa do SAMAE
Modalidade de Aplicação: (8) - 3.3.90.00.00.00.0040 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º Para suplementar a dotação acima anulan-se as dotações abaixo especificadas no mesmo valor.

Órgão 13: SAMAE
Unidade 01: Sistemas de Água e Esgoto
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção Operacional e Administrativa do SAMAE
Modalidade de Aplicação: (7) - 3.1.90.00.00.00.0040 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Modalidade de Aplicação: (9) - 4.4.90.00.00.00.0040 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 05 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

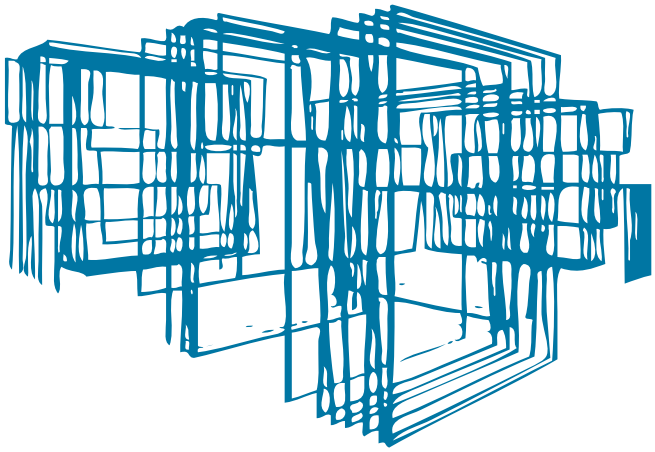

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Joaçaba

PREFEITURA

Ata Julgamento Propostas - TP 8/2013/PMJ - PL 44/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** **CNPJ: 82.939.380/0001-99** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 8/2013 - TP** **Processo Administrativo: 44/2013** **Processo de Licitação: 44/2013** **Data do Processo: 29/04/2013**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRAT. AGÊNCIA PROPAGANDA P/ A PREST. DOS SERV. DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, E A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DIFUNDIR OS ATOS DA ADM. AO PÚB. EM GERAL, DENTRO DOS PARÂMETROS DEFINIDOS NO §1º DO ART. 37 DA C. F. E DE CONF. C/ O DETERM. PELO ART. 2º, § 1º, INCISOS I, II E III DA LEI 12.232.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 77/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Julho de 2013, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 993, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2013, Licitação nº 8/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Conforme comunicado à única proponente participante do certame e publicado nos mesmos meios de comunicação em que houve a publicação do aviso do edital, aos vinte e três dias do mês de julho de 2013, às 16 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura de Joaçaba, reuniu-se a Comissão de Licitações para apurar o resultado geral da proposta técnica - primeira e segunda parte do Processo Licitatório 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ. A proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA enviou representante credenciado para a sessão. Conforme verificado pela comissão de licitações, de acordo com a ata expedida pela Subcomissão Técnica em 17/07/2013, após o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas, a primeira parte da proposta técnica da proponente VALE MAIS corresponde à proposta "A" . Dessa forma, considerando que somente foi avaliada a segunda parte da proposta técnica da referida empresa, intitulada "F" (uma vez que as outras duas estavam identificadas pelas licitantes já desclassificadas), sendo que após cotejo, foi verificada a compatibilidade entre essa e a constante no envelope 3 e o cumprimento às exigências do edital quanto ao disposto no item 5 do mesmo, tanto na primeira quanto na segunda parte, verificou-se que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA atingiu 45 (quarenta e cinco pontos). Sendo assim, considerando que o representante presente na sessão declarou concordar com a decisão tomada pela comissão de licitações e pela subcomissão de análise técnica, quanto à pontuação, renunciando ao direito de interpor recurso, em ato contínuo, procedeu-se à abertura e julgamento do conteúdo do envelope 4 - Proposta de Preços da proponente. Dessa forma, inicialmente foi rubricada a proposta de preços e a mesma foi conferida pelos presentes na sessão, sendo que, de acordo com o edital, VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA obteve a seguinte pontuação: Para o subitem 7.6.1. - 30 (trinta) pontos; para o subitem 7.6.2. - 35 (trinta e cinco) pontos; para o subitem 7.6.3. - 35 (trinta e cinco) pontos, totalizando, dessa forma, 100 (cem) pontos. Sendo assim, aplicando a fórmula constante no subitem 7.10.4. do edital - NF= (7 x NPT) + (3 x NP), a participante do certame obteve a seguinte pontuação: NF= (7 x 45) + (3 x 100) = 615 (seiscentos e quinze) pontos. Considerando que a única proponente atendeu as exigências do edital, a mesma foi CLASSIFICADA em primeiro lugar nessa fase do certame. Considerando que, assim como na fase de julgamento da proposta técnica, o representante presente na sessão declarou concordar com a decisão tomada pela comissão de licitações, renunciando ao direito de interpor recurso, a Comissão convocou a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA a protocolar junto ao setor de protocolo do município, o envelope nº 5, contendo a documentação, de acordo com o item 8 do edital, até as 17 horas do dia 31/07/2013 - quarta-feira, quando haverá a sessão para análise e julgamento da referida documentação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Joaçaba, 23 de Julho de 2013

COMISSÃO:

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIANI ALICE RIZZI SCHMIEDKE - ..... - MEMBRO

GUILHERME BAPTISTA - ..... - MEMBRO

LURDES CORREIA DE ÁVILA - ..... - MEMBRO

RENAN ZILIO - ..... - MEMBRO

LEANDRO SARTORI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ MORGANTI RASO - ..... - VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	410.442,60	Despesa Orçamentária	1.308.278,69
RECEITA TRIBUTARIA	8.158,31	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.240.687,47
RECEITA PATRIMONIAL	7.265,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	832.460,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	395.018,66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.217,66
		INVESTIMENTOS	3.009,20
		Despesas Intra-orçamentárias	67.591,22
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.660,95
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	930,27
Receita Extra - Orçamentária	2.196.237,75	Despesa Extra - Orçamentária	1.439.739,75
CREDITOS EM CIRCULACAO	874,85	CREDITOS EM CIRCULACAO	874,85
CREDITOS A RECEBER	874,85	CREDITOS A RECEBER	874,85
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	874,85	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	874,85
DEPOSITOS	116.256,17	DEPOSITOS	120.865,70
CONSIGNACOES	116.256,17	CONSIGNACOES	120.865,70
PREVIDENCIA SOCIAL	14.233,42	PREVIDENCIA SOCIAL	14.483,78
PENSAO ALIMENTICIA	1.110,61	PENSAO ALIMENTICIA	2.221,22
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	32.127,13	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	35.103,36
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	40.895,28	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	42.716,43
EMPRESTIMOS	23.209,24	EMPRESTIMOS	22.248,75
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.680,49	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.092,16
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.313.365,33	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.317.999,20
OBRIGACOES A PAGAR	1.313.365,33	OBRIGACOES A PAGAR	1.317.999,20
FORNECEDORES	414.186,71	FORNECEDORES	412.987,51
PESSOAL A PAGAR	851.397,02	PESSOAL A PAGAR	859.343,91
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	47.724,54	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	45.610,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	57,06
INTERFERENCIAS ATIVAS	765.741,40		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	765.741,40		
REPASSE RECEBIDO	765.741,40		
Saldos anteriores	3.048.128,47	Saldos atuais	2.906.790,38
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	147.233,82	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	160.505,27
BANCO C/ MOVIMENTO	544.341,28	BANCO C/ MOVIMENTO	602.680,10
BANCOS C/ VINCULADAS	2.356.553,37	BANCOS C/ VINCULADAS	2.143.605,01
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	5.654.808,82	Total	5.654.808,82

JOACABA , 29/07/2013

MARCOS WEISS
Ordenador da Despesa - Secretário Saúde

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1186/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARR0992	55008346D	5460/0	17/12/2011	181 * IX
LZC3842	55008764D	5541/2	12/01/2012	181 * XVII
LZR1191	55008753D	5541/2	11/01/2012	181 * XVII
MBO2299	55008758D	5541/2	11/01/2012	181 * XVII
MCX8761	55008421D	5541/6	21/12/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1182/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGJ8268	55008171D	5541/6	06/12/2011	181 * XVII
AJI2006	55008518D	5487/0	20/12/2011	181 * XI
AJP7874	55832730B	5452/2	09/12/2011	181 * VIII
AKZ5368	55008193D	5541/2	12/12/2011	181 * XVII
ALW9745	54449950D	6050/1	08/12/2011	208
AOY4376	54449586D	5541/2	03/01/2012	181 * XVII
AOY4376	54449587D	5541/6	03/01/2012	181 * XVII
DNS0515	55007790D	5541/2	14/12/2011	181 * XVII
EBN7510	55008443D	5541/2	29/12/2011	181 * XVII
IFV5589	55008447D	5541/2	29/12/2011	181 * XVII
LZH5048	55008170D	5541/2	06/12/2011	181 * XVII
MAK8164	55007800D	7366/2	10/01/2012	252 * VI
MCG1212	55007781D	5541/2	08/12/2011	181 * XVII
MCV7180	55008167D	5541/2	06/12/2011	181 * XVII
MDO5728	55008312D	5185/1	09/12/2011	167
MEN0242	55008656D	5541/2	03/01/2012	181 * XVII
MFC0775	54449718D	5541/2	10/12/2011	181 * XVII
MFI9465	55008539D	5185/1	27/12/2011	167
MGC3934	55007795D	5541/2	14/12/2011	181 * XVII
MHI6036	55008456D	5550/0	18/12/2011	181 * XVIII
MHI7235	55007794D	5452/1	14/12/2011	181 * VIII
MIE5109	55008543D	5541/2	29/12/2011	181 * XVII
MIL3251	54449719D	5541/1	10/12/2011	181 * XVII
MIT4079	54450305D	5452/2	26/12/2011	181 * VIII
MJC1369	55008444D	5541/2	29/12/2011	181 * XVII
MJJ5202	55007779D	5541/2	07/12/2011	181 * XVII

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1178/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK2589	55008414D	5576/0	20/12/2011	182 * I
AMI3764	55008517D	5541/6	20/12/2011	181 * XVII
APV7052	55008524D	5541/5	21/12/2011	181 * XVII
DEN3231	55008057D	5541/2	24/11/2011	181 * XVII
IDU0644	55007116D	5460/0	02/12/2011	181 * IX
LYH9971	55008508D	5185/1	19/12/2011	167
LZF3440	55008527D	5550/0	21/12/2011	181 * XVIII
LZL0720	54450577D	5541/2	24/12/2011	181 * XVII
MAJ7698	55008355D	5541/6	21/12/2011	181 * XVII
MAR5601	55008161D	5541/2	03/12/2011	181 * XVII
MAZ6953	55008164D	5541/2	03/12/2011	181 * XVII
MBN7407	55008516D	5185/1	20/12/2011	167
MCA4435	55007546D	5185/1	27/10/2011	167
MCA4435	55230433C	5541/2	08/11/2011	181 * XVII
MCM0806	55008523D	5541/6	21/12/2011	181 * XVII
MDL0736	55008202D	5215/2	21/12/2011	170
MDL0736	55008203D	5835/0	21/12/2011	195
MDL0736	55008204D	6076/0	21/12/2011	210
MDL0736	55008207D	5185/2	21/12/2011	167
MDL0736	55008208D	5185/1	21/12/2011	167
MEV6674	55008416D	5541/6	20/12/2011	181 * XVII
MFG0900	55008063D	5541/2	30/11/2011	181 * XVII
MGL8319	55008159D	7366/2	03/12/2011	252 * VI
MGX1494	55008515D	5185/1	20/12/2011	167
MHK7422	55008526D	5550/0	21/12/2011	181 * XVIII
MHU0748	55008253D	5967/0	24/12/2011	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIV5919	54449565D	5541/5	20/12/2011	181 * XVII
MIZ5454	55007975D	5541/2	28/11/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1174/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAN0542	55008251D	5541/5	08/12/2011	181 * XVII
AMB8689	55008094D	5541/2	07/12/2011	181 * XVII
CKO8500	55008308D	5541/6	09/12/2011	181 * XVII
DAX4987	55008086D	5185/1	06/12/2011	167
DFO1946	55008313D	5185/1	10/12/2011	167
DKG6690	55008333D	5541/2	14/12/2011	181 * XVII
HDK9305	55007834D	5541/2	18/11/2011	181 * XVII
LWV2233	55007887D	5541/2	19/11/2011	181 * XVII
LZA9989	55007928D	5541/2	19/11/2011	181 * XVII
MAT9955	55008097D	5509/0	07/12/2011	181 * XIII
MBR0203	55007890D	5479/0	25/11/2011	181 * X
MBU6522	55008252D	5940/1	15/12/2011	203 * III
MCF2379	55007832D	5541/2	18/11/2011	181 * XVII
MCY9918	55008188D	5541/2	12/12/2011	181 * XVII
MDA3927	55008100D	5541/5	08/12/2011	181 * XVII
MDH3156	55007947D	5541/2	22/11/2011	181 * XVII
MEA2163	54638656C	6050/1	05/12/2011	208
MEH8396	55007919D	5541/2	17/11/2011	181 * XVII
MEI1408	55007847D	5541/2	23/11/2011	181 * XVII
MFA7312	54449723D	6050/1	11/12/2011	208
MFB4061	55008304D	5541/5	08/12/2011	181 * XVII
MGD6198	55008345D	5550/0	17/12/2011	181 * XVIII
MGP8229	55008402D	5541/2	15/12/2011	181 * XVII
MGQ5051	54639237C	5541/2	13/12/2011	181 * XVII
MGR2805	55008309D	5550/0	09/12/2011	181 * XVIII
MGU9888	55008069D	5550/0	01/12/2011	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHF2020	54449221D	5541/2	16/12/2011	181 * XVII
MHJ8997	55008317D	5185/1	11/12/2011	167
MHJ9892	55007933D	5541/4	19/11/2011	181 * XVII
MHK7422	54449722D	5541/1	10/12/2011	181 * XVII
MHK7422	55008314D	5550/0	10/12/2011	181 * XVIII
MHX8003	55007938D	5541/2	21/11/2011	181 * XVII
MIA4523	55007823D	5541/4	16/11/2011	181 * XVII
MIB8327	55008052D	5541/2	23/11/2011	181 * XVII
MIE7474	54449784D	5878/0	16/12/2011	199
MIT1912	55007965D	5541/2	19/11/2011	181 * XVII
MIY5069	55008401D	5541/2	15/12/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 614/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KGE7170	8560018857	7455/0	24/12/2011	218 * I
LYZ9036	8560018549	7455/0	18/12/2011	218 * I
MDH6681	8560018363	7455/0	08/12/2011	218 * I
MDH6681	8560018429	7455/0	09/12/2011	218 * I
MFQ6774	8560018422	7455/0	07/12/2011	218 * I
MHE2567	8560018432	7463/0	11/12/2011	218 * II
MHT3914	8560018421	7455/0	06/12/2011	218 * I
MIK8197	8560018492	7455/0	16/12/2011	218 * I
MJG1318	8560018481	7471/0	15/12/2011	218 * III
NCX8970	8560018437	7455/0	11/12/2011	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 612/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABS3367	8560018626	7455/0	24/12/2011	218 * I
ABY1753	8560018415	7455/0	13/12/2011	218 * I
AEY7486	8560018689	7455/0	30/12/2011	218 * I
AGP5147	8560018814	7455/0	24/12/2011	218 * I
AHO1527	8560018845	7455/0	31/12/2011	218 * I
AJP1364	8560018853	7455/0	22/12/2011	218 * I
ART2572	8560018634	7455/0	27/12/2011	218 * I
ASV4800	8560018720	7455/0	01/01/2012	218 * I
AYW2005	8560018712	7463/0	21/12/2011	218 * II
BEE1612	8560018624	7455/0	23/12/2011	218 * I
CRL7641	8560018752	7455/0	22/12/2011	218 * I
DID7984	8560018250	7463/0	28/11/2011	218 * II
DIW8031	8560018385	7455/0	10/12/2011	218 * I
DKW8900	8560018205	7455/0	29/11/2011	218 * I
HKT8258	8560018339	7463/0	03/12/2011	218 * II
IIA0552	8560018640	7455/0	28/12/2011	218 * I
JTL3325	8560018773	7455/0	30/12/2011	218 * I
KDN0499	8560018648	7463/0	30/12/2011	218 * II
LNS3227	8560018676	7455/0	23/12/2011	218 * I
LOD4148	8560018858	7455/0	24/12/2011	218 * I
LWS9591	8560018754	7455/0	24/12/2011	218 * I
LXG8950	8560018684	7455/0	25/12/2011	218 * I
LYG3748	8560018774	7455/0	30/12/2011	218 * I
LYM1650	8560018682	7455/0	25/12/2011	218 * I
LYM1650	8560018683	7455/0	25/12/2011	218 * I
MAB8136	8560018328	7455/0	04/12/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAC2524	8560018276	7455/0	30/11/2011	218 * I
MAU0335	8560018302	7455/0	04/12/2011	218 * I
MAW8773	8560018678	7455/0	24/12/2011	218 * I
MBP4681	8560018748	7455/0	21/12/2011	218 * I
MBR2663	8560018747	7455/0	20/12/2011	218 * I
MCC6695	8560018805	7455/0	23/12/2011	218 * I
MCC6695	8560018830	7455/0	29/12/2011	218 * I
MCG4942	8560018850	7455/0	31/12/2011	218 * I
MCM5475	8560018670	7455/0	25/12/2011	218 * I
MDF4784	8560018819	7455/0	26/12/2011	218 * I
MDM5475	8560018603	7455/0	29/12/2011	218 * I
MDW0380	8560018427	7455/0	08/12/2011	218 * I
MEB3591	8560018348	7455/0	10/12/2011	218 * I
MEW4268	8560018675	7455/0	21/12/2011	218 * I
MEZ2518	8560018460	7455/0	14/12/2011	218 * I
MEZ3351	8560018784	7455/0	01/01/2012	218 * I
MFH2023	8560018642	7455/0	29/12/2011	218 * I
MFN1426	8560018352	7455/0	10/12/2011	218 * I
MFZ3555	8560018672	7455/0	25/12/2011	218 * I
MGJ1104	8560018425	7455/0	07/12/2011	218 * I
MGO3457	8560018619	7463/0	22/12/2011	218 * II
MHI9583	8560018794	7471/0	21/12/2011	218 * III
MHI9583	8560018798	7463/0	22/12/2011	218 * II
MHJ5599	8560018760	7455/0	28/12/2011	218 * I
MHT8477	8560018711	7455/0	01/01/2012	218 * I
MHV9274	8560018702	7455/0	23/12/2011	218 * I
MIA6107	8560018800	7455/0	22/12/2011	218 * I
MIE6619	8560018698	7463/0	21/12/2011	218 * II
MIE7210	8560018637	7455/0	27/12/2011	218 * I
MIK0456	8560018607	7463/0	01/01/2012	218 * II
MIQ9025	8560018700	7455/0	23/12/2011	218 * I
MIV8506	8560018649	7463/0	31/12/2011	218 * II
MJB3986	8560018588	7455/0	20/12/2011	218 * I
MJE9105	8560018349	7455/0	11/12/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 610/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADB2551	8560018510	7455/0	18/12/2011	218 * I
DZU8551	8560018574	7455/0	19/12/2011	218 * I
HUL3652	8560018466	7455/0	17/12/2011	218 * I
ICC3114	8560018493	7455/0	16/12/2011	218 * I
LXJ3828	8560018524	7455/0	18/12/2011	218 * I
LXK5820	8560018476	7455/0	16/12/2011	218 * I
LXM1284	8560018253	7463/0	29/11/2011	218 * II
LYN5887	8560018305	7455/0	04/12/2011	218 * I
LZG4722	8560018246	7455/0	27/11/2011	218 * I
MBK3308	8560018101	7463/0	19/11/2011	218 * II
MCC4515	8560018486	7455/0	18/12/2011	218 * I
MDN4317	8560018241	7463/0	27/11/2011	218 * II
MFE6045	8560018247	7463/0	27/11/2011	218 * II
MFV1073	8560018232	7455/0	24/11/2011	218 * I
MGD8722	8560018496	7455/0	17/12/2011	218 * I
MGE4726	8560018518	7455/0	18/12/2011	218 * I
MHB4120	8560018544	7455/0	17/12/2011	218 * I
MHM9496	8560018109	7455/0	17/11/2011	218 * I
MHN0039	8560018102	7455/0	19/11/2011	218 * I
MHV4707	8560018178	7455/0	23/11/2011	218 * I
MIA5742	8560018539	7455/0	18/12/2011	218 * I
MIC7408	8560018578	7455/0	16/12/2011	218 * I
MIR3288	8560018154	7463/0	20/11/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 608/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJC7823	8560018320	7471/0	04/12/2011	218 * III
AXN2500	8560018011	7455/0	16/11/2011	218 * I
BVB6795	8560018322	7455/0	02/12/2011	218 * I
CFE1802	8560018456	7455/0	09/12/2011	218 * I
CLF9327	8560018307	7455/0	02/12/2011	218 * I
DFM4061	8560018379	7455/0	15/12/2011	218 * I
IOG9608	8560018162	7463/0	17/11/2011	218 * II
ISN7090	8560018290	7455/0	03/12/2011	218 * I
KDO2000	8560018408	7455/0	11/12/2011	218 * I
KJB3247	8560018051	7455/0	13/11/2011	218 * I
LWU7773	8560018354	7455/0	12/12/2011	218 * I
LXE2033	8560018332	7455/0	04/12/2011	218 * I
LXI4240	8560018453	7455/0	15/12/2011	218 * I
LZU8353	8560018393	7455/0	14/12/2011	218 * I
LZZ0994	8560018390	7455/0	12/12/2011	218 * I
MAN2596	8560018403	7455/0	09/12/2011	218 * I
MBB3804	8560018371	7455/0	11/12/2011	218 * I
MBS0155	8560018001	7455/0	08/11/2011	218 * I
MBX8062	8560018340	7455/0	03/12/2011	218 * I
MCJ7384	8560018108	7455/0	20/11/2011	218 * I
MCZ4136	8560018399	7463/0	10/12/2011	218 * II
MDL0736	8560018407	7455/0	11/12/2011	218 * I
MDT2538	8560018319	7463/0	03/12/2011	218 * II
MDY4014	8560018312	7455/0	05/12/2011	218 * I
MDZ3240	8560018166	7455/0	21/11/2011	218 * I
MEN9615	8560018184	7455/0	01/12/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEZ8710	8560018326	7455/0	04/12/2011	218 * I
MFA7205	8560018530	7455/0	18/12/2011	218 * I
MGD7021	8560018300	7455/0	03/12/2011	218 * I
MGJ5830	8560018013	7455/0	16/11/2011	218 * I
MGM2708	8560018299	7455/0	03/12/2011	218 * I
MGO0797	8560018365	7455/0	09/12/2011	218 * I
MGO6398	8560018436	7455/0	11/12/2011	218 * I
MHR6491	8560018062	7455/0	16/11/2011	218 * I
MIB0492	8560018419	7471/0	06/12/2011	218 * III
MIB5553	8560018392	7455/0	12/12/2011	218 * I
MID4315	8560017981	7455/0	02/11/2011	218 * I
MIF4727	8560018368	7455/0	10/12/2011	218 * I
MIH9155	8560018128	7455/0	22/11/2011	218 * I
MIU1919	8560018126	7455/0	20/11/2011	218 * I
MIX6391	8560018021	7455/0	10/11/2011	218 * I
MIX8426	8560017977	7455/0	05/11/2011	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1185/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACD8565	55008110D	6920/0	04/01/2012	233
ADE8804	55008043D	6920/0	07/12/2011	233
AUR1954	55008015D	6920/0	25/11/2011	233
GLP5984	55008003D	6920/0	21/11/2011	233
KHE5225	55008112D	6920/0	05/01/2012	233
LXQ3420	55008050D	6920/0	13/12/2011	233
LZF5570	55008117D	6920/0	06/01/2012	233
MBP3026	55008114D	6920/0	05/01/2012	233
MCC2858	55008111D	6920/0	04/01/2012	233
MFP6721	55008113D	6920/0	05/01/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1181/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABE6930	55008042D	6920/0	08/12/2011	233
AHL9323	55008028D	6920/0	01/12/2011	233
ALV1938	55008006D	6920/0	21/11/2011	233
HTA0802	55008022D	6920/0	23/11/2011	233
LXW0905	55008004D	6920/0	21/11/2011	233
LZZ5516	54450309D	5045/0	09/01/2012	162 * V
LZZ5516	54450310D	5142/0	09/01/2012	164 c/c 162 * V
MBS5240	55008588D	6920/0	27/12/2011	233
MBY5882	55008009D	6920/0	29/11/2011	233
MEB3591	55007200D	5045/0	06/01/2012	162 * V
MEB3591	55008469D	6610/2	06/01/2012	230 * VII
MEB3591	55008470D	5142/0	06/01/2012	164 c/c 162 * V
MGK5997	55555249C	6599/2	08/01/2012	230 * V
MIH8403	54450207D	5169/1	07/01/2012	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1177/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DFS6733	55008553D	6920/0	14/12/2011	233
LXI7360	55008552D	6920/0	15/12/2011	233
LYU1069	55007197D	5304/0	23/12/2011	176 * III
LZN8229	55008577D	6920/0	22/12/2011	233
MAG2380	55008411D	5010/0	19/12/2011	162 * I
MAG2380	55008412D	6599/2	19/12/2011	230 * V
MDH9461	55008356D	5169/1	21/12/2011	165
MDL0736	55008206D	6556/4	21/12/2011	230 * I
MEG9147	55008554D	6920/0	15/12/2011	233
MEI9861	55008555D	6920/0	15/12/2011	233
MEY3172	55008556D	6920/0	14/12/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1173/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJW7159	55008049D	6920/0	13/12/2011	233
CCQ7737	55008037D	6920/0	08/12/2011	233
LZL6478	55007432D	5010/0	04/12/2011	162 * I
LZL6478	55007433D	5118/0	04/12/2011	164 c/c 162 * I
MJJ2188	55007892D	6599/1	26/11/2011	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

Edital de Notificações de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1188/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRA2622	55007630D	5541/5	31/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MAK8164	55007175D	7366/2	04/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MBU1474	55007588D	5541/2	07/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCQ8828	55007700D	5541/5	05/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1184/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO9449	55552344C	5541/2	24/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MIK0679	54448196D	7366/2	17/10/2011	R$ 85,12	252 * VI
MIM7385	55007564D	5541/6	01/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MJC1429	54449856D	5541/2	15/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1180/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCK6987	54450537D	5541/1	10/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
DNS0515	54449218D	5541/2	20/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCY8546	55007504D	5541/2	01/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ4744	55231307C	7366/2	16/08/2010	R$ 85,12	252 * VI
MIU8321	55007219D	5185/1	07/10/2011	R$ 127,69	167
MIU8321	55007220D	5185/2	07/10/2011	R$ 127,69	167
MJQ1005	55007319D	7366/2	11/10/2011	R$ 85,12	252 * VI
NEV6653	55229899C	5185/1	11/10/2011	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1176/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LVH2868	55015032C	5541/2	28/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEQ4727	55477985B	5452/2	25/09/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MGG4860	55257533B	7366/2	13/08/2010	R$ 85,12	252 * VI
MGI5055	55552530C	5541/2	07/04/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MHE9657	55007568D	5541/2	01/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MHH3944	55551609C	5525/0	27/08/2010	R$ 85,12	181 * XV
MIP1064	55230424C	5541/2	05/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MJP2899	55832727B	6122/0	29/09/2011	R$ 191,53	214 * I
MJQ1709	55553183C	5738/0	17/02/2011	R$ 191,53	186 * II
MMM2812	55231430C	5541/1	03/09/2010	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 615/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEG2637	8560017889	7455/0	29/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBE0196	8560015041	7455/0	08/05/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 613/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBC2110	8560018028	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IKL0623	8560017760	7471/0	22/10/2011	R$ 574,61	218 * III
IPX5037	8560017685	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAO8135	8560017765	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBW7907	8560017680	7455/0	21/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCH7109	8560017763	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHU6319	8560017747	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIR3818	8560017905	7455/0	06/11/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 611/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARQ7693	8560017560	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBK7836	8560017489	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCZ1549	8560017473	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDO4664	8560017523	7463/0	07/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDZ2995	8560017666	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGY2156	8560017553	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD0864	8560017645	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHE0933	8560017479	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 560 609/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOF7664	8560017439	7455/0	15/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM4208	8560017406	7455/0	29/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MKS0098	8560017817	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

NEREU LINS

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1187/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GXZ3589	55007474D	6920/0	19/10/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1179/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KLJ3986	55259179B	5169/1	09/07/2011	R$ 957,69	165
MCG1390	54450574D	6599/2	13/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MCG1390	54450575D	5010/0	13/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MCG1390	54450576D	5118/0	13/10/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHG4338	54449708D	5304/0	12/10/2011	R$ 957,69	176 * III
MHG4338	54449709D	5320/0	12/10/2011	R$ 957,69	176 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1175/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IFH9400	54450402D	6920/0	20/09/2011	R$ 127,69	233
MCE9731	54450426D	6920/0	28/09/2011	R$ 127,69	233
MCV9417	54450441D	6920/0	05/10/2011	R$ 127,69	233
MEQ5003	54450435D	6920/0	04/10/2011	R$ 127,69	233
MJQ1709	55553181C	5010/0	17/02/2011	R$ 574,61	162 * I
MJQ1709	55553182C	5118/0	17/02/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
NEV9274	55007164D	6599/2	30/09/2011	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 036 1183/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZN6142	55555091C	6548/2	23/10/2011	R$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 25 DE JULHO DE 2013

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DEL REGIONAL 11 DRP

Lauro Muller

Prefeitura

Edital de Pregao N°59/2013 - Hmhl

EDITAL DE PREGAO N°59/2013
PROCESSO N°38/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 08 de agosto de 2013 às 10h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de lavanderia e limpeza de uso hospitalar do município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de Julho de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Edital de Tomada Preço N°67/58/28/2013 - Pmlm - Hmhl- FMS

EDITAL DE TOMADA PREÇO N°67/58/28/2013 - PMLM - HMHL-FMS
PROCESSO N°39/37/17/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 30 de agosto de 2013 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação do município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 30 de julho de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Inexigibilidade de Licitação N°36/2013 - Pmlm

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°36/2013
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PMLM N° 36/2013 PROCESSO N°65/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na Rua Walter Vertelly, n°239, Centro, Lauro Muller-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.558.909/0001-24 por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando inexigibilidade, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços na área técnica de assistência rural.
CONTRATADO: EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural De Santa Catarina.
CNPJ: 83052191/0001-62
VALOR GLOBAL: 28.193,64 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Lauro Muller, 30 de julho de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 052/2013

DECRETO Nº 052, DE 29 DE JULHO DE 2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 933 de 06 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000,00
Função	10	Saúde	18.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	18.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	18.000,00
Atividade	2.016	Atenção Básica	18.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.13	Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 18.000,00			

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000,00
Função	10	Saúde	18.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	18.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	18.000,00
Atividade	2.016	Atenção Básica	18.000,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.13	Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 18.000,00			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de julho de 2013.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em exercício

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.463/2013, de 26 de Julho de 2013

DECRETO Nº 2.463/2013, DE 26 DE JULHO DE 2013
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 1/2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI.

DECRETA
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público 1/2013, devidamente publicado na Resolução nº 1/2013 da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em 26 de Julho de 2013.

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo
Recursos Humanos

Resolução Nº 1/2013, de 26 de Julho de 2013

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DE 26 DE JULHO DE 2013

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 1/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.449/2013 e Edital de Concurso Público nº 1/2013, resolve:

Ficam homologados por cargos, conforme resultado final do Concurso Público nº 1/2013, constantes no relatório expedido pela Empresa Executora do Concurso Público 1/2013 e abaixo descritos.

Cargo: AGENTE DE OBRAS

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
André Fabiano Cozer	031.773.979-45	6,50	1º

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Andrade Fornari	078.207.359-02	7,25	1º
Vivaldo Rodrigues da Silva	510.030.079-53	6,75	2º
Edeonei Moterle	020.943.709-09	5,75	3º
Márcio Zuanazzi	024.947.749-18	5,00	4º
José Carlos Spricigo	025.209.099-35	5,00	5º

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Edna Cristina Kappke	054.762.699-16	5,50	1º
Talitha Dal Prá	078.189.759-93	5,50	2º
Rodrigo Padilha	077.722.199-38	5,00	3º

Cargo: MÉDICO ESF

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Katiuscia Savaris	058.539.509-83	5,50	1º

Cargo: MOTORISTA

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Odair Von Dentz	064.767.519-64	8,25	1º
Robson Luiz da Silva	054.795.979-65	7,87	2º
Jair Roberto Deuner	834.452.859-34	7,12	3º
Charles Mateus Kel	074.729.149-75	7,00	4º
Jonas Paulo Buzanello	049.772.029-96	6,75	5º
Alexandre Cavalier	035.142.719-84	5,87	6º
Jean Spricigo	082.083.309-65	5,00	7º

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I
Não houve classificado

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II

CANDIDATO	CPF	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Alexandro Finger	082.065.569-40	8,75	1º
Jovani Rigo	003.611.039-64	8,50	2º
Gilberto Carlos Moretto	891.997.319-91	7,75	3º
Evandro Vênancio	026.254.059-29	6,37	4º

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC, 26 de julho de 2013.

NEDOIR JOSÉ MORETTO
Presidente da Comissão

ARI ZANELLA
Membro

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Membro

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Membro

Macieira

Prefeitura

Públicação Resumida _ Contrato Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0005/2013.
Pregão Presencial n° 0002/2013.
Contrato Administrativo n° 0006/2013.
Contratada: AUTO ELITE LTDA.

Objeto: Aquisição de um veículo automotivo, sedan, ano 2013, modelo 2014, 0 km, conforme especificações do Edital (anexo I), e exigências da Legislação de Trânsito Vigente, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos do PMAQ.
Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subseqüente, após o fornecimento do produto e a emissão da nota fiscal.
Entrega: Até 04 dias após assinatura do contrato.
Vigência do contrato: Durante a vigência da garantia, ou seja, 36 meses.
Valor total do contrato: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Macieira - SC, 29 de julho de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Suspensão Pregão Presencial Nº 076/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que fica SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços especializados de auditoria externa nos Recursos Humanos, objetivando analise de conformidade na gestão de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Mafra e das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos, em razão da necessidade de ajustes no edital.

Mafra (SC), 26 de julho de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Extrato do Contrato 61/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 61/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Vera Lucia Espindola Moreira EPP

Objeto: Locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para shows, apresentações culturais, exposições, locação de banheiros químicos, instalações de palcos, sonorização e iluminação profissional, para a realização da "24ª FESTA DO COLONO", que se realizará no município de Maracajá/SC, entre os dias 25 a 28 de julho de 2013 (itens 04 e 05).
Valor: R$ 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: de 22/07/2013 a 30/09/2013.

Extrato do Contrato 59/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 59/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Edilanio Tschoseck Borba ME

Objeto: Locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para shows, apresentações culturais, exposições, locação de banheiros químicos, instalações de palcos, sonorização e iluminação profissional, para a realização da "24ª FESTA DO COLONO", que se realizará no município de Maracajá/SC, entre os dias 25 a 28 de julho de 2013 (item1).
Valor: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
Vigência: de 22/07/2013 a 30/09/2013.

Extrato do Contrato 60/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 60/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Multiban Locações de Bens Móveis Ltda EPP

Objeto: Locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para shows, apresentações culturais, exposições, locação de banheiros químicos, instalações de palcos, sonorização e iluminação profissional, para a realização da "24ª FESTA DO COLONO", que se realizará no município de Maracajá/SC, entre os dias 25 a 28 de julho de 2013 (itens 02 e 03).
Valor: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: de 22/07/2013 a 30/09/2013.

Extrato do Contrato 62/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 62/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Cardial Stands Ltda EPP

Objeto: Locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para shows, apresentações culturais, exposições, locação de banheiros químicos, instalações de palcos, sonorização e iluminação profissional, para a realização da "24ª FESTA DO COLONO", que se realizará no município de Maracajá/SC, entre os dias 25 a 28 de julho de 2013 (itens 06 a 08).
Valor: R$ 37.430,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Vigência: de 22/07/2013 a 30/09/2013.

Extrato do Contrato 63/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 63/2013
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Somverio Sonorização e Eventos Ltda ME

Objeto: Locação e fornecimento de mão-de-obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para shows, apresentações culturais, exposições, locação de banheiros químicos, instalações de palcos, sonorização e iluminação profissional, para a realização da "24ª FESTA DO COLONO", que se realizará no município de Maracajá/SC, entre os dias 25 a 28 de julho de 2013 (itens 09 a 12).
Valor: R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: de 22/07/2013 a 30/09/2013.

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.354/2013 - Modalidade de Concorrência Pública n. 005/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa para execução de 10.096,00 m², de pavimentação asfáltica, com sinalização viária, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 13 de setembro de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 25 de julho de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Decetro Nº 127
Decreto n. 127/2012
De 22/07/2013
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO ITEM 03 DA LICITAÇÃO n. 0034/2013 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 0013/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor CONSIDERANDO a divergência do valor cotado pelo proponente vencedor com o valor homologado

DECRETA
Art. 1º - A anulação do item 03 do Processo Administrativo n. 0034/2013 na modalidade de Carta Convite n. 0013/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N º 122
Decreto nº 122/2013
De 15/07/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao Art. 64 VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o dia do Colono e Motorista, onde é realizado no município a tradicional "Copa do Colono e Motorista" com o envolvimento dos servidores públicos municipal no evento.

DECRETA
Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipal, no dia 25 de julho de 2013.

§ 1º - Os serviços emergenciais e urgentes terão prioridade e deverão ter atendimento.

§ 2º - As secretaria deverão se organizar em regime de plantão, para atendimento dos serviços essenciais, urgentes e emergenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N º 126

DECRETO N. 126/2013
de 18/07/2013
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZA MARIA DE SOUZA E EM CONSEQUÊNCIA DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL PELA NÃO APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.
CONSIDERANDO a avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, especialmente instituída para esse fim, concluindo pela reprovação do servidor no semestre de aferição, por não atingir o percentual mínimo necessário a sua aprovação;
CONSIDERANDO o prazo estabelecido para apresentação de defesa administrativa, oportunizando a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO a apresentação de defesa administrativa pelo respectivo servidor,
CONSIDERANDO a reavaliação feita pela Comissão de Avaliação do Estagio Probatório esgotando-se desta forma as vias administrativas;
CONSIDERANDO a não aprovação do servidor em estágio probatório, nos termos da Portaria n. 206/2013 de 18/07/2013;
CONSIDERANDO a desnecessidade de instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do Recurso Extraordinário Civil n. 49.774 da Comarca de Concórdia (in DJSC de 26.02.1996 pag. 03); e Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 5.617 de Blumenau (in DJSC 05.02.1996 - pág. 31); e Considerando o ensinamento do Mestre Ely Lopes Meirelles (in Direito Administrativo, 20 Edição - Editora Malheiros Ltda., 1955, São Paulo, Pág. 384);
CONSIDERANDO os fundamentos acima citados e ter esgotado as vias administrativas;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal NEUZA MARIA DE SOUZA, do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, por ter sido reprovado em estágio probatório, e em conseqüência do Serviço Público Municipal.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Funcionaria Designada

Decreto Nº 120

DECRETO n. 120/2013
De 03/07/2013
CONVOCA A "V" CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município:

DECRETA
Art. 1º. Fica convocada a "V" Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

SIDINEIA REGINATTO
Pres. do Cons. Mun. de Assist. Social

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto Nº 123

DECRETO n. 123/2013
De 16/07/2013
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 0034/2013 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 0013/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.0034/2013 na Modalidade de Carta Convite n. 0013/2013, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente para uso junto aos Departamentos do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 03 proponente vencedor Antonio Airton Farias & Cia Ltda ME no valor total de R$ 2.010,00 (reais); o objeto dos itens 01, 02, 07 a 53, 57, 58, 60 a 101 ao proponente vencedor Compumaq Assistencia Técnica Ltda no valor total de R$ 59.868,45 (reais); o objeto dos itens 54, 55, 56, 59 ao proponente vencedor Livraria Versos e Rabiscos Ltdsa - ME, no valor total de R$ 376,80 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto Nº 124
DECRETO n. 124/2013
De 17/07/2013
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 0035/2013 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 0014/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.0035/2013 na Modalidade de Carta Convite n. 0014/2013, na sua exata ordem de classificação. Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em Mão de Obra e peças utilizadas na recuperação de trator de esteira D-41A.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação ao proponente vencedor FABRICIO JOSÉ BIANCHI ME, no valor total de R$ 33.638,00.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto Nº 125
Decreto n. 125/2012
De 17/07/2013
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAREMA À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIO - FECAM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor especialmente a Lei Municipal n. 838/2009 de 16/06/2009 e CONSIDERANDO a Assembléia Geral da FECAM que estipulou o valor de repasse da Contribuição; CONSIDERANDO a resolução FECAM n. 05/2008 que homologa os valores da contribuição dos Municípios filiados à FECAM; CONSIDERANDO o oficio circular FECAM n. 069/2012 que informa o valor atualizado da contribuição;

DECRETA
Art. 1º - A atualização dos valores de repasse da contribuição do Município de Marema a FECAM - Federação Catarinense de Município, que passa a ser de R$ 940,00 (reais) por mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Massaranduba

Prefeitura

Co 37.2013 Internet Via Radio - Duplanet
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37 / 2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 59/2013
Dispensa de Licitação nº. 8/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: ECKERT & CAMBRUZZI MULTIMIDIA LTDA - ME,
OBJETO: serviços inerentes à instalação e assistência técnica referente a serviços de internet e telefonia via rádio.
VALOR R$ R$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais)
VIGENCIA: 01/08/2013 a 31/12/2013.

Massaranduba, 26 de Julho de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 050/2013.
DECRETO n.º 050/2013.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.561/2012, de 13 de Novembro de 2012.

DECRETA
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 56.491,95 (Cinqüenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112361.2012 - Manutenção do Ensino Básico
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0123.0 - Aplicações Diretas (233)
R$ 51.491,95

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0123.0 - Aplicações Diretas (38)
R$ 5.000,00
Total R$ 56.491,95

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício nas fontes especificadas dos convênios nºs 4.727/2012-9, firmado entre o município de Meleiro e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto Nº 051/2013

DECRETO Nº 051/2013
TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 543, de 09 de outubro de 1992.

DECRETA
Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Educação (CME), que será presidido pela Senhora Ana Lúcia Pereira Carradore, tendo como Vice-Presidente a Senhora Edilênia Frezza Ronchi:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e
Turismo:

Titular: Jairo Luiz Canela
Suplente: Ana Paula de Luca Vieira

b) Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Edilênia Frezza Ronchi
Suplente: Rosilane Bitencourt M. Magagnin

c) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental das Escolas
Municipais:

Titular: Paula Beatriz Conti Reús
Suplente: Michelia Fabris Fernandes

d) Representantes de Professores do Ensino de Educação Infantil da Rede
Municipal:

Titular: Ana Lúcia Pereira Carradore
Suplente: Iraci da Gloria Silva

e) Representante dos professores da Rede Estadual:

Titular - Cleusa Maria Machado Scardueli
Suplente- Carla Jociane S. Scardueli

f) Representante do Conselho Tutelar

Titular - Rúbia Nara Rabello
Suplente- Rosemíria Duarte Rocha

g) Representante da Associação de Pais e Professores do Município

Titular - Lívia Gonçalves Rocha Pasini
Suplente - Éder Luis Dal Toé

h) Representante das Associações Comunitárias:

Titular - Nialva Nice Mezzari Del Moro
Suplente - Osmar Minatto

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/07/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 041/2013.

Meleiro, SC 26 de julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm e Finanças

Portaria N.º 282/2013

PORTARIA n.º 282/2013
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 278/2013 QUE RETORNA DE LICENÇA SAÚDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

TORNAR

Art.1 º. Tornar sem efeito a Portaria nº 278/2013, de 19 de Julho de 2013, que retorna de Licença Saúde a servidora Ivonete Minato, em virtude da prorrogação de benefício junto ao INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/07/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 278/2013.

Meleiro, 26 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 283/2013
PORTARIA Nº 283/2013

JONNEI ZANETE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e demais Leis existentes, RESOLVE:
Art. 1º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar o servidor municipal, VILMAR MOTTA TRISTÃO, matrícula nº 558, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2o O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino médio;
IV - ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
V - possuir domínio de informática básica;
VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.
§ 3o O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao
cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Julho de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 114/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 114/2013.
Contrato Nº..: 114/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 17/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:54/2012.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº72/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2012, REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ANTONIO MARIA E EDELBERTO HONORATO NUNES (PORTO DAS BALSAS), LOURECI SOARES DA SILVA E PAULO NEI LAURENTINO (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 115/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 115/2013.
Contrato Nº..: 115/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 27/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011,REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM DA RUA AMÉLIA JOSÉ BENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 116/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 116/2013.
Contrato Nº..: 116/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 27/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 207/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011,REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA PREFEITO JOÃO JOSÉ FAGUNDES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 117/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 117/2013.
Contrato Nº..: 117/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 27/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 208/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA AMANDIO GAZANIGA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 118/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 118/2013.
Contrato Nº..: 118/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 27/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 209/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO M. NUNES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 119/2013 PMN
EXTRATO CONTRATUAL N° 119/2013.
Contrato Nº..: 119/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA.
Vigência : Início: 29/07/2013 Término: 27/09/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:130/2011.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 210/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 130/2011, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERMANO LOPES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES EA EMPRESA CONSTRUTORA POLICONS LTDA.

Navegantes, 29 de Julho de 2013.

Termo de Aprovação de Amostras Nº 10/2103 Fmv - Broccato
Navegantes, 29 de julho de 2013.
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial FMV 10/2013, que a empresa BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob no 10.931.088/0001-19, localizada no (a) Rua Benjamin Constant, nº 167, Bairro América, Joinville, Santa Catarina, apresentou as amostra dos materiais abaixo relacionados, com as respectivas avaliações:

			Aprovado	
Item	Descrição do Item	Quant.	Sim	Não
01	JAQUETÃO DE TECIDO MICROFIBRA - COR PREDOMINANTE AZUL MARINHO COM FORRO EM FIBRA 100% ACRÍLICA DUPLA PANTONE 19-4028 TPX E RECORTE NA MANGA RAGLAN NO CORPO NAS MANGAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT. COM ESTAMPA EM SILKE BRASÃO DO MUNICÍPIO LADO DIREITO NO TAMANHO 6 X 4,5 E BRASÃO LADO ESQUERDO SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 9 X 8 CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CONFORME LAYOUT.(,P,M,G,GG E XXG) COM ETIQUETA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.	01		x
02	CALÇA SOCIAL NA COR AZUL MARINHO PANTONE 289C MATERIAL EM OXTEL NO MODELO MASCULINO BOLSO FACA NA FRENTE E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CÓS COM 5 CM DE LARGURA COM ESPAÇAMENTO A CADA 10 CM. COM PRESILHAS PARA CINTO CONFORME LAYOUT.	01		X
03	BONÉ MICROFIBRA AZUL MARINHO COM DETALHE EM AMARELO NA ABA, COM IMPRESSÃO BRASÃO LADO FRENTE SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 7 X 6 CONFORME ESPECIFICAÇÃO, COM FECHAMENTO (AJUSTE) EM VELCRO.	01		X
04	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA NA COR AZUL PANTONE 658C MATERIAL OXFORD COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO PENTEADO E 50% POLIÉSTER. DETALHE DA CAMISA BOLSO COM 14 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE COMPRIMENTO. DETALHE NA GOLA INTERNO EM AZUL 7683C . BAINHA MANGA COM 2,7 CM E BARRA 0,5 CM. COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL NAS MEDIDAS 9 X 8 CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	01		X

Item 01: Jaquetão de Tecido Microfibra.
A base do brasão deveria estar na cor preta, ao invés de cinza.
O fechamento frontal deveria ser "da barra até o final da gola", o que não ocorreu.
Os punhos da barra deveriam ser de 03 cm ao invés de 04 cm.

Item 02: Calça Social.
A cor da calça está em desacordo com a exigida no edital - cor azul marinho pantone 289c.
A calça masculina possui botão de pressão, onde deveria ser de engate, conforme descrito no edital "com um engate de ferro (tipo colchete)...".
Há dois bolsos laterais com botão de pressão, não descritos no edital.
Zíper e bolsos com medidas diferentes das exigidas no edital.

Item 03: Boné Microfibra.
1. Apresenta brasão bordado ao invés de impresso, conforme especificado no edital.

Item 04: Camisa Social.
1. Bainha possui 03 cm ao invés de 2,7cm.
2. Tamanho do bolso em desacordo com o especificado no edital.
Obs.: As etiquetas dos itens supracitados estão em preto e branco

Declaramos NÂO APROVADAS às amostras apresentadas, já que as mesmas apresentaram especificações divergentes das exigidas em edital.

Comissão de Licitação.
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
MARIA BENEDITA CORRÊA.
PATRÍCIA APARECIDA GUALBERTO
LÚCIA HELENA DE SOUZA.

Extrato Ata Registro de Preço Nº 41/2013 FMS

Ata de Registro de Preços FMS n° 41/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMS nº 41/2013, relativa ao Pregão Presencial FMS n° 412013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Empresa: FBA FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Vigência: 15/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 15 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 74/2013 PMN

Ata de Registro de Preços PMN n° 74/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN nº 74/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 74/2013 - contendo os preços registrados pela empresa listada abaixo:

Empresa: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 1.216.200,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência: 15/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 15 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 88/2013 PMN

Ata de Registro de Preços PMN n° 88/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN nº 88/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 88/2013 - contendo os preços registrados pela empresa listada abaixo:

Empresa: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES - ME.
Valor: R$ 9.828,90 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Empresa: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA.
Valor: R$ 12.047,70 (doze mil e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Empresa: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.
Valor: R$ 1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais).

Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Valor: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 24/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 24 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 98/2013 PMN

Ata de Registro de Preços PMN n° 98/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN nº 98/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 98/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: ADL COMERCIAL EIRELI.
Valor: R$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais).

Empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
Valor: R$ 6. 532,00 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais).

Empresa: BONA GENTE COMERCIAL LTDA.
Valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Empresa: COMERCIAL STORINNY LTDA.
Valor: R$ 597,39 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

Empresa: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Empresa: DILSO LUIZ FRAPORTI ME.
Valor: R$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais).

Empresa: INFOPLAN LTDA.
Valor: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: 16/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 16 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Resultado Final e Homologação - Pregão Presencial N° 049/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto à locação e prestação de serviço de montagem e desmontagem de Pavilhão, Palco, Pirâmides/Tendas, Passarela, Tablado, Assoalho, Fechamento de Metal e Grades de Proteção/Alambrados, para a "XXI INCANTO TRENTINO" a ser realizada no período de 08 a 11 de agosto/2013 no Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
ELAINE FREITAS LUZ ME (CNPJ N° 14.233.551/0001-00) - Valor Total: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Vigência: 08 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento/SC, 25 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final e Homologação - Pregão Presencial N° 052/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2013
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Locação e Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Gerador de Energia, para a "XXI Incanto Trentino", no período de 08 à 11 de agosto de 2013, no Município de Nova Trento/SC, de acordo com as exigências constantes do Anexo I deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
MANI SOM E LUZ LTDA (CNPJ N° 81.803.215/0001-42) - Valor Total: R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 09 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento/SC, 25 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final e Homologação - Pregão Presencial N° 053/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Locação e Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Banheiros Químicos, para o Evento "XXI Incanto Trentino", no período de 08 à 11 de agosto de 2013, no Município de Nova Trento/SC, de acordo com as exigências constantes do Anexo I deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA:
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP (CNPJ N° 08.158.865/0001-92) - Valor Total: R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 08 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento/SC, 25 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato N° 099/2013

CONTRATO Nº 099/2013
Origem: Processo Licitatório nº 077/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2013. Homologação: 24/07/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CNPJ n° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 1.330 m² de Lajotas sextavadas, 380 ML de meio-fio e confecção de 12 Bocas de Lobo a ser executado na RUA GIACOMO POLLI no Bairro São Roque, conforme especificações constantes do edital. O valor total é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Nova Trento, 24 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 100/2013

CONTRATO Nº 100/2013
Origem: Processo Licitatório nº 076/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2013. Homologação: 25/07/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ELAINE FREITAS LUZ ME, estabelecida a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 329, Sala 105, Centro, CEP 89010-100, Blumenau/SC, CNPJ n° 14.233.551/0001-00. Objeto do Contrato: Locação e prestação de serviço de montagem e desmontagem de Pavilhão, Palco, Pirâmides/Tendas, Passarela, Tablado, Assoalho, Fechamento de Metal e Grades de Proteção/Alambrados, para a "XXI INCANTO TRENTINO" a ser realizada no período de 08 à 11 de agosto/2013 no Município de Nova Trento/SC. O valor total é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Vigência: 08 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento, 26 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 101/2013

CONTRATO Nº 101/2013
Origem: Processo Licitatório nº 079/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2013. Homologação: 25/07/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MANI SOM E LUZ LTDA, estabelecida a Rua Adalberto Schmalz, nº 148, Glória, CEP 89204-380, Joinville/SC, CNPJ n°

81.803.215/0001-42. Objeto do Contrato: Locação e Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Gerador de Energia, para a "XXI Incanto Trentino", no período de 08 à 11 de agosto de 2013, no Município de Nova Trento/SC. O valor total é de R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 09 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento, 26 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 102/2013
CONTRATO Nº 102/2013
Origem: Processo Licitatório nº 080/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2013. Homologação: 25/07/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP, estabelecida a Avenida Claudio Zacchi, nº 110, Passa Vinte, CEP 88132-060, Palhoça/SC, CNPJ n° 08.158.865/0001-92. Objeto do Contrato: Locação e Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem de Banheiros Químicos, para o Evento "XXI Incanto Trentino", no período de 08 à 11 de agosto de 2013, no Município de Nova Trento/SC. O valor total é de R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: 08 à 11 de agosto de 2013.

Nova Trento, 26 de julho de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei Nº 475 de 24 de Junho de 2.013.
Lei Nº 475 de 24 de junho de 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de caminhões, destinados à melhoria e conservação da malha viária deste município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, 24 de junho de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Lei Nº 475 de 24 de Junho de 2.013.
Lei Nº 475 de 24 de junho de 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de caminhões, destinados à melhoria e conservação da malha viária deste município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, 24 de junho de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Lei Nº 475 de 24 de Junho de 2.013.

Lei Nº 475 de 24 de junho de 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de caminhões, destinados à melhoria e conservação da malha viária deste município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, 24 de junho de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Portaria 08-2013

PORTARIA Nº 008, de 17 de julho de 2013.
ALTERA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º - Fica adotado o turno único de expediente, das 13h às 19h, para o funcionamento dos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Havendo necessidade extraordinária os servidores do quadro efetivo serão convocados para atendimento as atividades administrativas e legislativas fora do horário estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 17/07/2013.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.521, de 03 de Julho de 2013.

DECRETO Nº 1.521, DE 03 DE JULHO DE 2013.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Regulamenta o reenquadramento disposto no Art. 290 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de usas atribuições que lhes e, nos termos do artigo 290, da Lei Complementar n. 096, de 15 de dezembro de 2010, e:

CONSIDERANDO, que se torna necessário comprovar a legalidade dos atos e ava-liar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão municipal, em conformidade com o Tribu-nal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE;

CONSIDERANDO, que pelo exercício regular de suas funções o servidor percebe seu vencimento compatível com a categoria para qual foi investido mediante concurso público, re-solve

DECRETAR:
Art. 1º A agregação para conclusão de curso regulares deverá ser requerida até o dia 31 de julho de cada ano em curso, mediante processo administrativo, a ser protocolizado na Superin-tendência de Gestão de Pessoas ou na Gerência de Correspondência e Protocolo da Prefeitura Muni-cipal.

Parágrafo único. O deferimento deverá ser por ordem cronológica de protocolo.

Art. 2º O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo servidor;

II - Cópia do Diploma;

III - Parecer da Superintendência de Gestão de Pessoas;

IV - Parecer Jurídico; e

V - Parecer do Controle Interno.

Art. 3º O valor máximo de dispêndio por mês será limitado a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.466, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Ato Nº. 477/2013.

ATO Nº. 477/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANE CARLA TELÓ SCHWINDEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e decreto nº. 1.501, de 02 de maio de 2013, com efeitos a contar de 21/05/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 478/2013.

ATO Nº. 478/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KATIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regulari-zação Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 479/2013.

ATO Nº. 479/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA VALDA DAUCEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Central, Nível AD-CH-8, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acor-do com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 02/05/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 480/2013.
ATO Nº. 480/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EVELYN FIGUEIREDO FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011e Decreto nº. 1.501, de 02 de maio de 2013, com efeitos a contar de 23/05/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 481/2013.
ATO Nº. 481/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCIA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regulariza-ção Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 05/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 482/2013.
ATO Nº. 482/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NICOLAS LEÃO MACEDO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Com-plementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, com efei-tos a contar de 03/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 483/2013.
ATO Nº. 483/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CASSIA REGINA CAMPOS FURLAN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AI-ASS-1, Quadro de Pessoal da Superintendente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.501, de 02 de maio de 2013, com efeitos a contar de 03/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 484/2013.
ATO Nº. 484/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR NAZARENO SETEMBRINO MARTINS, do cargo de Provimento em Comis-são de Secretário de Finanças, Nível NC Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2013.

Palhoça, SC, em 11 de junho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1597/2013
PORTARIA Nº 1597/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROSANA LUIZA FRANCISCO MARQUES, matrícula nº. 800155, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, averbar tempo pelo INSS, totalizando 02 (dois) anos e 03 (três) meses e pelo IPREV totalizando 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 17/04/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1610/2013

PORTARIA Nº 1610/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para LUCIANO DALLA POZZA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Adminis-tração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 13/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1631/2013

PORTARIA Nº 1631/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE BUCCO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Brinquedoteca, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 08/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1632/2013

PORTARIA Nº 1632/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIA ADRIANA GERALDI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Qua-dro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Pre-feitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Brinquedoteca, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 06/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1633/2013

PORTARIA Nº 1633/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINI REGINA HOMEM, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Projeto Extensão EJA, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1634/2013

PORTARIA Nº 1634/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR OSANA LAURENTINO DA SILVA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Projeto Extensão Informática, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1640/2013
PORTARIA Nº 1640/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PEDRO MARCIO XAVIER NEVES, do cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Qua-dro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1642/2013.
PORTARIA Nº 1642/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para Autarquia da Superintendência da Águas de Palhoça com ônus ressarcidos para origem do respectivo órgão de lotação, a servidora ANA LÚCIA DA ROSA SILVA, matrícula nº. 700126, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 10 da Lei 3.224, de 28 de dezembro de 2009, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 025, de 09 de maio de 2013, pelo período de 10/05/2013 a 10/12/2014.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1643/2013.
PORTARIA Nº 1643/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para Autarquia da Superintendência da Águas de Palhoça com ônus ressarcidos para origem do respectivo órgão de lotação, o servidor CARLOS FIGUEIREDO DO NASCI-MENTO, matrícula nº. 200055, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 10 da Lei 3.224, de 28 de dezembro de 2009, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convê-nio nº. 025, de 09 de maio de 2013, pelo período de 10/05/2013 a 10/12/2014.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1828/2013
PORTARIA Nº 1828/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) NILA MARIA COELHO, matrícula nº. 800087, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1834/2013
PORTARIA Nº 1834/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JOÃO FRANCELINO DA SILVA, matrícula nº. 500161, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, averbar tempo de contribuição pelo INSS, totalizando 13 (treze) anos e 21 (vinte e um) dias, de acordo com arti-go 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 18/02/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1856/2013
PORTARIA Nº 1856/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIRO JOSE ASSUMPÇÃO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Qua-dro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Análise de Investimentos, com regência de classe na ordem

de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 20/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1858/2013
PORTARIA Nº 1858/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA BALBUENO KARKOTLI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Recrutamento e Seleção Tradicional e por Competências, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 20/05/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 1862/2013
PORTARIA Nº 1862/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora THUANY SCHMITZ AMARAL, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removida para a Faculdade Municipal de Palhoça do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Pre-feitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1590/2013.
PORTARIA Nº. 1590/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JUSSARA AUTA FELIPE, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2013.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1592/2013.
PORTARIA Nº. 1592/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAQUEL SORAIA DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Di-reta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2013.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1592/2013.
PORTARIA Nº. 1592/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAQUEL SORAIA DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Di-reta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/05/2013.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1593/2013.
PORTARIA Nº. 1593/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica instituído grupo de trabalho para estudo, criação e desenvolvimento de Lei de segregação de massas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mu-nicípio de Palhoça - SC.
Artigo 2º. O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes membros: Fabricio We-ingartner, matrícula 300164, Gustavo Haeming Gerent, matrícula 900044, Ivania Herondina Peres, matricula 800549,Luiz Carlos Barsch, matricula 300548 e Gilberto da Rosa, ma-trícula 200392.
Artigo 3º. O prazo para conclusão do disposto no Artigo 1 será de no máximo 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de maio de 2013

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1594/2013.
PORTARIA Nº. 1594/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando Ofícios nº 0054/2013/01PJ/PAL e 0112//2013/01PJ/PAL do Ministério Público de Santa Catarina;
Considerando Ofício nº 167/2012/RDA da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Palhoça;

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora pública A. da R. de O., nos termos dos artigos 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010. Haja vista que a servidora, matrícula 100389, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar vem, supostamente, ferindo o artigo 212, inciso III, letra "e" da Lei Complementar nº 096/2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ADRIANA MORSOLETTO - Representante Governamental - Presidente
B) ANDRÉ LUIS MORAIS NASCIMENTO - Representante do Executivo - Membro
C) MARIA ROSÂNGELA PRATIS - Representante do Legislativo - Membro
D) MIRIAN DE LOURDES FONSECA - Representante da Sociedade Civil - Membro
E) NAZARETE BEATRIZ SCHUTZ BORGES - Representante do Conselho Tutelar - Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1595/2013.
PORTARIA Nº. 1595/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, OSMAR ANTONIO VIEIRA, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1596/2013.
PORTARIA Nº. 1596/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da servidora SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA, matrícula nº. 801178, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 16/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1599/2013.

PORTARIA Nº. 1599/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
802382	Elias Zacarias Romão	Graduação	30%	09/01/2013

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1600/2013.

PORTARIA Nº. 1600/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Ana Agda da Silva Vieira	ACS	25	08/05/13	I – Z 76-3
Ana Maria de Souza Vieira	ASG	30	26/04/13	I – F 32-2, II – M 75-4
Ana Paula Calcagnotto Iarto	Supervisora Escolar	20	25/04/13	I – Z 76-3
Andreia Augusta Mendes	Enfermeiro	15	22/04/13	I – F 32, II – Z 76-3
Andreia Augusta Mendes	Enfermeiro	18	13/05/13	I – F 32, II – Z 76-3
Andreia Marília P. Ferreira	Assessor	04	16/04/13	I – N 92-1
Angela Hilda da Silva	Auxiliar de Enfermagem	60	19/04/13	I – M 75-1, II – M 25-5, III – Z 54-0
Angelita Rosa Mauricio	Professor	08	22/04/13	I – M 77-1
Angelita Rosa Mauricio	Professor	10	07/05/13	I – M 77-1
Anisia Truppel	Professor	15	24/04/13	I – S 93-4
Anisia Truppel	Professor	30	08/05/13	I – S 93-4
Bianca Luchi Bartucheskqui	Fiscal da Vigilância Sanitária	60	01/05/13	I – F 39-1
Claionara Maria Camilo	Fiscal de Obras	120	29/04/13	I – F 31-9
Cleusa Maria Andrade Saraiva	Professor	20	29/04/13	I – M 75-5, II – M 75-4
Cristina da Silva Alves	ASO	90	28/04/13	I – F 3
Debora Adalgiza da Silva	Merendeira	04	16/04/13	I – R 10
Debora Almeida C. Dantas	ACS	90	05/05/13	I – C 50
Debora de Almeida Correa	ACS	30	05/04/13	I – C 50-8
Deise Zilma da Rosa	Telefonista	10	08/05/13	I – O 47-1
Deivid Isaias Kely da Silva	ASO	15	17/04/13	I – M 25-5
Elaine Prado dos Santos da Rosa	Professor	50	25/04/13	I – J 68-0
Elenita da Silva	ASO	90	18/05/13	I – F 31-2, II – F 32
Eliana Pereira da Silva Branco	ACS	15	17/04/13	I –
Eliane Mirian da Silva	ASO	15	15/04/13	I – Z 54-0
Elis Regina Lofy	ASG	05	08/04/13	I – F 43
Francieli Fatima da Costa	Vigia	10	24/04/13	I – Z 54-0
Glayse M. Martins Gomes	ASO	02	10/04/13	I – F 41-2, II – R 10-4
Iris Isabel de Melo	Professor	45	26/04/13	I – Z 54-0
Jane Lucia Ferreira	Professor	30	26/04/13	I – F 41-3
Jean Carlos Almeida	Monitor	10	10/04/13	I – K 52-9, II – H 10
Jean Carlos Almeida	Monitor	10	06/05/13	I – K 52-9, II – H 10
Jean Kindermann	Professor	15	20/04/13	I – M 75-5
Joice Mara Faustino	Professor	10	12/04/13	I – F 43
Joice Menezes	ASO	08	17/04/13	I – M 25-5
Joziani Farias P. da Silva	ASO	15	15/04/13	I – Z 54-0
Jucilda Santos	Professor	60	13/04/13	I – M 25-5
Juliana Edna da Silva	ACS	180	10/04/13	I – Z 33
Katia dos Santos K. Marques	ASG	28	12/04/13	I – Z 76-3
Katia Regina da Costa	Merendeira	15	17/04/13	I – M 75-4
Lenita Althoff	ASO	07	18/04/13	I – F 43, II – F 32-1
Lilian Aparecida Luiz	ASO	10	17/04/13	I – J 45-8
Lilian Aparecida Luiz	ASO	05	08/04/13	I – J 45-8
Lucia Helena Truppel	Merendeira	15	11/04/13	I – M 75-5
Lucia Helena Truppel	Merendeira	60	25/04/13	I – M 75-5
Luciane Maria da Silva	ASG	10	22/04/13	I – F 41-2
Luiz Laercio de Jesus	Operador de Máquinas	120	02/05/13	I – Z 54-0
Mara Regina de Oliveira	Professor	60	04/04/13	I – J 38-4
Mara Rubia Pierri	ASO	30	18/04/13	I – Z 54-0
Mara Rubia Pierri	ASO	30	18/05/13	I – Z 54-0
Maria Cristina de Souza	ASG	30	23/04/13	I – M 77-1
Maria da Lapa Lima Scheidt	Professor	10	24/04/13	I – F 41-2
Maria das Graças M. de Freitas	Professor	90	16/04/13	I – G 56, II – M 75
Maria de Fatima Marega de Valgas	Professor	120	08/04/13	I – F 33-9, II – M 70-9, III – M 65-9
Maria do Carmo Raupp da Rosa	Professor	30	10/04/13	I – F 33-2
Maria Janete F. Horstmann	Professor	15	12/04/13	I – Z 54-0
Maria Laurentini Leal	Merendeira	10	09/04/13	I – M 25-5

Marilene Gaczal	ASO	180	23/04/13	I – Z 33
Marisa Cristiane de Souza	ASG	03	10/04/13	I – Z 54-0
Milton José Pacheco	ASO	90	23/06/13	I – Z 54-0
Nair Maria Coelho Goes	ASG	30	16/04/13	I –
Odete Maria Virgilio	ASG	10	26/04/13	I – Z 54-0
Odete Maria Virgilio	ASG	60	10/05/13	I – Z 54-0
Osni Carlos de Oliveira	Motorista	90	19/04/13	I – F 31-6
Priscila dos Santos Juppa	ASO	180	13/04/13	I – Z 33
Raquel Schmidt	Fiscal de Tributos	07	04/04/13	I – O 24
Raquel Schmidt	Fiscal de Tributos	04	16/04/13	I – O 24
Rita de Cássia Lopes da Silva	Fiscal do Meio Ambiente	90	24/04/13	I – F 32, II – F 42
Rosemary Claro Peixoto	ACS	15	30/04/13	I – M 65-9
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	15	11/04/13	I – M 79
Sebastião Natalino Silveira	ASO	90	26/04/13	I – F 41-1, II – F 20-9
Silvio D. Mendes Silva	Fiscal	15	27/06/13	I – S 43-0
Silvio Edson de Oliveira	ASO	30	25/04/13	I – M 25-5
Solange da Silva Leme	Merendeira	10	11/04/13	I – S 93-4
Sonia Adriana Cardoso	ASG	16	11/04/13	I – F 41-2
Sonia da Silva Homem	Professor	14	16/04/13	I – G 44, II – F 41-1
Sonia Regina Leal	Professor	30	13/04/13	I – F 41
Sueli Lucia da Silveira	ASG	90	17/04/13	I – Z 76-3
Sueli Weiss Lucchi	Professor	10	12/04/13	I – Z 54-0
Valdeci Enedina Santos	Merendeira	30	23/04/13	I – C 56
Vanderleia Alves	ASG	60	28/04/13	I – M 54-2, II – M 54-5
Vilmar Beato da Silva	ASG	40	15/04/13	I – Z 76-3

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1601/2013.
PORTARIA Nº. 1601/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADELINO MANOEL DE JESUS, matrícula nº. 500385, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul e Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/02/2003 a 12/02/2008, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 12/02/2008 a 12/02/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/05/2013 à 07/08/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1602/2013.
PORTARIA Nº. 1602/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON MANOEL GOULART, matrícula nº. 500377, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul e Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/1998 a 02/01/2003, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 14/05/2013 à 14/08/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1603/2013.
PORTARIA Nº. 1603/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARTA MARA MARTINS BATISTI, matrícula nº. 800888, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/05/2013 à 16/06/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1604/2013.
PORTARIA Nº. 1604/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos

55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora IVONETE MERCEDES VICENTE, matricula nº. 800042, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/04/2013, de acordo com às fo-lhas 26, 27.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1605/2013.
PORTARIA Nº. 1605/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EMILIA FILOMENA MARTINS, matricula nº. 800028, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultu-ra, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08/05/2013, de acordo com às folhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1606/2013.
PORTARIA Nº. 1606/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ROBERTA ROSAR, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1607/2013.
PORTARIA Nº. 1607/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLENE DUTRA CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, Professor Articulador, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/04/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1608/2013.
PORTARIA Nº. 1608/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR OSMAIR CESAR ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) Escola Básica Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Alexandre G. Flores, que se encontra exercendo suas funções junto ao SMEC.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1609/2013.
PORTARIA Nº. 1609/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO ANTONIO BONETTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Escola Básica Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Maria de Fátima Cardoso, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1611/2013.
PORTARIA Nº. 1611/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar gratificação de Produtividade dos funcionários, conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Cessar gratificação de Produtividade dos funcionários, conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de maio de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
801660	Luciane Geni da Silva de Medeiros	500,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
200024	Rosane Ondina de Quadros Espindola	150,00	500,00
300153	Wanderleia de Fátima Rossi	700,00	1.000,00

ANEXO III

MATRICULA	NOME	VALOR
400895	Josué José dos Santos	200,00

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1612/2013.
PORTARIA Nº. 1612/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EMILENA PALMAS, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1613/2013.
PORTARIA Nº. 1613/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO NATALINO DA SILVEIRA, matrí-cula nº. 500399, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Ad-ministração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/03/2001 a 03/03/2006, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 16/05/2013 à 16/07/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1614/2013.
PORTARIA Nº. 1614/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2068/2012, que Concedeu Progressão Horizontal ao servidor OSMAR ANTONIO VIEIRA, titular do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, referente à referencia que deverá ser de DOC-3-E para DOC-3-H, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1615/2013.

PORTARIA Nº. 1615/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FRANCIELLY GOULART ARRUDA, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1616/2013.

PORTARIA Nº. 1616/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora RUBIA APARECIDA RECH, matrícula nº. 400406, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a contar de 15/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1617/2013.

PORTARIA Nº. 1617/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições le-gais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Muni-cípio,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200074	Adaime Borges da Rosa	Fiscal de Tributos	ANMF-I-C	ANMF -II-C	04/04/2013
500001	Aldo Alberto Pereira	Fiscal de Tributos	ANMF -I-E	ANMF -II-E	19/04/2013
300169	Andrea Mara H. L. Pleticos	Assistente Administra-tivo	ANM -I-F	ANM -II-F	25/04/2013
400369	Eduardo Luiz Broering	Assistente Administra-tivo	ANM -I-C	ANM -II-C	25/04/2013
400030	Eronete Gilda G. Oliveira	Assistente Administra-tivo	ANM -I-F	ANM -II-F	18/03/2013
300164	Fabricio Wein-gartner	Assistente Administra-tivo	ANM -I- D	ANM -II- D	02/01/2013
500010	Georgia Batista Martins	Fiscal de Tributos	ANMF -I-E	ANMF -II-D	29/04/2013
800194	Joice Rejane de Souza	Assistente Administra-tivo	ANM - I- D	ANM -II-D	22/04/2013
300226	Jorge Luiz Wagner	Agente Administra-tivo auxiliar	ANF-A-I-C	ANF-A -II-C	02/01/2013
300142	Lilian C. Zluhan Beseb	Assistente Administra-tivo	ANM -I-D	ANM -II-D	29/04/2013
300155	Maria T. Broe-ring Fernandes	Assistente Administra-tivo	ANM -I-F	ANM -II-F	29/04/2013
300161	Mirella P. Zacchi Coelho	Assistente Administra-tivo	ANM -I-E	ANM -II-E	29/04/2013
400232	Osvaldo Ramos Maciel	Fiscal da vigilância Sanitária	ANMF -I- D	ANM -II- D	21/03/2013
300230	Patrícia Ângela da Silva	Assistente Administra-tivo	ANM -I-D	ANM -II-D	29/04/2013
300170	Rosana Juttel Pereira	Assistente Administra-tivo	ANM-I-D	ANM -II-D	30/04/2013
500389	Rosilda da Silva de Souza	Agente de Serviços Operacio-nais	ANF-B-I- D	ANF-B -II- D	02/01/2013
100002	Simone Domin-gues	Assistente Social	ANS-4A-F	ANS-4B-F	08/03/2013
300075	Simone Maria da Conceição	Agente Administra-tivo auxiliar	ANF-A-I-E	ANF-A -II-E	30/04/2013

300160	Verlanis Buratto	Assistente Administra-tivo	ANM -I-F	ANM -II-F	25/04/2013

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1618/2013.
PORTARIA Nº. 1618/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SARA CARDOZO SILVA FANTINI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 21/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1618/2013.
PORTARIA Nº. 1618/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SARA CARDOZO SILVA FANTINI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 21/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1618/2013.
PORTARIA Nº. 1618/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SARA CARDOZO SILVA FANTINI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 21/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1619/2013.
PORTARIA Nº. 1619/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVANETE MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1620/2013.
PORTARIA Nº. 1620/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora KARLA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta Desta Prefeitura, será responsável pelo desenvolvimento dos procedimentos e acompanhar o desenvolvimento do tra-balho de Empreendedor Individual.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1621/2013.
PORTARIA Nº. 1621/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO como Presidente da SubComissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde e

Medicina Preventiva de acordo com a Lei nº. 096/2010 e Portaria nº. 0382/2011, o servidor DEMÉTRIUS DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento do titular Fabrí-cio Weingartner, que não faz mas parte da comissão.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1621/2013.
PORTARIA Nº. 1621/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO como Presidente da SubComissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva de acordo com a Lei nº. 096/2010 e Portaria nº. 0382/2011, o servidor DEMÉTRIUS DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento do titular Fabrí-cio Weingartner, que não faz mas parte da comissão.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1622/2013.
PORTARIA Nº. 1622/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO como Presidente da SubComissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva de acordo com a Lei nº. 096/2010 e Portaria nº. 0374/2011, a servidora ZENILDE MARIA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento do titular Fabrício Weingartner, que não faz mas parte da comissão.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1623/2013.
PORTARIA Nº. 1623/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SCHIRLEY CLAUDETE DE SOUZA BACKS, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1624/2013.
PORTARIA Nº. 1624/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Alterar gratificação de Produtividade dos funcionários, con-forme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de maio de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
370164	Nilson José de Souza	800,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
800495	Adriana Izabel da Silva	500,00	800,00
401923	Debora May	250,00	800,00
300014	Deise de Lima	500,00	800,00
800902	Fabricia Martins	550,00	800,00
300214	Joana Schmidt	560,00	900,00
300056	Marinete Carmem Alves	500,00	800,00

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1625/2013.
PORTARIA Nº. 1625/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao funcionário, con-forme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 20 de maio de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
300164	Fabricio weingartner	1.000,00

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1626/2013.
PORTARIA Nº. 1626/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 13 de maio de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
160202	Luciano Dalla Pozza	375,00

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1627/2013.
PORTARIA Nº. 1627/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LILIANE LOPES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1628/2013.
PORTARIA Nº. 1628/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, IZABEL CRISTINA FAUST, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/05/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1629/2013.
PORTARIA Nº. 1629/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO como Presidente da SubComissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Trans-porte de acordo com a Lei nº. 096/2010 e Portaria nº. 0377/2011, a servidora ELIETE AVANI DA SILVA LISBOA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento do titular Milton Luiz Espindola, que não faz mas parte da comissão.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1630/2013.
PORTARIA Nº. 1630/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR EM SUBSTITUIÇÃO como Presidente da SubComissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte de acordo com a Lei nº. 096/2010, o servidor VOLNEI FELICIO PEREIRA, do Quadro de Pes-soal da Administração Direta Desta Prefeitura, face ao impedimento do titular Milton Luiz Es-pindola, que não faz mas parte da comissão.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1635/2013.
PORTARIA Nº. 1635/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
André Luiz dos Santos	10	16	25/04/2013 a 20/12/2013
Lucio Antonio Rodrigues Leão	16	24	25/04/2013 a 20/12/2013

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1636/2013.
PORTARIA Nº. 1636/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1544 de 25 de maio de 2007, que Concedeu Progressão Hori-zontal a servidora VERA LÚCIA DE JESUS TESSIANI, titular do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefei-tura, referente à referencia que deverá ser de DOC-3-I para DOC-3-K, e não como consta na referida portaria e Processo nº. 24526/2010.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1637/2013.
PORTARIA Nº. 1637/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições le-gais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Muni-cípio,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200030	Adriana da Rosa L. Sotero	Assistente Administra-tivo	ANM -I- F	ANF-II-F	14/05/2013
500004	Dian Carla Gonçalves	Fiscal de Tributos	ANMF -I-E	ANMF -II-E	13/05/2013
500006	Edson Euge-nio da Silva	Fiscal de Tributos	ANMF-I-E	ANMF -II-E	06/05/2013
600012	Estefano Hugo Broe-ring Neto	Fiscal de Tributos	ANMF-I-E	ANMF -II-E	07/05/2013
800549	Ivania Heron-dina Peres	Contador	ANS -I- D	AND-II-D	03/05/2013
801005	Maria Eni Valente da Silva	Agente de Serviços Operacio-nais	ANF -B-I-C	ANF-B -II-C	10/05/2013
200062	Mayara Catarina de Oliveira	Fiscal de Tributos	ANMF -I-D	ANMF -II-D	10/05/2013
200060	Raquel Sch-midt	Fiscal de Tributos	ANMF -I-C	ANMF-II-C	14/05/2013
500030	Ronaldo Zac-chi Junior	Fiscal de Tributos	ANMF-I-D	ANMF -II-D	06/05/2013
500031	Roseli Sueli Martins	Fiscal de Tributos	ANMF -I-E	ANMF -II-E	15/05/2013

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1638/2013.
PORTARIA Nº. 1638/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA PIOLI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1639/2013.
PORTARIA Nº. 1639/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora JULIANA LUCHI SCHMITZ, matrícula nº. 800475, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar de 07/06/2013.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1641/2013.
PORTARIA Nº. 1641/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINA LEITE DE REZENDE MAIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2013 a 16/05/2014.

Palhoça, SC, em 13 de maio de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1791/2013.
PORTARIA Nº. 1791/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº. 800167, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/03/2005 a 29/03/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2013 à 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1792/2013.
PORTARIA Nº. 1792/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CRISTINA TRAPP INÁCIO, ma-trícula nº. 800944, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2008 a 01/04/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 03/06/2013 à 03/09/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1793/2013.
PORTARIA Nº. 1793/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora JAQUELINE ROSA, matrícula nº. 800846, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 185 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1794/2013.
PORTARIA Nº. 1794/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do servidor MAURO MARCELINO COELHO, matrícula nº. 500245, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1795/2013.
PORTARIA Nº. 1795/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FIDEL ALEJANDRO MAIDANA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homolo-gado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1796/2013.
PORTARIA Nº. 1796/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SONIA VIGARINI, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 05/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1797/2013.
PORTARIA Nº. 1797/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições le-gais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Muni-cípio,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
800550	Claudia Zenir Teixeira	Contador	ANS -I- C	ANS-II-C	17/05/2013

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1798/2013.
PORTARIA Nº. 1798/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1235 de 04 de abril de 2013, que Contratou por Tempo Deter-minado a servidora FERNANDA JULIA DOS SANTOS, para o cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefei-tura, referente ao período que deverá ser de 22/02/2013 a 15/12/2013, e não como consta na refe-rida portaria.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1799/2013.
PORTARIA Nº. 1799/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE CRISTINA GONÇALVES SIEGEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado

com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maricota, com carga ho-rária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2013 a 29/07/2013, face ao impedimento da titular Noeli M. Nahas, que se encontra em LTS (Estado).

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1800/2013.
PORTARIA Nº. 1800/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2013 a 05/06/2013, face ao impedimento da titular Tania M. Nicoleit, que se encontra em LTS (Estado).

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1801/2013.
PORTARIA Nº. 1801/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAITON JOSE DE SOUZA PEIXOTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular João P. Osmar Silva, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1802/2013.
PORTARIA Nº. 1802/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LUDIANI SOUZA BROERING, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de En-sino Fundamental, disciplina Informática, no (a) Grupo Escolar Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/04/2013 a 15/12/2013 A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1803/2013.
PORTARIA Nº. 1803/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JETER RAMIRO GOULART, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fá-tima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/05/2013 a 15/12/2013, no período de 10/04/2013 a 10/05/2013. A presente admissão em Vaga Excedente, faz-se necessário tendo em vista, a falta de candidatos no concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1804/2013.
PORTARIA Nº. 1804/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA RAITZ MOULIN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/05/2013 a 13/07/2013, face ao impedimento da titular Cleusa de Oliveira, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1805/2013.
PORTARIA Nº. 1805/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR PAMELA REUS RICK, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, disciplina Educação Especial, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Nicolly Ma-ria de Oliveira, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1806/2013.
PORTARIA Nº. 1806/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Fran-cisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora ativida-de, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, no período de 13/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1807/2013.
PORTARIA Nº. 1807/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO WESLEY RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do CAPS II da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1808/2013.
PORTARIA Nº. 1808/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MILENA APARECIDA KOCH , para

ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 17/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1809/2013.

PORTARIA Nº. 1809/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KATIA DE SOUZA, para ocupar o cargo da cate-goria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1810/2013.

PORTARIA Nº. 1810/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FABIO-LA DE SOUZA MEDEIROS, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 09/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1811/2013.

PORTARIA Nº. 1811/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SAMI-RA MATOS, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1812/2013.

PORTARIA Nº. 1812/2013.

NIRDO ARTUR DE LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR as Portarias, que Contratou por Tempo Determinado os servidores a-baixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Matricula	Nome	Cargo	Motivo	Término
129069	Aldo Jorge da Rosa Júnior	Professor	Auxílio Doença	28/06/2013
128965	Dayane Virtuoso do Nascimento	Professor	Auxílio Doença	01/07/2013
801912	Fabiana Regina de Oliveira	Professor	Auxílio Doença	30/10/2013
129334	Mauroli Maria da Silva Correa	Professor	Acidente de Trabalho	04/07/2013

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1813/2013.

PORTARIA Nº. 1813/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DANIELA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do

Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1814/2013.
PORTARIA Nº. 1814/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALBANICE AUREA MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde e Me-dicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Pú-blico Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezem-bro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1815/2013.
PORTARIA Nº. 1815/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA MENON COELHO, matrícula nº. 400374, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/01/2002 a 07/01/2007, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 08/07/2013 à 08/08/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1816/2013.
PORTARIA Nº. 1816/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELBIO LOPES DE AZEVEDO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Brejarú da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1817/2013.
PORTARIA Nº. 1817/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BRUNO BARRETO DE AZEVEDO, titular do cargo de Professor ACT, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1818/2013.
PORTARIA Nº. 1818/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1537 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora PATRICIA PAIM DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2013 a 30/06/2013, face o impedimento da servidora Iris Isabel de Melo, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1819/2013.
PORTARIA Nº. 1819/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1539 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora ELISABETE ALVES GHIZZO, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2013 a 15/12/2013, face o impedimento da servidora Ja-queline Rosa, que se encontra em Licença sem Vencimento.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1820/2013.
PORTARIA Nº. 1820/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Grasiele Leal	40	20	29/05/2013 a 15/12/2013

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1821/2013.
PORTARIA Nº. 1821/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALBANICE AUREA MARTINS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1822/2013.
PORTARIA Nº. 1822/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Grupo Escolar Frei Damião, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1823/2013.
PORTARIA Nº. 1823/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR EVELYN DIAS GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área

de Ensi-no Fundamental, disciplina Séries Iniciais e Ciências, no (a) Grupo Escolar Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso públi-co.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1824/2013.
PORTARIA Nº. 1824/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Milene Theodorovicz, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1825/2013.
PORTARIA Nº. 1825/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA BASTOS FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais - Projetos, no (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedi-mento da titular Maria Madalena Bechtold.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1826/2013.
PORTARIA Nº. 1826/2013.

NIIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Profissional da Secretaria de Educação e Cul-tura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2013 a 15/12/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1827/2013.
PORTARIA Nº. 1827/2013.

NIIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI José Miguel Ferreira da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2013 a 15/12/2013, face ao impe-dimento da titular Rosangela Santina da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1829/2013.
PORTARIA Nº. 1829/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIANA MENDONÇA PORTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Médio Aririú da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1830/2013.
PORTARIA Nº. 1830/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELE PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Central da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1831/2013.
PORTARIA Nº. 1831/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Adilio Xavier da Rosa Junior	24	16	01/03/2013 a 31/01/2014
Adriano Mafra	16	24	01/03/2013 a 31/12/2013
Alexandre Lisboa da Silva	10	32	01/03/2013 a 31/12/2014
Alissane Lia Tasca da Silveira	16	24	01/03/2013 a 31/12/2014
Altair Altamiro da Silva	16	20	01/03/2013 a 31/12/2013
Ana Paula Nobre Montoro	10	16	01/03/2013 a 31/12/2013
André Luiz dos Santos	10	16	25/04/2013 a 20/12/2013
Antonio José Bicca	16	24	01/03/2013 a 20/12/2014
Camilo Cardoso	40	24	01/03/2013 a 31/12/2013
Carolina Silva	16	20	01/03/2013 a 31/12/2013
Elisa Kretzer Santos	16	10	20/05/2013 a 20/12/2013
Fernanda Sanchez Alves	24	40	01/03/2013 a 31/12/2014
Helia Alice dos Santos	24	32	01/03/2013 a 31/12/2013
Jaime Bezerra do Monte	16	40	01/03/2013 a 31/01/2014
Jair Joaquim Pereira	16	20	01/03/2013 a 31/01/2014
Juliane Di Paula Q. Odinino	10	16	01/03/2013 a 31/01/2014
Katia Regina Hilleshein	24	32	01/03/2013 a 31/12/2013
Kelly C. Vieira Vicente	10	40	01/03/2013 a 31/12/2013
Lucio Antonio Rodrigues Leão	16	24	25/04/2013 a 20/12/2013
Marcelo Roberto da Silva	16	20	01/03/2013 a 31/01/2014
Marcelo Silveira	16	10	01/03/2013 a 31/01/2014
Marcia Zanon Benetti	24	32	01/03/2013 a 31/12/2013
Marcos Antonio de Souza	24	40	01/03/2013 a 31/12/2013
Maria Fernanda Diogo	16	32	01/03/2013 a 31/12/2013
Mariana D. Karasiak	10	16	01/03/2013 a 31/12/2013
Rafael Dall Agnol	16	32	01/03/2013 a 31/01/2014
Vera Regina Lucio	24	40	01/03/2013 a 31/01/2014

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

Portaria Nº. 1832/2013.
PORTARIA Nº. 1832/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Cambirela da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edi-tal nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1835/2013.
PORTARIA Nº. 1835/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JURACI DE AVIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, no período de 29/05/2013 a 22/06/2013, face ao impedimento da titular Monica Ferreira da Silva, que se encontra em LTS (Estado).

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1836/2013.
PORTARIA Nº. 1836/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GILVANA DE FÁTIMA PEREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/04/2013 a 01/07/2013, face ao impedimento da titular Anisia Truppel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1837/2013.
PORTARIA Nº. 1837/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA TEREZINHA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 06/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1838/2013.
PORTARIA Nº. 1838/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA LUCIA PONTES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30%

(trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Raquel Coelho, que se encontra em exercendo suas funções junto ao NAEP e LG.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1839/2013.
PORTARIA Nº. 1839/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR EMANUELLA BATISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/05/2013 a 15/12/2013. A presente ad-missão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1840/2013.
PORTARIA Nº. 1840/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ROZILENE APARECIDA VARELA BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Edu-cação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2013 a 16/06/2013, face ao impedimento da titular Sarah C. Pfleger, que se encontra em Licença Pre-mio.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1841/2013.
PORTARIA Nº. 1841/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade ao funcionário, conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 07 de junho de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
200013	Janio Luiz Deschamps	1.000,00

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1842/2013.
PORTARIA Nº. 1842/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CARLA PATRICIA PEREIRA DE LIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Escola Reunida Olga Cerino com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1843/2013.
PORTARIA Nº. 1843/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ZORAIA RAMOS BECKES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensi-no Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Reunida Olga Cerino com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Roberta C. Jacoby, que se alterou carga horária.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1844/2013.
PORTARIA Nº. 1844/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA DE SOUZA PEDRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobramento de classe.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1845/2013.
PORTARIA Nº. 1845/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMANTA MANUELA MEIREL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobra-mento de classe.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1846/2013.
PORTARIA Nº. 1846/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR HELLEN MARIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino In-fantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, no período de 13/05/2013 a 13/08/2013, face ao impedimento da titular Maria Carmolina, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1847/2013.
PORTARIA Nº. 1847/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA ERONDINA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Grasiela Siegel, que se pediu demissão.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1848/2013.

PORTARIA Nº. 1848/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições le-gais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Muni-cípio,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
300174	Luiz Felipe Cascaes	Assistente Administra-tivo	ANM -I- D	ANM-II-D	27/05/2013

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1849/2013.

PORTARIA Nº. 1849/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VANI MARIA SILVEIRA, matrícula nº. 300210, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/06/2006 a 10/06/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 10/06/2013 à 10/07/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1850/2013.

PORTARIA Nº. 1850/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE PEDROSO DA SILVA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administra-ção Direta desta Prefeitura, no período de 14/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1851/2013.

PORTARIA Nº. 1851/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TANIA PATRICIA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) GE Maria Luzia de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/05/2013 a 20/11/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1852/2013.
PORTARIA Nº. 1852/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR KENDLE KARLA KUSTER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1853/2013.
PORTARIA Nº. 1853/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Mara Regina Oliveira, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1854/2013.
PORTARIA Nº. 1854/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARNA CAROLINA DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/04/2013 a 24/05/2013, face ao impedimento da titular Mara Regina Oliveira, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1855/2013.
PORTARIA Nº. 1855/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR LIBANIA CRISTINA GOMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/05/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em VAGA TRANSITÓRIA, faz-se necessário tendo em vista, o desdobra-mento de classe.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1857/2013.
PORTARIA Nº. 1857/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Marna Carolina de Lima	30	40	27/05/2013 a 01/08/2013

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1859/2013.

PORTARIA Nº. 1859/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIEGO PIERRI, titular do cargo de Agente Comunitário de Saú-de, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1860/2013.

PORTARIA Nº. 1860/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Freitas Costa	ASG	15	09/05/13	I -
Alexandre Marcio de Souza	Vigia	05	03/05/13	I - J 18
Ana Paula Gomes Cunha Moritz	Médica	05	06/05/13	I - J 18
Ana Paula Gomes Cunha Moritz	Médica	05	13/05/13	I - J 18
Anderson Luciano Bueno	Vigia	240	23/10/12	I - G 40, II - Z 54-0
Cleusa de Oliveira	Professor	07	08/05/13	I - M 25-5
Deividi Isaias da Silva	ASO	08	02/05/13	I - S 93-4
Deividi Isaias da Silva	ASO	22	10/05/13	I - S 93-4
Edilaine Arruda de Souza	ASO	60	30/04/13	I - F 44-2
Enesita Maria C. Oliveira	Agente Adm. Auxiliar	30	13/05/13	I - Z 76-3
Fernanda Ulmer Dias Pesarine	Assistente de Educação	15	14/05/13	I - S 63-6
Fernando João da Silva	Geografo	90	29/04/13	I - Z 54-0
Helena Márcia Sebold	Professor	30	13/05/13	I - F 43-2, II - F 41-2
Irene Michaels Kovalenko	Orientador Educacional	15	06/05/13	I - M 19, II - M 79-6
Irene Michaels Kovalenko	Orientador Educacional	30	20/05/13	I - M 19, II - M 79-6
Ivete Medeiros da Silva	ACS	120	25/04/13	I - C 16
João Batsita dos Santos	Técnico em Agrimensura	15	09/05/13	I - Z 54-0
Juliana Araci Flor Costa	Técnico em Enfermagem	10	11/05/13	I -
Karoline Franzoni B. Werner	Técnico em Enfermagem	30	20/04/13	I - F 60
Karoline Wessler Borba	ACD	15	10/04/13	I -
Katia dos Santos K. Marques	ASG	30	13/05/13	II - Z 76-3
Leni Terezinha Bernardes	ACS	15	01/05/13	I - Z 76-3, II - Z 76-3
Leni Terezinha Bernardes	ACS	15	14/05/13	I - Z 76-3, II - Z 76-3
Leticia Lamperte Gonçalves	Professor	180	03/05/13	I - C 91-0
Luciana Ondina de Souza	Professor	180	06/05/13	I - Z 33
Lucimara Maria da Rosa Tasior	Professor	10	10/05/13	I - Z 54-0
Maria Aparecida Coelho	ASO	15	07/05/13	I -
Maria Aparecida Coelho	ASO	15	22/05/13	I -
Maria de Almeida Moreira	ACS	40	11/05/13	I - S 92-3
Maria do Carmo Raupp da Rosa	Professor	30	10/05/13	I -
Maria Elzir Pereira	Agente Adm. Auxiliar	10	09/05/13	I - F 43, II - F 32-2
Maria Elzir Pereira	Agente Adm. Auxiliar	30	20/05/13	I - F 43, II - F 32-2
Maria Fernanda D. Cruz	Fonoaudióloga	30	09/05/13	I - F 31-6
Maria Gorete Machado	ASO	30	16/05/13	I - Z 54-0, II - C 44
Mário Angeli Batista de Moura	ASO	120	20/03/13	I - Z 54-0
Marisa Rodrigues Vieira	ASG	20	10/05/13	I - F 43-0
Marlete Vargas Portela	ASO	60	19/05/13	I - M 19, II - M 16
Mirian da Rosa Feliciano	Professor	15	08/05/13	I - O 20
Nelson Roberto Scheidt	Motorista	05	13/05/13	I - R 33
Nilton João Espindola	ASO	15	09/05/13	I - Z 54-0
Nilton João Espindola	ASO	15	22/05/13	I - Z 54-0

Pedro Assumpção Tavier	Fisioterapeuta	22	08/05/13	I - S 63-6
Priscila Pierri	Professor	10	12/04/13	I - O 24-9, II - Z 33
Priscila Pierri	Professor	180	22/04/13	I - O 24-9, II - Z 33
Renato de Lima Lourenço	Professor	30	7/03/13	I - F 32, II - F 41-1
Tereza de Moura	ASG	15	15/05/13	I - G 56
Vanilda da Silva Matos	Professor	12	30/04/13	I - Z 76-3
Vanilda da Silva Matos	Professor	04	21/05/13	I - Z 76-3
Vanilda da Silva Matos	Professor	03	14/05/13	I - Z 76-3
Zeloira F. R. Souza	Técnico em Enfermagem	05	06/05/13	I - R 07-3, II - T 07

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1861/2013.

PORTARIA Nº. 1861/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1854 de 07 de junho de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora MARNA CAROLINA DE LIMA, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2013 a 01/08/2013, face o impedimento da servidora Gi-seli Cristina Garcia, que se encontra em Licença sem Vencimento.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1864/2013.

PORTARIA Nº. 1864/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1550/2008, que Concedeu Progressão Horizontal a servidora SILVIA REGINA CITADIN, titular do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, referente à referencia que era DOC-EB-III-C para DOC-EB-III-C deverá ser de DOC-EB-III-C para DOC-EB-III-F, e não como consta na referida portaria e Processo nº. 22961/2010.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1865/2013.

PORTARIA Nº. 1865/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1460 de 16 de abril de 2013, que Concedeu Agregação para Conclusão de Cursos Regulares da servidora DAIANE EDENA GEIB, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de requerimento que deverá ser 15 de janeiro de 2013, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1866/2013.

PORTARIA Nº. 1866/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária confor-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação a partir de 01 de junho de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
801469	Dayane Dias	700,00
800716	Edinalda Silveira de Souza Pires	600,00
800775	Eluza Ines Magro Lazare	900,00
160191	Felipe Neves Linhares	1.000,00
800973	Mabel Fátima Adriano Ferreira	1.000,00
800832	Maureci da Silva	900,00

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1867/2013
PORTARIA Nº. 1867/2013

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, da servidora MAURECI DA SIL-VA, de Secretária de Escola Básica do CAIC, AD-FEC-3, de acordo com o Anexo IV, da Lei nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.467, de 04 de janeiro de 2013, do quadro de pessoal da Administração Direta, a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1868/2013.
PORTARIA Nº. 1868/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1827/2012, que Concedeu Progressão Horizontal a servidora SILVIA REGINA CITADIN, titular do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, referente à referencia que era DOC-3-D para DOC-3-E deverá ser de DOC-3-F para DOC-3-I, e não como consta na refe-rida portaria e Processo nº. 13279/2011.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1869/2013.
PORTARIA Nº. 1869/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de ELUSA INES MAGRO LAZARO, matrícula nº. 800775, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de de-zembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 01/06/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1870/2013.
PORTARIA Nº. 1870/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SANDRA IURK ANGONESE, titular do cargo de Assistente Ad-ministrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1871/2013.
PORTARIA Nº. 1871/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANE KIRCHNER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/05/2013 a 15/12/2013. A presente ad-missão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1872/2013.
PORTARIA Nº. 1872/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA BALLMANN, matrícula nº. 800556, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2006 a 07/02/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2013 à 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1873/2013.
PORTARIA Nº. 1873/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULICEIA ISABEL MARTINS, matrícula nº. 800872, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 10/06/2013 à 10/09/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 1874/2013.
PORTARIA Nº. 1874/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA REGINA PIERRI, matrícula nº. 800010, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/02/2007 a 11/02/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/06/2013 à 03/07/2013.

Palhoça, SC, em 07 de junho de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Termo Aditivo Nº113/2013
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº113/2013 AO CONTRATO N.º005/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2013 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2011. Vigência a partir de 01/07/2013. DATA: 20/06/2013.

Termo Aditivo Nº118/2013
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº118/2013 AO CONTRATO N.º130/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RONEY ALESSANDRO DE MORAES ME. OBJETO: Fica prorrogado até 15/07//2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Uso Onerosa n.º 130/2010. Vigência a partir de 15/07/2013. DATA: 12/07/2013.

Termo Aditivo Nº119/2013
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº119/2013 AO CONTRATO N.º131/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JG - CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA - ME. OBJETO: Fica prorrogado até 15/07//2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Uso Onerosa n.º 131/2010. Vigência a partir de 15/07/2013. DATA: 12/07/2013.

Ata de Registro de Preços Nº002/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º002/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERICIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 46.412,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº001/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º001/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 110.421,32(cento e dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). DATA:

22/01/2013 A 21/01/2014.Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº003/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º003/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 377.559, 12 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos). DATA: 22/01/2012 à 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº004/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º004/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GEÓRGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº005/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º005/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 58.168,89 (cinqüenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº006/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º006/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº007/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º007/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ITAVOL COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 110.483,64 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº008/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º008/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 225.239,44 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº009/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º009/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 109.276,80 (cento e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº010/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º010/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 35.463,57 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº011/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º011/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUDMERCATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 44.113,02 (quarenta e quatro mil cento e treze reais e dois centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº012/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º012/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 248.014,71 (duzentos e quarenta e oito mil quatorze reais e setenta e um centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº013/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º013/2013 do PREGÃO Nº194/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de produtos menos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 112.544,93 (cento e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). DATA: 22/01/2013 A 21/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº014/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º014/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ROBLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 871.498,80 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e ito reais e oitenta centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº015/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º015/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MALVO COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 1.486.589,74 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº016/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º016/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 315.031,62 (trezentos e quinze mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inaltera-dos.

Ata de Registro de Preços Nº017/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º017/2013 do PREGÃO Nº195/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: aquisição de produtos perecíveis destinados à merenda escolar do exercício de 2013. VALOR: R$ 39.877,20 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DATA: 31/01/2013 A 30/01/2014. Mantêm-se os preços inaltera-dos.

Ata de Registro de Preços Nº018/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º018/2013 do PREGÃO Nº035/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: aquisição de bica cor-rida para várias ruas do município. VALOR: R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais). DATA: 06/03/2013 A 05/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº019/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º019/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº020/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º020/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VINICIUS GOEDERT ME. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 85.730,00 oitenta e cinco mil setecentos e trinta reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº021/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º021/2013 do PREGÃO Nº039/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa WA COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO: aquisição de tubos, lajotas e meio fio para restaurar os calçamentos de várias ruas do município. VALOR: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). DATA: 22/03/2013 A 21/03/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº022/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º022/2013 do PREGÃO Nº045/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZAMPIRON REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: instalação de vidros com fornecimento de mão de obra e material nas escolas do município. VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA: 04/04/2013 A 03/04/2014.
Mantêm-se os preços inalterados.

Ata de Registro de Preços Nº023/2013
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º023/2013 do PREGÃO Nº049/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ESCRIMATE COMÉRCIOE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI. OBJETO: aquisição de papel A4. VALOR: R$ 155.820,00 (cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e vinte reais). DATA: 15/04/2013 A 14/04/2014. Mantêm-se os preços inalterados.

Passo de Torres

Prefeitura

RGF - RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.731.956,83	46,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.756.882,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.319.038,75	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.300.001,40	-15,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.513.765,78	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.210.857,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.335.168,77	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.021.636,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.027.805,01	2.014.232,31

FONTE:

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretária de Administração e Finanças

RGF - RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.731.956,83	0,00
Pessoal Ativo	6.726.762,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	5.194,42	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.731.956,83**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.731.956,83**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.594.804,82**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,13**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**8.756.882,89**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**8.319.038,75**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**7.881.194,60**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

RGF - RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**222.730,86**	**145.727,55**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	166.259,80	102.919,36	0,00
Interna	166.259,80	102.919,36	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	56.471,06	42.808,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	**112.279,75**	**2.445.728,95**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	154.391,02	2.563.690,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.111,27	117.961,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**110.451,11**	**-2.300.001,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.308.627,04**	**14.594.804,82**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,67%**	**1,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,83%**	**-15,76%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.970.352,45**	**17.513.765,78**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.373.317,20**	**15.762.389,21**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	166.259,80	102.919,36	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	166.259,80	102.919,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	166.259,80	102.919,36	0,00
Previdenciárias	166.259,80	102.919,36	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	7.599,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.199,23	2.323.535,70	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

GABRIELA GOMES FERRÁS
Secretária de Administração e Finanças

FONTE:

RGF - RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**13.308.627,04**	**14.594.804,82**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.927.897,95**	**3.210.857,06**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.635.108,15**	**2.889.771,35**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

RGF - RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.594.804,82**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.335.168,77**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.101.651,89**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.021.636,34**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.648.980,61**	**13,94**	**8.670.265,42**	**45,63**	**10.329.734,58**
RECEITAS CORRENTES	**16.253.000,00**	**16.253.000,00**	**2.415.647,29**	**14,86**	**7.807.308,52**	**48,04**	**8.445.691,48**
RECEITA TRIBUTARIA	2.035.000,00	2.035.000,00	200.809,23	9,87	1.432.324,85	70,38	602.675,15
IMPOSTOS	1.575.000,00	1.575.000,00	175.834,83	11,16	1.247.621,44	79,21	327.378,56
TAXAS	450.000,00	450.000,00	24.974,40	5,55	184.703,41	41,05	265.296,59
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	43.310,00	18,05	101.856,42	42,44	138.143,58
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	240.000,00	240.000,00	43.310,00	18,05	101.856,42	42,44	138.143,58
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	16.545,46	27,58	30.740,16	51,23	29.259,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	60.000,00	60.000,00	16.545,46	27,58	30.740,16	51,23	29.259,84
RECEITA AGROPECUARIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	114,85	0,38	1.547,10	5,16	28.452,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.115.000,00	13.115.000,00	2.096.315,27	15,98	5.920.090,05	45,14	7.194.909,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.770.000,00	12.770.000,00	2.080.032,34	16,29	5.866.185,39	45,94	6.903.814,61
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	310.000,00	310.000,00	16.282,93	5,25	53.904,66	17,39	256.095,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	758.000,00	758.000,00	58.552,48	7,72	320.749,94	42,32	437.250,06
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	7.670,64	8,52	25.435,33	28,26	64.564,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.000,00	6,67	14.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	470.000,00	470.000,00	49.436,04	10,52	257.422,91	54,77	212.577,09
RECEITAS DIVERSAS	183.000,00	183.000,00	1.445,80	0,79	36.891,70	20,16	146.108,30
RECEITAS DE CAPITAL	**2.747.000,00**	**2.747.000,00**	**233.333,32**	**8,49**	**862.956,90**	**31,41**	**1.884.043,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	715.000,00	715.000,00	233.333,32	32,63	862.956,90	120,69	-147.956,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	715.000,00	715.000,00	233.333,32	32,63	862.956,90	120,69	-147.956,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.648.980,61**	**13,94**	**8.670.265,42**	**45,63**	**10.329.734,58**

Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.000.000,00**	**19.000.000,00**	**2.648.980,61**	**13,94**	**8.670.265,42**	**45,63**	**10.329.734,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.648.980,61	13,94	8.670.265,42	45,63	10.329.734,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	25.904,50	—	—	14.832,67	—	—
Superávit Financeiro	—	25.904,50	—	—	14.832,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.000.000,00**	**666.060,04**	**19.666.060,04**	**2.437.986,02**	**8.667.949,95**	**2.398.488,33**	**6.344.414,25**	**32,26**	**13.321.645,79**
DESPESAS CORRENTES	**14.644.000,00**	**47.556,50**	**14.691.556,50**	**1.915.000,68**	**7.794.041,56**	**2.315.837,65**	**6.058.374,31**	**41,24**	**8.633.182,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.614.000,00	-325.092,04	8.288.907,96	1.537.101,73	3.946.008,04	1.541.477,26	3.945.150,04	47,60	4.343.757,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.025.000,00	372.648,54	6.397.648,54	377.898,95	3.848.033,52	774.360,39	2.113.224,27	33,03	4.284.424,27
DESPESAS DE CAPITAL	**4.326.000,00**	**618.503,54**	**4.944.503,54**	**522.985,34**	**873.908,39**	**82.650,68**	**286.039,94**	**5,79**	**4.658.463,60**
INVESTIMENTOS	3.931.000,00	618.503,54	4.549.503,54	522.985,34	722.270,63	57.632,67	209.036,63	4,59	4.340.466,91
AMORTIZACAO DA DIVIDA	395.000,00	0,00	395.000,00	0,00	151.637,76	25.018,01	77.003,31	19,49	317.996,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.000.000,00**	**666.060,04**	**19.666.060,04**	**2.437.986,02**	**8.667.949,95**	**2.398.488,33**	**6.344.414,25**	**32,26**	**13.321.645,79**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.000.000,00**	**666.060,04**	**19.666.060,04**	**2.437.986,02**	**8.667.949,95**	**2.398.488,33**	**6.344.414,25**	**32,26**	**13.321.645,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.325.851,17	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.000.000,00	666.060,04	19.666.060,04	2.437.986,02	8.667.949,95	2.398.488,33	8.670.265,42	32,26	13.321.645,79

FONTE:

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.666.060,04	2.437.986,02	8.667.949,95	2.398.488,33	6.344.414,25	100,00	32,26	13.321.645,79
Legislativa	800.000,00	800.000,00	114.088,09	357.820,02	119.844,58	330.554,07	5,21	41,32	469.445,93
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	114.088,09	357.820,02	119.844,58	330.554,07	5,21	41,32	469.445,93
Administração	3.635.000,00	3.605.000,00	292.245,02	1.293.849,69	374.157,74	1.009.196,47	15,91	27,99	2.595.803,53
Administração Geral	3.635.000,00	3.605.000,00	292.245,02	1.293.849,69	374.157,74	1.009.196,47	15,91	27,99	2.595.803,53
Assistência Social	380.000,00	380.000,00	50.537,73	165.558,01	55.331,73	155.500,01	2,45	40,92	224.499,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	10.628,76	25.820,43	10.628,76	25.820,43	0,41	28,69	64.179,57
Assistência Comunitária	290.000,00	290.000,00	39.908,97	139.737,58	44.702,97	129.679,58	2,04	44,72	160.320,42
Saúde	2.990.000,00	2.990.000,00	451.727,82	1.920.613,64	528.739,28	1.404.311,31	22,13	46,97	1.585.688,69
Atenção Básica	2.990.000,00	2.990.000,00	451.727,82	1.920.613,64	528.739,28	1.404.311,31	22,13	46,97	1.585.688,69
Educação	6.500.000,00	7.132.860,04	1.221.843,67	2.997.186,95	838.416,06	1.937.051,31	30,53	27,16	5.195.808,73
Alimentação e Nutrição	170.000,00	170.000,00	0,00	146.197,50	28.935,60	32.855,40	0,52	19,33	137.144,60
Ensino Fundamental	5.924.000,00	6.430.904,50	1.195.009,68	2.701.464,76	772.170,81	1.845.853,06	29,09	28,70	4.585.051,44
Ensino Superior	40.000,00	70.000,00	716,00	49.908,00	24.714,00	24.714,00	0,39	35,31	45.286,00
Educação Infantil	366.000,00	461.955,54	26.117,99	99.616,69	12.595,65	33.628,85	0,53	7,28	428.326,69
Cultura	215.000,00	215.000,00	0,00	20.867,50	0,00	20.867,50	0,33	9,71	194.132,50
Difusão Cultural	215.000,00	215.000,00	0,00	20.867,50	0,00	20.867,50	0,33	9,71	194.132,50
Urbanismo	2.375.000,00	2.375.000,00	234.700,34	1.190.483,89	275.471,25	861.618,23	13,58	36,28	1.513.381,77
Serviços Urbanos	2.160.000,00	2.160.000,00	221.986,74	1.122.257,97	262.484,65	793.392,31	12,51	36,73	1.366.607,69
Turismo	215.000,00	215.000,00	12.713,60	68.225,92	12.986,60	68.225,92	1,08	31,73	146.774,08
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	230.000,00	230.000,00	0,00	120.000,00	31.805,00	120.000,00	1,89	52,17	110.000,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	230.000,00	0,00	120.000,00	31.805,00	120.000,00	1,89	52,17	110.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.258,21	19.444,12	1.258,21	19.444,12	0,31	38,89	30.555,88
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.258,21	19.444,12	1.258,21	19.444,12	0,31	38,89	30.555,88
Agricultura	155.000,00	155.000,00	9.398,73	84.208,59	27.398,73	72.208,59	1,14	46,59	82.791,41
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	9.398,73	84.208,59	27.398,73	72.208,59	1,14	46,59	82.791,41
Indústria	360.000,00	360.000,00	33.199,87	92.064,60	36.199,87	83.064,60	1,31	23,07	276.935,40
Produção Industrial	360.000,00	360.000,00	33.199,87	92.064,60	36.199,87	83.064,60	1,31	23,07	276.935,40
Transporte	490.000,00	553.200,00	0,00	146.540,13	47.569,33	146.540,13	2,31	26,49	406.659,87
Transporte Rodoviário	490.000,00	553.200,00	0,00	146.540,13	47.569,33	146.540,13	2,31	26,49	406.659,87
Desporto e Lazer	180.000,00	180.000,00	8.999,51	41.511,55	17.291,51	40.891,10	0,64	22,72	139.108,90
Lazer	180.000,00	180.000,00	8.999,51	41.511,55	17.291,51	40.891,10	0,64	22,72	139.108,90

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.666.060,04	2.437.986,02	8.667.949,95	2.398.488,33	6.344.414,25	100,00	32,26	13.321.645,79
Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	19.987,03	217.801,26	45.005,04	143.166,81	2,26	23,86	456.833,19
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	19.987,03	217.801,26	45.005,04	143.166,81	2,26	23,86	456.833,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.000.000,00	19.666.060,04	2.437.986,02	8.667.949,95	2.398.488,33	6.344.414,25	100,00	32,26	13.321.645,79

FONTE:

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HES	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Fina

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.080.000,00	2.080.000,00	229.845,44	1.519.219,15	73,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.460.000,00	1.460.000,00	81.847,10	1.138.634,49	77,99
1.1.1- IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	27.993,66	869.672,38	86,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	3.473,31	6.424,76	21,42
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	48.168,50	248.175,10	62,04
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	2.211,63	14.362,25	47,87
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	78.086,11	214.986,62	65,15
1.2.1- ITBI	330.000,00	330.000,00	78.086,11	214.986,62	65,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	46.114,47	97.801,50	47,71
1.3.1- ISS	160.000,00	160.000,00	45.957,30	95.165,90	59,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	13,89	0,28
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	157,17	2.329,64	7,77
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	292,07	2,92
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	23.797,76	67.796,54	79,76
1.4.1- IRRF	85.000,00	85.000,00	23.797,76	67.796,54	79,76
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.400.000,00	9.400.000,00	1.556.669,59	4.402.237,00	46,83
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	47,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	47,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	449.462,58	1.310.321,66	46,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	2.124,62	6.373,85	25,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	6.893,78	19.286,22	27,55
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	488,30	595,68	2,38
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	91.468,90	244.815,91	51,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.480.000,00	11.480.000,00	1.786.515,03	5.921.456,15	51,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	63.539,38	192.256,60	66,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	56.387,84	178.238,78	81,02
5.2- Outras Transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	6.359,30	12.718,60	18,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	792,24	1.299,22	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00	210.000,00	9.091,95	18.178,07	8,66
6.1- Transferências de Convênios	210.000,00	210.000,00	9.070,00	18.146,00	8,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	21,95	32,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	5.170,85	5.388,29	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500.000,00	500.000,00	77.802,18	215.822,96	43,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	311.333,52	880.581,77	46,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	201.246,22	564.168,57	47,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	89.892,37	262.063,83	46,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	424,92	1.274,76	25,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	1.378,75	3.857,22	27,55
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	97,65	119,17	2,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	18.293,61	49.098,22	51,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	608.380,50	1.765.304,97	48,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	364.038,21	1.063.487,54	42,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	242.692,17	698.412,92	63,49
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.650,12	3.404,51	34,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	620.000,00	620.000,00	52.704,69	182.905,77	29,50
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.500.000,00	2.500.691,96	488.859,80	1.244.542,60	49,77
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.691,96	488.859,80	1.244.542,60	49,77
14- OUTRAS DESPESAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.510.000,00	2.510.691,96	488.859,80	1.244.542,60	49,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	70,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.870.000,00	2.870.000,00	446.628,76	1.480.364,04	51,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	360.000,00	8.471,72	29.192,92	8,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	360.000,00	360.000,00	8.471,72	29.192,92	8,11
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.430.000,00	5.911.691,96	748.102,90	1.814.536,40	30,69
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.510.000,00	2.510.691,96	488.859,80	1.244.542,60	49,57
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.920.000,00	3.401.000,00	259.243,10	569.993,80	16,76
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	70.000,00	24.714,00	24.714,00	35,31
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.830.000,00	6.341.691,96	781.288,62	1.868.443,32	29,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	182.905,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.404,51
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	691,96
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	187.002,24
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.656.727,08
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	401.168,08	28.191,84	35.752,59	8,91
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	500.000,00	621.168,08	28.191,84	35.752,59	5,76
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.330.000,00	6.962.860,04	809.480,46	1.904.195,91	27,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	691,96	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.761.900,46	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.599.020,49	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.404,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	166.976,44	0,00

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

JUAREZ GODINHO SCHEFFER	JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL	GABRIELA GOMES FERRÁS
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862	Secretária de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 691,96, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.280.115,68**	**1.209.957,85**	**1.059.477,00**	**1.070.719,12**	**1.242.590,55**	**1.666.119,00**	**1.676.965,82**	**1.779.204,97**	**1.230.350,68**	**1.274.388,01**	**1.455.645,38**	**1.271.335,43**	**16.216.869,49**	**18.133.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	36.788,63	62.271,93	48.640,37	77.220,48	82.437,29	90.849,65	564.736,01	417.961,10	155.016,80	93.801,71	110.996,49	89.812,74	1.830.533,20	2.035.000,00
I.P.T.U.	4.555,70	4.249,59	6.780,63	4.857,44	8.802,53	6.331,96	439.956,67	315.625,99	63.506,63	22.589,43	18.925,05	9.068,61	905.250,23	1.000.000,00
I.R.R.F	5.424,36	4.270,46	2.717,25	23.520,36	9.155,81	18.000,91	5.685,68	2.707,51	16.899,48	18.706,11	16.902,22	6.895,54	130.885,69	85.000,00
I.S.S.	14.345,50	17.605,94	12.477,18	21.435,22	29.076,61	15.758,53	11.633,04	14.482,00	13.849,67	9.243,89	24.487,42	21.469,88	205.864,88	160.000,00
I.T.B.I.	9.640,00	30.604,55	22.263,20	22.397,68	30.019,75	36.450,00	29.216,92	32.784,19	41.715,59	33.183,81	41.875,75	36.210,36	366.361,80	330.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.823,07	5.541,39	4.402,11	5.009,78	5.382,59	14.308,25	78.243,70	52.361,41	19.045,43	10.078,47	8.806,05	16.168,35	222.170,60	460.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.442,00	19.046,00	20.006,00	18.854,00	20.712,00	38.412,00	0,00	22.478,42	17.650,00	18.418,00	22.646,00	20.664,00	237.328,42	240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.359,78	1.463,45	785,19	634,50	1.943,85	312,16	994,28	2.767,21	4.912,69	5.520,52	8.016,92	8.528,54	38.239,09	60.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10,05	3.066,48	1.248,40	1.479,72	90,54	156,75	442,65	434,30	333,35	221,95	67,10	47,75	7.599,04	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.202.922,35	1.108.941,28	976.836,88	855.772,71	1.118.967,73	1.502.141,32	1.058.383,60	1.283.810,13	962.088,10	1.088.741,20	1.283.272,79	1.124.376,00	13.566.254,09	14.995.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	437.520,48	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.181.076,52	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	183.991,22	192.963,84	222.783,30	210.986,32	227.064,26	229.531,55	228.500,37	205.150,20	193.676,85	233.531,66	232.078,47	217.384,11	2.577.642,15	2.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.466,42	41.935,55	35.482,69	35.234,35	30.019,67	21.111,90	27.450,72	35.802,54	40.210,90	49.882,85	47.306,07	44.162,83	458.066,49	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	64,80	8,49	351,99	6.507,51	91,50	24,33	0,00	38,41	17,30	51,67	403,01	85,29	7.644,30	25.000,00
Outras Transferências Correntes	492.842,95	350.828,18	219.202,41	94.771,29	228.398,83	571.846,62	39.782,02	127.458,57	110.518,46	114.526,49	131.943,00	112.305,82	2.594.424,64	1.995.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.158,15	3.490,74	3.530,19	3.987,34	3.454,22	3.966,31	4.040,33	3.102,28	2.738,65	2.511,18	3.376,77	3.517,01	40.873,17	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.063,09	1.063,09	0,00	2.126,18	1.063,09	1.063,09	0,00	0,00	0,00	4.249,23	1.062,31	1.062,31	12.752,39	25.000,00
Transferências do FUNDEB	34.815,24	167.687,10	188.397,71	176.171,33	188.249,30	176.553,29	299.404,42	294.445,91	259.111,98	302.207,77	318.536,69	288.193,69	2.693.774,43	3.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.592,87	15.168,71	11.960,16	116.757,71	18.439,14	34.247,12	52.409,28	51.753,81	90.349,74	67.684,63	30.646,08	27.906,40	536.915,65	758.000,00
DEDUÇÕES (II)	**111.501,60**	**118.085,00**	**113.847,14**	**116.901,31**	**140.463,69**	**140.684,16**	**143.744,84**	**172.380,93**	**118.721,32**	**134.401,16**	**166.558,46**	**144.775,06**	**1.622.064,67**	**1.880.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	135.052,60	118.085,00	113.847,14	116.901,31	140.463,69	150.748,11	143.744,84	172.380,93	118.721,32	134.401,16	166.558,46	144.775,06	1.655.679,62	1.880.000,00
Dedução de Outros Convênios Estado Progr. educação	-23.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.063,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.614,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.168.614,08**	**1.091.872,85**	**945.629,86**	**953.817,81**	**1.102.126,86**	**1.525.434,84**	**1.533.220,98**	**1.606.824,04**	**1.111.629,36**	**1.139.986,85**	**1.289.086,92**	**1.126.560,37**	**14.594.804,82**	**16.253.000,00**

FONTE:

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	222.730,86	222.730,86	145.727,55
DEDUÇÕES (II)	112.279,75	112.279,75	2.445.728,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	154.391,02	154.391,02	2.563.690,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.111,27	42.111,27	117.961,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	110.451,11	110.451,11	-2.300.001,40
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**110.451,11**	**110.451,11**	**-2.300.001,40**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	**-2.410.452,51**	**-2.410.452,51**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.193.000,00**	**7.776.568,36**	**7.776.568,36**	**6.507.090,65**
Receita Tributária	2.035.000,00	1.432.324,85	1.432.324,85	1.246.224,73
I.P.T.U.	1.000.000,00	869.672,38	869.672,38	798.625,34
I.S.S.	160.000,00	95.165,90	95.165,90	101.092,02
I.T.B.I.	330.000,00	214.986,62	214.986,62	141.882,58
I.R.R.F.	85.000,00	67.796,54	67.796,54	48.913,02
Outras Receitas Tributárias	460.000,00	184.703,41	184.703,41	155.711,77
Receita de Contribuição	240.000,00	101.856,42	101.856,42	111.906,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	240.000,00	101.856,42	101.856,42	111.906,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	30.740,16	30.740,16	26.131,34
(-) Aplicações Financeiras	60.000,00	30.740,16	30.740,16	26.131,34
Transferências Correntes	13.115.000,00	5.920.090,05	5.920.090,05	4.980.284,57
F.P.M.	4.800.000,00	2.256.675,11	2.256.675,11	2.046.553,81
I.C.M.S.	2.240.000,00	1.048.257,83	1.048.257,83	963.669,48
Convênios	310.000,00	53.904,66	53.904,66	36.596,58
Outras Transferências Correntes	5.765.000,00	2.561.252,45	2.561.252,45	1.933.464,70
Demais Receitas Correntes	803.000,00	322.297,04	322.297,04	168.675,35
Dívida Ativa	470.000,00	257.422,91	257.422,91	137.402,85
Diversas Receitas Correntes	333.000,00	64.874,13	64.874,13	31.272,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.747.000,00**	**862.956,90**	**862.956,90**	**695.386,88**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	715.000,00	862.956,90	862.956,90	695.386,88
Convênios	715.000,00	862.956,90	862.956,90	695.386,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**715.000,00**	**862.956,90**	**862.956,90**	**695.386,88**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.908.000,00**	**8.639.525,26**	**8.639.525,26**	**7.202.477,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.691.556,50**	**6.058.374,31**	**6.058.374,31**	**5.130.348,38**
Pessoal e Encargos Sociais	8.288.907,96	3.945.150,04	3.945.150,04	3.036.252,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.397.648,54	2.113.224,27	2.113.224,27	2.094.095,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.686.556,50**	**6.058.374,31**	**6.058.374,31**	**5.130.348,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.944.503,54**	**286.039,94**	**286.039,94**	**1.737.145,16**
Investimentos	4.549.503,54	209.036,63	209.036,63	1.596.955,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	395.000,00	77.003,31	77.003,31	140.190,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.549.503,54**	**209.036,63**	**209.036,63**	**1.596.955,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**19.266.060,04**	**6.267.410,94**	**6.267.410,94**	**6.727.303,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.358.060,04**	**2.372.114,32**	**2.372.114,32**	**475.173,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	14.832,67	0,00
Superávit Financeiro	-	-	14.832,67	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES, 26/07/2013

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.080.000,00	2.080.000,00	1.519.219,15	73,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	869.672,38	86,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	214.986,62	65,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	95.165,90	59,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	85.000,00	85.000,00	67.796,54	79,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	6.438,65	18,40
Dívida Ativa dos Impostos	430.000,00	430.000,00	250.504,74	58,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	14.654,32	36,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.400.000,00	9.400.000,00	4.402.237,00	46,83
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.820.843,68	47,01
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	595,68	2,38
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	244.815,91	51,00
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.310.321,66	46,80
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	19.286,22	27,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	6.373,85	25,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	6.373,85	25,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.480.000,00**	**11.480.000,00**	**5.921.456,15**	**51,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	700.000,00	700.000,00	241.608,54	34,52
Provenientes da União	700.000,00	700.000,00	241.608,54	34,52
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	14.849,53	148,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**717.000,00**	**717.000,00**	**256.458,07**	**35,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.740.000,00	2.740.000,00	1.886.814,64	68,86	1.402.512,31	51,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.330.000,00	863.464,35	64,92	863.464,35	64,92
Outras Despesas Correntes	1.090.000,00	1.410.000,00	1.023.350,29	72,58	539.047,96	38,23
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	33.799,00	13,52	1.799,00	0,72
Investimentos	250.000,00	250.000,00	33.799,00	13,52	1.799,00	0,72

Continua 1/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	33.799,00	13,52	1.799,00	0,72
Investimentos	250.000,00	250.000,00	33.799,00	13,52	1.799,00	0,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.990.000,00	2.990.000,00	1.920.613,64	64,23	1.404.311,31	46,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.993.000,00	1.993.000,00	241.608,54	12,58	241.608,54	17,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.993.000,00	1.993.000,00	241.608,54	12,58	241.608,54	17,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.993.000,00	1.993.000,00	241.608,54	12,58	241.608,54	17,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	997.000,00	997.000,00	1.679.005,10	51,65	1.162.702,77	29,76

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	28,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	790.514,38

Continua 2/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.990.000,00	2.990.000,00	1.920.613,64	100,00	1.404.311,31	100,00
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**1.920.613,64**	**100,00**	**1.404.311,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	19.000.000,00
Previsão Atualizada	—	19.000.000,00
Receitas Realizadas	8.670.265,42	8.670.265,42
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	14.832,67
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	19.000.000,00
Créditos Adicionais	—	666.060,04
Dotação Atualizada	—	19.666.060,04
Despesas Empenhadas	8.667.949,95	8.667.949,95
Despesas Liquidadas	6.344.414,25	6.344.414,25
Superavit Orçamentário	—	2.325.851,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	8.667.949,95	8.667.949,95
Despesas Liquidadas	6.344.414,25	6.344.414,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	14.594.804,82

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.410.452,51	0,00
Resultado Primário	0,00	2.372.114,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.111,27	0,00	42.111,27	0,00
EXECUTIVO	42.111,27	0,00	42.111,27	0,00
TOTAL:	**42.111,27**	**0,00**	**42.111,27**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.656.727,08	25%	27,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.244.542,60	60%	70,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	286.039,94	4.658.463,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	32.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	7.000,00

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.679.005,10	15,00	28,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

RREO

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.199,23	32.912,04	42.111,27	-	0,00	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.199,23	32.912,04	42.111,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	8.173,10	8.173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E	9.199,23	0,00	9.199,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	4.789,49	4.789,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	0,00	19.911,68	19.911,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECO	0,00	37,77	37,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**9.199,23**	**32.912,04**	**42.111,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia

Prefeitura

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
Processo Licitatório Nº 0044/2013
Pregão Eletrônico Nº 0001/2013

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) tratores agricolas e 1(uma) grade aradora.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.bll.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 h/min do dia 30/07/2013, às 08:45 h/min. do dia 13/08/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:50 h/min. do dia 13/08/2013
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 13/08/2013

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br

Centro Administrativo Municipal, sala de Licitações, Avenida Padre João Botero, 485, Centro, Passos Maia/SC.
No e-mail: licitacao@passosmaia.sc.gov.br
HORÁRIO: das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
FONE : (0xx49)3437-0010

Passos Maia/SC, 29 de julho de 2013.
JONAS ROMEU BOZZETTI
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
Processo Licitatório Nº 0045/2013
Pregão Eletrônico Nº 0002/2013

OBJETO: Aquisição de 1 (um) trator agrícola.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.bll.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 h/min do dia 30/07/2013, às 10:00 h/min. do dia 13/08/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:20 h/min. do dia 13/08/2013
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:30 horas do dia 13/08/2013

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br
Centro Administrativo Municipal, sala de Licitações, Avenida Padre João Botero, 485, Centro, Passos Maia/SC.
No e-mail: licitacao@passosmaia.sc.gov.br
HORÁRIO: das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
FONE : (0xx49)3437-0010

Passos Maia/SC, 29 de julho de 2013.
JONAS ROMEU BOZZETTI
Pregoeiro

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 32/2013

DECRETO Nº 32/2013
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.540 de 21 de dezembro de 2012, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 150.000,00
10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF R$ 110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
10.301.0025.2.057 - Manut. do Prog. Agente Comunitário de Saúde - ACS R$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da fonte 0.2.14.002009 - PMAQ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de julho de 2013.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.022/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2012
"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e adota outras providências."

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:
I - assistência a situações de calamidade pública, de emergência, de emergência ambiental ou de emergência em saúde pública;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - admissão de pessoal para atender às necessidades do serviço público nos casos declarados de situações de emergência pelo Poder Executivo e à demanda comprovada de Secretarias Municipais e entidades da Administração Pública;
IV - admissão de pessoal, quando frustrada a seleção realizada anteriormente em concurso público, por ausência de interessado ou aprovado.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas ou provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de doze meses.
Parágrafo Único. Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada nos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, assegurada à ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 11 Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1337, de 10 de fevereiro de 2005.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Lei Municipal Nº 2.023/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2012
"Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal"

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º As atividades de docência nas unidades educacionais da rede pública do Município de Porto Belo serão exercidas, no que exceder à capacidade dos professores efetivos, por pessoal admitido em caráter temporário, submetido a regime administrativo especial, disciplinado pelas disposições desta LEI.
Art. 2º A admissão de pessoal em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, dar-se-á para o desempenho de atividades docentes, por prazo determinado, não podendo exceder ao término do ano letivo, nos seguintes casos:
I - em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
II - em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
III - em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;
IV - para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal que atuam em tempo integral;
V - para atuarem em ações e programas operacionalizados pela Secretaria Municipal de Educação por prazo determinado, reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º A admissão será precedida de processo seletivo, composto por prova escrita e prova de títulos, conforme o disposto no edital.
§ 1º A prova escrita versará sobre conhecimentos gerais e àqueles relativos à disciplina específica para a qual o candidato está inscrito.
§ 2º Será atribuída nota de 0 a 5 à prova escrita de conhecimentos gerais e de 0 a 5 à prova de conhecimentos relativos à disciplina específica, cuja soma dos pontos terá peso 6 (seis) para efeito de classificação geral.
§ 3º A elaboração das provas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A classificação, considerados a prova de títulos e o tempo de serviço, com peso 4 (quatro), será obtida mediante apresentação dos seguintes títulos e critérios:
I - para os habilitados:
a) curso de pós-graduação na área da educação ou de ensino, em nível de doutorado, mestrado ou especialização;
b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena ou curta;
c) habilitação específica de ensino médio, obtida em 3 (três) séries ou em curso equivalente;
d) cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação

e/ou atuação; e
e) tempo de serviço no magistério;
II - para os não habilitados, serão obrigatoriamente observados os seguintes critérios:
a) ser estudante da área;
b) ter formação escolar de acordo com a área de ensino ou disciplina para a vaga existente;
c) ter formação escolar de acordo com a disciplina técnica específica;
d) o tempo de serviço no magistério; e
e) participação em cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
§ 1º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória das provas escrita e de títulos.
§ 2º A classificação do candidato no processo seletivo terá validade por 1 (um) ano e será publicada na página eletrônica do Município na data estipulada no edital disciplinador do processo.
§ 3º Somente poderá ser admitido professor em caráter temporário sem participar do processo seletivo, nos casos em que:
I - o número de vagas for superior ao de candidatos;
II - a vaga não for escolhida pelos candidatos classificados; ou
III - a vaga for aberta no decorrer do ano letivo e não tenha candidato aprovado pelo processo seletivo.
§ 4º Ficará impedido de participar do processo seletivo o candidato que tenha sofrido sanção em processo disciplinar em até 02 (dois) anos imediatamente anteriores à inscrição.

Art. 5º São condições para admissão:
I - ser brasileiro;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
IV - ter capacidade física;
V - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
VI - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal; e
VII - apresentar certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Poder Judiciário.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no inciso V deste artigo, admitir-se-á pessoal não habilitado.

Art. 6º O regime de trabalho semanal do professor admitido em caráter temporário será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no edital do processo seletivo.

Art. 7º A área de ensino e as habilitações relacionados à contratação de professor admitido em caráter temporário estão estabelecidos no edital.

Art. 8º Conforme o caso e na forma de regulamento próprio, o valor da retribuição pecuniária mensal poderá ser acrescido de:
I - auxílio-alimentação;
II - diárias;
III - salário-família;
IV - gratificação natalina;
V - regência de classe;
VI - férias proporcionais;
Parágrafo Único. O valor da gratificação natalina será calculado proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com base na remuneração correspondente ao último mês trabalhado.

Art. 9º É assegurado ao professor admitido em caráter temporário o direito à licença remunerada, mediante comprovação médica oficial, para:
I - repouso à gestante; e
II - tratamento de saúde.

Art. 10. A falta ao serviço por motivo de doença será justificada para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja atestada por médico, no limite 1 (um) dia a cada mês, ou em período superior, pelo órgão médico oficial.

Art. 11. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao professor admitido em caráter temporário faltar ao serviço por 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data da ocorrência, por motivo de:
I - casamento próprio;
II - falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e
III - licença-paternidade.

Art. 12. Durante a licença para tratamento de saúde, o professor admitido em caráter temporário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, sob pena de cancelamento do benefício, com perda de salário e rescisão do contrato, sem percepção dos valores indenizatórios.

Art. 13. Ao professor admitido em caráter temporário poderá ser concedida dispensa nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do professor admitido em caráter temporário;
II - a qualquer tempo, quando a vaga excedente ou vinculada for ocupada por professor efetivo;
III - quando ocorrer extinção de escola ou alteração de matrícula proveniente da reenturmação que importe em diminuição do número de aulas em unidade escolar;
IV - a título de penalidade, resultante de processo disciplinar; e
V - por abandono ao serviço sem justificação, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência.
§ 1º A dispensa a pedido deverá ser apresentada pelo interessado à chefia imediata, com 5 (cinco) dias de antecedência para contrato com prazo de até 30 (trinta) dias, e 10 (dez) dias de antecedência para contrato com prazo superior.
§ 2º Caso a dispensa ocorra nos termos do inciso IV deste artigo, será resguardado ao professor admitido em caráter temporário o direito à ampla defesa.

Art. 14. O professor admitido em caráter temporário dispensado nos termos dos incisos II e III do art. 13 desta Lei fará jus à indenização que corresponderá a 8% (oito por cento) da retribuição pecuniária recebida pelo professor por mês trabalhado, excluída as vantagens previstas no art. 8º desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. Não será concedida a indenização de que trata este artigo ao professor admitido em caráter temporário que for nomeado por concurso ou novamente admitido em caráter temporário em outra vaga, por prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 15. Quando o professor admitido em caráter temporário desistir do contrato antes do 15º (décimo quinto) dia de sua contratação, sua portaria será tornada sem efeito, não fazendo jus a qualquer indenização pecuniária.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o levantamento das vagas a serem oferecidas para admissão em caráter temporário, bem como a sua divulgação e publicação em informativo eletrônico, no prazo de 3 (três) dias antes da data estabelecida para a escolha de vagas.

Art. 17. O professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha, considerando-se somente os dias úteis.
Parágrafo único. O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o caput perderá automaticamente o direito à vaga, ficando excluído automaticamente da listagem do processo seletivo.

Art. 18. O professor admitido em caráter temporário não poderá se inscrever em novo processo seletivo para vaga temporária, pelo período de 3 (três) anos, quando dispensado com fundamento nos incisos IV e V do art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 19. O professor admitido em caráter temporário pelo período de 15 (quinze) dias, em vaga vinculada à licença para tratamento de saúde de titular, permanecerá na vaga até o término do contrato, mesmo tendo o titular retornado antes do prazo previsto.

Art. 20. Os critérios para a abertura de vagas nas escolas da rede pública municipal, para a admissão de pessoal em caráter temporário, serão fixados em regulamento próprio, editado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 21. O professor admitido em caráter temporário fica obrigado a avisar à chefia imediata sobre o não-comparecimento ao serviço, por doença ou força maior, no mesmo dia da ocorrência.

Art. 22. Subsidiariamente e no que couber, estendem-se ao professor admitido em caráter temporário as disposições disciplinares previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 23. As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante contrato de trabalho firmado pelo contratado na Secretaria de Educação e convalidada por portaria.

Art. 24. O professor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nos termos previstos em lei própria.
§ 1º A retribuição pecuniária mensal de que trata este artigo é proporcional à carga horária semanal de trabalho.
§ 2º Ao valor da retribuição pecuniária mensal devem ser acrescidas das gratificações nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. O tempo de serviço prestado pelo professor admitido em caráter temporário será considerado como título para o ingresso no serviço público municipal e computado para os efeitos previstos em lei.

Art. 26. Fica instituído o Prêmio Assiduidade a ser concedido ao professor admitido por esta Lei, em exercício de suas funções em unidade escolar, que no período do ano letivo em que for contratado tiver comprovada 100% (cem por cento) de frequência ao trabalho.
§ 1º O Prêmio Assiduidade é fixado em 80% (oitenta por cento) do vencimento do último mês trabalhado, na razão de 1/12 (um doze avos) e será pago no ato da rescisão do contrato.
§ 2º Para efeitos do disposto no caput deste artigo computar-se-á como ausência a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à plena execução da presente LEI.
Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Lei Municipal Nº 2.023/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.023/2012
"Disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério Público Municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal"

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º As atividades de docência nas unidades educacionais da rede pública do Município de Porto Belo serão exercidas, no que exceder à capacidade dos professores efetivos, por pessoal admitido em caráter temporário, submetido a regime administrativo especial, disciplinado pelas disposições desta LEI.
Art. 2º A admissão de pessoal em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, dar-se-á para o desempenho de atividades docentes, por prazo determinado, não podendo exceder ao término do ano letivo, nos seguintes casos:
I - em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
II - em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
III - em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;
IV - para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal que atuam em tempo integral;
V - para atuarem em ações e programas operacionalizados pela Secretaria Municipal de Educação por prazo determinado, reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º A admissão será precedida de processo seletivo, composto por prova escrita e prova de títulos, conforme o disposto no edital.
§ 1º A prova escrita versará sobre conhecimentos gerais e àqueles relativos à disciplina específica para a qual o candidato está inscrito.
§ 2º Será atribuída nota de 0 a 5 à prova escrita de conhecimentos gerais e de 0 a 5 à prova de conhecimentos relativos à disciplina específica, cuja soma dos pontos terá peso 6 (seis) para efeito de classificação geral.
§ 3º A elaboração das provas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A classificação, considerados a prova de títulos e o tempo de serviço, com peso 4 (quatro), será obtida mediante apresentação dos seguintes títulos e critérios:
I - para os habilitados:
a) curso de pós-graduação na área da educação ou de ensino, em nível de doutorado, mestrado ou especialização;
b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena ou curta;
c) habilitação específica de ensino médio, obtida em 3 (três) séries ou em curso equivalente;
d) cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação; e
e) tempo de serviço no magistério;
II - para os não habilitados, serão obrigatoriamente observados os seguintes critérios:
a) ser estudante da área;
b) ter formação escolar de acordo com a área de ensino ou disciplina para a vaga existente;
c) ter formação escolar de acordo com a disciplina técnica específica;
d) o tempo de serviço no magistério; e
e) participação em cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
§ 1º Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória das provas escrita e de

títulos.
§ 2º A classificação do candidato no processo seletivo terá validade por 1 (um) ano e será publicada na página eletrônica do Município na data estipulada no edital disciplinador do processo.
§ 3º Somente poderá ser admitido professor em caráter temporário sem participar do processo seletivo, nos casos em que:
I - o número de vagas for superior ao de candidatos;
II - a vaga não for escolhida pelos candidatos classificados; ou
III - a vaga for aberta no decorrer do ano letivo e não tenha candidato aprovado pelo processo seletivo.
§ 4º Ficará impedido de participar do processo seletivo o candidato que tenha sofrido sanção em processo disciplinar em até 02 (dois) anos imediatamente anteriores à inscrição.

Art. 5º São condições para admissão:
I - ser brasileiro;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
IV - ter capacidade física;
V - estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
VI - estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal; e
VII - apresentar certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Poder Judiciário.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no inciso V deste artigo, admitir-se-á pessoal não habilitado.

Art. 6º O regime de trabalho semanal do professor admitido em caráter temporário será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no edital do processo seletivo.

Art. 7º A área de ensino e as habilitações relacionados à contratação de professor admitido em caráter temporário estão estabelecidos no edital.

Art. 8º Conforme o caso e na forma de regulamento próprio, o valor da retribuição pecuniária mensal poderá ser acrescido de:
I - auxílio-alimentação;
II - diárias;
III - salário-família;
IV - gratificação natalina;
V - regência de classe;
VI - férias proporcionais;
Parágrafo Único. O valor da gratificação natalina será calculado proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, com base na remuneração correspondente ao último mês trabalhado.

Art. 9º É assegurado ao professor admitido em caráter temporário o direito à licença remunerada, mediante comprovação médica oficial, para:
I - repouso à gestante; e
II - tratamento de saúde.

Art. 10. A falta ao serviço por motivo de doença será justificada para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja atestada por médico, no limite 1 (um) dia a cada mês, ou em período superior, pelo órgão médico oficial.

Art. 11. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao professor admitido em caráter temporário faltar ao serviço por 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data da ocorrência, por motivo de:
I - casamento próprio;
II - falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e
III - licença-paternidade.

Art. 12. Durante a licença para tratamento de saúde, o professor admitido em caráter temporário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, sob pena de cancelamento do benefício, com perda de salário e rescisão do contrato, sem percepção dos valores indenizatórios.

Art. 13. Ao professor admitido em caráter temporário poderá ser concedida dispensa nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do professor admitido em caráter temporário;
II - a qualquer tempo, quando a vaga excedente ou vinculada for ocupada por professor efetivo;
III - quando ocorrer extinção de escola ou alteração de matrícula proveniente da reenturmação que importe em diminuição do número de aulas em unidade escolar;
IV - a título de penalidade, resultante de processo disciplinar; e
V - por abandono ao serviço sem justificação, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência.
§ 1º A dispensa a pedido deverá ser apresentada pelo interessado à chefia imediata, com 5 (cinco) dias de antecedência para contrato com prazo de até 30 (trinta) dias, e 10 (dez) dias de antecedência para contrato com prazo superior.
§ 2º Caso a dispensa ocorra nos termos do inciso IV deste artigo, será resguardado ao professor admitido em caráter temporário o direito à ampla defesa.

Art. 14. O professor admitido em caráter temporário dispensado nos termos dos incisos II e III do art. 13 desta Lei fará jus à indenização que corresponderá a 8% (oito por cento) da retribuição pecuniária recebida pelo professor por mês trabalhado, excluída as vantagens previstas no art. 8º desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. Não será concedida a indenização de que trata este artigo ao professor admitido em caráter temporário que for nomeado por concurso ou novamente admitido em caráter temporário em outra vaga, por prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 15. Quando o professor admitido em caráter temporário desistir do contrato antes do 15º (décimo quinto) dia de sua contratação, sua portaria será tornada sem efeito, não fazendo jus a qualquer indenização pecuniária.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o levantamento das vagas a serem oferecidas para admissão em caráter temporário, bem como a sua divulgação e publicação em informativo eletrônico, no prazo de 3 (três) dias antes da data estabelecida para a escolha de vagas.

Art. 17. O professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha, considerando-se somente os dias úteis.
Parágrafo único. O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o caput perderá automaticamente o direito à vaga, ficando excluído automaticamente da listagem do processo seletivo.

Art. 18. O professor admitido em caráter temporário não poderá se inscrever em novo processo seletivo para vaga temporária, pelo período de 3 (três) anos, quando dispensado com fundamento nos incisos IV e V do art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 19. O professor admitido em caráter temporário pelo período de 15 (quinze) dias, em vaga vinculada à licença para tratamento de saúde de titular, permanecerá na vaga até o término do contrato, mesmo tendo o titular retornado antes do prazo previsto.

Art. 20. Os critérios para a abertura de vagas nas escolas da rede pública municipal, para a admissão de pessoal em caráter

temporário, serão fixados em regulamento próprio, editado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 21. O professor admitido em caráter temporário fica obrigado a avisar à chefia imediata sobre o não-comparecimento ao serviço, por doença ou força maior, no mesmo dia da ocorrência.

Art. 22. Subsidiariamente e no que couber, estendem-se ao professor admitido em caráter temporário as disposições disciplinares previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 23. As admissões em caráter temporário serão efetuadas mediante contrato de trabalho firmado pelo contratado na Secretaria de Educação e convalidada por portaria.

Art. 24. O professor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nos termos previstos em lei própria.
§ 1º A retribuição pecuniária mensal de que trata este artigo é proporcional à carga horária semanal de trabalho.
§ 2º Ao valor da retribuição pecuniária mensal devem ser acrescidas das gratificações nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. O tempo de serviço prestado pelo professor admitido em caráter temporário será considerado como título para o ingresso no serviço público municipal e computado para os efeitos previstos em lei.

Art. 26. Fica instituído o Prêmio Assiduidade a ser concedido ao professor admitido por esta Lei, em exercício de suas funções em unidade escolar, que no período do ano letivo em que for contratado tiver comprovada 100% (cem por cento) de frequência ao trabalho.
§ 1º O Prêmio Assiduidade é fixado em 80% (oitenta por cento) do vencimento do último mês trabalhado, na razão de 1/12 (um doze avos) e será pago no ato da rescisão do contrato.
§ 2º Para efeitos do disposto no caput deste artigo computar-se-á como ausência a falta ao trabalho, ainda que justificada ou decorrente de licença de qualquer natureza.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à plena execução da presente LEI.
Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Lei Municipal Nº 2.024/2012

LEI Nº 2.024/2012
"INSTITUI A PLANTA SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".
Autor: Vereador João Paulo Serpa.

Osvaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Identifica oficialmente a "CATTLEYA LEOPOLDII", como a planta símbolo do Município de Porto Belo.

Art. 2º A planta de que trata o artigo 1º, passará a ser utilizada pelo Poder Executivo Municipal, como matéria de conhecimentos gerais na rede municipal de ensino, e na elaboração de concursos públicos a nível Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Decreto Nº 1.108/2013

DECRETO Nº 1.108, DE 80 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.064, DE 17/07/2013.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 41 e parágrafo único do artigo 114, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na importância de R$ 108.322,50 (Cento e Oito Mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), destinados a criar a dotação abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Funcional-Programática: 06.181.0004
Projeto: 1.031 - Instalação de Sistema 4.4.30.00.00.00.00.00 / 1.000-500/66
Valor: R$ 108.322,50

Art. 2º O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, na mesma importância acima :

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transp., Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Projeto: 1.003 - Construção de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 / 1.000 /39
Valor: R$ 108.322,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 dias do mês de julho de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.903.985,98	42,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.643.857,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.311.664,30	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.399.134,40	-27,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.287.714,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.769.414,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.105.028,58	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.108.450,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	4.934.648,18	10.093.806,88

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON DECEZARO TESTONI
CONTADOR - CRC 029.384/O-2

RENEU NYLAND
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Município de PORTO BELO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	59.850.000,00
Previsão Atualizada	—	59.850.000,00
Receitas Realizadas	26.700.041,68	26.700.041,68
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	203.920,13
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	59.850.000,00
Créditos Adicionais	—	1.425.439,35
Dotação Atualizada	—	61.275.439,35
Despesas Empenhadas	25.356.155,53	25.356.155,53
Despesas Liquidadas	18.213.578,49	18.213.578,49
Superavit Orçamentário	—	8.486.463,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	25.356.155,53	25.356.155,53
Despesas Liquidadas	18.213.578,49	18.213.578,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	44.406.428,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	899.224,02	899.224,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	521.280,97	521.280,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	377.943,05	377.943,05

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.800.000,00	-8.700.203,81	-150,00
Resultado Primário	-3.848.600,00	8.538.694,02	-221,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	434.627,96	0,00	184.404,61	250.223,35
EXECUTIVO	389.864,76	0,00	157.263,34	232.601,42
LEGISLATIVO	44.763,20	0,00	27.141,27	17.621,93
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.124.231,99	4.219,26	387.062,72	732.950,01
EXECUTIVO	1.119.098,19	4.219,26	387.062,72	727.816,21
LEGISLATIVO	5.133,80	0,00	0,00	5.133,80
TOTAL:	**1.558.859,95**	**4.219,26**	**571.467,33**	**983.173,36**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.005.083,93	25%	12,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.835.055,22	60%	73,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.680.000,00
Despesa de Capital Líquida	856.262,91	18.138.780,98

Continua 1/2

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.513.799,11	15,00	15,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea “a”)

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.888.403,83	2.482,61
Pessoal Ativo	18.874.940,11	2.482,61
Pessoal Inativo e Pensionista	1.013.427,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	986.900,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.966,93	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	982.933,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.901.503,37**	**2.482,61**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**18.903.985,98**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**44.406.428,60**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**42,57**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**26.643.857,16**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**25.311.664,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**23.979.471,44**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a") Executivo

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.503.287,72	2.482,61
Pessoal Ativo	18.489.824,00	2.482,61
Pessoal Inativo e Pensionista	1.013.427,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36,12	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	986.900,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.966,93	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	982.933,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.516.387,26**	**2.482,61**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**18.518.869,87**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**44.406.428,60**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**41,70**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**23.979.471,44**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**22.780.497,87**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**21.581.524,30**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "B")

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**875.464,97**	**1.091.516,12**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	875.464,97	1.091.516,12	0,00
Interna	875.464,97	1.091.516,12	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.574.395,56**	**13.490.650,52**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.830.883,03	13.529.684,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	178.050,49	219.663,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	434.537,96	258.697,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.698.930,59**	**-12.399.134,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**42.435.207,22**	**44.406.428,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,06%**	**2,46%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,72%**	**-27,92%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**50.922.248,66**	**53.287.714,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**45.830.023,80**	**47.958.942,89**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	875.464,97	1.091.516,12	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	166.840,14	535.099,54	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	166.840,14	535.099,54	0,00
Previdenciárias	166.840,14	535.099,54	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	708.624,83	556.416,58	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	441.443,14	624.470,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.131.921,99	724.325,91	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**2.361.367,17**	**2.361.367,17**	**0,00**
Passivo Atuarial	2.361.367,17	2.361.367,17	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**3.580.513,43**	**3.370.329,99**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.156,77	112.240,32	0,00
Investimentos	3.560.446,66	3.258.179,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	90,00	90,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-1.219.146,26**	**-1.008.962,82**	**0,00**

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "C" e Art. 40, § 1º)

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**42.435.207,22**	**44.406.428,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.335.745,59**	**9.769.414,29**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.402.171,03**	**8.792.472,86**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "D" e Inciso III Alínea "C")

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.406.428,60**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.105.028,58**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.394.525,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.108.450,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, Alíneas “a” e “B” do Inciso II e § 1º)

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.610.000,00**	**58.610.000,00**	**7.171.329,56**	**12,24**	**26.219.782,50**	**44,74**	**32.390.217,50**
RECEITAS CORRENTES	**43.699.974,74**	**43.699.974,74**	**7.194.913,53**	**16,46**	**25.548.154,38**	**58,46**	**18.151.820,36**
RECEITA TRIBUTARIA	11.046.000,00	11.046.000,00	1.523.637,93	13,79	8.310.823,43	75,24	2.735.176,57
IMPOSTOS	8.866.000,00	8.866.000,00	1.383.591,94	15,61	7.214.502,99	81,37	1.651.497,01
TAXAS	2.180.000,00	2.180.000,00	140.045,99	6,42	1.096.320,44	50,29	1.083.679,56
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.672.000,00	1.672.000,00	327.582,10	19,59	761.163,80	45,52	910.836,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	752.000,00	752.000,00	142.193,71	18,91	295.254,84	39,26	456.745,16
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	920.000,00	920.000,00	185.388,39	20,15	465.908,96	50,64	454.091,04
RECEITA PATRIMONIAL	108.600,00	108.600,00	80.338,07	73,98	323.499,44	297,88	-214.899,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	108.600,00	108.600,00	80.338,07	73,98	323.496,68	297,88	-214.896,68
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	-2,76
RECEITA DE SERVIÇOS	6.105.000,00	6.105.000,00	931.258,99	15,25	3.073.185,75	50,34	3.031.814,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.374.108,79	23.374.108,79	4.302.137,06	18,41	12.245.726,76	52,39	11.128.382,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.374.108,79	23.374.108,79	4.302.423,31	18,41	12.245.726,76	52,39	11.128.382,03
Transf. de Conv.	0,00	0,00	-286,25	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.394.265,95	1.394.265,95	29.959,38	2,15	833.755,20	59,80	560.510,75
Multas e Juros de Mora	204.500,00	204.500,00	15.370,57	7,52	107.427,25	52,53	97.072,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	64.909,45	0,00	167.243,82	0,00	-167.243,82
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.180.000,00	1.180.000,00	-50.113,22	0,00	533.766,47	45,23	646.233,53
RECEITAS DIVERSAS	9.765,95	9.765,95	-207,42	0,00	25.317,66	259,24	-15.551,71
RECEITAS DE CAPITAL	**14.910.025,26**	**14.910.025,26**	**-23.583,97**	**0,00**	**671.628,12**	**4,50**	**14.238.397,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.680.000,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.680.000,00	5.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.680.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.230.025,26	9.230.025,26	-23.583,97	0,00	671.628,12	7,28	8.558.397,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.230.025,26	9.230.025,26	-23.583,97	0,00	671.628,12	7,28	8.558.397,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.240.000,00**	**1.240.000,00**	**215.108,18**	**17,35**	**480.259,18**	**38,73**	**759.740,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.240.000,00**	**1.240.000,00**	**215.108,18**	**17,35**	**480.259,18**	**38,73**	**759.740,82**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	1.100.000,00	215.108,18	19,56	455.394,87	41,40	644.605,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100.000,00	1.100.000,00	215.108,18	19,56	455.394,87	41,40	644.605,13
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	24.864,31	17,76	115.135,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.850.000,00**	**59.850.000,00**	**7.386.437,74**	**12,34**	**26.700.041,68**	**44,61**	**33.149.958,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.850.000,00**	**59.850.000,00**	**7.386.437,74**	**12,34**	**26.700.041,68**	**44,61**	**33.149.958,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.850.000,00	59.850.000,00	7.386.437,74	12,34	26.700.041,68	44,61	33.149.958,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	948.917,72	—	—	203.920,13	—	—
Superávit Financeiro	—	948.917,72	—	—	203.920,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.610.000,00**	**1.465.797,30**	**60.075.797,30**	**6.666.908,30**	**24.702.512,81**	**6.886.669,47**	**17.597.229,80**	**29,29**	**42.478.567,50**
DESPESAS CORRENTES	**39.919.157,74**	**355.595,67**	**40.274.753,41**	**6.399.151,80**	**22.932.340,73**	**6.631.989,50**	**16.740.966,89**	**41,57**	**23.533.786,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.304.365,68	-1.327.364,22	19.977.001,46	3.253.616,65	8.709.289,56	3.259.928,54	8.701.363,47	43,56	11.275.637,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	42.637,08	200.529,73	57,29	149.470,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.264.792,06	1.682.959,89	19.947.751,95	3.145.535,15	13.873.051,17	3.329.423,88	7.839.073,69	39,30	12.108.678,26
DESPESAS DE CAPITAL	**17.884.842,26**	**1.110.201,63**	**18.995.043,89**	**267.756,50**	**1.770.172,08**	**254.679,97**	**856.262,91**	**4,51**	**18.138.780,98**
INVESTIMENTOS	17.361.842,26	1.026.201,63	18.388.043,89	267.756,50	1.420.172,08	196.983,71	681.065,13	3,70	17.706.978,76
INVERSOES FINANCEIRAS	173.000,00	84.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	57.696,26	175.197,78	50,06	174.802,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**806.000,00**	**0,00**	**806.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**806.000,00**
RESERVA DO RPPS	736.000,00	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.240.000,00**	**-40.357,95**	**1.199.642,05**	**213.025,73**	**653.642,72**	**229.234,33**	**616.348,69**	**51,38**	**583.293,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00	-21.227,95	1.078.772,05	212.952,77	570.924,56	212.952,77	570.924,56	52,92	507.847,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	-19.130,00	120.870,00	72,96	82.718,16	16.281,56	45.424,13	37,58	75.445,87

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.240.000,00**	**-40.357,95**	**1.199.642,05**	**213.025,73**	**653.642,72**	**229.234,33**	**616.348,69**	**51,38**	**583.293,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**59.850.000,00**	**1.425.439,35**	**61.275.439,35**	**6.879.934,03**	**25.356.155,53**	**7.115.903,80**	**18.213.578,49**	**29,72**	**43.061.860,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**59.850.000,00**	**1.425.439,35**	**61.275.439,35**	**6.879.934,03**	**25.356.155,53**	**7.115.903,80**	**18.213.578,49**	**29,72**	**43.061.860,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.486.463,19	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.850.000,00	1.425.439,35	61.275.439,35	6.879.934,03	25.356.155,53	7.115.903,80	26.700.041,68	29,72	43.061.860,86

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 377.943,05

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 12 (Lc 141/2012, Art. 35)

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.076.000,00	10.076.000,00	7.717.686,01	76,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.060.000,00	5.060.000,00	4.752.212,87	93,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.390.000,00	1.390.000,00	1.261.902,72	90,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	1.103.646,82	51,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	276.000,00	276.000,00	96.740,58	35,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	18.411,19	92,06
Dívida Ativa dos Impostos	1.097.000,00	1.097.000,00	446.910,34	40,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	37.861,49	40,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.607.100,00	15.607.100,00	8.211.190,26	52,61
Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	4.701.406,24	50,01
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	804,28	14,36
Cota-Parte IPVA	1.014.000,00	1.014.000,00	626.744,44	61,81
Cota-Parte ICMS	5.070.000,00	5.070.000,00	2.813.089,93	55,49
Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	90.500,00	42.168,75	46,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.000,00	27.000,00	26.976,62	99,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	26.976,62	99,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.683.100,00**	**25.683.100,00**	**15.928.876,27**	**62,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.046.664,23	2.046.664,23	1.076.407,92	52,59
Provenientes da União	1.917.064,23	1.917.064,23	1.008.953,51	52,63
Provenientes dos Estados	129.600,00	129.600,00	67.454,41	52,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	107,71	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.046.664,23**	**2.046.664,23**	**1.076.515,63**	**52,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.500.115,23	7.517.115,23	3.612.903,19	48,06	2.804.664,53	37,31
Pessoal e Encargos Sociais	5.136.000,00	4.942.940,00	1.943.278,36	39,31	1.943.278,36	39,31
Outras Despesas Correntes	2.364.115,23	2.574.175,23	1.669.624,83	64,86	861.386,17	33,46

Continua 1/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	222.000,00	644.796,00	24.209,16	3,75	16.182,16	2,51
Investimentos	222.000,00	644.796,00	24.209,16	3,75	16.182,16	2,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.722.115,23	8.161.911,23	3.637.112,35	44,56	2.820.846,69	34,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.317.664,23	2.757.460,23	1.123.313,24	30,88	994.910,17	35,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.317.664,23	2.757.460,23	1.123.313,24	30,88	994.910,17	35,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.317.664,23	2.757.460,23	1.123.313,24	30,88	994.910,17	35,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.404.451,00	5.404.451,00	2.513.799,11	13,68	1.825.936,52	-0,71

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	15,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	124.245,23

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	57.754,26	0,00	5.217,85	52.536,41	0,00
TOTAL	**57.754,26**	**0,00**	**5.217,85**	**52.536,41**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.878.270,36	7.279.066,36	3.252.181,74	89,42	2.552.837,79	90,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	351.000,00	351.000,00	157.812,60	4,34	73.006,21	2,59
Suporte Profilático e Terapêutico	205.093,80	240.093,80	184.175,84	5,06	152.060,52	5,39
Vigilância Sanitária	187.751,07	187.751,07	12.960,77	0,36	12.960,77	0,46
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	104.000,00	29.981,40	0,82	29.981,40	1,06
TOTAL	**7.722.115,23**	**8.161.911,23**	**3.637.112,35**	**100,00**	**2.820.846,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

°Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 13 (Lei Nº 11.079, de 30.12.2004, Arts. 22, 25 e 28)

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	752.000,00	752.000,00	443.829,15	443.829,15	491.972,20
RECEITAS CORRENTES	752.000,00	752.000,00	443.829,15	443.829,15	492.122,81
Receita de Contribuições dos Segurados	752.000,00	752.000,00	295.254,84	295.254,84	240.912,06
Pessoal Civil	752.000,00	752.000,00	295.254,84	295.254,84	240.912,06
Ativo	752.000,00	752.000,00	295.254,84	295.254,84	240.912,06
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	148.574,31	148.574,31	251.210,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	148.574,31	148.574,31	251.210,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,61
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	455.394,87	455.394,87	352.605,48
RECEITAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	455.394,87	455.394,87	352.605,48
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	1.100.000,00	455.394,87	455.394,87	352.605,48
Pessoal Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	455.394,87	455.394,87	352.605,48
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	455.394,87	455.394,87	352.605,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.852.000,00**	**1.852.000,00**	**899.224,02**	**899.224,02**	**844.577,68**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.115.800,00	1.115.800,00	521.280,97	521.280,97	491.347,00
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	45.060,87
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	35.160,87
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	9.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.100.800,00	1.100.800,00	521.280,97	521.280,97	446.286,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	497.880,01	497.880,01	446.286,13
Aposentadorias	0,00	0,00	362.160,56	362.160,56	310.619,62
Pensões	0,00	0,00	135.719,45	135.719,45	135.666,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.100.800,00	1.100.800,00	23.400,96	23.400,96	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.100.800,00	1.100.800,00	23.400,96	23.400,96	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.116.000,00**	**1.116.000,00**	**521.280,97**	**521.280,97**	**491.347,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**736.000,00**	**736.000,00**	**377.943,05**	**377.943,05**	**353.230,68**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	736.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	108.715,95	112.240,32	32.910,94
Investimentos	3.168.352,38	3.258.179,67	2.864.279,34

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art 53, Inciso III)

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.831.374,74**	**25.704.916,88**	**25.704.916,88**	**23.435.201,59**
Receita Tributária	11.046.000,00	8.310.823,43	8.310.823,43	7.512.782,48
I.P.T.U.	5.060.000,00	4.752.212,87	4.752.212,87	4.040.576,46
I.S.S.	2.140.000,00	1.103.646,82	1.103.646,82	944.271,99
I.T.B.I.	1.390.000,00	1.261.902,72	1.261.902,72	1.267.114,34
I.R.R.F.	276.000,00	96.740,58	96.740,58	118.220,66
Outras Receitas Tributárias	2.180.000,00	1.096.320,44	1.096.320,44	1.142.599,03
Receita de Contribuição	2.772.000,00	1.216.558,67	1.216.558,67	1.052.045,56
Receitas Previdenciárias	1.852.000,00	750.649,71	750.649,71	593.366,93
Outras Contribuições	920.000,00	465.908,96	465.908,96	458.678,63
Receita Patrimonial Líquida	0,00	2,76	2,76	0,00
Receita Patrimonial	108.600,00	323.499,44	323.499,44	478.837,22
(-) Aplicações Financeiras	108.600,00	323.496,68	323.496,68	478.837,22
Transferências Correntes	23.374.108,79	12.245.726,76	12.245.726,76	10.840.517,21
F.P.M.	7.520.000,00	3.761.125,14	3.761.125,14	3.567.544,79
I.C.M.S.	4.056.000,00	2.250.472,45	2.250.472,45	2.022.689,88
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.798.108,79	6.234.129,17	6.234.129,17	5.250.282,54
Demais Receitas Correntes	7.639.265,95	3.931.805,26	3.931.805,26	4.029.856,34
Dívida Ativa	1.180.000,00	533.766,47	533.766,47	414.750,98
Diversas Receitas Correntes	6.459.265,95	3.398.038,79	3.398.038,79	3.615.105,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**14.910.025,26**	**671.628,12**	**671.628,12**	**802.907,15**
Operações de Crédito (III)	5.680.000,00	0,00	0,00	373.371,60
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.230.025,26	671.628,12	671.628,12	429.535,55
Convênios	9.230.025,26	671.628,12	671.628,12	429.535,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9.230.025,26**	**671.628,12**	**671.628,12**	**429.535,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**54.061.400,00**	**26.376.545,00**	**26.376.545,00**	**23.864.737,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**41.474.395,46**	**17.357.315,58**	**17.357.315,58**	**19.718.537,72**
Pessoal e Encargos Sociais	21.055.773,51	9.272.288,03	9.272.288,03	9.560.359,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	350.000,00	200.529,73	200.529,73	300.909,18
Outras Despesas Correntes	20.068.621,95	7.884.497,82	7.884.497,82	9.857.268,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**41.124.395,46**	**17.156.785,85**	**17.156.785,85**	**19.417.628,54**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**18.995.043,89**	**856.262,91**	**856.262,91**	**2.196.814,36**
Investimentos	18.388.043,89	681.065,13	681.065,13	1.669.728,34
Inversões Financeiras	257.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	257.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	350.000,00	175.197,78	175.197,78	527.086,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.645.043,89**	**681.065,13**	**681.065,13**	**1.669.728,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**70.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RESERVA DO RPPS (XVII)	**736.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**60.575.439,35**	**17.837.850,98**	**17.837.850,98**	**21.087.356,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.514.039,35**	**8.538.694,02**	**8.538.694,02**	**2.777.380,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	203.920,13	0,00
Superávit Financeiro	-	-	203.920,13	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.848.600,00**

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.662,76	342.718,62	177.420,91	-	222.960,47	157.830,85	944.679,54	385.537,80	376.973,70	4.219,26	721.317,43
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	49.044,78	308.026,72	145.517,07	0,00	211.554,43	146.246,75	773.414,91	287.269,40	287.269,40	4.219,26	628.173,00
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO	0,00	7.081,00	7.081,00	0,00	0,00	0,00	3.049,00	0,00	0,00	0,00	3.049,00
FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	1.723,85	1.723,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.360,45	2.421,88	0,00	4.938,57	0,00	10.358,83	3.660,53	3.660,53	0,00	6.698,30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	67.344,61	324.604,40	129.670,95	129.670,95	0,00	262.278,06
Fundo Municipal de Educação	2.820,00	0,00	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Fundo Municipal de Educação	83,00	0,00	0,00	0,00	83,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.036,96	97.806,53	43.913,30	0,00	56.930,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	1.160,85	0,00	0,00	1.160,85	0,00	58.689,97	46.217,91	46.217,91	0,00	12.472,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374,56	2.701,13	0,00	0,00	0,00	4.075,69
Fundo Municipal de Saúde	7.192,79	0,00	0,00	0,00	7.192,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.556,59	103.365,06	32.300,52	0,00	76.621,13	12.147,82	88.108,65	23.341,69	23.341,69	0,00	76.914,78
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	0,00	22,50	0,00	0,00	22,50	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	27,50
FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO	0,00	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00	32,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.875,48	18.496,35	0,00	1.379,13	0,00	44,14	0,00	0,00	0,00	44,14
Gabinete do Prefeito	47,50	0,00	0,00	0,00	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,00	1.995,00	1.995,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	5,50	0,00	0,00	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	16.072,61	0,00	0,00	0,00	16.072,61	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Gabinete do Prefeito	5.021,13	0,00	0,00	0,00	5.021,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secreataria de Administração	3.581,43	0,00	0,00	0,00	3.581,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	32,00	5.520,68	4.970,92	0,00	581,76	2.970,38	56.459,65	42.201,18	42.201,18	0,00	17.228,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.845,16	5.102,82	0,00	10.742,34	9.686,45	48.102,80	3.871,69	3.871,69	0,00	53.917,56
Secretaria de Administração	1,20	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.875,02	0,00	0,00	0,00	12.875,02
Secretaria de Administração	146,96	0,00	0,00	0,00	146,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,26	0,00	0,00	0,00	4,26
Secretaria de Administração	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	669,72	0,00	0,00	0,00	669,72	0,00	1.143,08	0,00	0,00	0,00	1.143,08
Secretaria de Administração	9,89	0,00	0,00	0,00	9,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	460,56	0,00	0,00	0,00	460,56	0,00	1,93	0,00	0,00	0,00	1,93
Secretaria de Administração	62,50	0,00	0,00	0,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00
Secretaria de Administração	99,89	0,00	0,00	0,00	99,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes	628,00	0,00	0,00	0,00	628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,73	549,00	549,00	549,00	0,00	4.508,73
Secretaria de Pesca e Agricultura	201,65	0,00	0,00	0,00	201,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA	80,00	1.254,61	1.254,61	0,00	80,00	0,00	813,00	0,00	0,00	0,00	813,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEI	1.506,78	4.286,10	4.286,10	0,00	1.506,78	24.481,98	4.400,00	18.372,01	18.372,01	0,00	10.509,97
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Amb.	460,70	0,00	0,00	0,00	460,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes e Obras	375,30	0,00	0,00	0,00	375,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	162,72	42.656,95	23.965,72	0,00	18.853,95	22.932,22	157.030,05	17.389,44	17.389,44	4.219,26	158.353,57
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,11	2.139,82	513,96	513,96	0,00	4.295,97
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,11	2.139,82	513,96	513,96	0,00	4.295,97
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO I	0,00	567,00	0,00	0,00	567,00	4.179,07	2.438,16	0,00	0,00	0,00	6.617,23
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	567,00	0,00	0,00	567,00	4.179,07	2.438,16	0,00	0,00	0,00	6.617,23
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO PORTO BELO	577,98	7.350,85	1.627,49	0,00	6.301,34	3.052,52	162.211,80	96.987,04	88.422,94	0,00	76.841,38
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	577,98	7.350,85	1.627,49	0,00	6.301,34	3.052,52	162.211,80	96.987,04	88.422,94	0,00	76.841,38

Município de PORTO BELO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.662,76	342.718,62	177.420,91	-	222.960,47	157.830,85	944.679,54	385.537,80	376.973,70	4.219,26	721.317,43
EXECUTIVO											
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PO	0,00	4.271,20	3.171,20	0,00	1.100,00	0,00	1.023,45	767,40	767,40	0,00	256,05
FUNDAÇÃO MUN. MEIO AMBIENTE	0,00	4.271,20	3.171,20	0,00	1.100,00	0,00	1.023,45	767,40	767,40	0,00	256,05
LEGISLATIVO	8.040,00	22.502,85	27.105,15	0,00	3.437,70	1.682,40	3.451,40	0,00	0,00	0,00	5.133,80
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	8.040,00	0,00	7.595,00	0,00	445,00	1.682,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682,40
Prefeitura Municipal	0,00	22.502,85	19.510,15	0,00	2.992,70	0,00	3.451,40	0,00	0,00	0,00	3.451,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.840,66	28.405,92	6.983,70	-	27.262,88	179,12	21.542,48	10.089,02	10.089,02	-	11.632,58
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.371,62	14.146,00	6.947,58	0,00	12.570,04	0,00	20.644,39	9.856,76	9.856,76	0,00	10.787,63
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.952,73	116,76	0,00	0,00	4.069,49	0,00	14.307,56	3.544,45	3.544,45	0,00	10.763,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.130,18	8.679,36	6.947,58	0,00	2.861,96	0,00	733,82	709,30	709,30	0,00	24,52
GABINETE DO PREFEITO	44,83	0,00	0,00	0,00	44,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.342,39	0,00	0,00	5.342,39	0,00	5.603,01	5.603,01	5.603,01	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEI	243,88	7,49	0,00	0,00	251,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO BI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,47	82,13	106,60	106,60	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,47	82,13	106,60	106,60	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,65	242,02	53,42	53,42	0,00	343,25
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,65	242,02	53,42	53,42	0,00	343,25
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO PORTO BELO	469,04	39,57	0,00	0,00	508,61	0,00	573,94	72,24	72,24	0,00	501,70
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	469,04	39,57	0,00	0,00	508,61	0,00	573,94	72,24	72,24	0,00	501,70
LEGISLATIVO	0,00	14.220,35	36,12	0,00	14.184,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal	0,00	14.220,35	36,12	0,00	14.184,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**63.503,42**	**371.124,54**	**184.404,61**	**0,00**	**250.223,35**	**158.009,97**	**966.222,02**	**395.626,82**	**387.062,72**	**4.219,26**	**732.950,01**

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE IN

RREO - Anexo 8 (Ldb, Art. 72)

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.076.000,00	10.076.000,00	1.552.227,63	7.717.686,01	76,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.255.000,00	6.255.000,00	562.887,69	5.237.744,89	83,74
1.1.1- IPTU	5.060.000,00	5.060.000,00	394.310,59	4.752.212,87	93,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	3.340,37	18.034,65	112,72
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.087.000,00	1.087.000,00	162.550,65	429.862,16	39,55
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	92.000,00	92.000,00	2.686,08	37.635,21	40,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.392.000,00	1.392.000,00	601.190,07	1.261.902,72	90,65
1.2.1- ITBI	1.390.000,00	1.390.000,00	601.190,07	1.261.902,72	90,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.153.000,00	2.153.000,00	339.837,53	1.121.297,82	52,08
1.3.1- ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	339.778,94	1.103.646,82	51,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	30,93	376,54	18,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	21,94	17.048,18	170,48
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	5,72	226,28	22,63
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	276.000,00	276.000,00	48.312,34	96.740,58	35,05
1.4.1- IRRF	276.000,00	276.000,00	48.312,34	96.740,58	35,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.607.100,00	15.607.100,00	2.894.320,60	8.211.190,26	52,61
2.1- Cota-Parte FPM	9.400.000,00	9.400.000,00	1.677.052,39	4.701.406,24	50,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.400.000,00	9.400.000,00	1.677.052,39	4.701.406,24	50,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.070.000,00	5.070.000,00	966.578,93	2.813.089,93	55,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	4.591,34	26.976,62	99,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.500,00	90.500,00	15.117,83	42.168,75	46,60
2.5- Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	55,80	804,28	14,36
2.6- Cota-Parte IPVA	1.014.000,00	1.014.000,00	230.924,31	626.744,44	61,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.683.100,00	25.683.100,00	4.446.548,23	15.928.876,27	62,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	676.228,02	676.228,02	154.497,11	466.360,33	68,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	676.228,02	676.228,02	150.654,51	456.013,31	67,43
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	3.842,60	10.347,02	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.900,18	318.900,18	104.637,49	126.939,84	39,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	995.128,20	995.128,20	259.134,60	593.300,17	59,62

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.121.420,00	3.121.420,00	579.317,24	1.642.690,31	52,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.880.000,00	1.880.000,00	335.410,43	940.281,10	50,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.014.000,00	1.014.000,00	193.315,64	562.617,48	55,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	918,26	5.395,29	99,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.100,00	18.100,00	3.076,61	8.486,78	46,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.120,00	1.120,00	11,14	160,81	14,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	202.800,00	202.800,00	46.585,16	125.748,85	62,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.360.389,23	3.870.392,90	52,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.355.410,01	3.859.088,37	52,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	4.979,22	11.304,53	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.278.580,00	4.278.580,00	776.092,77	2.216.398,06	51,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.110.000,00	6.110.000,00	1.107.916,82	2.835.055,22	46,40
13.1- Com Educação Infantil	2.225.000,00	2.225.000,00	473.177,21	1.278.424,40	57,46
13.2- Com Ensino Fundamental	3.885.000,00	3.885.000,00	634.739,61	1.556.630,82	40,07
14- OUTRAS DESPESAS	1.282.000,00	1.335.995,78	219.128,47	563.217,23	42,16
14.1- Com Educação Infantil	385.000,00	395.038,06	65.127,20	187.630,15	47,50
14.2- Com Ensino Fundamental	897.000,00	940.957,72	154.001,27	375.587,08	39,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.392.000,00	7.445.995,78	1.327.045,29	3.398.272,45	45,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	53.995,78
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	53.995,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.420.775,00	6.420.775,00	1.111.637,06	3.982.219,07	62,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.062.000,00	4.072.038,06	676.363,67	1.721.104,48	42,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.610.000,00	2.620.038,06	538.304,41	1.466.054,55	55,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.452.000,00	1.452.000,00	138.059,26	255.049,93	17,57
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.126.017,00	7.169.974,72	1.047.179,37	2.565.677,82	35,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.782.000,00	4.825.957,72	788.740,88	1.932.217,90	40,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.344.017,00	2.344.017,00	258.438,49	633.459,92	27,02
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.188.017,00	11.242.012,78	1.723.543,04	4.286.782,30	38,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.216.398,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	11.304,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	53.995,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.281.698,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.005.083,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	12,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	686.000,00	312.488,29	326.978,09	47,66
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	331.548,20	462.716,75	15.562,40	23.859,40	5,16
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	931.548,20	1.148.716,75	328.050,69	350.837,49	30,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.119.565,20	12.390.729,53	2.051.593,73	4.637.619,79	37,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	80.993,33	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.859.088,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.160.098,34	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.304,53	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	791.287,89	0,00

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 53.995,78, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, Alínea "C")

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.610.000,00	60.075.797,30	6.666.908,30	24.702.512,81	6.886.669,47	17.597.229,80	96,62	29,29	42.478.567,50
Legislativa	869.000,00	869.000,00	161.113,99	469.426,28	164.641,54	435.835,73	2,39	50,15	433.164,27
Ação Legislativa	869.000,00	869.000,00	161.113,99	469.426,28	164.641,54	435.835,73	2,39	50,15	433.164,27
Judiciária	200.000,00	200.000,00	7.000,65	13.364,92	7.000,65	13.364,92	0,07	6,68	186.635,08
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	7.000,65	13.364,92	7.000,65	13.364,92	0,07	6,68	186.635,08
Administração	3.713.500,00	3.876.130,00	690.306,69	2.945.850,37	780.226,74	2.002.931,31	11,00	51,67	1.873.198,69
Administração Geral	2.738.500,00	2.815.130,00	492.283,84	2.173.908,05	629.004,93	1.544.353,17	8,48	54,86	1.270.776,83
Administração Financeira	975.000,00	1.061.000,00	198.022,85	771.942,32	151.221,81	458.578,14	2,52	43,22	602.421,86
Segurança Pública	140.000,00	170.000,00	14.547,28	63.161,44	17.253,42	47.179,44	0,26	27,75	122.820,56
Defesa Civil	140.000,00	170.000,00	14.547,28	63.161,44	17.253,42	47.179,44	0,26	27,75	122.820,56
Assistência Social	730.736,36	774.245,45	131.854,51	392.665,62	134.564,67	307.960,72	1,69	39,78	466.284,73
Assistência ao Idoso	31.000,00	31.000,00	0,00	343,37	343,37	343,37	0,00	1,11	30.656,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00	247.000,00	18.360,35	58.850,76	18.624,08	56.303,78	0,31	22,80	190.696,22
Assistência Comunitária	452.736,36	496.245,45	113.494,16	333.471,49	115.597,22	251.313,57	1,38	50,64	244.931,88
Previdência Social	1.851.800,00	1.851.800,00	171.615,14	543.944,99	176.555,99	521.280,97	2,86	28,15	1.330.519,03
Previdência do Regime Estatutário	1.851.800,00	1.851.800,00	171.615,14	543.944,99	176.555,99	521.280,97	2,86	28,15	1.330.519,03
Saúde	8.175.695,23	8.720.291,23	1.438.566,35	4.344.085,22	1.364.578,29	3.139.958,28	17,24	36,01	5.580.332,95
Atenção Básica	6.649.270,36	7.035.066,36	1.252.574,83	3.144.223,97	976.781,92	2.452.310,76	13,46	34,86	4.582.755,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	336.000,00	336.000,00	23.728,92	157.278,94	46.867,23	72.472,55	0,40	21,57	263.527,45
Suporte Profilático e Terapêutico	205.093,80	240.093,80	145.557,51	184.175,84	118.065,99	152.060,52	0,83	63,33	88.033,28
Vigilância Sanitária	174.751,07	174.751,07	3.176,94	12.960,77	5.198,94	12.960,77	0,07	7,42	161.790,30
Vigilância Epidemiológica	99.000,00	104.000,00	13.528,15	29.981,40	13.528,15	29.981,40	0,16	28,83	74.018,60
Alimentação e Nutrição	711.580,00	830.380,00	0,00	815.464,30	204.136,06	420.172,28	2,31	50,60	410.207,72
Educação	11.671.565,20	11.948.957,48	1.796.148,38	5.005.298,75	1.927.943,07	4.318.547,23	23,71	36,14	7.630.410,25
Ensino Fundamental	7.504.481,92	7.552.836,14	1.154.951,24	3.082.278,90	1.195.992,02	2.595.580,09	14,25	34,37	4.957.256,05
Ensino Médio	1.583,28	1.583,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.583,28
Educação Infantil	4.061.500,00	4.290.538,06	641.197,14	1.851.019,85	717.551,05	1.701.367,14	9,34	39,65	2.589.170,92
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Educação Especial	87.000,00	87.000,00	0,00	72.000,00	14.400,00	21.600,00	0,12	24,83	65.400,00
Cultura	272.000,00	311.760,00	70.260,32	187.635,22	35.221,19	133.971,12	0,74	42,97	177.788,88
Difusão Cultural	272.000,00	311.760,00	70.260,32	187.635,22	35.221,19	133.971,12	0,74	42,97	177.788,88

Continua 1/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.610.000,00	60.075.797,30	6.666.908,30	24.702.512,81	6.886.669,47	17.597.229,80	96,62	29,29	42.478.567,50
Urbanismo	12.464.597,95	12.479.597,95	862.638,90	3.914.844,24	844.971,00	2.007.297,77	11,02	16,08	10.472.300,18
Infra-Estrutura Urbana	7.799.850,00	7.814.850,00	62.802,46	1.062.496,23	76.009,79	444.902,22	2,44	5,69	7.369.947,78
Serviços Urbanos	4.664.747,95	4.664.747,95	799.836,44	2.852.348,01	768.961,21	1.562.395,55	8,58	33,49	3.102.352,40
Saneamento	15.572.175,26	15.572.175,26	1.088.693,76	4.400.309,03	985.468,55	3.049.739,30	16,74	19,58	12.522.435,96
Saneamento Básico Urbano	15.572.175,26	15.572.175,26	1.088.693,76	4.400.309,03	985.468,55	3.049.739,30	16,74	19,58	12.522.435,96
Gestão Ambiental	344.930,00	354.930,00	51.647,57	170.733,32	45.300,01	125.765,71	0,69	35,43	229.164,29
Preservação e Conservação Ambiental	344.930,00	354.930,00	51.647,57	170.733,32	45.300,01	125.765,71	0,69	35,43	229.164,29
Agricultura	255.000,00	498.725,63	54.194,84	426.231,48	62.061,19	382.218,42	2,10	76,64	116.507,21
Extensão Rural	255.000,00	498.725,63	54.194,84	426.231,48	62.061,19	382.218,42	2,10	76,64	116.507,21
Comércio e Serviços	902.000,00	986.058,28	181.367,50	575.788,46	132.581,94	416.431,57	2,29	42,23	569.626,71
Turismo	902.000,00	986.058,28	181.367,50	575.788,46	132.581,94	416.431,57	2,29	42,23	569.626,71
Desporto e Lazer	175.000,00	190.126,02	46.952,42	147.173,47	35.897,83	117.887,28	0,65	62,00	72.238,74
Desporto Comunitário	175.000,00	190.126,02	46.952,42	147.173,47	35.897,83	117.887,28	0,65	62,00	72.238,74
Encargos Especiais	1.202.000,00	1.202.000,00	-100.000,00	1.102.000,00	172.403,39	576.860,03	3,17	47,99	625.139,97
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	100.333,34	375.727,51	2,06	53,68	324.272,49
Outras Transferências	502.000,00	502.000,00	-100.000,00	402.000,00	72.070,05	201.132,52	1,10	40,07	300.867,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.199.642,05	213.025,73	653.642,72	229.234,33	616.348,69	3,38	51,38	583.293,36
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.721,52	11.226,66	5.721,52	11.226,66	0,06	37,42	18.773,34
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.721,52	11.226,66	5.721,52	11.226,66	0,06	37,42	18.773,34
Administração	242.500,00	214.870,00	25.718,82	99.414,05	30.618,89	86.395,82	0,47	40,21	128.474,18
Administração Geral	171.500,00	149.870,00	14.922,17	70.233,20	19.822,24	57.214,97	0,31	38,18	92.655,03
Administração Financeira	71.000,00	65.000,00	10.796,65	29.180,85	10.796,65	29.180,85	0,16	44,89	35.819,15
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	138,17	438,47	0,00	43,85	561,53
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	138,17	438,47	0,00	43,85	561,53
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	6.730,66	17.300,47	7.153,64	16.655,50	0,09	83,28	3.344,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	19.000,00	19.000,00	6.730,66	17.300,47	7.153,64	16.655,50	0,09	87,66	2.344,50
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

Continua 2/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.199.642,05	213.025,73	653.642,72	229.234,33	616.348,69	3,38	51,38	583.293,36
Saúde	258.000,00	272.000,00	34.112,84	108.491,43	35.823,49	101.060,69	0,55	37,15	170.939,31
Atenção Básica	229.000,00	244.000,00	34.112,84	107.957,77	35.823,49	100.527,03	0,55	41,20	143.472,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	533,66	0,00	533,66	0,00	3,56	14.466,34
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	465.000,00	458.772,05	115.136,44	330.073,37	123.650,66	319.072,56	1,75	69,55	139.699,49
Ensino Fundamental	304.000,00	303.772,05	72.176,64	200.584,59	76.465,76	197.359,74	1,08	64,97	106.412,31
Educação Infantil	161.000,00	155.000,00	42.959,80	129.488,78	47.184,90	121.712,82	0,67	78,52	33.287,18
Cultura	5.430,00	7.930,00	523,42	2.349,05	840,36	2.228,08	0,01	28,10	5.701,92
Difusão Cultural	5.430,00	7.930,00	523,42	2.349,05	840,36	2.228,08	0,01	28,10	5.701,92
Urbanismo	160.000,00	145.000,00	18.078,00	57.971,19	18.078,00	57.971,19	0,32	39,98	87.028,81
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	35.000,00	3.192,40	13.844,53	3.192,40	13.844,53	0,08	39,56	21.155,47
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	14.885,60	44.126,66	14.885,60	44.126,66	0,24	40,12	65.873,34
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	2.070,00	2.070,00	276,24	1.017,84	276,24	1.017,84	0,01	49,17	1.052,16
Preservação e Conservação Ambiental	2.070,00	2.070,00	276,24	1.017,84	276,24	1.017,84	0,01	49,17	1.052,16
Agricultura	23.000,00	23.000,00	3.262,86	9.614,44	3.262,86	9.614,44	0,05	41,80	13.385,56
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00	3.262,86	9.614,44	3.262,86	9.614,44	0,05	41,80	13.385,56
Comércio e Serviços	23.800,00	15.800,00	2.873,09	10.962,83	3.025,24	9.343,69	0,05	59,14	6.456,31
Turismo	23.800,00	15.800,00	2.873,09	10.962,83	3.025,24	9.343,69	0,05	59,14	6.456,31
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	591,84	4.221,39	645,26	1.323,75	0,01	16,55	6.676,25
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	591,84	4.221,39	645,26	1.323,75	0,01	16,55	6.676,25

Continua 3/4

Município de PORTO BELO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.199.642,05	213.025,73	653.642,72	229.234,33	616.348,69	3,38	51,38	583.293,36
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	591,84	4.221,39	645,26	1.323,75	0,01	16,55	6.676,25
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	591,84	4.221,39	645,26	1.323,75	0,01	16,55	6.676,25
TOTAL (III) = (I + II)	59.850.000,00	61.275.439,35	6.879.934,03	25.356.155,53	7.115.903,80	18.213.578,49	100,00	29,72	43.061.860,86

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILH	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.287.682,85**	**3.110.579,79**	**3.081.815,61**	**3.366.272,12**	**3.383.971,97**	**4.752.637,89**	**5.793.016,41**	**5.825.534,37**	**3.916.900,79**	**3.879.068,88**	**4.067.537,89**	**3.706.618,39**	**48.171.636,96**	**46.821.394,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	546.099,89	537.265,96	503.764,58	646.524,61	471.530,85	1.382.325,14	2.730.201,57	2.520.263,65	1.051.897,72	484.822,56	866.536,74	657.101,19	12.398.334,46	11.046.000,00
I.P.T.U.	170.333,28	164.549,53	149.489,86	225.942,43	110.248,30	91.607,53	1.942.311,51	1.765.012,80	428.086,56	222.491,41	218.421,63	175.888,96	5.664.383,80	5.060.000,00
I.R.R.F	16.167,49	20.194,17	19.689,49	19.150,30	19.024,61	54.817,34	9.473,49	16.432,21	6.090,24	5.951,94	18.177,68	20.050,99	225.219,95	226.000,00
I.S.S.	189.398,85	174.354,94	150.252,96	142.100,91	156.333,85	374.561,88	272.177,57	153.120,70	182.271,62	156.297,99	164.936,27	174.842,67	2.290.650,21	2.140.000,00
I.T.B.I.	132.677,08	153.507,06	138.550,15	225.626,96	94.676,88	763.838,84	122.152,13	310.172,84	222.203,92	6.183,76	382.441,49	218.748,58	2.770.779,69	1.390.000,00
Outras Receitas Tributárias	37.523,19	24.660,26	45.782,12	33.704,01	91.247,21	97.499,55	384.086,87	275.525,10	213.245,38	93.897,46	82.559,67	67.569,99	1.447.300,81	2.230.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	118.984,23	129.701,07	118.123,05	138.928,30	79.741,83	198.642,36	74.386,91	129.423,79	122.148,87	107.622,13	191.956,13	135.625,97	1.545.284,64	1.672.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.874,00	72.285,98	65.903,88	120.619,44	33.905,89	427,94	102.946,29	20.766,44	22.484,61	94.870,56	39.643,48	40.620,10	716.348,61	108.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.185,16	411.417,29	376.987,10	423.335,92	422.080,72	475.856,12	507.668,34	584.522,62	550.461,97	499.273,83	482.620,32	448.638,67	5.631.048,06	6.105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.957.153,59	1.887.550,83	1.941.064,60	1.898.963,10	2.227.814,45	2.596.168,81	2.251.442,64	2.481.787,07	2.043.828,81	2.229.904,25	2.579.103,24	2.302.351,06	26.397.132,45	26.495.528,79
Cota-Parte do F.P.M.	530.087,53	584.940,47	511.814,33	543.313,99	734.378,11	1.193.817,15	765.342,92	1.029.687,06	593.023,27	636.300,60	914.277,48	762.774,91	8.799.757,82	9.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	401.544,79	401.569,82	466.039,73	441.288,13	472.535,10	477.669,62	493.170,16	443.335,01	405.338,27	504.667,56	501.527,15	465.051,78	5.473.737,12	5.070.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	110.880,68	99.843,51	101.023,73	94.676,58	76.657,77	60.523,78	76.437,56	87.204,62	102.249,02	129.928,93	108.561,55	122.362,76	1.170.350,49	1.014.000,00
Cota-Parte do ITR.	111,57	0,00	423,90	2.528,56	1.072,31	879,69	369,82	109,32	132,88	136,46	49,56	6,24	5.820,31	5.600,00
Outras Transferências Correntes	486.665,61	370.079,84	225.303,62	287.990,01	378.281,31	331.835,69	253.243,91	278.275,04	363.869,85	291.025,95	353.003,12	278.720,57	3.898.294,52	3.488.428,79
Transferências da LC 61/1989	7.041,28	7.339,83	7.420,75	7.172,23	7.261,01	8.321,41	8.819,40	6.771,85	5.978,10	5.481,57	7.440,70	7.677,13	86.725,26	90.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.212,34	2.212,34	0,00	2.212,34	2.212,34	2.212,34	0,00	0,00	13.202,59	9.182,69	2.295,67	2.295,67	38.038,32	27.000,00
Transferências do FUNDEB	418.609,79	421.565,02	629.038,54	519.781,26	555.416,50	520.909,13	654.058,87	636.404,17	560.034,83	653.180,49	691.948,01	663.462,00	6.924.408,61	7.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.385,98	72.358,66	75.972,40	137.900,75	148.898,23	99.217,52	126.370,66	88.770,80	126.078,81	462.575,55	-92.322,02	122.281,40	1.483.488,74	1.394.265,95
DEDUÇÕES (II)	**259.567,66**	**276.125,36**	**265.150,43**	**287.715,50**	**305.739,62**	**432.964,64**	**268.827,72**	**357.186,25**	**266.231,13**	**324.189,10**	**380.826,90**	**340.684,05**	**3.765.208,36**	**3.873.420,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	48.468,09	56.944,79	47.806,12	69.477,37	46.916,48	157.028,70	0,00	43.764,85	42.246,53	67.049,75	73.943,59	68.250,12	721.896,39	752.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.099,57	219.180,57	217.344,31	218.238,13	258.823,14	275.935,94	268.827,72	313.421,40	223.984,60	257.139,35	306.883,31	272.433,93	3.043.311,97	3.121.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.028.115,19**	**2.834.454,43**	**2.816.665,18**	**3.078.556,62**	**3.078.232,35**	**4.319.673,25**	**5.524.188,69**	**5.468.348,12**	**3.650.669,66**	**3.554.879,78**	**3.686.710,99**	**3.365.934,34**	**44.406.428,60**	**42.947.974,74**

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art 53, Inciso III)

Município de PORTO BELO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	875.464,97	875.464,97	1.091.516,12
DEDUÇÕES (II)	4.574.395,56	4.574.395,56	13.490.650,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.830.883,03	4.830.883,03	13.529.684,75
Demais Haveres Financeiros	178.050,49	178.050,49	219.663,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	434.537,96	434.537,96	258.697,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.698.930,59	-3.698.930,59	-12.399.134,40
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.698.930,59**	**-3.698.930,59**	**-12.399.134,40**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	**-8.700.203,81**	**-8.700.203,81**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.800.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	2.361.367,17	2.361.367,17	2.361.367,17
Passivo Atuarial	2.361.367,17	2.361.367,17	2.361.367,17
DEDUÇÕES (VIII)	3.580.513,43	3.580.513,43	3.370.329,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.156,77	20.156,77	112.240,32
Investimentos	3.560.446,66	3.560.446,66	3.258.179,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	90,00	90,00	90,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.219.146,26	-1.219.146,26	-1.008.962,82
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-1.219.146,26**	**-1.219.146,26**	**-1.008.962,82**

FONTE:

PORTO BELO, 29/07/2013

EVALDO JOSE GUERREIRO FILHO	ROBSON DECEZARO TESTONI	RENEU NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 029.384/O-2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Porto União

Prefeitura

Lei N° 4.164/2013

LEI Nº 4.164, de 15 de julho de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), desembolsáveis nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2013.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deverão ser utilizados para custear parte das despesas decorrentes da organização e promoção da 7ª FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO, a ser realizada de 06 a 08 de dezembro de 2013, neste Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 SEC. MUN. DE IND. COM. E TURISMO
ATIVIDADE 2023 Manut. Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
MODALIDADE 3350 - 100 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º A Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos conforme a Lei Municipal nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º O período de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 252/2013

DECRETO Nº 252, de 18 de julho de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral da AMASPU - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 0300 - AMASPU
UNIDADE 0301 - AMASPU - AUT. MUN. DE ASSIST. A SAÚDE FUNC. PÚB. DE PORTO UNIÃO
ATIVIDADE 2045 - MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICA A SEGURADOS
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 05 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORGÃO 0300 - AMASPU
UNIDADE 0301 - AMASPU - AUT. MUN. DE ASSIST. A SAÚDE FUNC. PUB. DE PORTO UNIÃO
ATIVIDADE 2045 - MANUTENÇÃO ASSIT. MÉDICA A SEGURADOS
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 04 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 257/2013

DECRETO Nº 257, de 23 de julho de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2011 - Programa de Alimentação Escolar
MODALIDADE 3390 - 109 - Aplicações Diretas 02 40.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício na Fonte 109 - FNDE PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 258/2013

DECRETO Nº 258, de 23 de julho de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 42.636,36 (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2011 - Programa de Alimentação Escolar
MODALIDADE 3390 - 109 - Aplicações Diretas 02 42.636,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 42.636,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2012 na fonte 109 - FNDE PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Portaria N.º 609/2013 - RH

PORTARIA Nº 609, de 15 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20022150.1.00016/13-7, datada de 13 de junho de 2013, do servidor EMERSON LUIS MENONCIN, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 4.224 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período	Empregador	Tempo de contribuição
- 01/09/1983 a 14/07/1987	Moecke Filhos ME	03a 10m 14d
- 01/03/1988 a 02/10/1989	Comid Maquinas LTDA	01a 07m 02d
- 15/12/2004 a 27/02/2006	Selleta Serviços LTDA	01a 02m 13d
- 01/12/1999 a 31/10/2004	Engrenaem Construções e Empreendimentos	04a 11m 00d

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 054/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço global, do tipo presencial, para aquisição de peças, linha de montagem e mão de obra, para o conserto do caminhão FORD CARGO 2422 placa MBG 6825, da Secretaria Municipal de Agricultura. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 12 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 079/2013
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, do tipo presencial, para fornecimento, transporte e aplicação de 5.000 (cinco mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para asfaltamento de diversas ruas do município. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 16 de Agosto de 2013, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 114/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 114/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP.

Objeto: a execução da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., drenagem e sinalização vertical e horizontal das Ruas (trechos) Adolfo Hagedorn e Rua Alfredo Scultetus, bairro Santa Rosa com áreas de 869,80 m2 e 1.924,70 m2 respectivamente, perfazendo a área total de 2.794,50 m2, incluindo material e mão de obra, conforme ART nº 4658949-1/4678233-6, Licenciamento Ambiental, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1001594-56/2012/MCIDADES/CAIXA.
Valor total será: R$241.000,03 (Duzentos e quarenta e um mil reais e três centavos).
Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.
Base legal: Tomada de Preços 004/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 115/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 115/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP.

Objeto: a execução da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., drenagem e sinalização vertical e horizontal das Ruas (trechos) Porfírio Goya e Rua Hermínio Millis, bairro Santa Rosa com áreas de 529,00 m2 e 2.267,40 m2, respectivamente, perfazendo a área total de 2.862,40 m2, incluindo material e mão de obra, conforme ART nº 4659186-1/4678256-5, Licenciamento Ambiental, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1001932-20/2012/MCIDADES/CAIXA.
Valor total será: R$235.600,12 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.
Base legal: Tomada de Preços 005/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Derpa Usina de Asfalto Ltda. EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 116/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 116/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Líder Suprimentos para Informática Ltda.

Objeto: aquisição de cadeiras para manutenção da Polícia Civil.
Valor total: R$ 1.570,00 (Um mil e quinhentos e setenta reais)
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Líder Suprimentos para Informática Ltda.
Contratada.

Extrato de Contrato 117/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 117/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Luis Kaminski - ME

Objeto: aquisição de desumidificador de papel e cadeira para manutenção da Polícia Civil.
Valor total será R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Vigência: será de 12 (doze) meses
Base legal: Pregão Presencial 052/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Luis Kaminski - ME.
Contratada

Extrato de Contrato Aditivo 112/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 112/2013
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 124/2012
Partes: Município de Porto União e Engenharia e Construções CSO Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), ao aludido contrato superior, equivalente a 20,45 %.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se para mais 06 (seis) meses a vigência do aludido contrato superior

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 10 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Convênio N° 029/2013

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO - ACIPU
CONVÊNIO Nº 029/13
Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANIZIO DE SOUZA, portador do RG nº 325.323 - SC e CPF nº 180.245.569-87, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.494/0001-25, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 244, Bairro Cidade Nova - Porto União, denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Presidente SOLIMAR HAIDUK, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro - Nº 799, Porto União-SC, portador do RG nº 18ª R -1.594.649 SSP/SC e do CPF nº 498.418.319-53, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.164, de 15 de julho de 2013, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, a título de subvenção, para custear parte das despesas decorrentes da organização e promoção da 7ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada de 06 a 08 de dezembro de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A execução do presente convênio terá início em 06/12/2013 e término em 08/12/2013 e compreende o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I- divulgação turística do Município;
II- resgate das tradições germânicas do Município e região;
III- geração de renda temporária para a comunidade;
IV- contribuição para a consolidação do Turismo de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor e liberação dos recursos
O CONCEDENTE repassará recursos financeiros no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta seis mil reais), desembolsáveis em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2013, em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação Empresarial de Porto União - ACIPU, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:
ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0211 - SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ATIVIDADE 2023 - Manut. Sec. Indústria, Comércio e Turismo
MODALIDADE 3350 - 100 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - Da utilização dos recursos
Os recursos liberados deverão ser utilizados para custear parte das despesas decorrentes da organização e promoção da 7ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações
I- DO CONCEDENTE:
O CONCEDENTE obriga-se a repassar mensalmente até o 15º dia útil de cada mês à CONVENIADA o valor correspondente a parcela conforme mencionado na Cláusula Segunda, desde que as prestações de contas estejam em dia.

II- DA CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se a prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, nos termos dos Artigos 27 a 31 da Lei nº 3.816/2010, mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da legislação aplicável
O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - Da transmissão de documentos
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicidade
Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização e auditoria
O CONCEDENTE e a CONVENIADA ficam obrigados a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado a permitir o acesso a servidores do Sistema de Controle Interno Municipal ao qual estejam subordinados em sua missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vigência
O presente Convênio terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão
O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da restituição
A CONVENIADA assume o compromisso de restituir o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I- quando da não execução do objeto do convênio;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
III- quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;
IV- quando houver sobra de recurso não aplicado dentro do prazo de vigência do convênio; e
V- quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 15 de julho de 2013.
Prefeito Municipal

Presidente da Associação Empresarial de Porto União - ACIPU

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Paulo Rubens Buch nº 485.157.019-87
2.Nome: Ricardo Dragoni CPF CPF nº 420.445.539-53

Errata do Decreto N° 256/2013
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, nº 1288, de 25 de julho de 2013, na publicação do Decreto nº 256, de 23 de julho de 2013, onde se lê:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício 2012, na Fonte 201.

Leia-se:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2012, na Fonte 201.

Porto União - SC, 29 de julho de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Tomada de Preços 004/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2013
Tomada de Preços 004/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Tomada de Preços 005/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 071/2013
Tomada de Preços 005/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP.

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 052/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 077/2013
Pregão Presencial 052/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Líder Suprimentos para Informática Ltda.
Luis Kaminski - ME

Porto União SC, 25 de Julho de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 130/2013
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 130/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - COPERCASTELLO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2013, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 7.411,60 (sete mil, quatrocentos e onze reais, com sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 060/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Portaria Nº 0911/RH

PORTARIA Nº. 0911/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0637/2013/RH de 08/05/2013, a qual nomeia VALDIR RODRIGO DA ROSA para exercer o cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0916/RH

PORTARIA Nº 0916/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 19/07/2013 a 01/09/2013, concedida por meio da Portaria n. 0727/RH de 06/06/2013 a servidora municipal SONIA DE FATIMA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0917/RH

PORTARIA Nº 0917/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 16/07/2013 a 14/08/2013, concedida por meio da Portaria n. 0685/RH de 22/05/2013 a servidora municipal NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0918/RH

PORTARIA Nº 0918/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela

Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 01/07/2013 a 14/08/2013, a servidora municipal LUCI TEREZINHA BAGATTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0919/RH

PORTARIA Nº 0919/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 27/06/2013 a 26/07/2013, a servidora municipal ZULEIDA WIGGERS AVI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0920/RH

PORTARIA Nº 0920/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 05/07/2013 a 02/10/2013, ao servidor municipal JOSE DEL CARMEN JURADO ABRIL, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Ginecologista/Obstetra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0921/RH

PORTARIA Nº 0921/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 12/07/2013 a 15/09/2013, a servidora municipal CINTIA ROLING MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0922/RH

PORTARIA Nº 0922/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 15/07/2013 a 12/10/2013, concedida por meio da Portaria nº 0155/RH de 07/02/2013 a servidora municipal MARLENE ISRAEL FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0923/RH

PORTARIA Nº 0923/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 14/07/2013 a 11/09/2013, concedida por meio da Portaria n. 0708/RH de 29/05/2013 a servidora municipal SIRLEI FIAMONCINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0924/RH
PORTARIA Nº 0924/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/07/2013 a 04/09/2013, concedida por meio da Portaria n° 0688/RH de 22/05/2013 a servidora municipal LEILA DENISE GUCKERT LOSI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0925/RH
PORTARIA Nº 0925/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 09/07/2013 a 07/08/2013, a servidora municipal FRANCINI BIANCA CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0926/RH
PORTARIA Nº 0926/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 17/07/2013 a 14/09/2013, a servidora municipal GRACIELA LUCIANE HEINZ KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0927/RH
PORTARIA Nº 0927/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/08/2013 a 02/10/2013, a servidora municipal ROSANGELA JOHANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0928/RH
PORTARIA Nº 0928/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 18/07/2013 a 14/11/2013, a servidora municipal SHIRLEI APARECIDA WARMLING, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0929/RH

PORTARIA Nº 0929/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 16/07/2013 a 13/09/2013, a servidora municipal CRISTIANE MACHADO HEISSLER BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

2º Termo Aditivo ao Contrato Admiistrativo Nº 009/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	IRIA JANAISA MUTSCHLER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Admiistrativo Nº 088/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES, portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	PATRICIA SOARES
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Admiistrativo Nº 253/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 253/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 253/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 253/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — SILVANA INES WEBER PITZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Admiistrativo Nº 262/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2013 firmado em 02/04/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 262/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 24/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINEIDE MARILEIA MOSER, portador(a) do CPF nº 041.464.969-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 19/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — CINEIDE MARILEIA MOSER
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOPF, portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — FRANCIANE KNOPF
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 004/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMIRIS VALLE, portador(a) do CPF nº 073.071.849-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 4/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 4/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	TAMIRIS VALLE
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE DALU LEDRA, portador(a) do CPF nº 003.849.909-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	MICHELE DALU LEDRA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 018/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 018/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 018/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 018/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 026/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LURDES MAYER, portador(a) do CPF nº 419.486.379-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 026/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	MARIA DE LURDES MAYER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 035/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 035/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	MYRIAN HOLLER KNAESEL
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 036/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 036/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 037/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRIST INA SCHON, portador(a) do CPF nº 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MAGALI CRISTINA SCHON
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 049/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA SOARES GUTZ, portador(a) do CPF nº 028.172.109-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — EDNA SOARES GUTZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 052/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 052/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MARLI TATIANE KANTOVICK
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 058/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MERI TEREZINHA MANTOANELLI, portador(a) do CPF nº 675.246.999-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MERI TEREZINHA MANTOANELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 073/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH, portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 073/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 084/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 086/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) ELENIR
HOLLER, portador(a) do CPF nº 791.573.609-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA ELENIR HOLLER
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 089/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 89/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 89/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 89/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 091/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 093/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2012 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

093/2012, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 096/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILVA MARIA MIGUEL, portador(a) do CPF nº 000.098.479-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	NILVA MARIA MIGUEL
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 097/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA, portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	ELIETE LESSA
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 103/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 105/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO, portador(a) do CPF nº 719.112.439-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 107/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRIST IANE ALVES, portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 107/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 114/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 117/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	PATRICIA MELLO SORDI
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 119/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DILVA NAZARI FRANCO, portador(a) do CPF nº 988.911.549-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 119/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	DILVA NAZARI FRANCO
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 125/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF nº 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 125/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 126/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF nº 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	ELENICE DE JESUS
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 127/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOW AMBACH, portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 132/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS, portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 133/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI, portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MARIA CARME MERINI
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 135/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE BUENO DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF nº 032.752.799-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 135/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — GISELE BUENO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 137/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARA MARCIANE RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 004.098.929-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 137/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARA MARCIANE RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 139/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER, portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — NOELI STEINHEUSER
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 145/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF nº 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	MARY LEIDE KAMMER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 146/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 151/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE DANKER, portador(a) do CPF nº 920.656.949-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	MARLI DE ANDRADE DANKER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 152/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN, portador(a) do CPF nº 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 172/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO, portador(a) do CPF nº 020.924.739-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE HINTEMANN CAPISTRANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 186/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE MARIA SIEVES T AVARES, portador(a) do CPF nº 379.236.769-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 189/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE MARIA SIEVES TAVARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 189/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2013 firmado em 07/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE MARIA SIEVES T AVARES, portador(a) do CPF nº 379.236.769-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 189/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE MARIA SIEVES TAVARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 199/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA, portador(a) do CPF nº 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 199/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 216/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA ELISANGELA BOGO, portador(a) do CPF nº 040.861.259-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA ELISANGELA BOGO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 239/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 239/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF nº 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 239/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 240/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 240/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 024.031.659-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 240/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 247/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2013 firmado em 18/03/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES, portador(a) do CPF nº 072.612.349-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE APARECIDA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº200/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO JACOMINI, portador(a) do CPF nº 058.412.769-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	DIEGO JACOMINI
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo º 075/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrattivo Nº 033/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — JUSSIARA HOEGEN
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrattivo Nº 081/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 081/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 081/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MARILISE SCHWARTZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administratvo Nº 16/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO, portador(a) do CPF nº 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 16/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — EDITE CARDOSO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrrativo Nº 011/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2013 firmado em 05/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRIST INA GODOY LANGE , portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 005/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 041.813.699-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — ROSANGELA ESPINDOLA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 007/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF nº 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA ROSINHA SOARES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 021/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB, portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA ROSANA MARIA KORB
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 031/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODW OLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 068/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES, portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA SALETI ALVES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 100/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI, portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 141/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 141/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — REGINA DUMKE VERLICK
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 150/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — RUBIANA MUTSCHLER
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 170/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAYCC CAMILO, portador(a) do CPF nº 025.618.809-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 170/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MAYCC CAMILO
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 187/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2013 firmado em 13/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA PEREIRA HAASE, portador(a) do CPF nº 008.726.299-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — ANA PAULA PEREIRA HAASE
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 210/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN, portador(a) do CPF nº 601.163.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 241/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2013 firmado em 01/03/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK , portador(a) do CPF nº 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 241/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MONIQUE NOVAK
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 074/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI, portador(a) do CPF nº 704.018.610-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 074/2013, mediante as seguintes cláusulas e
condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — MARLI MAKOSKI
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº206/2013

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA REUTER KOPP, portador(a) do CPF nº 000.394.589-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 206/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA — DANIELA REUTER KOPP
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 307/2012

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3072012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 19/07/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3072012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 3072012, iniciando-se a prorrogação em 20/07/2013 e encerrando-se em 31/07/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de Julho de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Contrato 34/2013 FMS

CONTRATO N°.034/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, O (A) GABRIELE KÖLHER TEIXEIRA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Gabriele Köhler Teixeira inscrito (a) no CPF / CNPJ sob n° 052.479.089-29, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código
Descrição do Procedimento
Valor
0301010072
Consulta Médica em Atenção Especializada
30,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo (a) profissional médico Gabriele Köhler Teixeira inscrito (a) no CPF sob n° 052.479.089-29 com registro no conselho CREMESC sob o n°. 15912, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica e/ou nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.080 - BLMAC - Manutenção da Gestão Plena (MAC)

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o

pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/ Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2013, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul,26 de Julho de 2013.
Dr. Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde

_____
Contratado

Testemunhas:

1) Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 882.569.600-00

2) Dayane Pereira de Andrade
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 058.954.146-30

Resultado Final Processo Seletivo N. 004/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Luiz Carlos Zanis, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores e Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, homologado por meio do Decreto n. 3514, de 24 de julho de 2013, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ EDUARDO LOBATO D' AGOSTINI	1°
FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA	2°

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Resultado Final Processo Seletivo N. 004/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Silva, Secretário Municipal de Administração e Luiz Carlos Zanis, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Lei Complementar 208/2010 e alterações posteriores, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores e Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, homologado por meio do Decreto n. 3514, de 24 de julho de 2013, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ EDUARDO LOBATO D' AGOSTINI	1°
FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA	2°

Rio do Sul, 22 de julho de 2013.

GIVANILDO SILVA	LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria N° 726/2013

PORTARIA No 726, DE 29 DE JULHO DE 2013
Instaura Sindicância Administrativa n° 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

RESOLVE:
Art. 1o Instaurar a Sindicância Administrativa n° 001/2013, referente ao Ofício C.I. n° 07/2013 - Controle Interno do Município de

Rio do Sul, datado de 03 de julho de 2013, que solicita a apuração da responsabilidade dos fatos narrados no Ofício n° 026/2012-Setor de Contabilidade, datado de 20 de dezembro de 2012, com base no § 2° do artigo 187 da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2o Designar a Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria n° 691, de 17 de janeiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.
Art. 3o Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semetre 2013

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+
| Município de SALTO VELOSO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JULHO/2012 A JUNHO/2013 |
+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.361.326,82	0,00
Pessoal Ativo	5.756.065,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	605.261,56	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	577.504,30	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	577.504,30	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**5.783.822,52**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**14.788.299,74**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**39,11%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**7.985.681,86**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**7.586.397,77**

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1° Semestre	2° Semestre
Divida Consolidada (I)	384.133,24	384.133,24	0,00
Divida Contratual	357.399,03	357.399,03	0,00
Outras	26.734,21	26.734,21	0,00
Ativo Financeiro (II)	1.040.228,67	2.736.526,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.040.228,67	2.736.526,72	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-656.095,43	-2.352.393,48	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.876.037,66	14.788.299,74	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	2,42	2,60	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-4,13	-15,91	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	19.051.245,19	17.745.959,69	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1° Sem	Saldo Até o 2° Sem
DEDUÇOES (II)	1.040.228,67	2.736.526,72	0,00
Ativo Disponível	1.040.228,67	2.736.526,72	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.040.228,67	2.736.526,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.876.037,66	14.788.299,74	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	6,55	18,50	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	19.051.245,19	17.745.959,69	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 1°Semestre	2°Semestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.876.037,66	14.788.299,74	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.492.728,29	3.253.425,94	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Semestre	2°Semestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	458.259,73
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa	458.259,73
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	458.259,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.788.299,74
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	3,10
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.366.127,96
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.035.180,98

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.736.526,72	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	333.169,66
Disponibilidade Financeira	2.736.526,72	Depósitos de Diversas Origens	64.144,03
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	269.025,63
Banco	2.736.526,72	Do Exercicio	269.025,63
Contas Movimento	2.736.526,72	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**2.736.526,72**	**SUBTOTAL**	**333.169,66**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**2.403.357,06**
TOTAL	**2.736.526,72**	**TOTAL**	**2.736.526,72**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**1.779.619,64**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**623.737,42**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**623.737,42**

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br]

Município de SALTO VELOS
Relatório de Gestão Fisc
Demonstrativo dos Restos a
Orçamentos Fiscal e da Segurida
JANEIRO A JUNHO 2013/3° Bim

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR Liquidados e Não Pagos (Processados)		E
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VEL	0,00	0,00	
EXECUTIVO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO	0,00	171.764,17	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO	0,00	24.774,47	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. P	0,00	0,00	
FUNDO DO SISTEMA MUN. DE ASSIST. DOS SERVID	0,00	0,00	
Subtotal	**0,00**	**196.538,64**	
TOTAL	**0,00**	**196.538,64**	

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR Liquidados e Não Pagos (Processados)		E
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex
ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.558,66	
AGRICULTURA	0,00	15.420,96	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.162,04	
CULTURA	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	3.079,56	
EDUCAÇÃO	0,00	14.635,11	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	314,00	
SAÚDE	0,00	36.524,53	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	113.157,78	
URBANISMO	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**196.852,64**	

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Semestre de 2013

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	5.783.822,52	39,11
Limite Maximo	7.985.681,86	54,00
Limite Prudencial	7.586.397,77	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	2.736.526,72	18,50
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	17.745.959,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.253.425,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	458.259,73	3,10
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.366.127,96	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.035.180,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.779.619,64	2.736.526,72

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3º Bim 2013

```
+[  CPL  ]-----------------------------------------------------------------
|
|                                                                      Relat
|
|                                                                        Orç
|                                                                        JAN
+-------------------------------------------------------------------------
LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I
```

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)
RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
IMPOSTOS
TAXAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
RECEITA AGROPECUÁRIA
Outras Receitas Agropecuárias
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
MULTAS E JUROS DE MORA
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
RECEITAS DIVERSAS
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)
Refinanciamento da Dívida Mobiliária
Refinanciamento de Outras Dívidas
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII)=(V+VI)
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial (d)	D O T A Ç Ã O Cred.Adicion. (e)	Atu (f)=
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**16.192.220,00**	**1.303.932,91**	**17.4**
DESPESAS CORRENTES	**14.321.250,00**	**78.539,27**	**14.3**
Pessoal e Encargos Sociais	7.380.440,00	43.722,97	7.4
Juros/Encargos da Dívida	195.000,00	0,00	1
Outras despesas Correntes	6.745.810,00	34.816,30	6.7
DESPESAS DE CAPITAL	**508.920,00**	**1.225.393,64**	**1.7**
Investimentos	497.920,00	1.225.393,64	1.7
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**82.000,00**	**0,00**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**1.280.050,00**	**0,00**	**1.2**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**850.050,00**	**-10.000,00**	**8**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**17.042.270,00**	**1.293.932,91**	**18.3**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**17.042.270,00**	**1.293.932,91**	**18.3**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**17.042.270,00**	**1.293.932,91**	**18.3**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
TOTAL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Inicial (d)	D O T A Ç Ã O Cred.Adicion. (e)	Atu (f)=
DESPESAS CORRENTES	**850.050,00**	**-10.000,00**	**8**
Pessoal e Encargos Sociais	850.050,00	-10.000,00	8
TOTAL	**850.050,00**	**-10.000,00**	**8**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.192.220,00**	**17.496.152,91**	**1.648.087,24**	**7.453.561,31**	**2.113.716,46**	**5.645.477,27**	**100,00**	**32,27**	**11.850.675,64**
01	LEGISLATIVA	483.450,00	483.450,00	55.614,81	146.599,70	55.614,81	146.599,70	2,60	30,32	336.850,30
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	483.450,00	483.450,00	55.614,81	146.599,70	55.614,81	146.599,70	2,60	30,32	336.850,30
	Subtotal	**483.450,00**	**483.450,00**	**55.614,81**	**146.599,70**	**55.614,81**	**146.599,70**	**2,60**	**30,32**	**336.850,30**
04	ADMINISTRAÇÃO	2.158.550,00	2.158.550,00	173.102,51	1.038.511,89	228.372,59	720.644,99	12,77	33,39	1.437.905,01
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.158.550,00	2.158.550,00	173.102,51	1.038.511,89	228.372,59	720.644,99	12,77	33,39	1.437.905,01
	Subtotal	**2.642.000,00**	**2.642.000,00**	**228.717,32**	**1.185.111,59**	**283.987,40**	**867.244,69**	**15,36**	**32,83**	**1.774.755,31**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	49.000,00	529,60	8.574,55	1.047,67	7.678,87	0,14	15,67	41.321,13
06.181	POLICIAMENTO	49.000,00	49.000,00	529,60	8.574,55	1.047,67	7.678,87	0,14	15,67	41.321,13
	Subtotal	**2.691.000,00**	**2.691.000,00**	**229.246,92**	**1.193.686,14**	**285.035,07**	**874.923,56**	**15,50**	**32,51**	**1.816.076,44**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.611,00	651.611,00	60.875,30	296.652,42	98.753,51	221.684,54	3,93	34,02	429.926,46
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	22.000,00	22.000,00	0,00	456,14	0,00	456,14	0,01	2,07	21.543,86
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.611,00	629.611,00	60.875,30	296.196,28	98.753,51	221.228,40	3,92	35,14	408.382,60
	Subtotal	**3.342.611,00**	**3.342.611,00**	**290.122,22**	**1.490.338,56**	**383.788,58**	**1.096.608,10**	**19,42**	**32,81**	**2.246.002,90**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00	850.000,00	112.265,69	343.503,61	115.547,23	323.775,84	5,74	38,09	526.224,16
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	850.000,00	850.000,00	112.265,69	343.503,61	115.547,23	323.775,84	5,74	38,09	526.224,16
	Subtotal	**4.192.611,00**	**4.192.611,00**	**402.387,91**	**1.833.842,17**	**499.335,81**	**1.420.383,94**	**25,16**	**33,88**	**2.772.227,06**
10	SAÚDE	3.030.833,00	3.122.107,64	375.522,38	1.528.661,79	414.659,10	1.241.371,73	21,99	39,76	1.880.735,91
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.870.432,00	2.938.487,37	346.078,48	1.469.980,96	379.912,04	1.183.319,16	20,96	40,27	1.755.168,21
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	34.000,00	36.496,21	0,00	7.078,48	0,00	7.078,48	0,13	19,40	29.417,73
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	40.723,06	1.260,25	2.366,49	1.201,25	1.811,49	0,03	4,45	38.911,57
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.400,00	15.400,00	0,00	925,40	0,00	925,40	0,02	6,01	14.474,60
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.000,00	86.000,00	28.183,65	48.310,46	33.545,81	48.237,20	0,85	56,09	37.762,80
10.605	ABASTECIMENTO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
	Subtotal	**7.223.444,00**	**7.314.718,64**	**777.910,29**	**3.362.503,96**	**913.994,91**	**2.661.755,67**	**47,15**	**36,39**	**4.652.962,97**
12	EDUCAÇÃO	3.404.014,00	3.404.391,69	262.112,60	1.153.272,23	253.019,34	1.045.336,04	18,52	30,71	2.359.055,65
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.217.414,00	2.217.791,69	185.568,71	755.701,64	170.511,84	650.552,45	11,52	29,33	1.567.239,24
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.000,00	1.150.000,00	76.356,09	396.645,29	81.669,70	393.858,29	6,98	34,25	756.141,71
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.600,00	34.600,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,01	1,88	33.950,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	187,80	275,30	187,80	275,30	0,00	13,77	1.724,70
	Subtotal	**10.627.458,00**	**10.719.110,33**	**1.040.022,89**	**4.515.776,19**	**1.167.014,25**	**3.707.091,71**	**65,66**	**34,58**	**7.012.018,62**
13	CULTURA	159.000,00	159.000,00	57.536,56	124.457,56	39.753,06	46.199,06	0,82	29,06	112.800,94
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	159.000,00	159.000,00	57.536,56	124.457,56	39.753,06	46.199,06	0,82	29,06	112.800,94
	Subtotal	**10.786.458,00**	**10.878.110,33**	**1.097.559,45**	**4.640.233,75**	**1.206.767,31**	**3.753.290,77**	**66,48**	**34,50**	**7.124.819,56**
15	URBANISMO	735.604,00	1.947.884,58	153.435,77	1.566.043,23	460.829,96	787.502,92	13,95	40,43	1.160.381,66
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.004,00	1.227.284,58	0,00	1.202.280,58	378.017,69	496.013,77	8,79	40,42	731.270,81
15.452	SERVIÇOS URBANOS	710.600,00	720.600,00	153.435,77	363.762,65	82.812,27	291.489,15	5,16	40,45	429.110,85
	Subtotal	**11.522.062,00**	**12.825.994,91**	**1.250.995,22**	**6.206.276,98**	**1.667.597,27**	**4.540.793,69**	**80,43**	**35,40**	**8.285.201,22**
16	HABITAÇÃO	12.001,00	12.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.001,00	12.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,00
	Subtotal	**11.534.063,00**	**12.837.995,91**	**1.250.995,22**	**6.206.276,98**	**1.667.597,27**	**4.540.793,69**	**80,43**	**35,37**	**8.297.202,22**
17	SANEAMENTO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	Subtotal	**11.539.563,00**	**12.843.495,91**	**1.250.995,22**	**6.206.276,98**	**1.667.597,27**	**4.540.793,69**	**80,43**	**35,35**	**8.302.702,22**
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
	Subtotal	**11.545.063,00**	**12.848.995,91**	**1.250.995,22**	**6.206.276,98**	**1.667.597,27**	**4.540.793,69**	**80,43**	**35,34**	**8.308.202,22**
20	AGRICULTURA	813.003,00	813.003,00	72.788,30	293.783,27	81.383,08	242.042,94	4,29	29,77	570.960,06
20.606	EXTENÇÃO RURAL	813.003,00	813.003,00	72.788,30	293.783,27	81.383,08	242.042,94	4,29	29,77	570.960,06

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	Subtotal	**12.358.066,00**	**13.661.998,91**	**1.323.783,52**	**6.500.060,25**	**1.748.980,35**	**4.782.836,63**	**84,72**	**35,01**	**8.879.162,28**
22	INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Subtotal	**12.369.066,00**	**13.672.998,91**	**1.323.783,52**	**6.500.060,25**	**1.748.980,35**	**4.782.836,63**	**84,72**	**34,98**	**8.890.162,28**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
23.695	TURISMO	4.502,00	4.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,00
	Subtotal	**12.373.568,00**	**13.677.500,91**	**1.323.783,52**	**6.500.060,25**	**1.748.980,35**	**4.782.836,63**	**84,72**	**34,97**	**8.894.664,28**
26	TRANSPORTE	1.930.102,00	1.930.102,00	281.937,93	727.025,65	295.732,77	685.226,92	12,14	35,50	1.244.875,08
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.930.102,00	1.930.102,00	281.937,93	727.025,65	295.732,77	685.226,92	12,14	35,50	1.244.875,08
	Subtotal	**14.303.670,00**	**15.607.602,91**	**1.605.721,45**	**7.227.085,90**	**2.044.713,12**	**5.468.063,55**	**96,86**	**35,03**	**10.139.539,36**
27	DESPORTO E LAZER	141.500,00	141.500,00	34.916,13	82.950,64	44.325,43	79.562,76	1,41	56,23	61.937,24
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	141.500,00	141.500,00	34.916,13	82.950,64	44.325,43	79.562,76	1,41	56,23	61.937,24
	Subtotal	**14.445.170,00**	**15.749.102,91**	**1.640.637,58**	**7.310.036,54**	**2.089.038,55**	**5.547.626,31**	**98,27**	**35,23**	**10.201.476,60**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	7.449,66	143.524,77	24.677,91	97.850,96	1,73	25,42	287.149,04
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	7.449,66	143.524,77	24.677,91	97.850,96	1,73	25,42	287.149,04
	Subtotal	**14.830.170,00**	**16.134.102,91**	**1.648.087,24**	**7.453.561,31**	**2.113.716,46**	**5.645.477,27**	**100,00**	**34,99**	**10.488.625,64**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
	Subtotal	**14.912.170,00**	**16.216.102,91**	**1.648.087,24**	**7.453.561,31**	**2.113.716,46**	**5.645.477,27**	**100,00**	**34,81**	**10.570.625,64**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	1.280.050,00	1.280.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.050,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	1.280.050,00	1.280.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.050,00
	Subtotal	**16.192.220,00**	**17.496.152,91**	**1.648.087,24**	**7.453.561,31**	**2.113.716,46**	**5.645.477,27**	**100,00**	**32,27**	**11.850.675,64**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**850.050,00**	**840.050,00**	**46.017,10**	**179.737,86**	**46.017,10**	**179.737,86**	**3,18**	**21,40**	**660.312,14**
	TOTAL(III)=(I+II)	**17.042.270,00**	**18.336.202,91**	**1.694.104,34**	**7.633.299,17**	**2.159.733,56**	**5.825.215,13**	**103,18**	**31,77**	**12.510.987,78**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**850.050,00**	**840.050,00**	**46.017,10**	**179.737,86**	**46.017,10**	**179.737,86**	**3,18**	**21,40**	**660.312,14**
01	LEGISLATIVA	11.550,00	11.550,00	1.376,05	3.244,71	1.376,05	3.244,71	0,06	28,09	8.305,29
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	11.550,00	11.550,00	1.376,05	3.244,71	1.376,05	3.244,71	0,06	28,09	8.305,29
04	ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	95.000,00	6.717,47	26.090,93	6.717,47	26.090,93	0,46	27,46	68.909,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	6.717,47	26.090,93	6.717,47	26.090,93	0,46	27,46	68.909,07
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	SAÚDE	99.000,00	99.000,00	8.684,23	34.514,22	8.684,23	34.514,22	0,61	34,86	64.485,78
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	99.000,00	99.000,00	8.684,23	34.514,22	8.684,23	34.514,22	0,61	34,86	64.485,78
12	EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	18.313,50	74.103,45	18.313,50	74.103,45	1,31	19,50	305.896,55
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	260.000,00	16.364,46	66.606,61	16.364,46	66.606,61	1,18	25,62	193.393,39
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	120.000,00	1.949,04	7.496,84	1.949,04	7.496,84	0,13	6,25	112.503,16
13	CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15	URBANISMO	40.000,00	30.000,00	2.763,86	7.881,39	2.763,86	7.881,39	0,14	26,27	22.118,61
15.452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	30.000,00	2.763,86	7.881,39	2.763,86	7.881,39	0,14	26,27	22.118,61
20	AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	4.738,44	16.870,45	4.738,44	16.870,45	0,30	26,36	47.129,55
20.606	EXTENÇÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	4.738,44	16.870,45	4.738,44	16.870,45	0,30	26,36	47.129,55
26	TRANSPORTE	154.000,00	154.000,00	3.423,55	17.032,71	3.423,55	17.032,71	0,30	11,06	136.967,29
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	154.000,00	154.000,00	3.423,55	17.032,71	3.423,55	17.032,71	0,30	11,06	136.967,29
27	DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	TOTAL	**850.050,00**	**840.050,00**	**46.017,10**	**179.737,86**	**46.017,10**	**179.737,86**	**3,18**	**21,40**	**660.312,14**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

+ [www.cplinformatica.com.br]

Município de SALTO VELOSO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/S
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada (A)	no
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.192.220,00**	**17.496.152,91**	**1.6**
01	LEGISLATIVA	483.450,00	483.450,00	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	483.450,00	483.450,00	
	Subtotal	**483.450,00**	**483.450,00**	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.158.550,00	2.158.550,00	1
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.158.550,00	2.158.550,00	1
	Subtotal	**2.642.000,00**	**2.642.000,00**	**2**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	49.000,00	
06.181	POLICIAMENTO	49.000,00	49.000,00	
	Subtotal	**2.691.000,00**	**2.691.000,00**	**2**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.611,00	651.611,00	
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	629.611,00	629.611,00	
	Subtotal	**3.342.611,00**	**3.342.611,00**	**2**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00	850.000,00	1
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	850.000,00	850.000,00	1
	Subtotal	**4.192.611,00**	**4.192.611,00**	**4**
10	SAÚDE	3.030.833,00	3.122.107,64	3
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.870.432,00	2.938.487,37	3
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.000,00	36.496,21	
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	40.723,06	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.400,00	15.400,00	
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.000,00	86.000,00	
10.605	ABASTECIMENTO	5.001,00	5.001,00	
	Subtotal	**7.223.444,00**	**7.314.718,64**	**7**
12	EDUCAÇÃO	3.404.014,00	3.404.391,69	2
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.217.414,00	2.217.791,69	1
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.000,00	1.150.000,00	
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.600,00	34.600,00	
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	
	Subtotal	**10.627.458,00**	**10.719.110,33**	**1.0**
13	CULTURA	159.000,00	159.000,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	159.000,00	159.000,00	
	Subtotal	**10.786.458,00**	**10.878.110,33**	**1.0**
15	URBANISMO	735.604,00	1.947.884,58	1
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.004,00	1.227.284,58	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	710.600,00	720.600,00	1
	Subtotal	**11.522.062,00**	**12.825.994,91**	**1.2**
16	HABITAÇÃO	12.001,00	12.001,00	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.001,00	12.001,00	
	Subtotal	**11.534.063,00**	**12.837.995,91**	**1.2**
17	SANEAMENTO	5.500,00	5.500,00	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.500,00	5.500,00	
	Subtotal	**11.539.563,00**	**12.843.495,91**	**1.2**
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	
	Subtotal	**11.545.063,00**	**12.848.995,91**	**1.2**
20	AGRICULTURA	813.003,00	813.003,00	

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------

Município de SALTO VELOSO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/S
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	no
20.606	EXTENÇÃO RURAL	813.003,00	813.003,00	
	Subtotal	**12.358.066,00**	**13.661.998,91**	**1.3**
22	INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	
	Subtotal	**12.369.066,00**	**13.672.998,91**	**1.3**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.502,00	4.502,00	
23.695	TURISMO	4.502,00	4.502,00	
	Subtotal	**12.373.568,00**	**13.677.500,91**	**1.3**
26	TRANSPORTE	1.930.102,00	1.930.102,00	2
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.930.102,00	1.930.102,00	2
	Subtotal	**14.303.670,00**	**15.607.602,91**	**1.6**
27	DESPORTO E LAZER	141.500,00	141.500,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	141.500,00	141.500,00	
	Subtotal	**14.445.170,00**	**15.749.102,91**	**1.6**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00	385.000,00	
	Subtotal	**14.830.170,00**	**16.134.102,91**	**1.6**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	82.000,00	82.000,00	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	82.000,00	82.000,00	
	Subtotal	**14.912.170,00**	**16.216.102,91**	**1.6**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	1.280.050,00	1.280.050,00	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA(RPPS/AD.DIR)	1.280.050,00	1.280.050,00	
	Subtotal	**16.192.220,00**	**17.496.152,91**	**1.6**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**850.050,00**	**840.050,00**	
	TOTAL(III)=(I+II)	**17.042.270,00**	**18.336.202,91**	**1.6**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	no
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**850.050,00**	**840.050,00**	
01	LEGISLATIVA	11.550,00	11.550,00	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	11.550,00	11.550,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	95.000,00	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.000,00	95.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	
10	SAÚDE	99.000,00	99.000,00	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	99.000,00	99.000,00	
12	EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	260.000,00	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	120.000,00	
13	CULTURA	5.000,00	5.000,00	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	
15	URBANISMO	40.000,00	30.000,00	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	30.000,00	
20	AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	
20.606	EXTENÇÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	
26	TRANSPORTE	154.000,00	154.000,00	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	154.000,00	154.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	500,00	500,00	

TOTAL	**850.050,00**	**840.050,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.452.349,36	1.450.663,07	1.429.908,78	1.561.934,74	1.578.822,88	1.972.727,29	1.396.786,21
Receita Tributária	32.528,77	33.292,73	24.628,54	38.794,53	44.948,98	97.378,29	47.348,73
IPTU	1.400,37	2.977,26	1.708,51	472,21	507,04	669,55	0,00
ISS	15.164,75	10.283,29	6.734,75	13.466,71	17.682,04	25.161,95	10.565,46
ITBI	6.456,00	9.972,00	6.284,57	5.610,30	8.396,88	1.520,00	11.714,33
IRRF	8.873,54	9.556,82	9.473,55	8.316,21	9.143,82	50.708,77	6.287,50
Outras	634,11	503,36	427,16	10.929,10	9.219,20	19.318,02	18.781,44
Receita de Contribuições	60.194,96	33.011,82	48.263,90	33.567,77	33.505,01	104.359,63	15.300,17
Receita Patrimonial	183.728,62	100.444,64	107.617,72	277.108,66	74.642,34	152.459,52	43.843,69
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.535,07	8.949,54	8.482,73	6.346,51	2.589,68	7.810,58	0,00
Transferências Correntes	1.150.345,83	1.156.047,02	1.232.586,07	1.201.564,41	1.412.943,93	1.605.442,78	1.269.186,62
Cota-Parte do FPM	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74
Cota-Parte do ICMS	490.177,28	505.180,50	585.697,69	552.053,92	593.851,54	600.283,46	476.633,30
Cota-Parte do IPVA	42.092,96	29.790,73	33.339,27	34.061,28	20.591,07	18.432,28	26.013,70
Cota-Parte do ITR	427,06	0,00	779,90	1.094,63	21,65	16,58	8,60
Transf.da LC 87/1996	2.762,11	2.762,11	0,00	5.524,22	2.762,11	2.762,11	0,00
Transferência do FUNDEB	164.664,04	165.784,88	186.260,58	174.172,92	186.113,87	172.176,58	203.667,12
Outras Transferências	132.169,86	101.564,51	119.420,04	108.669,05	168.976,83	313.727,54	103.658,16
Demais Receitas Correntes	17.016,11	118.917,32	8.329,82	4.552,86	10.192,94	5.276,49	21.107,00
II-DEDUÇÕES	202.054,42	200.589,24	208.044,91	206.106,41	234.289,25	295.206,64	194.028,44
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	29.711,02	21.036,86	20.830,75	20.590,15	20.924,70	69.238,03	0,00
Servidor	29.711,02	21.036,86	20.830,75	20.590,15	20.924,70	69.238,03	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	172.343,40	179.552,38	187.214,16	185.516,26	213.364,55	225.968,61	194.028,44
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.250.294,94	1.250.073,83	1.221.863,87	1.355.828,33	1.344.533,63	1.677.520,65	1.202.757,77

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2012 A JUNHO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.493.558,40	1.239.963,04	1.425.132,94	1.500.477,64	853.016,41	17.355.340,76	18.853.240,00
Receita Tributária	68.370,15	127.842,06	83.013,27	52.569,28	1.867,62	652.582,95	531.500,00
IPTU	341,83	99.300,31	30.308,00	0,00	0,00	137.685,08	143.000,00
ISS	11.350,29	6.776,61	16.558,82	20.649,15	1.867,62	156.261,44	100.000,00
ITBI	4.040,00	1.730,00	16.840,73	600,00	0,00	73.164,81	20.000,00
IRRF	7.885,97	7.040,77	11.256,01	29.329,98	0,00	157.872,94	165.000,00
Outras	44.752,06	12.994,37	8.049,71	1.990,15	0,00	127.598,68	103.500,00
Receita de Contribuições	38.509,23	33.709,75	48.622,37	38.276,83	31.362,24	518.683,68	528.000,00
Receita Patrimonial	4.185,46	4.714,71	15.426,75	351,18	3.049,30	967.572,59	834.050,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	122,56	6.159,82	8.475,11	2.440,34	0,00	59.911,94	87.500,00
Transferências Correntes	1.368.382,03	1.052.740,78	1.261.017,30	1.387.470,75	816.737,25	14.914.464,77	16.775.060,00
Cota-Parte do FPM	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	320.387,75	4.924.331,37	6.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	415.663,69	410.071,15	478.104,81	474.783,03	341.442,51	5.923.942,88	6.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.089,00	34.349,70	37.475,36	48.702,07	28.085,10	387.022,52	374.000,00
Cota-Parte do ITR	6,13	0,00	0,00	39,98	0,00	2.394,53	2.200,00
Transf.da LC 87/1996	0,00	0,00	8.710,21	2.177,56	0,00	27.460,43	30.000,00
Transferência do FUNDEB	197.546,75	176.214,88	202.754,37	214.240,41	120.655,94	2.164.252,34	2.200.000,00
Outras Transferências	103.264,24	76.291,09	152.192,20	98.961,23	6.165,95	1.485.060,70	1.368.860,00
Demais Receitas Correntes	13.988,97	14.795,92	8.578,14	19.369,26	0,00	242.124,83	94.930,00
II-DEDUÇÕES	239.392,07	182.292,40	203.406,42	239.514,37	162.116,45	2.567.041,02	2.981.040,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	24.606,22	21.122,90	21.162,97	23.276,38	22.900,30	295.400,28	320.000,00
Servidor	24.606,22	21.122,90	21.162,97	23.276,38	22.900,30	295.400,28	320.000,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	214.785,85	161.169,50	182.243,45	216.237,99	139.216,15	2.271.640,74	2.661.040,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.254.166,33	1.057.670,64	1.221.726,52	1.260.963,27	690.899,96	14.788.299,74	15.872.200,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)	1.020.000,00	1.020.000,00	42.913,11	154.408,33	808.298,94
RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	42.913,11	154.408,33	808.298,94
Receita de Contribuições	320.000,00	320.000,00	46.176,68	113.068,77	808.298,94
Pessoal Civil	320.000,00	320.000,00	46.176,68	113.068,77	111.588,53
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	320.000,00	320.000,00	46.176,68	113.068,77	111.588,53
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	-3.263,57	41.339,56	696.710,41
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	700.000,00	700.000,00	-3.263,57	41.339,56	696.710,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**1.770.050,00**	**1.770.050,00**	**135.464,76**	**379.264,65**	**1.031.428,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)	848.000,00	847.010,00	108.775,69	265.545,40	236.071,47
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	848.000,00	847.010,00	108.775,69	265.545,40	236.071,47
Pessoal e Encargos Sociais	400.000,00	400.000,00	108.775,69	265.545,40	236.071,47
Pessoal Civil	0,00	0,00	108.775,69	265.545,40	236.071,47
Aposentadorias	0,00	0,00	108.775,69	265.545,40	236.071,47
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	448.000,00	447.010,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**848.000,00**	**847.010,00**	**108.775,69**	**265.545,40**	**236.071,47**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**922.050,00**	**923.040,00**	**26.689,07**	**113.719,25**	**795.356,78**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

passe Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

	Período de Referencia		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(05/2013)	Exercício Anterior(2012)	Exercício Atual(2013)
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	9.988.167,27	9.786.791,79	10.001.064,18
Investimentos	0,00	0,00	0,00

			Receitas Realizadas		Exercício
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
Contribuição Patronal Ativo Civil	750.050,00	750.050,00	92.551,65	224.856,32	223.129,31
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**750.050,00**	**750.050,00**	**92.551,65**	**224.856,32**	**223.129,31**

			Despesas Liquidadas		Período de
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	384.133,24	384.133,24	384.133,24
DEDUÇÕES (II)	1.040.228,67	2.524.863,78	2.736.526,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.040.228,67	2.524.863,78	2.736.526,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-656.095,43	-2.140.730,54	-2.352.393,48
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-656.095,43	-2.140.730,54	-2.352.393,48

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-211.662,94	-1.696.298,05

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-9.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.786.791,79	9.945.443,22	10.001.064,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.786.791,79	9.945.443,22	10.001.064,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-9.786.791,79	-9.945.443,22	-10.001.064,18
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	-9.786.791,79	-9.945.443,22	-10.001.064,18

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	16.208.200,00	2.110.245,41	7.012.266,30	7.400.947,69
Receita Tributária	531.500,00	54.436,90	381.011,11	375.053,99
IPTU	143.000,00	0,00	129.950,14	131.572,03
ISS	100.000,00	22.516,77	67.767,95	79.742,95
IRRF	165.000,00	29.329,98	61.800,23	74.782,39
ITBI	20.000,00	600,00	34.925,06	45.866,09
Outras	103.500,00	1.990,15	86.567,73	43.090,53
Receita de Contribuição	1.378.050,00	185.245,05	488.364,72	454.095,80
Receita Previdenciária	320.000,00	46.176,68	113.068,77	111.588,53
Outras Contribuições	208.000,00	23.462,39	92.711,82	75.837,51
Receitas Previdênciarias	850.050,00	115.605,98	282.584,13	266.669,76
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	834.050,00	3.400,48	71.571,09	753.233,01
(-) Aplicações Financeiras	834.050,00	3.400,48	71.571,09	753.233,01
Transferências Correntes	14.114.020,00	1.848.753,86	6.047.853,35	6.468.835,24
FPM	4.880.000,00	695.163,43	2.146.853,35	2.142.128,19
ICMS	5.360.000,00	652.980,56	2.077.359,32	2.514.891,48
Outras Transferências	3.874.020,00	500.609,87	1.823.640,68	1.811.815,57
Demais Receitas Correntes	184.630,00	21.809,60	95.037,12	102.962,66
Dívida Ativa	9.900,00	646,66	15.287,69	8.460,15
Diversas Receitas Correntes	174.730,00	21.162,94	79.749,43	94.502,51
Receitas de Capital (II)	20,00	378.017,68	458.259,73	639.728,83
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	378.017,68	458.259,73	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	113.002,00
Tranferências de Capital	20,00	0,00	0,00	526.726,83
Outras Transferências de Capital	20,00	0,00	0,00	526.726,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	20,00	0,00	0,00	526.726,83
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	16.208.220,00	2.110.245,41	7.012.266,30	7.927.674,52

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	15.239.839,27	1.762.787,57	5.288.462,76	6.429.712,05
Pessoal e Encargos Sociais	8.231.132,97	659.167,75	2.491.721,06	3.285.245,20
Outras Despesas Correntes	6.813.706,30	1.096.170,16	2.753.216,93	3.123.268,45
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	195.000,00	7.449,66	43.524,77	21.198,40
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	15.044.839,27	1.755.337,91	5.244.937,99	6.408.513,65
Despesas de Capital (XI)	1.734.313,64	396.945,99	536.752,37	997.275,03
Investimentos	1.723.313,64	396.945,99	536.752,37	997.275,03
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	1.724.313,64	396.945,99	536.752,37	997.275,03
Reserva de Conting. (XVI)	82.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	19.917,53	55.488,81	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	16.851.152,91	2.172.201,43	5.837.179,17	7.405.788,68
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-642.932,91	-61.956,02	1.175.087,13	521.885,84
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-629.050,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de SALTO VELOSO	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------

Município de
Relatório Resumido da
Demonstrativo de Restos a
Orçamento da Se
JANEIRO A

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESS Inscritos Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			
EXECUTIVO			
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESS Inscritos Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)			
EXECUTIVO			
LEGISLATIVO			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	439.000,00	439.000,00	52.486,73	298.157,69	67,92
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	151.800,00	151.800,00	0,00	133.609,74	88,02
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	143.000,00	143.000,00	0,00	129.950,14	90,87
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	2.200,00	2.200,00	0,00	181,04	8,23
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	6.600,00	6.600,00	0,00	3.478,56	52,71
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	20.000,00	20.000,00	600,00	34.925,06	174,63
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	20.000,00	20.000,00	600,00	34.925,06	174,63
1.3 - Receita Resultante do - ISS	100.000,00	100.000,00	22.516,77	67.767,95	67,77
1.3.1- IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	100.000,00	100.000,00	22.516,77	67.767,95	67,77
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	165.000,00	165.000,00	29.329,98	61.800,23	37,45
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	165.000,00	165.000,00	29.329,98	61.800,23	37,45
1.5 - Receita Resultante do - ITR	2.200,00	2.200,00	39,98	54,71	2,49
1.5.1- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Ter	2.200,00	2.200,00	39,98	54,71	2,49
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.305.200,00	13.305.200,00	1.777.272,27	5.538.412,71	41,63
2.1 - Cota Parte do FPM	6.130.000,00	6.130.000,00	871.131,78	2.694.454,26	43,96
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	6.100.000,00	6.100.000,00	868.954,22	2.683.566,49	43,99
2.1.2- Transf. Financ. ICMS Deson. Lei 87/96	30.000,00	30.000,00	2.177,56	10.887,77	36,29
2.2- Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	816.225,54	2.596.698,49	38,76
2.3- Transf. Financ. ICMS Deson. Lei 87/96	30.000,00	30.000,00	2.177,56	10.887,77	36,29
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.000,00	99.000,00	13.087,80	38.490,32	38,88
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.200,00	2.200,00	39,98	54,71	2,49
2.6- Cota-Parte do IPVA	374.000,00	374.000,00	76.787,17	208.714,93	55,81
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**13.744.200,00**	**13.744.200,00**	**1.829.759,00**	**5.836.570,40**	**42,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	534.000,00	534.000,00	51.254,76	250.242,63	46,86
5.1- Transferência do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	19.562,34	110.550,34	50,25
5.2- Transf.Recursos Fdo.Nac.Desenv.Educação-FNDE	314.000,00	314.000,00	31.692,42	139.692,29	44,49
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**534.000,00**	**534.000,00**	**51.254,76**	**250.242,63**	**46,86**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.655.040,00	2.655.040,00	355.018,63	1.105.503,83	41,64
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	173.790,79	536.713,14	43,99
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	163.244,98	519.339,17	38,76
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	19.800,00	19.800,00	2.617,56	7.698,07	38,88
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	440,00	440,00	7,98	10,92	2,48
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	74.800,00	74.800,00	15.357,32	41.742,53	55,81
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.211.000,00	2.211.000,00	336.411,83	1.119.804,31	50,65
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	334.896,35	1.115.079,47	50,69
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	11.000,00	11.000,00	1.515,48	4.724,84	42,95
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**-455.040,00**	**-455.040,00**	**-20.122,28**	**9.575,64**	**-2,10**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.840.000,00	1.840.000,00	145.236,82	565.458,82	30,73
13.1 - Com Educação Infantil	530.000,00	530.000,00	32.183,30	165.705,78	31,27
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.310.000,00	1.310.000,00	113.053,52	399.753,04	30,52
14.0 - OUTRAS DESPESAS	344.400,00	344.400,00	45.095,88	124.928,51	36,27
14.1 - Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	3.914,58	43.384,42	35,85
14.2 - Com Ensino Fundamental	223.400,00	223.400,00	41.181,30	81.544,09	36,50
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**2.184.400,00**	**2.184.400,00**	**190.332,70**	**690.387,33**	**31,61**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**0,00**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**50,50**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2013	**0,00**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**3.436.050,00**	**3.436.050,00**	**457.439,75**	**1.459.142,60**	**42,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	619.000,00	47.520,86	192.264,93	31,06
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	619.000,00	619.000,00	47.520,86	192.264,93	31,06
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	631.010,00	631.010,00	24.482,53	169.002,65	26,78
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	631.010,00	631.010,00	24.482,53	169.002,65	26,78
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**1.250.010,00**	**1.250.010,00**	**72.003,39**	**361.267,58**	**28,90**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**9.575,64**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**4.724,84**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**0,00**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**14.300,48**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**346.967,10**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 5,94**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**220.000,00**	**220.000,00**	**1.384,90**	**59.707,54**	**27,14**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**220.000,00**	**220.000,00**	**1.384,90**	**59.707,54**	**27,14**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**1.470.010,00**	**1.470.010,00**	**73.388,29**	**420.975,12**	**28,64**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	**0,00**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**-4.724,84**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**0,00**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**4.724,84**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	378.017,68	458.259,73	-458.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	378.017,68	458.259,73	-458.259,73
Operações de Crédito Internas	0,00	378.017,68	458.259,73	-458.259,73
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	0,00	378.017,68	458.259,73	-458.259,73
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo	0,00	378.017,68	458.259,73	-458.259,73

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	1.734.313,64	396.945,99	536.752,37	1.197.561,27
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	1.734.313,64	396.945,99	536.752,37	1.197.561,27
DIFERENÇA (A)-(B)	-1.734.313,64	-18.928,31	-78.492,64	-1.655.821,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	7.633.200,00	7.633.200,00	3.149.289,60	41,26
Impostos	428.000,00	428.000,00	294.443,38	68,80
IMPOSTOS	428.000,00	428.000,00	294.443,38	68,80
Receitas de transf. constitucionais e Legais	7.205.200,00	7.205.200,00	2.854.846,22	39,62
da União	32.200,00	32.200,00	10.942,48	33,98
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.200,00	2.200,00	54,71	2,49
Transf. Financ. ICMS Deson. Lei 87/96	30.000,00	30.000,00	10.887,77	36,29
do Estado	7.173.000,00	7.173.000,00	2.843.903,74	39,65
Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.596.698,49	38,76
Cota-Parte do IPVA	374.000,00	374.000,00	208.714,93	55,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.000,00	99.000,00	38.490,32	38,88
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	656.800,00	656.800,00	274.172,82	41,74
da União para o Município	523.600,00	523.600,00	220.990,72	42,21
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	523.600,00	523.600,00	220.990,72	42,21
do Estado para o Município	133.200,00	133.200,00	53.182,10	39,93
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	133.200,00	133.200,00	53.182,10	39,93
(-)Dedução para o Fundef	-2.661.040,00	-2.661.040,00	-1.107.681,38	41,63
Total de Receita de Impostos	5.628.960,00	5.628.960,00	2.315.781,04	41,14

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	3.072.530,00	3.141.681,58	1.267.169,95	40,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.518.830,00	1.562.175,28	484.896,90	31,04
Outras Despesas Correntes	1.553.700,00	1.579.506,30	782.273,05	49,53
Despesas de Capital	57.303,00	79.426,06	8.716,00	10,97
Investimentos	57.303,00	79.426,06	8.716,00	10,97
Total	3.129.833,00	3.221.107,64	1.275.885,95	39,61

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.275.885,95	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	15.400,00	15.400,00	2.421,46	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	15.400,00	15.400,00	2.421,46	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.273.464,49	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de SALTO VELOSO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2012(e)	Aplic.Apurada em 2012(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2012	Can.em 2013(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	24,85	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2012				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	40,44

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.969.432,00	3.037.487,37	1.217.833,38	95,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.000,00	36.496,21	7.078,48	0,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	40.723,06	1.811,49	0,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.400,00	15.400,00	925,40	0,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	86.000,00	86.000,00	48.237,20	3,78
ABASTECIMENTO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00
Total	3.129.833,00	3.221.107,64	1.275.885,95	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	15.400,00	15.400,00	2.421,46	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	15.400,00	15.400,00	2.421,46	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.129.833,00	3.221.107,64	1.273.464,49	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de SALTO VELOSO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	17.042.270,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	17.042.270,00
Receitas Realizadas	2.491.663,57	7.542.097,12
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	376.988,69
Déficit Orçamentário	0,00	1.293.932,91

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	17.042.270,00
Dotação Atualizada	0,00	18.336.202,91
Despesas Empenhadas	1.694.104,34	7.633.299,17
Despesas Liquidadas	2.159.733,56	5.825.215,13
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.694.104,34	7.633.299,17
Despesas Liquidadas	2.159.733,56	5.825.215,13

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.788.299,74

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	135.464,76	379.264,65
Despesas Previdenciarias (IV)	108.775,69	265.545,40
Resultado Previdenciário (III-IV)	26.689,07	113.719,25

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-9.000,00	-1.696.298,05	18847,7561
Resultado Primario	-629.050,00	1.175.087,13	-186,8035

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	37.189,07	0,00	28.684,07	8.505,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de SALTO VELOSO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	5,9447
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	50,4962
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	458.259,73	-458.259,73
Despesa de Capital Líquida	536.752,37	1.197.561,27

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	379.264,65	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	265.545,40	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	113.719,25	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.273.464,49	15,00	40,44

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC - SC-15.177/0	Responsável pelo Controle Interno
CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO	TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RREO - Anexo 5 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.659.028,87	1.659.028,87	1.463.525,78
DEDUÇÕES (II)	344.460,43	344.460,43	1.893.114,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	886.165,45	886.165,45	2.284.121,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	49.501,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	541.705,02	541.705,02	440.508,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.314.568,44	1.314.568,44	-429.588,94
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.314.568,44**	**1.314.568,44**	**-429.588,94**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	**-1.744.157,38**	**-1.744.157,38**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 049, de 26 de Julho de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Decreto nº 049, de 26 de julho de 2013.
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64, DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área rural, porêm a mesma esta inserida no perímetro urbano da Cidade, localizada no Parque Rosita (fundos do Cemitério Municipal) na Cidade de Santa Rosa do Sul - SC; com área de 2.775,00m² (dois mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme matricula: 4.244 Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/SC, pertencente a F RANCISCO DE ASSIS FRAGA, com as seguintes confrontações: ao Norte, na total extensão do perímetro 111,00 metros, confrontando-se com o Cemitério Municipal; ao Sul, na total extensão do perímetro 111,00 metros, confrontando-se com terras do mesmo proprietário, ou seja, com Francisco de Assis Fraga; ao Leste na total extensão do perímetro 25,00 metros, confrontando-se com terras de Antônio Juvenal Varela; ao Oeste, na total extensão do perímetro 25,00 metros, confrontando-se com as terras de Assis Espanhol Cardoso. Detalhes topográficos referentes a área total e suas coordenadas UTM, seguem na planta em anexo.

Art. 2º As áreas de terra que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Audiência Pública - Ppa 2014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
CONVITE
"Audiência Pública"

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul convida a todos e a quem possa interessar, para participarem da Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014/2017, que será realizado no dia 31 de julho de 2013, ás 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Aviso Publicação RREO 3° Bim/2013 e RGF 1° Sem/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
AVISO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 3º Bimestre de 2013 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1° Semestre de 2013, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, encontra-se publicado no mural publico da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

RGF - Anexo 1 - 1° Sem/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.427.165,59	0,00
Pessoal Ativo	6.317.184,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	109.981,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.016,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.016,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.317.149,06**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.317.149,06**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.340.608,71**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,35**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.203.928,70**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.843.732,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.483.535,83**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RGF - Anexo 2 - 1° Sem/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.659.028,87**	**1.463.525,78**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.388.083,38	1.192.580,29	0,00
Interna	1.388.083,38	1.192.580,29	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	270.945,49	270.945,49	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**321.567,42**	**1.742.914,06**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	863.272,44	2.144.795,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-139,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	541.705,02	401.741,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.337.461,45**	**-279.388,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.088.152,66**	**13.340.608,71**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,68%**	**10,97%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**10,22%**	**-2,09%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.705.783,19**	**16.008.730,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.135.204,87**	**14.407.857,41**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.388.083,38	1.192.580,29	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	49.319,20	43.745,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	49.319,20	43.745,44	0,00
Previdenciárias	49.319,20	43.745,44	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.338.764,18	1.148.834,85	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	67.043,08	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.435.757,65	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

RGF - Anexo 3 - 1° Sem/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**13.088.152,66**	**13.340.608,71**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.879.393,59**	**2.934.933,92**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.591.454,23**	**2.641.440,52**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RGF - Anexo 4 - 1° Sem/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.340.608,71**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.134.497,39**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.921.047,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**933.842,61**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RGF - Anexo 7 - 1° Sem/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.317.149,06	47,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.203.928,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.843.732,27	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-429.588,94	-3,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.008.730,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.934.933,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.134.497,39	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	933.842,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	649.063,34	1.593.648,35

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 1 - 3° Bim/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.200.000,00**	**17.200.000,00**	**2.430.442,72**	**14,13**	**6.920.402,72**	**40,23**	**10.279.597,28**
RECEITAS CORRENTES	**13.600.000,00**	**13.600.000,00**	**2.276.681,16**	**16,74**	**6.647.779,88**	**48,88**	**6.952.220,12**
RECEITA TRIBUTARIA	763.900,00	763.900,00	103.702,33	13,58	471.462,59	61,72	292.437,41
IMPOSTOS	700.000,00	700.000,00	97.660,19	13,95	387.211,16	55,32	312.788,84
TAXAS	63.900,00	63.900,00	6.042,14	9,46	84.251,43	131,85	-20.351,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	156.340,00	156.340,00	25.434,90	16,27	77.437,60	49,53	78.902,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	156.340,00	156.340,00	25.434,90	16,27	77.437,60	49,53	78.902,40
RECEITA PATRIMONIAL	83.700,00	83.700,00	12.297,94	14,69	33.885,82	40,48	49.814,18
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	83.700,00	83.700,00	12.297,94	14,69	33.885,82	40,48	49.814,18
RECEITA DE SERVIÇOS	482.500,00	482.500,00	74.521,27	15,44	239.230,31	49,58	243.269,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.947.460,00	11.947.460,00	2.048.013,14	17,14	5.770.965,20	48,30	6.176.494,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.947.460,00	11.947.460,00	2.048.013,14	17,14	5.770.965,20	48,30	6.176.494,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.100,00	166.100,00	12.711,58	7,65	54.798,36	32,99	111.301,64
Multas e Juros de Mora	57.700,00	57.700,00	7.533,03	13,06	25.180,51	43,64	32.519,49
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	91.700,00	91.700,00	4.710,48	5,14	26.890,13	29,32	64.809,87
RECEITAS DIVERSAS	16.700,00	16.700,00	468,07	2,80	2.727,72	16,33	13.972,28
RECEITAS DE CAPITAL	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**153.761,56**	**4,27**	**272.622,84**	**7,57**	**3.327.377,16**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	153.761,56	4,27	272.622,84	7,57	3.327.377,16
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600.000,00	3.600.000,00	153.761,56	4,27	272.622,84	7,57	3.327.377,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.200.000,00**	**17.200.000,00**	**2.430.442,72**	**14,13**	**6.920.402,72**	**40,23**	**10.279.597,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.200.000,00**	**17.200.000,00**	**2.430.442,72**	**14,13**	**6.920.402,72**	**40,23**	**10.279.597,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.430.442,72	14,13	6.920.402,72	40,23	10.279.597,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	417.605,68	—	—	261.527,36	—	—
Superávit Financeiro	—	417.605,68	—	—	261.527,36	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.200.000,00**	**466.904,44**	**17.666.904,44**	**2.313.701,00**	**7.030.997,37**	**2.250.806,05**	**5.498.987,81**	**31,13**	**12.167.916,63**
DESPESAS CORRENTES	**12.712.550,00**	**-24.113,21**	**12.688.436,79**	**2.100.342,27**	**6.200.075,84**	**2.136.125,52**	**5.115.493,10**	**40,32**	**7.572.943,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.467.600,00	-115.413,86	7.352.186,14	1.351.993,16	3.300.370,26	1.351.993,16	3.299.512,26	44,88	4.052.673,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	162.500,00	10.000,00	172.500,00	48.893,55	126.899,67	24.881,48	77.824,07	45,12	94.675,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.082.450,00	81.300,65	5.163.750,65	699.455,56	2.772.805,91	759.250,88	1.738.156,77	33,66	3.425.593,88
DESPESAS DE CAPITAL	**4.481.450,00**	**491.017,65**	**4.972.467,65**	**213.358,73**	**830.921,53**	**114.680,53**	**383.494,71**	**7,71**	**4.588.972,94**
INVESTIMENTOS	4.315.400,00	206.017,65	4.521.417,65	65.968,95	494.246,30	40.251,95	187.991,62	4,16	4.333.426,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	166.050,00	285.000,00	451.050,00	147.389,78	336.675,23	74.428,58	195.503,09	43,34	255.546,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.200.000,00**	**466.904,44**	**17.666.904,44**	**2.313.701,00**	**7.030.997,37**	**2.250.806,05**	**5.498.987,81**	**31,13**	**12.167.916,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.200.000,00**	**466.904,44**	**17.666.904,44**	**2.313.701,00**	**7.030.997,37**	**2.250.806,05**	**5.498.987,81**	**31,13**	**12.167.916,63**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.421.414,91	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.200.000,00	466.904,44	17.666.904,44	2.313.701,00	7.030.997,37	2.250.806,05	6.920.402,72	31,13	12.167.916,63

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 12 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	777.500,00	777.500,00	400.524,17	51,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	182.892,62	70,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	41.379,86	29,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	114.838,28	63,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	48.100,40	40,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.780,00	4.780,00	842,41	17,62
Dívida Ativa dos Impostos	56.300,00	56.300,00	8.719,23	15,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.420,00	16.420,00	3.751,37	22,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.322.500,00	9.322.500,00	4.685.408,09	50,26
Cota-Parte FPM	5.340.000,00	5.340.000,00	2.820.843,68	52,82
Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	539,17	8,84
Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	271.488,30	51,22
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	1.562.382,05	46,50
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	22.547,66	32,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.400,00	16.400,00	7.607,23	46,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.400,00	16.400,00	7.607,23	46,39
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**5.085.932,26**	**50,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.059.000,00	1.059.000,00	525.778,91	49,65
Provenientes da União	1.059.000,00	1.059.000,00	520.107,75	49,11
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	5.671,16	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.059.000,00**	**1.059.000,00**	**525.778,91**	**49,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.868.000,00	2.958.598,13	1.392.115,62	47,05	1.164.989,08	39,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.697.200,00	1.732.431,72	777.322,68	44,87	777.322,68	44,87
Outras Despesas Correntes	1.170.800,00	1.226.166,41	614.792,94	50,14	387.666,40	31,62
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	61.000,00	599,00	0,98	599,00	0,98
Investimentos	61.000,00	61.000,00	599,00	0,98	599,00	0,98

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	61.000,00	599,00	0,98	599,00	0,98
Investimentos	61.000,00	61.000,00	599,00	0,98	599,00	0,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.929.000,00	3.019.598,13	1.392.714,62	46,12	1.165.588,08	38,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.059.000,00	1.131.598,13	553.337,69	39,73	436.444,79	37,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.059.000,00	1.131.598,13	553.337,69	39,73	436.444,79	37,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.059.000,00	1.131.598,13	553.337,69	39,73	436.444,79	37,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.870.000,00	1.888.000,00	839.376,93	6,39	729.143,29	1,16

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	76.288,98

Continua 2/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.857.000,00	2.947.598,13	1.379.301,09	99,04	1.152.174,55	98,85
Vigilância Sanitária	34.400,00	34.400,00	4.785,23	0,34	4.785,23	0,41
Vigilância Epidemiológica	37.600,00	37.600,00	8.628,30	0,62	8.628,30	0,74
TOTAL	**2.929.000,00**	**3.019.598,13**	**1.392.714,62**	**100,00**	**1.165.588,08**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - Anexo 13 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 14 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	17.200.000,00
Previsão Atualizada	—	17.200.000,00
Receitas Realizadas	6.920.402,72	6.920.402,72
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	261.527,36
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	17.200.000,00
Créditos Adicionais	—	466.904,44
Dotação Atualizada	—	17.666.904,44
Despesas Empenhadas	7.030.997,37	7.030.997,37
Despesas Liquidadas	5.498.987,81	5.498.987,81
Superavit Orçamentário	—	1.421.414,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	7.030.997,37	7.030.997,37
Despesas Liquidadas	5.498.987,81	5.498.987,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	13.340.608,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.744.157,38	0,00
Resultado Primário	0,00	1.660.856,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	541.705,02	4.569,97	516.440,94	20.694,11
EXECUTIVO	541.705,02	4.569,97	516.440,94	20.694,11
TOTAL:	**541.705,02**	**4.569,97**	**516.440,94**	**20.694,11**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.287.611,51	25%	25,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	738.992,41	60%	64,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	383.494,71	4.588.972,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	839.376,93	15,00	16,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 2 - 3° Bim/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.666.904,44	2.313.701,00	7.030.997,37	2.250.806,05	5.498.987,81	100,00	31,13	12.167.916,63
Legislativa	600.000,00	600.000,00	89.053,16	289.565,93	94.498,22	272.557,21	4,96	45,43	327.442,79
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	89.053,16	289.565,93	94.498,22	272.557,21	4,96	45,43	327.442,79
Administração	1.466.000,00	1.356.000,00	318.794,01	898.871,87	264.850,69	632.976,89	11,51	46,68	723.023,11
Administração Geral	1.466.000,00	1.356.000,00	318.794,01	898.871,87	264.850,69	632.976,89	11,51	46,68	723.023,11
Segurança Pública	42.500,00	47.709,01	6.652,80	18.051,05	6.652,80	17.471,05	0,32	36,62	30.237,96
Policiamento	42.500,00	47.709,01	6.652,80	18.051,05	6.652,80	17.471,05	0,32	36,62	30.237,96
Assistência Social	466.960,00	483.833,27	58.771,89	191.278,22	78.844,72	132.795,19	2,41	27,45	351.038,08
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	3.160,47	3.320,69	3.160,47	3.320,69	0,06	13,28	21.679,31
Assistência ao Portador de Deficiência	31.160,00	31.160,00	0,00	21.422,44	8.375,00	8.375,00	0,15	26,88	22.785,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.000,00	276.000,00	50.171,34	152.419,84	61.008,83	110.283,91	2,01	39,96	165.716,09
Assistência Comunitária	134.800,00	151.673,27	5.440,08	14.115,25	6.300,42	10.815,59	0,20	7,13	140.857,68
Previdência Social	340.000,00	340.000,00	54.461,11	145.885,49	54.461,11	145.885,49	2,65	42,91	194.114,51
Previdência Básica	340.000,00	340.000,00	54.461,11	145.885,49	54.461,11	145.885,49	2,65	42,91	194.114,51
Saúde	2.929.000,00	3.019.598,13	492.312,93	1.392.714,62	524.813,03	1.165.588,08	21,20	38,60	1.854.010,05
Atenção Básica	2.857.000,00	2.947.598,13	488.970,04	1.379.301,09	521.470,14	1.152.174,55	20,95	39,09	1.795.423,58
Vigilância Sanitária	34.400,00	34.400,00	251,11	4.785,23	251,11	4.785,23	0,09	13,91	29.614,77
Vigilância Epidemiológica	37.600,00	37.600,00	3.091,78	8.628,30	3.091,78	8.628,30	0,16	22,95	28.971,70
Educação	5.493.050,00	5.662.274,03	663.178,88	1.988.901,71	669.167,73	1.847.287,45	33,59	32,62	3.814.986,58
Alimentação e Nutrição	167.150,00	167.150,00	41.601,50	122.498,81	46.730,62	77.293,62	1,41	46,24	89.856,38
Ensino Fundamental	3.845.900,00	3.995.769,61	399.507,79	1.275.577,71	391.639,32	1.208.968,73	21,99	30,26	2.786.800,88
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,42	38,33	37.000,00
Educação Infantil	1.420.000,00	1.439.354,42	222.069,59	567.825,19	230.797,79	538.025,10	9,78	37,38	901.329,32
Cultura	66.000,00	66.000,00	0,00	15.729,50	6.000,00	11.229,50	0,20	17,01	54.770,50
Difusão Cultural	66.000,00	66.000,00	0,00	15.729,50	6.000,00	11.229,50	0,20	17,01	54.770,50
Urbanismo	1.755.340,00	1.755.340,00	23.425,29	601.456,84	71.681,79	203.188,26	3,70	11,58	1.552.151,74
Infra-Estrutura Urbana	1.342.000,00	1.342.000,00	21.373,86	332.308,75	22.241,55	59.448,57	1,08	4,43	1.282.551,43
Serviços Urbanos	413.340,00	413.340,00	2.051,43	269.148,09	49.440,24	143.739,69	2,61	34,78	269.600,31
Habitação	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.666.904,44	2.313.701,00	7.030.997,37	2.250.806,05	5.498.987,81	100,00	31,13	12.167.916,63
Saneamento	533.600,00	533.600,00	185.531,60	295.203,52	111.302,41	215.960,33	3,93	40,47	317.639,67
Saneamento Básico Urbano	533.600,00	533.600,00	185.531,60	295.203,52	111.302,41	215.960,33	3,93	40,47	317.639,67
Agricultura	375.000,00	375.000,00	42.643,85	175.345,33	74.765,83	141.144,42	2,57	37,64	233.855,58
Extensão Rural	375.000,00	375.000,00	42.643,85	175.345,33	74.765,83	141.144,42	2,57	37,64	233.855,58
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	993.600,00	993.600,00	145.414,67	419.269,87	148.471,16	324.564,96	5,90	32,67	669.035,04
Transporte Rodoviário	993.600,00	993.600,00	145.414,67	419.269,87	148.471,16	324.564,96	5,90	32,67	669.035,04
Desporto e Lazer	1.332.000,00	1.332.000,00	13.967,67	20.915,47	5.177,67	12.125,47	0,22	0,91	1.319.874,53
Desporto Comunitário	1.332.000,00	1.332.000,00	13.967,67	20.915,47	5.177,67	12.125,47	0,22	0,91	1.319.874,53
Encargos Especiais	537.950,00	832.950,00	219.493,14	577.807,95	140.118,89	376.213,51	6,84	45,17	456.736,49
Ensino Fundamental	158.550,00	158.550,00	0,00	134.136,28	21.143,78	63.712,83	1,16	40,18	94.837,17
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	465.000,00	196.283,33	329.438,62	78.166,28	209.614,33	3,81	45,08	255.385,67
Outros Encargos Especiais	209.400,00	209.400,00	23.209,81	114.233,05	40.808,83	102.886,35	1,87	49,13	106.513,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.200.000,00	17.666.904,44	2.313.701,00	7.030.997,37	2.250.806,05	5.498.987,81	100,00	31,13	12.167.916,63

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIR/
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Anexo 3 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.105.452,75**	**1.180.124,26**	**1.089.938,43**	**1.059.151,56**	**1.493.785,21**	**1.594.830,77**	**1.182.088,29**	**1.311.875,14**	**1.122.939,79**	**1.358.781,96**	**1.389.166,91**	**1.220.245,33**	**15.108.380,40**	**15.464.500,00**
RECEITA TRIBUTARIA	64.251,08	48.062,83	26.491,70	34.431,31	22.857,29	80.866,76	35.805,87	39.264,12	68.706,39	223.983,88	49.987,79	53.714,54	748.423,56	763.900,00
I.P.T.U.	9.294,51	2.919,36	1.648,24	2.195,74	1.090,43	1.706,54	531,47	0,00	0,00	159.188,12	12.725,47	10.447,56	201.747,44	260.000,00
I.R.R.F	10.030,26	9.254,39	9.401,66	9.100,52	2.160,88	23.458,61	6.343,19	8.898,94	6.753,33	9.450,78	9.753,93	6.900,23	111.506,72	120.000,00
I.S.S.	31.994,08	23.049,82	11.624,83	19.462,37	12.754,86	45.744,97	20.335,72	21.600,75	16.918,94	17.138,47	20.407,60	18.436,80	259.469,21	180.000,00
I.T.B.I.	7.724,86	6.427,99	1.429,62	2.514,05	5.363,80	9.055,85	6.807,34	214,81	6.590,63	8.778,48	4.208,87	14.779,73	73.896,03	140.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.207,37	6.411,27	2.387,35	1.158,63	1.487,32	900,79	1.788,15	8.549,62	38.443,49	29.428,03	2.891,92	3.150,22	101.804,16	63.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.685,16	12.697,67	12.647,98	13.366,04	13.745,50	13.976,32	12.385,60	13.635,00	12.191,66	13.790,44	13.937,12	11.497,78	155.556,27	156.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.455,58	7.796,71	21.396,83	5.283,09	1.031,35	2.489,99	8.328,56	4.192,05	4.074,67	4.992,60	5.855,99	6.441,95	78.339,37	83.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.345,47	42.444,53	53.617,78	51.027,94	43.490,91	39.975,98	41.475,92	36.595,35	42.515,46	44.122,31	42.687,89	31.833,38	539.132,92	482.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	945.776,91	1.065.185,93	972.059,40	941.498,24	1.407.951,70	1.443.586,15	1.070.357,28	1.207.422,91	988.983,87	1.060.774,46	1.274.729,69	1.106.014,53	13.484.341,07	13.811.960,00
Cota-Parte do F.P.M.	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.279.854,62	5.580.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	245.625,75	248.007,99	287.578,83	231.097,83	281.576,98	298.838,13	273.569,76	242.018,68	228.323,40	278.722,15	279.819,44	259.928,62	3.155.107,56	3.360.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.165,94	56.332,05	50.945,10	50.649,17	48.158,86	18.519,98	23.794,27	33.951,59	48.107,99	58.184,59	54.852,42	52.597,44	551.259,40	530.000,00
Cota-Parte do ITR.	240,75	174,85	2.517,61	2.201,11	402,32	222,72	39,56	76,16	35,71	81,82	189,07	116,85	6.298,53	6.100,00
Outras Transferências Correntes	167.071,43	243.871,63	139.666,84	156.347,77	451.778,70	234.813,51	111.119,39	117.921,46	184.527,32	136.920,48	178.360,47	142.639,12	2.265.038,12	1.849.460,00
Transferências da LC 61/1989	4.027,65	4.451,83	4.502,15	4.351,38	4.405,26	5.058,33	4.723,57	3.626,89	3.201,76	2.935,85	3.947,81	4.111,78	49.344,26	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.384,08	1.384,08	0,00	2.768,16	1.384,08	1.384,08	0,00	0,00	0,00	5.071,49	1.267,87	1.267,87	15.911,71	16.400,00
Transferências do FUNDEB	154.208,79	159.999,21	179.760,28	168.094,43	179.618,64	168.459,11	197.904,99	192.015,91	168.973,73	197.077,73	207.726,14	187.687,91	2.161.526,87	2.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.938,55	3.936,59	3.724,74	13.544,94	4.708,46	13.935,57	13.735,06	10.765,71	6.467,74	11.118,27	1.968,43	10.743,15	102.587,21	166.100,00
DEDUÇÕES (II)	**124.919,36**	**132.188,44**	**130.442,09**	**123.338,30**	**155.237,08**	**164.328,88**	**152.187,47**	**180.002,33**	**127.090,64**	**145.306,02**	**177.662,48**	**155.068,60**	**1.767.771,69**	**1.864.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	124.919,36	132.188,44	130.442,09	123.338,30	155.237,08	164.328,88	152.187,47	180.002,33	127.090,64	145.306,02	177.662,48	155.068,60	1.767.771,69	1.864.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**980.533,39**	**1.047.935,82**	**959.496,34**	**935.813,26**	**1.338.548,13**	**1.430.501,89**	**1.029.900,82**	**1.131.872,81**	**995.849,15**	**1.213.475,94**	**1.211.504,43**	**1.065.176,73**	**13.340.608,71**	**13.600.000,00**

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO
Contador CRC/SC 023.923/O-2

MONICA FARIAS DA SILVA
Coord. Controle Interno

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 4 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - Anexo 6 - 1° Sem/2013 Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.516.300,00**	**6.613.894,06**	**6.613.894,06**	**6.345.355,97**
Receita Tributária	763.900,00	471.462,59	471.462,59	420.691,81
I.P.T.U.	260.000,00	182.892,62	182.892,62	160.858,13
I.S.S.	180.000,00	114.838,28	114.838,28	101.285,22
I.T.B.I.	140.000,00	41.379,86	41.379,86	39.381,27
I.R.R.F.	120.000,00	48.100,40	48.100,40	57.721,55
Outras Receitas Tributárias	63.900,00	84.251,43	84.251,43	61.445,64
Receita de Contribuição	156.340,00	77.437,60	77.437,60	77.299,46
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	156.340,00	77.437,60	77.437,60	77.299,46
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.700,00	33.885,82	33.885,82	49.967,86
(-) Aplicações Financeiras	83.700,00	33.885,82	33.885,82	49.967,86
Transferências Correntes	11.947.460,00	5.770.965,20	5.770.965,20	5.554.815,09
F.P.M.	4.512.000,00	2.256.675,11	2.256.675,11	2.142.128,19
I.C.M.S.	2.688.000,00	1.249.340,17	1.249.340,17	1.225.653,58
Convênios	0,00	0,00	0,00	115.450,00
Outras Transferências Correntes	4.747.460,00	2.264.949,92	2.264.949,92	2.071.583,32
Demais Receitas Correntes	648.600,00	294.028,67	294.028,67	292.549,61
Dívida Ativa	91.700,00	26.890,13	26.890,13	33.626,27
Diversas Receitas Correntes	556.900,00	267.138,54	267.138,54	258.923,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.600.000,00**	**272.622,84**	**272.622,84**	**558.916,98**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Capital	3.600.000,00	272.622,84	272.622,84	539.916,98
Convênios	3.600.000,00	272.622,84	272.622,84	539.916,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.600.000,00**	**272.622,84**	**272.622,84**	**539.916,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.116.300,00**	**6.886.516,90**	**6.886.516,90**	**6.885.272,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.688.436,79**	**5.115.493,10**	**5.115.493,10**	**6.156.485,49**
Pessoal e Encargos Sociais	7.352.186,14	3.299.512,26	3.299.512,26	3.398.332,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	172.500,00	77.824,07	77.824,07	22.487,99
Outras Despesas Correntes	5.163.750,65	1.738.156,77	1.738.156,77	2.735.664,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.515.936,79**	**5.037.669,03**	**5.037.669,03**	**6.133.997,50**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.972.467,65**	**383.494,71**	**383.494,71**	**928.382,38**
Investimentos	4.521.417,65	187.991,62	187.991,62	871.797,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	451.050,00	195.503,09	195.503,09	56.584,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.521.417,65**	**187.991,62**	**187.991,62**	**871.797,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.043.354,44**	**5.225.660,65**	**5.225.660,65**	**7.005.794,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**72.945,56**	**1.660.856,25**	**1.660.856,25**	**-120.521,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	261.527,36	0,00
Superávit Financeiro	-	-	261.527,36	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - Anexo 7 - 1° Sem/2013

Município de SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.180,26	518.524,76	516.440,94	4.569,97	20.694,11	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.180,26	518.524,76	516.440,94	4.569,97	20.694,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E CC	0,00	109.950,00	109.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIA	0,00	27.450,00	27.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU	23.180,26	379.124,76	377.040,94	4.569,97	20.694,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**23.180,26**	**518.524,76**	**516.440,94**	**4.569,97**	**20.694,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

RREO - Anexo 8 - 3° Bim/2013

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	777.500,00	777.500,00	102.601,09	400.524,17	51,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	320.900,00	320.900,00	27.365,96	193.826,62	60,40
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	23.173,03	182.892,62	70,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.660,00	2.660,00	331,76	448,78	16,87
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	43.400,00	43.400,00	2.714,66	7.317,73	16,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.840,00	14.840,00	1.146,51	3.167,49	21,34
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	18.988,60	41.379,86	29,56
1.2.1- ITBI	140.000,00	140.000,00	18.988,60	41.379,86	29,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.600,00	196.600,00	39.592,37	117.217,29	59,62
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	38.844,40	114.838,28	63,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.120,00	2.120,00	197,82	393,63	18,57
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	12.900,00	12.900,00	405,81	1.401,50	10,86
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.580,00	1.580,00	144,34	583,88	36,95
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	16.654,16	48.100,40	40,08
1.4.1- IRRF	120.000,00	120.000,00	16.654,16	48.100,40	40,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.562.500,00	9.562.500,00	1.664.330,58	4.685.408,09	49,00
2.1- Cota-Parte FPM	5.580.000,00	5.580.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	50,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.580.000,00	5.580.000,00	1.006.231,41	2.820.843,68	50,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	539.748,06	1.562.382,05	46,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.400,00	16.400,00	2.535,74	7.607,23	46,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	8.059,59	22.547,66	32,21
2.5- Cota-Parte ITR	6.100,00	6.100,00	305,92	539,17	8,84
2.6- Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	107.449,86	271.488,30	51,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.340.000,00	10.340.000,00	1.766.931,67	5.085.932,26	49,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.400,00	203.400,00	36.517,54	120.256,22	59,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	36.239,09	119.419,11	59,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.400,00	3.400,00	278,45	837,11	24,62
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	376.500,00	376.500,00	71.281,44	146.591,68	38,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.779.900,00	1.779.900,00	107.798,98	266.847,90	14,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.864.500,00	1.864.500,00	332.731,08	937.317,54	50,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.068.000,00	1.068.000,00	201.246,22	564.168,57	52,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	672.000,00	672.000,00	107.949,41	313.041,88	46,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.280,00	3.280,00	507,14	1.521,43	46,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	1.477,33	4.132,98	29,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.220,00	1.220,00	61,17	107,79	8,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.000,00	106.000,00	21.489,81	54.344,89	51,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.406.000,00	2.406.000,00	396.631,02	1.153.733,02	47,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	395.414,05	1.151.386,41	47,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	1.216,97	2.346,61	39,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	535.500,00	535.500,00	62.682,97	214.068,87	39,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	281.139,69	738.992,41	36,95
13.1- Com Educação Infantil	800.000,00	800.000,00	91.277,50	245.761,07	30,72
13.2- Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.200.000,00	189.862,19	493.231,34	41,10
14- OUTRAS DESPESAS	406.000,00	406.000,00	142.766,15	329.361,32	81,12
14.1- Com Educação Infantil	150.000,00	150.000,00	58.261,84	110.588,08	73,73
14.2- Com Ensino Fundamental	256.000,00	256.000,00	84.504,31	218.773,24	85,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.406.000,00	2.406.000,00	423.905,84	1.068.353,73	44,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	64,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.585.000,00	2.585.000,00	441.732,92	1.271.483,07	49,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00	1.320.000,00	184.918,29	435.643,15	33,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	950.000,00	950.000,00	149.539,34	356.349,15	37,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	370.000,00	35.378,95	79.294,00	21,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.334.550,00	2.433.811,00	353.891,06	1.068.383,84	43,90
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.456.000,00	1.456.000,00	274.366,50	712.004,58	48,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	878.550,00	977.811,00	79.524,56	356.379,26	36,45
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.714.550,00	3.753.811,00	538.809,35	1.504.026,99	40,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	214.068,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.346,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	216.415,48
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.287.611,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	203.400,00	237.587,41	33.173,79	165.457,18	69,64
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.200,00	109.671,20	10.964,47	18.731,97	17,08
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	307.600,00	347.258,61	44.138,26	184.189,15	53,04
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.022.150,00	4.101.069,61	582.947,61	1.688.216,14	41,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.151.386,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.013.858,53	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.346,61	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	139.874,49	0,00

SANTA ROSA DO SUL, 29/07/2013

FABIO DE SOUZA MACHADO	MONICA FARIAS DA SILVA	NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Contador CRC/SC 023.923/O-2	Coord. Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

São Bento do Sul

Prefeitura

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2730, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de julho de 2013. DEISI APARECIDA KAPULKA. Professor Educação Física. 30 horas semanais. EBM Dalmir Pedro Cubas.SEMED.

Portaria nº 2731, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de julho de 2013. GISELI HIRT FERREIRA. Professor Anos Finais. 20 horas semanais. EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 2732, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de julho de 2013. IRINEIA DE LIMA DA CONCEIÇÃO. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz.SEMED.

Portaria nº 2733, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de julho de 2013. KELI CRISTINA MACHADO NUNES. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe.SEMED.

Portaria nº 2734, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de julho de 2013. RICARDO CORRÊA. Professor Educação Física. 30 horas semanais. EBM Ladir dos Santos, CEIM Adolfo Prinz, EBM Aracy Hansen.SEMED.

Portaria nº 2735, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 09 de julho de 2013. CLEIA ADELINA IVANS BELITZKI. Auxiliar de Serviços. 40 horas semanais. CEIM Tempo Mágico.SEMED.

Portaria nº 2736, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 10 de julho de 2013. ELISETE FORMIGARI STUBER. Professor Educação Especial. 20 horas semanais. EMEJA. SEMED.

Portaria nº 2737, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 10 de julho de 2013. ELISETE FORMIGARI STUBER. Professor Educação Especial. 20 horas semanais. EBM Rodolfo Berti.SEMED

Portaria nº 2738, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 10 de julho de 2013. NILSA ALVES DE CARVALHO. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Estrela Guia. SEMED

Portaria nº 2739, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 11 de julho de 2013. ELISABETE APARECIDA DAUTZ CICIELINSKI. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco.SEMED

Portaria nº 2740, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 11 de julho de 2013. ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA. Professor Anos Iniciais. 20 horas semanais. EMEJA.SEMED

Portaria nº 2741, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de julho de 2013. MARLI DE FÁTIMA MATOS VAZ. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Amor Perfeito.SEMED

Portaria nº 2742, de 18 de julho de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de julho de 2013. MARIA ISABEL ALVES DA ROSA. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Lúcia Tschoeke.SEMED

Portaria nº 2748, de 23 de julho de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 23 de julho de 2013. MARCOS ROBERTO RISKE. Professor (Matemática).Ensino Fundamental-Anos Finais, Classe A, Nível I, Licenciatura Plena. 20 horas semanais.SEMED.

Portaria nº 2749, de 23 de julho de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 23 de julho de 2013. SALETE SOARES PEREIRA. Atendente Educativo-Assistência Educacional, Classe A, Nível I, 30 horas semanais.SEMED.

Portaria nº 2750, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2009/2012. MARIA JOSSELIS GRUBER DE SOUZA. Instrutor de Recriança. 08/07/2013 a 06/08.2013.SEMAS.

Portaria nº 2751, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2008/2011. ANTONIO VILMAR CHAVES. Motorista. 05/07/2013 a 03/08/2013. F.M.D.

Portaria nº 2752, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2009/2012. ADALGISA PACHECO DOS SANTOS LIMA. Enfermeira. 02/07/2013 a 31/07/2013.SEMUS

Portaria nº 2753, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2005/2008. ELIETE DA CRUZ. Instrutor Recriança. 01/07/2013 a 30/07/2013.SEMAS

Portaria nº 2754, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2009/2012. JAIME MOKWA. Psicólogo. 11/07/2013 a 09/08/2013. SEMUS

Portaria nº 2755, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. JANETE ANA HEINECK. Auxiliar de Serviços. 29/07/2013 a 27/08/2013.SEMAS

Portaria nº 2756, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2008/2011. ROSANGELA MARIA WEDDERHOFF METTEGANG. Oficial Administrativo. 03/07/2013 a 01/08/2013.SEFIN

Portaria nº 2757, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2008/2011. CRISTINA APARECIDA DOMINSKI DE LIMA. Auxiliar de Consultório Dentário. 01/07/2013 a 30/07/2013.SEFIN

Portaria nº 2758, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2007/2010. FÁBIO ROBERTO BERNANRDES. Assistente Administrativo. 19/07/2013 a 17/08/2013.SECAD

Portaria nº 2759, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. GLEICE MARI SWIRKOWSKY. Telefonista. 08/07/2013 a 06/08/2013.SEMUS

Portaria nº 2760, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2006/2009. INGRID MALLON DO NASCIMENTO. Instrutor de Atividades Artesanais. 15/07/2013 a 13/08/2013.SEMAS

Portaria nº 2761, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. LURDES ADÃO RODRIGUES PIRES. Auxiliar de Serviços. 15/07/2013 a 13/08/2013.SEMAS

Portaria nº 2762, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. ODIRLEI DIAS. Técnico em Serviços Públicos. 15/07/2013 a 13/08/2013.SEPLU

Portaria nº 2763, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2004/2007. PATRÍCIA ZEIDEMANN ZIPPERER. Oficial

Administrativo. 01/07/2013 a 30/07/2013.SEPLU

Portaria nº 2764, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. RITA DE CÁSSIA MARTINS. Enfermeira. 01/07/2013 a 30/07/2013.SEMUS

Portaria nº 2765, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. SANTO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Eletricista. 17/07/2013 a 15/08/2013.SEPLU

Portaria nº 2766, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2006/2009. VANILZA DOS SANTOS. Auxiliar Administrativo. 08/07/2013 a 06/08/2013.SEPLU

Portaria nº 2767, de 23 de julho de 2013. Concede Licença Prêmio 2010/2013. VIVIANE WEISS. Odontóloga. 01/07/2013 a 30/07/2013.SEMUS

Portaria nº 2768, de 23 de julho de 2013. Concede Retorno Atividades, a partir de 01 de julho de 2013. MARIA MADALENA KUCHNIR. Auxiliar de serviços. SEMUS

Portaria nº 2769, de 23 de julho de 2013. Prorroga Licença para tratar assuntos particulares, a partir de 15 de junho de 2013. NELSON ALEXI. Auxiliar de Operações. SEMAN

São Bento do Sul, de 30 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 2770/2013

PORTARIA Nº 2770, DE 23 DE JULHO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal AVELINO COMIM, ocupante do cargo de Economista, na Secretaria Municipal de Finanças, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00055/13-0, de 06 anos e 10 meses e 24 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4864, de 28 de junho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2771/2013

PORTARIA Nº 2771, DE 23 DE JULHO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal EDEMAR HAU FRANÇA, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00025/13-3, de 16 anos e 11 meses e 22 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5028, de 05 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2772/2013

PORTARIA Nº 2772, DE 23 DE JULHO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal ODENIR SEBASTIÃO CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição conforme Certificado de Reservista do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, de 01 ano e 01 mês e 04 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5060, de 08 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2772/2013

PORTARIA Nº 2772, DE 23 DE JULHO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal ODENIR SEBASTIÃO CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição conforme Certificado de Reservista do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, de 01 ano e 01 mês e 04 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5060, de 08 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2773/2013

PORTARIA Nº 2773, DE 24 DE JULHO DE 2013

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal JOÃO OSMAIR SCHIFTER, ocupante do cargo efetivo de Motorista II (extinto), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 12/07/2010 a 19/07/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 01/2013 Fc
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 que fará realizar no dia 14/08/2013, às 11:00 horas, na sede da Fundação Cultural de SBS, Largo Hugo Fischer, nº 33, abertura das propostas de preços das empresas já habilitadas para:

DO OBJETO: POLICARBONATO MATERIAL PARA PROTEÇÃO PARA 14 (QUATORZE) PAINÉIS DA VIA SACRA DA ESCADARIA DA IGREJA PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA, DE SÃO BENTO DO SUL, CONSTITUIDA DE PLACA DE POLICARBONATO CRISTAL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BRAÇADEIRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2013.
BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

São Domingos

Prefeitura

Lei Nº 1721, de 26 de Julho de 2013.
ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012-REPUBLICADA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 - LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.706, de 17 de dezembro de 2012-Republicada, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, bem como do Poder Judiciário.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de julho de 2013
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1339, de 24 de Julho de 2013.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21 de dezembro de 2007, nº 0018, de 28 de janeiro de 2008 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04 de abril de 2012 atualizada, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06 de novembro de 2012 e pela lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012 e, ainda:
* Considerando o disposto no Contrato nº 080/2012, pelo qual foi admitida, em Caráter Temporário (ACT), a servidora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, para ocupar o cargo de Professora PD/D-IV (Séries Iniciais);
* Considerando que a servidora, até a presente data, encontrava-se em licença para tratamento de saúde, conforme disposto na Portaria nº 1256, de 12 de abril de 2012, em decorrência de benefício previdenciário que lhe era pago pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
* Considerando o disposto no artigo 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, segundo o qual "o segurado empregado em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa como licenciado";
* Considerando a Comunicação de Decisão da Previdência Social, na qual consta a informação de que o benefício de nº 5511598301, recebido pela referida servidora, foi cessado na data de 23 de julho de 2013;
* Considerando que o Contrato nº 080/2012 foi celebrado por prazo determinado, tendo sido estabelecido o fim da vigência o término do ano letivo de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, ocupante do cargo de Professora PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em Caráter Temporário(ACT), com 20 (vinte) horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 080/2012, firmado entre o Município de São Domingos e Elizabete Aparecida Figueiró Pretto.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1340, de 24 de Julho de 2013.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12atualizada, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06/11/12 e pela lei Complementar nº 043 de 26/07/12 e:
*Considerando o disposto no Decreto nº 1235, de 11 de fevereiro de 2013 o período de admissão da servidora Alenize Maria Bertozzo Brunetto será durante a licença para tratamento de saúde legalmente concedida, a servidora Pública Municipal Elizabete Aparecida Figueiró Pretto;
* Considerando a Comunicação de Decisão da Previdência Social, na qual consta a informação de que o benefício de nº 5511598301, recebido pela servidora Elizabete Aparecida Figueiró Pretto, foi cessado na data de 23 de julho de 2013;
* Considerando que o contrato n 014/2013 foi celebrado por prazo determinado, tendo sido estabelecido o fim da vigência na cessão da licença para tratamento de saúde da servidora, Elizabete Aparecida Figueiró Pretto;
DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Alenize Maria Bertozzo Brunetto, ocupante do cargo de Professora PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em Caráter Temporário(ACT), com 20 (vinte) horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 014/2013, firmado entre o Município de São Domingos e Alenize Maria Bertozzo Brunetto.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1417 de 06/03/2013 no que se refere a servidora.
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1341, de 26 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada, pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:
-Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal, solicitando exoneração do cargo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marivone Montagna, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 27 de julho de 2013.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 944, de 31 de agosto de 2010, nº 836, de 05 de março de 2010, todas no que diz respeito à servidora e portarias nºs 679 de 20 de maio de 2009 e 271, de 22 de junho de 2005.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 27 de julho de 2013.

São Domingos (SC), 26 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1478, de 26 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 1478, DE 26 DE JULHO DE 2013.
Concede férias a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:

Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidoras públicas municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Juliana da Luz Santos de Quadros	Auxiliar de Serviços Gerais	28/03/12-13	05	29/07/13 a 02/08/13
Danieli Rosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/03/12-13	30	05/08/13 a 03/09/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Pregão Presencial Prefe 044/2013

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 024/2013

O Pregoeiro do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE DIESEL AUTOMOTIVO S-50 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32), PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 24 de julho de 2013.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial do Município.

Not Rec Federais 24 a 26 07 2013 - Em Anexo

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 26/07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		640.393,45
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	90.393,45
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	5.992,63
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.992,63
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	69.060,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	21.850,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.340,82
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	15.340,82
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	550.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	550.000,00

SAO DOMINGOS, 29/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.310, de 16 de Julho de 2013.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS DESAPARECIDAS E OBRIGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DESTAS PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, DA FORMA QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado no Município de São José o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas - CMPD.
Art. 2º O Poder Executivo, no âmbito do seu órgão competente, manterá a base de dados do Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, o qual deverá conter os seguintes dados:

I - nome da pessoa desaparecida;
II - filiação;
III - naturalidade (Município/Estado);
IV - data de nascimento;
V - documento de identidade;
VI - fotografia;
VII - endereço residencial;
VIII - local de desaparecimento;
IX - testemunhas (se houver);
X - características físicas;
XI - outras informações julgadas necessárias.
Art. 3º Somente poderá integrar o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, pessoas cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgão de segurança pública federal, estadual ou municipal.
Art. 4º Nos termos de convênio a ser firmado entre o Município, o Estado e a União serão definidos:
I - a forma de acesso às informações constantes da base de dados;
II - o processo de atualização e de validação dos dados inseridos na base de dados.
Art. 5º O Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas obrigatoriamente manterá um acesso específico através da página oficial da Prefeitura na Internet para consulta.
Art. 6º Fica o Poder Executivo, através de seu órgão competente, obrigado a disponibilizar por meio de impressão gráfica nos prédios públicos municipais, fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas da região da Grande Florianópolis e principalmente de São José, atendendo os requisitos e na forma do anexo da presente Lei.
Parágrafo Único - Entende-se por prédios públicos municipais, para os fins desta Lei, todos aqueles utilizados pelo Poder executivo, seja pela administração direta ou indireta, fundações, e autarquias.
Art. 7º Fica o Poder Executivo obrigado a constar nos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas da região da Grande Florianópolis e principalmente de São José.
Art. 8º Compete ao Poder Executivo as tratativas para com as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal, visando estender aos ônibus das suas frotas a divulgação das fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas da região de São José.
Art. 9º - O Poder Legislativo deverá reservar no átrio da Câmara Municipal, espaço para a divulgação de fotografias previstas nesta Lei, as quais deverão ser-lhe repassadas pelo Poder Executivo, atendendo o disposto no artigo 6º desta Lei, além de veicular inserções na TV Câmara, entre as suas programações, de vídeos com as respectivas fotografias.
Parágrafo Único - O tempo destinado para a veiculação das fotos e dados deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) segundos por cada exibição, e, no mínimo, 06 (seis) vezes durante a programação diária.
Art. 10 - Ficam obrigadas também ao atendimento desta Lei as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatários de salas de cinema no município de São José, no sentido de promoverem nas telas de projeção de seus filmes, a divulgação de fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas.
§ 1º - A exposição das fotos e dados deve ocorrer sempre antes da exibição do filme em cartaz, nos espaços e períodos destinados à propagação de outros filmes, conhecidos como trailers.
§ 2º - O tempo destinado para a veiculação das fotos e dados deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) segundos por cada exibição do filme em cartaz e por cada grupo de trailers.
Art. 11 - Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, e que descumprirem o disposto nesta lei, estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções legais, à:
I - notificação para cumprimento desta lei no prazo de 15 (quinze) dias;
II - suspensão do funcionamento por 30 (trinta) dias, caso seja constatado o não cumprimento no prazo assinalado no inciso I deste artigo;
III - cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, na reincidência da irregularidade.
Art. 12 - As fotografias e dados das pessoas desaparecidas serão obtidos no CMPD - Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, a qual poderá articular-se com demais Órgãos dos Poderes Públicos, Poder Judiciário, Ministério Público e Organizações Não Governamentais - ONG's que atuam na respectiva área.
Parágrafo Único - Periodicamente serão disponibilizadas fotografias e dados de uma quantidade de pessoas desaparecidas, substituindo nas veiculações subsequentes.
Art. 13 - Os meios de divulgação do disposto nesta Lei , necessariamente terão além das fotos, o nome da pessoa, a data do desaparecimento e o telefone do disque-denúncia e/ou Polícia Militar, para onde serão encaminhadas as denúncias.
Art. 14 - É vedada a cobrança de qualquer taxa por parte do Município para liberar a divulgação das fotos e dados previstos nesta Lei.
Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17 - Revogadas a disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.488, de 04 de janeiro de 2007.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.312, de 26 de Julho de 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - CMSJ/SC, E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica disciplinado os procedimentos para solicitação e concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José - CMSJ.
§1º - Estão sujeitas ao disposto nesta Lei todas as atividades que demandem a autorização de diárias para participação em seminários, cursos de capacitação profissional, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, inclusive as caráter de urgência, com natureza emergencial; bem como as demais atividades

que necessitem de deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional de Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa.
§2° - A concessão de diárias para os cursos de capacitação profissional somente poderão ser deferidos aos servidores vinculados diretamente com os setores administrativos da Câmara Municipal de São José, e especialmente correlatos com a sua área de atuação e competência funcional e profissional, e, nos casos específicos, aos Vereadores.
Art. 2º - Poderão ser autorizados a utilizar a concessão de passagens e diárias para Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José - CMSJ/SC:
I - autoridades:
a) Presidente;
b) Vereador;
II - servidores ocupantes dos seguintes cargos:
a) Procurador-Geral;
b) Procurador Adjunto;
c) Controlador Interno;
d) Diretor Administrativo;
e) Diretor Financeiro;
f) Coordenador da Atividade Legislativa;
III - Demais servidor autorizado pela Presidência da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único - Não fará jus a percepção de diária, quando o deslocamento do agente político ou do servidor público se dar para Municípios limítrofes com o de São José.
Art. 3o - As diárias deverão ser solicitadas através da Ordem de Serviço de Diária - OSD, mediante requisição escrita instruído pelo modelo disposto no Anexo II, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para o transcurso das atividades delineadas no Art. 1°, parágrafo 1°, da presente Lei.
§1° - A solicitação da autorização para as despesas deve responder ao modelo disposto no Anexo II, contendo:
I - Autorização da chefia imediata do servidor solicitante.
II - Indicação de dotação orçamentária.
III - Autorização do ordenador de despesas ou a quem for delegada esta competência.
IV - No campo "Descrição das Atividades a serem realizadas", deverá ser especificado claramente os serviços a serem executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas.
§2° - No campo "Meio de Transporte" deverá ser identificado o tipo de transporte a ser utilizado e requisitada à passagem, quando necessária.
§3° - As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço de Diária - OSD (anexo II), corretamente preenchida e será dirigida à Presidência da Câmara, se aprovada, direcionada para a Diretoria Administrativa.
§ 4° - Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos, a diária deverá ser devidamente justificada na Ordem de Serviço de Diárias - OSD no campo "Outras Observações", e processada, imediatamente, no início do expediente do primeiro dia útil subsequente.
§5° - As diárias para motoristas deverão ser solicitadas juntamente com as diárias dos demais servidores designados para a viagem, observados os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 4° - O beneficiário da diária apresentará à sua chefia imediata, relatório circunstanciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas inerentes ao evento, como passagem, diárias, e eventuais gastos relacionados ao mesmo.
§1° - O responsável pela Unidade de lotação do servidor deverá remeter o relatório devidamente cientificado à Diretoria Administrativa, para a devida análise, posteriormente, o Administrativo remeterá toda documentação para a Controladoria Interna, a qual deverá encaminhar essa análise para conhecimento e devidas providências que se fizerem necessárias ao Presidente da Câmara.
§2° - O relatório circunstanciado será elaborado em conformidade com o modelo disposto no Anexo III, devidamente assinado pela autoridade competente, além de todos os dados que evidenciem a atividade realizada pelo servidor.
§3° - Quando a atividade realizada for destinada a cursos de capacitação, a aprovação da prestação de contas fica condicionada ao envio de cópia dos respectivos comprovantes da atividade realizada, à Diretoria Administrativa e Coordenadoria de Patrimônio/Arquivo, para efeito de arquivar na pasta do beneficiário da diária.
§4° - Considerar-se-á como comprovante para evidenciar a viagem, o certificado de participação, juntamente com folheto explicativo do evento realizado, folder, atas de reuniões, relatórios de atividades e demais documentos congêneres, fornecidos pelos organizadores do evento.
§5° - A gestão dos pagamentos provenientes de despesas diversas, tais como traslados, alimentação, hospedagem, dentre outras, são de inteira responsabilidade do beneficiário.
§6° - O valor monetário da (s) Custa (s) destinadas para o beneficiário, seguirão critérios de Bom Senso, Ponderação, Probidade, Eficiência, Economicidade, bem como os Princípios da Administração Pública delineados no teor do Art. 37, da Carta Magna, de modo a respeitar os valores estipulados pelo Anexo I da mesma normatização.
Art. 5° - O vereador ou servidor que não apresentar o relatório circunstanciado no prazo legalmente estabelecido fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência.
Art. 6° - Fica estabelecido o limite máximo de 05 (cinco) diárias, fora ou dentro do Estado, somadas ou não, dentro do mesmo mês, para cada servidor.
Parágrafo Único - A concessão de mais de 05 (cinco) diárias dentro do mesmo mês está condicionada à autorização da Presidência.
Art. 7° - O Servidor ou Vereador que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, fica obrigado a disponibilizar todo o material didático e/ou técnico e, repassar todo conteúdo do evento para os demais servidores da sua área de trabalho.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 5.312, DE 26 DE JULHO DE 2013.

ANEXO I

GRUPO VALOR DA DIÁRIA			
AGENTE	**No Estado (R$)**	**Fora do Estado (R$)**	**No Exterior (USD)**
Art. 2°, Inciso I – Presidente; Vereador;	**400,00**	**500,00**	**500,00**
Art. 2°, Inciso II – Procurador Geral; Procurador Adjunto; Diretor Administrativo; Controlador Interno; Coordenador da Atividade Legislativa;	**300,00**	**400,00**	**500,00**
Art. 2°, Inciso III – Demais Servidor autorizado pela Presidência da CMSJ/SC;	**200,00**	**300,00**	**350,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 5.312, DE 26 DE JULHO DE 2013.

ANEXO II

Ordem de Serviço de Diárias

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N°.	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
BENEFICIÁRIO						
Nome do Servidor:				CPF:		
Cargo/Função:				Telefone:		
PROPONENTE						
Nome da Autoridade Designante:				Assinatura e Carimbo:		
Cargo/Função:						
META/ATIVIDADES						
Descrição das Atividades a serem realizadas:						
Localidades:						
Período de Afastamento:				_____/_____		
Meio de Transporte:				( ) aéreo ( ) terrestre ( ) Oficial n°. da placa:		
CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias:			Valor Unitário:		Valor Total:	
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
_____ Presidente						

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 5.312, DE 26 DE JULHO DE 2013.

ANEXO III

Formulário de Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM	
1. No cumprimento de Ordem de Serviço n°. _____, de _____/_____/_____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo/Função:	
Unidade/Setor de Lotação:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Percurso:	
Saída: _____/_____/_____	Chegada: _____/_____/_____
Meio de Locomoção: ( ) Aéreo; ( ) Comercial; ( ) Terrestre; ( ) Ônibus – Comercial; ( ) Oficial – Prefixo: _____; ( ) Oficial – Placa: _____;	
N° Bilhete/ Cupom de Passagem anexo Ida:_____ Volta:_____ Empresa: Ida:_____ Volta:_____	
4. DESCRIÇÃO DA(S) META(S)/ ATIVIDADES PREVISTA(S) REALIZADA(S)	
Data	Meta(s)/ Atividade(s)
5. RELATO DOS RESULTADOS OBTIDOS	
6. OBSERVAÇÕES	
Local e Data:_____, _____/_____/_____ Assinatura do Servidor:_____	De acordo:_____ (Autoridade Designante) – Nome/Cargo:_____

Lei N.º 5.313, de 26 de Julho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES, ONGS, E/OU ENTIDADES QUE REALIZEM ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com associações, Ong's (Organizações Não-Governamentais) protetoras de animais, e/ou entidades que realizem atendimentos veterinários, portadoras do título de utilidade pública municipal em São José, visando promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.
Parágrafo Único - Os atendimentos previstos no caput compreendem a triagem, identificação de foco infeccioso, controle de parasitas e fungos, orientação para sociedade, castração de animais, destinação do animal morto e demais procedimentos a serem definidos, quando da regulamentação desta Lei Complementar.
Art. 2º - Somente serão encaminhados à castração sem custo, animais de ruas ou de familiares com renda de até 03 (três) salários mínimos.
§ 1º - Serão priorizadas as castrações em bairros com vulnerabilidade social e pouca infra-estrutura e saneamento básico identificada pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º - Além da renda familiar e da localização da residência, os proprietários interessados na castração de seus cães e gatos, terão observadas também as condições de saúde e os cuidados destinados ao animal, sendo que a decisão final de esterilização ficará a cargo do profissional responsável pela triagem.
§ 3º - A recuperação do animal deverá ocorrer na clínica ou entidade conveniada responsável pelo encaminhamento (animais abandonados) e/ou ainda na residência de seus proprietários caso não haja necessidade de manter o animal sob observação.
§ 4º - O prazo máximo estimado pelos veterinários para alta é de 15 a 30 dias, sendo que a permanência por maior período ficará sob a responsabilidade da entidade e/ou do proprietário que solicitou o auxílio.
Art. 3º - Caso haja necessidade de cirurgia, os proprietários de animais a serem atendidos devem firmar termo de compromisso, antes dos procedimentos, do qual deve constar:
I - autorização para cirurgia;
II - especificação dos cuidados necessários a serem adotados após o processo cirúrgico;
III - declaração de responsabilidade quanto à recuperação do animal no pós-operatório, ministrando os medicamentos necessários e comunicando o veterinário responsável em caso de complicações;
IV - obrigatoriedade de zelar pelo animal dentro dos critérios de posse responsável, não o deixando solto, ou o abandonando por quaisquer motivos;
V - orientar os proprietários de animais, através de campanhas educativas quanto aos cuidados com higiene, vacinação e principalmente com a segurança, a fim de evitar possíveis ataques a pessoas, em especial crianças.
Parágrafo Único - O termo de compromisso deverá ser firmado em quatro vias, ficando a primeira com o proprietário do animal, a segunda com veterinário, a terceira com a entidade responsável pelo encaminhamento e a quarta com a Secretaria Municipal competente.
Art. 4º - Os proprietários que não cumprirem com as determinações constantes no termo de compromisso ficarão impossibilitados, de plano, a receberem novo atendimento, ficando a cargo da entidade, liberar, ou não, para atendimentos futuros.
Art. 5º - A fiscalização sobre os cuidados que os proprietários deverão destinar aos seus animais castrados será feita pela entidade conveniada, e/ou por técnicos do Executivo Municipal.
Art. 6º - Os animais de rua a serem castrados ficam sob a responsabilidade da Ong que os encaminhou, que providenciará espaço para a recuperação dos mesmos, bem como o encaminhamento para a adoção.
Art. 7º - Para efeito de controle da população animal do Município e também da responsabilização dos proprietários sobre os animais castrados, cada animal que for atendido ou passar pela castração será cadastrado.
Parágrafo Único - O cadastramento será registrado, pela Secretaria Municipal competente e na entidade conveniada visando identificar o proprietário do animal, bem como todos os dados sobre ele.
Art. 8º - Deverão ser criadas em parceria, pela Secretaria Municipal responsável e a entidade conveniada, campanhas correlatas aos assuntos tratados nesta lei e contendo informações a respeito do controle de doenças e orientações para tratamento e destinação de animais doentes ou abandonados.
Art. 9º - As entidades conveniadas deverão disponibilizar serviços de recolhimento/coleta de animais mortos para posterior destinação às áreas próprias destinadas a esse fim.
Art. 10 - A entidade conveniada deverá prestar contas à Secretaria Municipal Competente do Município, mensalmente, da utilização dos recursos repassados.
Art. 11 - O convênio de que trata a presente lei conterá cláusula prevendo rescisão no caso da entidade conveniada não satisfazer os critérios estabelecidos na presente Lei.
Art. 12 - Todos os valores inerentes aos convênios a serem firmados serão corrigidos anualmente pela variação da correção dos tributos municipais.
Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.314, de 26 de Julho de 2013.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial Intangível do município de São José com as seguintes finalidades:
I - conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais do Município como bens do patrimônio de natureza imaterial;
II - apoiar e fomentar os bens de patrimônio de natureza imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do município;
III - criar incentivos para promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do Programa;
IV - apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento dos acervos documentais e etnográficos e o acesso a estes, franqueando sua consulta a quantos dela necessitem;
V - apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do patrimônio de natureza imaterial;
VI - desenvolver programas de educação patrimonial visando à valorização e difusão do patrimônio de natureza imaterial;
Art. 2º. O patrimônio de natureza imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas.
Art. 3º. Fica instituído o Registro de Bens do Patrimônio de

Natureza Imaterial.
§ 1º - O registro far-se-á nos seguinte livros:
I - Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades.
II - Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social da cidade;
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, artísticas, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro de Sítios e Espaços, no qual serão concentradas e reproduzidas as práticas culturais coletivas.
§ 2º - Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituam o patrimônio cultural de São José e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo anterior.
§ 3º - O registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cultura da cidade.
Art. 4º - Aos registros efetivados pela administração municipal, será concedido o Título de Bem do Patrimônio de Natureza Imaterial da Cidade de São José.
Art. 5º - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:
I - a administração municipal, por seus órgãos e colegiados;
II - as associações civis regularmente constituídas;
III - a população por subscrição mínima de dez mil signatários;
Art. 6º - Os bens patrimoniais de natureza imaterial inscritos serão reexaminados e relacionados em rol próprio a cada dez anos.
Parágrafo Único - Negada a revalidação, será mantido o registro como referência cultural de seu tempo.
Art. 7º - As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas a Fundação Municipal de Cultura e Turismo, para deliberação da Fundação Municipal de Cultura, sendo que esta sempre que necessário, orientará os proponentes na montagem do projeto.
Parágrafo Único - A inscrição da proposta para registro constará da descrição pormenorizada do bem imaterial a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.315, de 26 de Julho de 2013.

PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SINALIZADORES, SHOW PIROTÉCNICO COM PRODUTOS INFLAMÁVEIS OU COM FOGOS DE QUALQUER ESPÉCIE E SIMILARES EM BOATES, BARES, TEATROS, IGREJAS, AUDITÓRIOS, CLUBES E DEMAIS LOCAIS FECHADOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS DESTINADOS A EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de São José o uso de produtos geradores de faíscas, de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos de qualquer espécie e similares a fim de produzir luz, ruído, incêndios, ou explosões, em boates, bares, restaurantes, teatros, igrejas, auditórios, clubes e demais locais fechados públicos e/ou privados destinados a eventos.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também aos palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos, ou onde houver aglomeração de pessoas de todas as idades.
Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo 1º acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:
I - multa de 10000,0000 UFRM´s (dez mil Unidades Fiscais de Referência Municipal) na primeira notificação;
II - a multa em dobro na segunda notificação e o fechamento do estabelecimento e interdição da atividade;
III - cassação do alvará de autorização ou de licença.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal e os demais órgãos de segurança pública estadual efetuarão a fiscalização do disposto na presente Lei.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com os órgãos de segurança pública do Estado de Santa Catarina, com vistas à execução da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, por Decreto, para a sua perfeita aplicação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Termo Aditivo/TA (Prazo e Valor) Nº 464/2012-01

Termo Aditivo/TA (Prazo e valor) nº 464/2012-01 - PE 047/2012 - Processo 130/2012 - Contratado: Orbenk Administração e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de serviços gerais, para atender a 1ª companhia de bombeiros militar do município de São José/SC. Prazo: Ficam prorrogados por mais 12 (dozes) meses, os prazos de vigência e execução do contrato nº 464/2012, a contar do dia 19/07/2013. Valor: O valor do contrato original passará para R$ 4.640,05 mensais.

Data da assinatura: 11 de julho de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 005/a/2013

Ata de Registro de Preços nº 005/A/2013 - PR019/2013 - Processo 036/2013 - Fornecedor: Peres Muller LTDA. Objeto: registro de preço para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel s10) para abastecer a frota das secretarias, fundos, fundações e autarquias do município de São José. Valor global: R$ 1.772.430,00. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 12 de abril de 2013.
VERA SUELY DE ANDRADE/ Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Notificação de Recebimento Recursos Federais - 25/07/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 25/07/2013 até 25/07/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		126.473,72
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	11.985,26
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	11.985,26
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.985,26
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	114.488,46
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	114.488,46
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	68.693,08
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	45.795,38

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 29/07/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Edital de Notificação Nº 001/2013.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das funções de acordo com a Portaria nº 683, de 19 de julho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979, Decreto nº 3.905, de 15 de julho de 2009, NOTIFICAos contribuintes constantes do Anexo Único deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seus débitos fiscais referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou Contribuição de Melhoria, receitas diversas, notas avulsas, relativos aos exercícios fiscais de 2008 a 2012, sob pena de serem inscritos em Dívida Ativa Tributária, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2013.
LAURI ALBERTO CENTENARO
Secretário Municipal de Fazenda

ANGELA MARIA PUERARI
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 725/02

ANEXO ÚNICO
(Edital de Notificação nº 001/2013)

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO TRIBUTÁRIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

NOME	RECEITA	ENDEREÇO	EXERCICIO
ABATEDOURO MMG LTDA	RECDI	LINHA LAGEADO GRANDE	2008-2009-2010-2011-2012
ABILIO LINHARES	HABIT	RUA JURACI VILANI - 270	2008-2011-2012
ADAIR JOSE DOS SANTOS	IPTU – LXCAS	RUA 200 - 85	2012
ADALIO FERRAZ DE ARAUJO	IPTU	TRAVESSA ATILIO GALEAZZI - 355	2012
ADELIR ANTUNES/FRANCISCO P. GONÇALVES	IPTU	TRAVESSA MARIA CERCHIARI - 222	2012
ADILIO VALIN DA CUNHA	IPTU – TAXA	RUA ISAURA MORETTO FEUSER - 20	2001-2002-2010
ADOINO DIAS DE ALMEIDE/MARIA ALVES	IPTU	RUA 200 - 46	2012
AGENOR GIRARDI	IPTU	RUA MONTE CASTELO - 790	2012
AGUIAR LEITE ANTUNES/AMAURI SAUER T	IPTU	RUA 400 - 136	2007-2008-2009-2010-2011-2012
AILTON ROGERIO ECHER ME	RECDI	LINHA SÃO CAETANO	2012
ALBENEIR DA SILVA	IPTU	RUA 200 - 66	2012
ALBINO WANDSCHEER	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 382	2012
ALCEDINO JOSÉ CHAVES	HABIT	RUA JURACI VILANI - 220	2009-2010
ALCEDIR JOSÉ CAMELLO	ISSFI	LINHA GRAMADINHO	2012
ALCEU DE OLIVEIRA	ISSFI - TLL	ACESSO CONT. VIAR. ARMININDO ECHER	2006
ALICE LIBARDONI	IPTU	TRAVESSA IRMA NEUZA - PERPETUO SOC.	2012
ALICE TEREZINHA KLEIN COSTA	IPTU	RUA ALDO LEMOS - 554	2012
ALINE RECKE ME	ALVARA	LINHA GRAMADINHO	2012
ALTAIR CADORE	IPTU	RUA GILIO REZZIERI - 976	2012
ALZEMIRO ZANGER ESTACIO	IPTU	RUA 400 - 86	2005-2006-2007-2008
AMADEU FERREIRA/ARGEU CAMARGO	IPTU	RUA FERNANDO COMINETTI - 167 CHAC	2012
AMANDA KAMILY PERTUZZATTI	IPTU	RUA FREI ANTONIO COLETTI - 457 - S.F	2012
AMERICA MOVEIS E ELET. LTDA	ISSLN	RUA GETULIO VARGAS - 296	2012
AMÉRICA MOVEIS E ELETRODOM. LTDA	ISSLN	CONCÓRDIA, SC	2012
ANANIAS SEVERO JOSE DA SILVA	IPTU	AVENIDA BRASIL -1322	2012
ANDERSON B. DUTRA ME	TLL - ALVARA	RUA MONTE CASTELO - 2213	2008-2009-2010
ANDREIA BAGOZO ME	ALVARA	RUA RIO DE JANEIRO - 798	2012
ANDREIA CRISTIANE DOBNER	IPTU	RUA OSCAR FERREIRA BUENO - S.F	2012
ANGELA APOLINARIO MEDEIROS	IPTU	RUA LUIZ MENEGHETTI FILHO - S.C	2012
ANTONINHO BOTTEGA	IPTU	RUA ERNESTO BEUTER - 592	2012
ANTONIO BAGIO	IPTU	RUA OSVALDO SANTIN - 18	2012
ANTONIO CARLOS FERGUTZ	IPTU	RUA VEREADOR MANOEL O TEIXEIRA	2012
ANTONIO I. M. SIMOES ME	IPTU - TLL	RUA MONTE CASTELO - 1500	2007-2008-2009-2012
ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES	IPTU	RUA MONTE CASTELO - S.F	2007-2008
ANTONIO VALDELI DE MELLO	IPTU	RUA ANTONIO BORGES - 1270	2012
ANTONIO VILMAR PEREIRA ALVES	ISSFI - TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 768	2007-2008-2009
ARGEMIRO DE LIMA	IPTU	RUA 200 - 76	2012
ARGENTILIO VASSOLER	IPTU	RUA ARTHUR F. FERGUTZ - AREA INDUST.	2012
ARI ANTONIO TALGATTI	IPTU - LXCAS	RUA 400 - 170	2005-2012
ARNESTO MARIANO	HABIT	RUA JURACI VILANI - 345	2010-2011-2012
ARNO BESSEGATTO	IPTU	RUA JARBAS MENDES - 46	2009

ASTI IMOVEIS LTDA	IPTU	R. VEREADOR ROBERTO WOLKMER - 174	2012
AUTO MECANICA PERONDI LTDA ME	ISSFI - TLL	RUA MONTE CASTELO - 455	2006
AVENILA BENELLI	IPTU	RUA JAIR MOSCHEN - 65	2012
BACZINSKI TRANSPORTES LTDA	TLL	RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 363	2009-2010
BANDA ALMA LATINA LTDA ME	ISSLN	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO - 1280	2012
BENICE FOLADOR -LEONIR B. BITENCOURT DA SILVA	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 212	2012
C.S.S. REPRESENTAÇÕES LTDA	ISSVA - TLL	AVENIDA BRASIL - 1179	2007-2008
CACILDO BACH	OBRAS	AVENIDA LUIZ MENEGATTI	2012
CARDOSO & SOUZA REP. COM. LTDA ME	ISSLN	RUA CORONEL BERTASO - 1175	2012
CARLOS GENIR HERMES	IPTU	RUA LAURO MULLER - 818	2009-2011
CAROLINA CECILIA COELHO	NOAVU	RUA AIMORE - 312 - PATO BRANCO, PR	2012
CASA DO FUMO E ERVA MATE SILVA LTDA ME	TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 517	2002-2003-2005-2006
CASA DOS BONS RETALHOS S/A	IPTU	RUA GUILHERME HACK - 600	2012
CENTRO MÉD. VET. TORRI VIEIRA LTDA	CLRE	RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 59	2009-2010
CIA COL. SAUDADES/ANTONIO NUNES	IPTU	RUA FERNANDO COMINETTI - 49	2012
CLAUDEMIR MURARO	IPTU	RUA MARIA PATRICIO L. FRABRO - S.C	2012
CLAUDEMIR OGLIARI	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 192	2012
CLAUDIO LUIZ DO NASCIMENTO	IPTU	RUA SETE DE SETEMBRO - 329	2012
CLAUDIONOR MAROSKI	IPTU	RUA PEDRO SPRICIGO - 1036 - S.C	2012
CMARQUES REPRESENTAÇÕES LTDA	ISSLN	RUA AGOSTINHO STEFANELLO - 300	2012
CONST. E COM. MENDES E SANTOS LTDA	TLL	TRAVESSA MARIA CERCHIARI - 0090	2007-2008-2009-2010
CONSTRUTORA JPV	RECD	CONCÓRDIA	2012
DANIEL RAIMUNDO MARQUES ALVES	IPTU	RUA RUI BARBOSA - 51	2009-2010-2011
DARCIO ANTONIO BAMBERG	IPTU	TRAVESSASÃO PEDRO	2012
DARCY NELSON ARNOLDO	IPTU	RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 236	2012
DAVENIR CANDIDO	IPTU	RUA JARDELINO DA SILVA PAZ - 693	2004-2008
DEOLIVIO NOAL & CIA LTDA	TLL	RODOVIA SC 468 - AREA INDUSTRIAL	2006-2007-2008
DEONILDO TRES	IPTU	RUA NEREU RAMOS - 1336	2012
DEVANIR CANDIDO	IPTU	TRAVESSA ATILIO GALEAZZI - 2061	2008-2010-2011-2012
DIRCELIA RODRIGUES DA SILVA	IPTU	RUA ABEL ROTTA - LOT. ARAUCARIA	2007-2008-2009-2010-2012
DIRCILEI MARIA MORAS	CLRE	RUA ALDO LEMOS - 335	2006
DORIVAL ANTONIO MARTIMIANOS	HABIT	RUA JURACI VILANI - 325	2010-2011-2012
EDAIR M BRUGALLI TESSARO ME	ALVARA	RUA CORONEL BERTASO - 1223	2012
EDILSON JOSE ETGES E OUTROS	IPTU	RUA GILIO REZZIERI- CENTRO	2010-2012
EDU DA SILVA PAZ	ISSFI - TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 1013	2007-2008
ELDIR MAGALHAES MARTELLO	HABIT	RUA JURACI VILANI - 315	2010-2011-2012
ELEANDRO JOSE BURILLE	OBRAS	RUA MARIA PATRICIO L. FRABRO - S.C	2012
ELIZETE ZANELATTO	CLRE	RUA FELIPE SCHMIDT - 34	2006
ELTON LUIZ MOREIRA ME	TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 1013	2003-2004
EMILIO DE OLIVEIRA	RECDI	RUA GILIO REZZIERI - P.S	2012
ENIOMAR ABATI	OBRAS	RUA CORONEL BERTASO	2012
ERIBERTO VAZZATTA ESTEVES	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - S.C	2012
ERIVELTO LUIZ HERTZ	OBRAS	RUA WILIBALDO M. REICHERT	2012
EVA APARECIDA BORGES	HABIT	RUA JURACI VILANI - 230	2010-2012
EVA FERREIRA VALTER	CLRE	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 1340	2007-2008-2009
EVANIO LUIZ DEON ME	TLL - ALVARA	RUA JOAO BEUX SOBRINHO	2007-2008-2009
EZEQUIEL QUERINO BERTE	IPTU	RUA 200 - 30	2012
FATIMA LAZARIN SCHEFER	IPTU - TAXA	RUA DOM PEDRO II - 1001	2002/2012
FENICE INDUSTRIA DE MOVEIS S/A	IPTU	RODOVIA SC 468 - AREA INDUSTRIAL	2012
FERNANDA KACIA DA CROCE	IPTU	TRAVESSA ADAO JANCZESCKI FILHO	2009-2010-2011-2012
FERNANDO XAVIER DA SILVA	OBRAS	TRAVESSA LUIZ ZAMBONIN - SÃO FRANC.	2012

FLAVIO ALVES DE MORAES	RECDI	LINHA GRAMADINHO	2012
FORCELINI REPRESENT. COM. LTDA ME	RECDI	RUA CORONEL BERTASO - 1175	2012
FRANCIELI DALLA COSTA	ISSFI - ALVARA	AVENIDA BRASIL - 1223 EDIF. PORTO FINO	2012
G. GIROTTO TRANSPORTES LTDA ME	ALVARA TLL - ISSVA	RUA DOM PEDRO II - 28	2006-2007-2008-2009-2010
GENILCE PRIMON ME	ALVARA - TLL - ISSVA	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 578	2007-2008-2009-2010
GILIARDI ALBERTO MOREIRA	RECDI	RUA ANTONIO BORGES - 1223	2011
GILSO IVANDRO SZCZEPANIAK	ISSLN	RUA ALDO LEMOS - 395	2012
GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	IPTU	ACESSO CONT. VIAR. ARMININDO ECHER	2011-2012
GISELDA CERIOLI DE RE	RECDI - LXCAS	RUA RUI BARBOSA - CENTRO	2010-2011-2012
HENRIQUE DLUGOKENSKI	IPTU	RUA CORONEL BERTASO - 351	2007-2008-2012
HERMES ARTHUR FUZINATTO	TLL - ISSFI	TRAVESSA WALDEMAR FERRO - 124	2001-2006-2008-2009
HONORINO LUIZ PASTRE	IPTU	RUA TIRADENTES - 1300	2012
IDALINA OLIVEIRA SANTOS COREIA	IPTU	RUA 400 - 66	2012
IDINILSO JORGE VICARI	IPTU	RUA ARNALDO MENDES - SANTA CATAR.	2008-2009-2010-2011-2012
ILISANDRO LEMOS DA SILVA	OBRAS	RUA MATO GROSSO, N° 12	2012
IMOVEIS E LOTEA. MENEGATTI LTDA	IPTU	RUA BRACATINGA - CRUZEIRO	2012
INACIO OTAVIO FLOR	IPTU	TRAVESSA MARIA CERCHIARI - S.C	2012
IND. DE ESTOFADOS CATARINENSE	IPTU	RUA NEREU RAMOS - 1265	2012
INDUSTRIAL DE MOVEIS GROBE LTDA	IPTU	RODOVIA SC 468 - AREA INDUSTRIAL	2012
INDUSTRIAL DE PORTAS OESTE LTDA	IPTU	RUA C - AREA INDUSTRIAL	2012
INES RASTELLI VOLLI	IPTU	RUA DORVALINO RANZAN - AREA INDUS.	2012
IRINEU ALFREDO WERLANG	OBRAS	AVENIDA LUIZ MENEGATTI	2012
ITANEA DA P MOREIRA & CIA LTDA	TLL	RUA FRANCISCO KLEIN - 35	2008-2009
IVAN MARCOS BERT	TLL	RUA GILIO REZZIERI- 329	2006
IVANILDE SALETE TOMACZUN	IPTU	TRAVESSA BENO ERBES - CRUZEIRO	2012
IVANOR LUIZ SARTORE	IPTU	RUA FELIPE SCHMIDT - 182	2012
IVETE FERREIRA	IPTU	RUA JARBAS MENDES - SANTA CATARINA	2012
IVO KLEIMPAUL	IPTU	AVENIDA BRASIL - 1240	2012
JACINTO IRINEU WOLFARTH	TAXA - IPTU	RUA LEOBERTO LEAL - 479	2001/2011
JAIR GIACOMEL	IPTU	RUA JOAO FRANCISCO CAMELLO - 103	2012
JAIR NUNES BARBOSA	IPTU	RUA ALDO LEMOS - 530	2009
JALMIR ANTONIO RIZZARDI	IPTU	RUA RUI BARBOSA - 237	2012
JAMBALAIA BAR E RESTAURANTE LTDA	ALVARA	RUA GILIO REZZIERI- CENTRO	2012
JANDIR RANZAN	IPTU	RUA CORONEL BERTASO - 1790	2012
JANDIRA CHAVES	RECDI	R. ONEST. FRANC. DA SILVA-FLORIANOPOLIS	2012
JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS ME	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 645	2008
JOÃO CARLOS LONGO LTDA ME	TLL - RECDI	RUA JOALCIDES ANGHEBEN - S.F	2008-2009
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	IPTU	RUA CORONEL BERTASO - 367	2007-2008-2009-2010
JOÃO MARIA RIBEIRO DA SILVA	RECDI	BAIRRO SÃO FRANCISCO	2010-2011
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	IPTU	TRAVESSA AMADO GARBIN - 6	2012
JOAO VIEIRA DE QUADROS	IPTU	RUA 200 - 69	2010-2011-2012
JOARI ANTONIO RITTER	IPTU	RUA MARIA HEDY FROELICH ETGES	2012
JOCELEIA MENEGASSO	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - S.C	2012
JOELSON ANTONIO FEDRIGO ME	TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 837	2008-2009
JONAS ROQUE ROMANOSKI	IPTU	RUA DOMINGOS CATANEO FABRO	2011-2012
JORACI G DE LIMA ME	TLL	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - CENTRO	2008-2009
JORGE ROTINI	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 27	2009-2010
JORGI & JORGI REPRESENTAÇÕES LTDA	ISSLN	LINHA SÃO PAULINHO	2011-2012
JOSE ADALTO DA COSTA FELIPPE	IPTU	RUA DOM PEDRO II - 1967	2012
JOSE CARLOS DA SILVA	IPTU	RUA ARTEVILA CARARO NESPOLO - S.F	2012
JOSE CARLOS PEREIRA	IPTU	RUA ANGELA SANTIANI - 42	2012
JOSE CARLOS PRIOR ME	TLL	RUA ALDO LEMOS	2006-2007-2008
JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA	IPTU	RUA FREI ANGELO VALENTIN	2012
JOSIRA MARGARET TIBES	IPTU	TRAVESSA SÃO PEDRO - 931	2012

JOSMAR HOFFMANN	ISSFI - TLL	RUA AUGUSTO NESPOLO - 210	2007-2009-2010
JUBELLI & GUDOSKI REPRESENT. COM. LTDA	ISSVA - TLL - ISSLN	RUA CORONEL BERTASO - 1175	2009-2010-2011-2012
JUCEMAR JOSE CURIONI	RECDI	RUA RUI BARBOSA - N°508	2010-2011
JULIO DOS SANTOS	IPTU	RUA 50 - 75	2012
JURACIR JOSE GHIDINI	IPTU	RUA SETE DE SETEMBRO - 1060	2012
JURANDIR JOSE PERON	IPTU	TRAVESSA INOCENTE PAGANI	2012
JUVELINO SPINELLO	IPTU	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 319	2012
KAMABEL IND. DE MOVEIS LTDA ME	TLL	LINHA LAGEADO ANTUNES	2008
KEILA VIEIRA GENIZ	RECDI	RUA JURACI VILANI	2012
L.BORSATTO & CIA LTDA ME	TLL	AVENIDA BRASIL - 920	2006
LAELSON SANTOS CARDOSO	IPTU	RUA BENTINHO - 609	2006-2007-2008-2010-2011
LAUDIOMIR GUBERT	IPTU	RUA MARIA HEDY FROELICH ETGES	2012
LAURINDO ANTUNES	IPTU	RUA ANTONIO BORGES - 1425	2012
LEANDRO WISSMANN	RECDI - LXCAS	RUA FREI ANGELO VALENTIN - 877	2010-2011-2012
LEOCIR LUCIO CERIOLLI	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - 1777	2012
LEOCIR VITORIO RADESKI	IPTU	TRAVESSA ATILIO GALEAZZI - 997	2012
LIANDRO FERRARI	IPTU	RUA FREI ANGELO VALENTIN - S.F	2012
LILIA GERHARDT ALEXANDRE	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 259	2012
LIMA & DALLAZEM LTDA	ISSFI - TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 713	2006
LIRIO DAGORT/ ISAIAS E JONAS	IPTU	RUA LAURO MULLER - 1916	2012
LIRIO DAGORT/ SANDROE ISAIAS	IPTU	RUA ANTONIO BORGES - 1324	2003-2004-2005-2006-2007-...
LOCADORA NETA & CRESTANI LTDA ME	TLL	AVENIDA BRASIL - 1097	2007-2008-2009-2010
LORENCI LIBERDADE LTDA	TLL	RUA CORONEL BERTASO - CENTRO	2006
LORENI SALETE JAGUSEWSKI ME	TLL	RUA PEDRO ALVARES CABRAL - BRASILIA	2006
LOURDES PANIÇÃO	IPTU	RUA CLEMENTE JORGE WOLFART	2012
LUCIANO FERNANDES/FLORENCIO LOUREI	IPTU	RUA 200 - 31	2012
LUCINDA MADALENA TENGATEN	IPTU	RUA MARIA PATRICIO L. FRABRO - S.C	2012
LUIS DOS SANTOS	IPTU	RUA JOÃO FRANCISCO CAMELLO - 121	2012
LUIS PEDRO HILLESHEIM	IPTU	RUA ERMENEGILDA ALLIEVI	2012
LUIZ ALBINO CECHIN	IPTU	RUA JOÃO ARNOLDO - LOT. ARAUCARIA	2012
LUIZ ANTONIO GIARETTA	IPTU	RUA NEREU RAMOS - 355	2012
LUIZ ANTONIO MINOZZO	IPTU	RUA SÔNIA GARBIN SUTILLI - 13	2005-2007-2008
LUIZ CARLOS ROSSO	ISSFI	RUA CORONEL BERTASO - 1175	2011-2012
LUIZ DE SOUZA	IPTU	RUA SALDANHA DA GAMA - 1023	2009
LUIZ FAVERO	IPTU	RUA BASTIAO MURARO - 320	2012
LUIZA APARECIDA PORGLS	IPTU	RUA 50 - 33	2012
M. E. CAMPARA-ME	TLL	RUA PEDRO ALVARES CABRAL - BRASILIA	2006
M.DE L.P. DE SOUZA ME	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 1043	2006
MADEIREIRA MACHADO LTDA	TLL	RODOVIA SC 468 - AREA INDUSTRIAL	2007-2008-2009
MARIA ALVES DA CRUZ	IPTU	RUA 200 - 92	2005-2006-2007-2008
MARIA APARECIDA ROVARIS STANG	IPTU	AVENIDA BRASIL - 1745	2012-2010
MARIA DE FATIMA MIKOLAJCZYK	IPTU	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 1053	2012
MARIA LEDOINA GRAFF	IPTU	RODOVIA SC 468	2012
MARIA O M RIBEIRO ME	TLL	RUA GUILHERME HACK - 600	2009
MARIANGELA TAGLIARI MURAKAMI	IPTU	TRAVESSA SÃO PEDRO - 198	2007-2008-2009-2010-2011-2012
MARILAC A. T. DE BRIDA	TLL	RUA CORONEL BERTASO - 491	2006
MARILENE P. DOS ANJOS PISSAIA	IPTU	RUA DOM PEDRO II - 434	2012
MARILENE R. DE ASSIS/ADRIANO SANDER	IPTU	RUA LAURO MULLER - SANTA CATARINA	2012
MARILIO LUIZ RISSO	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - S.C	2012
MARILOSA SOMENZE DEON	IPTU	RUA SETE DE SETEMBRO - 621	2012
MARINO DA SILVA & CIA LTDA	TLL	AVENIDA BRASIL - CENTRO	2008-2009-2010
MARLI ABATTI LOPES	ISSFI - TLL	RUA GILIO REZZIERI - 528	2007-2008-2009-2010
MARLI SALETE ROVEA ME	TLL	RUA GUILHERME HACK - 446	2006-2007-2008
MAURI KOLLING	IPTU	RUA SELVINO GALEAZZI - SANTA CATAR.	2012
MELISSA BEZERRA	ALVARA - ISSFI	RUA RIO DE JANEIRO - BRASILIA	2010-2011
MIGUEL ALBRING	NOAVU	RUA LAURO MULLER - 373	2012

MOACIR SIMONETTI	IPTU	RUA AGOSTINHO STEFANELLO - 274	2012
MOISES DA SILVA CAMPOVILA ME	TLL	RUA DOM PEDRO II - 1299	2008-2009
MOUZARTE DOS SANTOS/TEREZINHA A.L. CORREA	IPTU	TRAVESSA MARIA CERCHIARI	2012
MOVEIS GROBE LTDA	IPTU	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 808	2012
NADIR DE MORAIS	IPTU	RUA 50 - 53	2006-2007-2008-2009-2010
NATALIA J.M. DOS SANTOS DIAS DORES	TAXA - IPTU	RUA 200 - 91	2002-2004-2005-2006-2007-2008
NATALIA J.M. DOS SANTOS DIAS DORES	IPTU - LXCAS	RUA 200 - 91	2012
NATALINO LICHESKI DOS SANTOS	HABIT	RUA VEREADOR EDMAR HACK - 83	2006-2008
NEDIR TRESSOLDI	HABIT - LXCAS		2008-2012
NEIVA BAUER	PAVIM - IPTU	TRAVESSA MARIA CERCHIARI - S.C	2001-2002-2005
NELCI APARECIDA DA LUZ	CLRE	AVENIDA BRASIL - 748	2006-2007-2008-2009-2010-2011
NELSON CAMARGO DE OLIVEIRA	IPTU	RUA ALBANO MENEGATTI FILHO - 1110	2012
NELSON MENEGASSO	IPTU	RUA VEREADOR R. WOLKMER - 163	2012
NELTORIDES DA SILVA	IPTU	RUA 400 - 146 - S.C	2002/2012
NEOMAR CASAGRANDE ME	ISSVA - TLL	RUA DOM PEDRO II - 1232	2007-2008-2009
NERCIO DA SILVA	RECDI	LINHA FARROUPILHA - RURAL	2010
NEURI CESAR CUNICO ME	TLL	RUA FREI ANGELO VALENTIN - 818	2006-2007-2008-2009
NICASSIO ROBERTO/ISAURA APARECIDA R	TAXA - IPTU	RUA 400 - 96	2002-2003-2005-2006-2010-2012
NILTON GONÇALVES OLIVEIRA	IPTU	RUA LAURO MULLER - 343	2012
NILVAL BATISTA DE GODOI	HABIT	RUA JURACI VILANI - 310	2012
ODAIR DE LARA	HABIT	RUA JURACI VILANI - 245	2010-2011-2012
OLCIR LEMES DA SILVA	HABIT	RUA JURACI VILANI - 185	2006-2007-2008-2010-2011-2012
OLINDA PRESTES DA SILVA	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - S.C	2012
ONORIO CORREIA TUSKI	IPTU	RUA FERNANDO COMINETTI - 105	2012
ORGANIZAÇÃO ENERGIA LTDA	TLL	RODOVIA SC 468 - AREA INDUSTRIAL	2009-2010
PAULINA MOSCHEN MURARO	IPTU	RUA VEREADOR PRIMO VERONA	2012
PAULINHO DEON	IPTU	R. VEREADOR ROBERTO WOLKMER - 133	2012
PAULO CESAR PANDINI	IPTU	RUA JOÃO BEUX SOBRINHO - 607	2012
PEDRO ECKER	IPTU	RUA SALVINO PORSCH - SÃO FRANCISCO	2012
R M PEREIRA ME	ISSVA	RUA CORONEL BERTASO - 1175	2007-2008
R. M. BLASZCZYK ME	TLL	RUA CORONEL BERTASO - 1145	2006
RECALCATTI REP COMERCIAIS LTDA	TLL	RUA RUI BARBOSA - 901	2006-2007-2008
REMY BULGARELLI	IPTU	RUA RUI BARBOSA - PERPETUO SOCORRO	2009-2010-2012
RENATA CALEFFI	IPTU	RUA MARIA HEDY FROELICH ETGES	2012
RENATA SUZIN ME	RECDI	LINHA SÃO PAULINHO	2012
RENATO FURLANETTO	IPTU	RUA PEDRO JOÃO MANOEL CARDOSO	2012
ROBERTO MEGIOLARO	IPTU	RUA PREFEITO ZENO G. ETGES - 300	2012
RODRIGO E TEREZINHA RUANI	IPTU	RUA DUQUE DE CAXIAS - 352	2012
ROGERIO CARLOS PREVIATTI	IPTU	TRAV. IRINEU BORNHAUSEN - 1366	2012
ROMALINA DA SILVA	IPTU	RUA JURACI VILLANI - 428 - S.F	2009-2010-2012
ROMEU BRANCHI CHIELLA ME	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 1435	2009-2010
ROSANE NUNCIO	HABIT	RUA JOALCIDES ANGHEBEN - 45	2009-2010-2011-2012
ROSANI DE SOUZA	IPTU	RUA 200 - 88	2012
ROSELI L. BALSAN/ROBERTO RODRIGUES	IPTU	RUA GUILHERME HACK - 33 - PROGRESSO	2012
ROSEMARI ARALDI CORREA ME	TLL	RUA TIRADENTES	2006
ROSENEI DOS SANTOS NESPOLO	ISSFI	AVENIDA ERNESTO BEUTER - 880	2012
ROSERI ANTONIO DAL PIVA	IPTU	RUA BENEDITA LIBARDONI - 414	2012
ROSINHA CHALITO	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 281	2012
ROZANGELA SALETE PICCININ EPP	IPTU	RUA DOM PEDRO II - CENTRO	2012
S.E EVENTOS LTDA	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 655	2006-2007
S.L. FACTORING FOM. MERCANTIL LTDA	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 666	2006
SALESIO CHAVES	IPTU	LINHA LAGEADO RAUL	2012
SALETE DE FATIMA DA SILVA E OUTROS	TAXA - IPTU- LXCAS	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 200	2002-2003-2004-2005-2006-2012
SALETE INES LORENZON ME	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 858	2006

SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	HABIT	RUA JURACI VILANI - 260	2010-2011-2012
SALVADOR DOS SANTOS	IPTU	RUA 200 - 79 - S.C	2003-2004-2006-2007-08-09-12
SALVADOR MACHADO E ROSANE T. HOFF.	IPTU	TRAVESSA IRINEU BORHAUSEN	2006-2007-2008-2012
SAMOBRIL IND. COM. BORDADOS LTDA	TLL	TRAVESSA ADAO JANCZESCKI FILHO	2004-2005-2006-2007-2008
SEBASTIAO FARIAS	IPTU	RUA 200 - 56	2012
SEBASTIAO PEDROSO	IPTU	TRAVESSA INOCENTE PAGANI - 31	2012
SELVINO TECCHIO	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - 1276	2012
SERGIO COLTRO	LXCAS	RUA FREI ANGELO VALENTIN - 779	2011
SERGIO GETELINA	IPTU	RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA - 812	2007-2008-2009-2012
SERGIO RITER DOS SANTOS - ME	TLL	RUA ERNESTO BEUTER - 633	2008-2009-2010
SILVANA FATIMA ROSIN ME	TLL	AVENIDA ERNESTO BEUTER	2002-2003-2004-2005-2006
SILVIA MARIA DA C. M. DE BITENCOURT	IPTU	RUA VEREADOR PRIMO VERONA - 1616	2012
SILVIO DE JESUS M. DOS SANTOS	HABIT	RUA JURACI VILANI - 320	2010-2011-2012
SIMONE MARIA DEMARCHI	ISSFI	RUA LEOBERTO LEAL - 100	2012
SIMONE SOLANGE FRIEDRICH KRUGER	ALVARA	RUA CORONEL BERTASO - 697	2012
SIRÇO MOACIR FAGUNDES DE SOUZA	IPTU	RUA LINA DE MELLO MACHADO - S.C	2012
SIRLEI APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	HABIT	RUA JURACI VILANI - 340	2010-2011-2012
SIRLEI DE MORAES	IPTU	RUA SALDANHA DA GAMA - 1023	2012
SISTO MELETINO ECHER/ SADI COLONETTI	IPTU	ACESSO CONT. VIAR. ARMININDO ECHER	2012
SOLANGE ANGIOLIN	IPTU	RUA CORONEL BERTASO	2010-2011-2012
SUZANA ALGAYER ME	TLL	RUA RIO DE JANEIRO - BRASILIA	2006
TEIXEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	ISSFI-TLL-ISSVA-ISSLN	RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA - 718	1999 / 2012
TERESINHA GUARDA	IPTU	RUA RUI BARBOSA - 1167	2012
TERESINHA TAVARES	IPTU	RUA ANTONIO BORGES - 1335	2010-2012
TEREZA ALVES MARIANO	IPTU	RUA MONTE CASTELO - 844	2012
TORIBIO MARTINS DA SILVA	IPTU	RUA SETE DE SETEMBRO - 95	2012
URBANO HAUBENTHAL	IPTU	RUA ARTHUR F. FERGUTZ - AREA INDUST.	2012
VALCEDIR GRACIANI	IPTU - CM	TRAVESSA CARMELITA T. BIANCHI - CRUZ	2012
VALCIR ELIAS CHAVES	IPTU	TRAVESSA BENO ERBERS - 1278	2012
VALDELINO DE JESUS PEREIRA	IPTU	TRAVESSA AFONSO SUTILLI - 192	2012
VALDEMAR RODRIGUES	HABIT	RUA JURACI VILANI - 195	2010-2011-2012
VALMOR PEREIRA DA SILVA	TLL	RUA SETE DE SETEMBRO - S.F	2002-2003-2007
VANEIDE BIF	IPTU	RUA BENEDITA LIBARDONI - 613	2012
VANIO CECHINEL FONTANA	IPTU	R. VEREADOR MANOEL O TEIXEIRA - 1423	2012
VENICIO ANTONIO ELY	ITBI	FAZENDA SAUDADES - IBICARE	2012
VILMAR DA SILVA GONÇALVES	IPTU	RUA 50 - 99 - SANTA CATARINA	2012
VILMAR MORATO DOS SANTOS	HABIT	RUA JURACI VILANI - 210	2010-2011-2012
VILSON OGLIARI	IPTU	RUA JURACI VILANI - 444	2012
VITORIO GONSALVES	IPTU	RUA LAURO MULLER - SANTA CATARINA	2012
VOLMIR DA ROSA	IPTU	RUA SALDANHA DA GAMA - 1151	2012
VOLMIR FERLA	IPTU	RUA LAURO MULLER - 1235	2006-2007

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2013.
LAURI ALBERTO CENTENARO
Secretário Municipal de Fazenda

ANGELA MARIA PUERARI
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 725/02

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°063/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°063/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.
DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal R$ 880,92

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 880,92

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 880,92

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°064/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO Nº064/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

08- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.01.15.452.22.2017- Func. e Manut. da Coord. de Serviços Públicos R$ 10.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 231.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 231/2013
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES., ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 29/07/2013 a 27/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Dispensa de Licitação 58.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.223
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24,I, da Lei n.º 8.666/1993, " I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"
Dispensável é a licitação com a empresa SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COM LTDA CNPJ 00.166.929/0001-95 para a contratação da empresa para Manutenção da Iluminação Pública do Municipio em caráter de urgência, por um período de 01 mês, podendo ser prorrogado se houver necessidade da Administração e tendo em vista encontrar-se em trâmite o processo licitatório nº 48/2013, com registro de interposição de recursos por parte dos licitantes
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:
Contratam-se a Empresa acima descrita para a contratação para a Manutenção da Iluminação Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.166.929/0001-95, estabelecida na Rua Dom Jaime Câmara, 66, 10°andar, centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-120, face o melhor preço apresentado entre os

orçamentos apresentados.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);
h) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
i) Registro na entidade profissional competente.
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
08.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.0087 (90)

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de julho de 2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Controle da Origem e dos Investimentos com Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
3º BIMESTRE DE 2013

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês		
1.1- IPTU	257.475,08		
1.2- ITBI	26.029,52		
1.3- ISS	178.125,76		
1.4- FPM	2.820.843,68		
1.5- IRRF	79.059,65		
1.6- ITR	1.213,25		
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	5.826,40		
1.8- ICMS	1.197.682,26		
1.9- IPVA	167.905,35		
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	17.629,73		
1.11- Dívida Ativa de Impostos	30.337,05		
1.12 – Multas e Juros de Mora	1.600,15		
TOTAL:	4.783.727,88		
2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			
Especificação	Acumulado até o mês		
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	1.195.932,00		
2.2- Cota Parte do FUNDEF	662.459,00		
2.3- Convênios	130.528,94		
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	93.999,26		
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira	5.194,94		
TOTAL:	2.088.114,14		
3- APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	842.220,00	842.316,93	96,93
3.2- Professor em Efet. Exerc.	397.475,00	658.280,55	260.805,55
3.3- Ensino Fundamental	618.696,00	553.599,80	(65.096,20)
3.4 - Convênio	229.723,14	41.792,94	(187.930,20)
TOTAL	2.088.114,14	2.095.990,22	7.876,08

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.
2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.

29,09 % APLICADO São Pedro de Alcântara,10de julho de 2013.
PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO

Controle da Origem e dos Investimentos com Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
3º BIMESTRE DE 2013

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS			
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês (R$)		
1.1- IPTU	257.475,08		
1.2- ITBI	26.029,52		
1.3- ISS	178.125,76		
1.4- FPM	2.820.843,68		
1.5- IRRF	79.059,65		
1.6- ITR	1.213,25		
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	5.826,40		
1.8- ICMS	1.197.682,26		
1.9- IPVA	167.905,35		
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	17.629,73		

1.11- Dívida Ativa de Impostos	30.337,05		
1.12 – Multas e Juros de Mora	1.600,15		
TOTAL:	4.783.727,88		
2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE			
Especificação	Acumulado até o mês		
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos	717.559,00		
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.	455.207,66		
2.3- Convênios da Saúde	0,00		
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.	316.262,28		
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.	10.937,32		
TOTAL:	1.499.966,26		
3- APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	717.559,00	624.338,43	(93.220,57)
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	782.407,26	378.936,60	(403.470,66)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Convênios	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.499.966,26	1.003.275,03	(496.691,23)

São Pedro de Alcântara , 10 de julho de 2013.
13,05% APLICADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

SECR. M. DE SAÚDE

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/ SEMESTRE JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

	RESTOS A PAGAR			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados e não Pagos	Empenhados e não liquidados	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	Empenhos não liquidados cancelados) não inscritos por insuficiência financeira)
	De exerc Do exerc anteriores	De exer Do exerc anteriores		
Recursos Ordinários	104,28	19.582,66	527.413,48	
COSIP		474,01	114.660,80	
Transporte Escolar Estadual		480,00	19.615,64	
Transferência FUNDEB			20.732,54	
PNATE			8.790,01	
Transf. Cide			2.378,79	
Fundo Especial Petróleo			39.937,84	
Salário-educação		6.526,09	153.577,30	
Merenda Escolar			1.337,82	
Piso Básico Variável			7.653,88	
Transf. Convênios – SSP e outros		85.455,08	81.041,30	
Recurso Ordinário 15% SPS		40,80	68.283,81	
Alienação			113,86	
BLAFB			1.677,78	
VIGISUS			9.017,56	
Vig.Sanit. Munic.			192,00	
BLATB		2.129,26	270.570,13	
BLVGS		149,90	24.751,04	
TOTAL	104,28	114.837,80	1.351.745,58	
INSPA			5.072.063,40	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULI DE AMORIM
Contadora CRC/19.469

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.675/2013 de 24 de Julho de 2013

DECRETO Nº 2.675/2013 de 24 de julho de 2013
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contribuição Para Custeio de Iluminação Pública 3.3.90.47.22.00.00.00 - 00.01.0064 - R$ 1.100,00
Auxilio-Alimentacao 3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0002 - R$ 53.000,00
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Auxilio-Alimentacao 3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0002 - R$ 17.000,00
04.03.10.305.0016.2.050 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Auxilio-Alimentacao 3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0066 - R$ 500,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - R$ 53.000,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0064 - R$ 1.100,00
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - R$ 17.000,00
04.03.10.305.0016.2.050 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Auxilio-Alimentacao 3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0066 - R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de julho de 2013.

Publicado na mesma data.

DANIELA SAMULESCKI
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.676/2013 de 24 de Julho de 2013

DECRETO Nº 2.676/2013 de 24 de julho de 2013
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.866,06 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.303.0016.2.060 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0002 - R$ 6.866,06
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0002 R$ 6.866,06
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de julho de 2013.

Publicado na mesma data.

DANIELA SAMULESCKI
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.677/2013 de 24 de Julho de 2013

DECRETO Nº 2.677/2013 de 24 de julho de 2013
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Auxilio-Alimentacao 3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - R$ 19.000,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.244.0018.2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - R$ 9.000,00

Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - R$ 10.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de julho de 2013.

Publicado na mesma data.

DANIELA SAMULESCKI
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.679/2013 de 25 de Julho de 2013

DECRETO Nº 2.679/2013 de 25 de julho de 2013
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.243.0018.2.056 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0048 - R$ 1.000,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.243.0018.2.056 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0048 - R$ 1.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.
2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de julho de 2013.

Publicado na mesma data.

DANIELA SAMULESCKI
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 59/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2013-PMS
PROCESSO Nº. 138/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição livros para a Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Setor Jurídico do Gabinete do Prefeito, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de agosto de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de agosto de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 30 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 37/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2013 - DL

Processo Nr.: 59/2013
Data: 29/07/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** Código: 8920
Endereço: AVNIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1061
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 00.328.116/0001-54 Inscrição Estadual: 252.958.918

Objeto da Compra: Aquisição de máscara de proteção respiratória para anteder as necessidades dada Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	Máscara de proteção respiratória N 95 - PFF2 (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ.Filtrante, modelo dobravel, elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos metálicos, classe PFF2. Tamanho único.	UN	1,10	550,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Com o aumento do número de casos suspeitos de influenza A (H1N1) na região observou-se a necessidade de medidas de precauções e controle a serem adotadas por todos os profissionais de saúde que prestarem assistência direta ao paciente, familiares que tenham contato com pacientes com infecção por influenza A (H1N1) deverão usar a máscara de proteção respiratória.

Schroeder, 29 de Julho de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2013 - DL

Processo Nr.: 59/2013
Data: 29/07/2013

Folha: 2/2

19/7/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Julho de 2013

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Nº. 84/2013-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 84/2013–FMS
Processo de licitação nº. 59/2013–FMS - Dispensa de Licitação nº. 37/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.328.116/0001-54, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 1061, Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256.500.

Objeto: aquisição de máscara de proteção respiratória para anteder as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Máscara de proteção respiratória N 95 - PFF2 (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Filtrante, modelo dobrável, elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos metálicos, classe PFF2. Tamanho único.	500	Unidades	1,10	550,00
VALOR R$ TOTAL					550,00

Valor do contrato: R R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 29/07/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N 096/2013
DECRETO Nº 96/2013 DE 24/05/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 843/2012 de 04/12/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.415,03 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 843/2012 de 04/12/2012, a saber:

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00 - Recursos ordinários
Despesa: 120 R$ 7.415,03

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7.415,03 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00 - Recursos ordinários
Despesa: 122 R$ 7.415,03

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 7.415,03 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 097/2013
DECRETO Nº 097/2013 DE 22 DE JULHO DE 2013.
"Dispõe sobre Lotação de Veículos e Equipamentos rodoviários e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH , Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta -SC, ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. Gabinete do Prefeito

VEÍCULO	CITROEN C4 PALLAS20EXA
PLACA	EBI0342
CHASSI	8BCLDRFJ28G557091
RENAVAN	971253536
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	PRATA
PATRIMONIAL	2980

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VEÍCULO	ASTRA 2.0 FLEX POWER SEDAN ELEGANCE
PLACA	MBR2462
CHASSI	9BGTU69W06B111308
RENAVAN	881876216
ANO	2005
MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	1615

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO	CELTA 4P SPIRIT
PLACA	MFY1102
CHASSI	9BGRX48907G110495
RENAVAN	882679015
ANO	2006
MODELO	2007
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	1614
VEÍCULO	ONIBUS
PLACA	MLF6377
CHASSI	93ZL68C01D8445948
RENAVAN	505908638
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4071
VEÍCULO	ONIBUS
PLACA	MLF9107
CHASSI	93ZL68C01D8446323
RENAVAN	509077897
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4072
VEÍCULO	ONIBUS
PLACA	MLF9097
CHASSI	93ZL68C01D8446149
RENAVAN	509072976
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4073
VEÍCULO	FIESTA HATCH FLEX
PLACA	MKN 0274
CHASSI	9BFZF55P5E8015407
RENAVAN	544324315
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL	4101

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO	VW/GOL 1.6 POWER
PLACA	MHB6151
CHASSI	9BWCB05W88T180476
RENAVAN	953938611
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	118
VEÍCULO	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
PLACA	MJZ8154
CHASSI	9BFZF54P4D8372786
RENAVAN	474410080
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	3442
VEÍCULO	CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA
PLACA	MKJ9443
CHASSI	93W245H34D2094913
RENAVAN	470089490
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTIVEL	DIESEL
COR	BRANCO
PATRIMONIAL	3441
VEÍCULO	MICROONIBUS
PLACA	MIB0278
CHASSI	93W245H34B2061022
RENAVAN	257614389
ANO	2010
MODELO	2011
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	PRATA
PATRIMONIAL	2454

4.1 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE WAY ECON
PLACA	MGL9827
CHASSI	9BD15844AA6365318
RENAVAN	178650129
ANO	2009
MODELO	2010
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2724

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO	CAMINHÃO F14000
PLACA	LZQ5784
CHASSI	9BFXXXLM7LDB24497
RENAVAN	553895052
ANO	1990
MODELO	1990
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
PATRIMONIAL	2238
VEÍCULO	CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D
PLACA	MBO7698
CHASSI	8AFER13D115166936
RENAVAN	744927056
ANO	2000
MODELO	2001
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2511	
VEÍCULO	CAMINHÃO CARGO 2622
PLACA	MEV2294
CHASSI	9BFZC9V88BB12029
RENAVAN	966346491
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2374	
VEÍCULO	MOTONETA C100 BIZ ES
PLACA	MEBO792
CHASSI	9C2HA07104R021335
RENAVAN	824055861
ANO	2004
MODELO	2004
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	AZUL
PATRIMONIAL 2221	
VEÍCULO	CAMINHÃO MERCEDES 1113
PLACA	LWS4442
CHASSI	34404112476377
RENAVAN	553115200
ANO	1980
MODELO	1980
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
PATRIMONIAL 3275	

EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA DRESSER 140C
ANO	1990
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2365
EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10DM
ANO	1973
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2260
EQUIPAMENTO	ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA-15
ANO	1991
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2259
EQUIPAMENTO	TRATOR DE RODAS VALMET 68
ANO	1992
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2255
EQUIPAMENTO	CARREGADEIRA MICHIGAN 55C
ANO	1990
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2366
EQUIPAMENTO	RETROESCAVADEIRA CASE 580L4X4
ANO	2000
MODELO 2000	
CHASSI	JHF0027749
COMBUSTÍVEL	DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 2453	
COR	AMARELA
EQUIPAMENTO	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50-A
ANO	1993
PATRIMONIO	2371
EQUIPAMENTO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU
ANO	2012
MODELO 2012	
CHASSI	KMTPC202K51B10018
COMBUSTÍVEL	DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 3290	
COR	AMARELA

6. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	CAMINHÃO CARGO 1421
PLACA	MBJ9482
CHASSI	9BFXTM8F5YDB9065
RENAVAN	736238581
ANO	2000
MODELO	2000
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2256
VEÍCULO	GM CELTA
PLACA	MB06703

CHASSI	9BGRDO8Z02G157564
RENAVAN	781814561
ANO	2002
MODELO	2002
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2510	
VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA	MGH6715
CHASSI	
RENAVAN	152685510
ANO	2009
MODELO	2010
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2418	
VEÍCULO	CAMINHÃO/BASCULANTE
PLACA	MKM0161
CHASSI	9BFZEA6V6CBS94424
RENAVAN	457812664
ANO	2011
MODELO	2012
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	3333
EQUIPAMENTO	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2011
ANO	2003
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL 2258	
EQUIPAMENTO	TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND 7630
ANO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL 997	
EQUIPAMENTO	TRATOR DE RODAS VALMET 785 4X4
ANO	2001
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	996
VEÍCULO	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630
CHASSI	ZDCA02565
ANO	2013
MODELO	7630 4X4
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
PATRIMONIAL	4074

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se o Decreto nº N.º 031 DE 21 DE JANEIRO DE 2013, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de JULHO de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

Decreto Nº 099/2013

DECRETO Nº. 099/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.
"Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público IVO STRAPAZZON e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 32 da Lei Municipal 498/2001 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1°. Fica Exonerado mediante concessão de aposentadoria, o Servidor IVO STRAPAZZON, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 11 do Grupo 1 - SEG, lotado na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº095/2013

DECRETO Nº. 095 DE 22 DE JULHO DE 2013.
"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 001/2013"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Municipal conforme Edital nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Serra Alta, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA MARIN SPIORIN- Coordenadora
PABLO LUIZ ZORZI - Membro
VANDERLEA PRIOR MARTINELI - Membro
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA - Membro

Art. 2º. À Comissão compete resolver casos não previstos no Edital nº 001/2013 e acompanhar todo processo para contratação de profissional, bem como o resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos, apreciar os recursos previstos no item Edital nº 001/2013.

Art. 3º. As decisões da Comissão de Acompanhamento de Edital do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas pela maioria, cabendo ao coordenador o desempate.

Art. 4º. O serviço da Comissão será considerado de caráter

relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vinculo empregatício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2013/102

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/102
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: Herbert Bartel.

OBJETO: Locação de área de terra visando a extração de recursos minerais (macadame) para emprego em atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria do Desenvolvimento Econômico do município.
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 01/08/2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2013.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Convocação Para Assinatura Apostilamento Ata de Registro de Preço N.º 149/2012 - Coomapeixe

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocado o fornecedor Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.059.358/0001-76, a assinar o Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº. 149/2012. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para comparecimento do representante responsável ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 29/07/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

Convocação Para Assinatura Apostilamento Ata de Registro de Preço N.º 149/2012 - com. Abelam

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Através da presente publicação fica convocada a empresa Comercial Abelam LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.205.532/0001-65, a assinar o Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº. 149/2012. A partir desta, fixa-se o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para comparecimento do representante responsável ao Setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó - SC, sob pena de aplicação das penalidades citadas no processo licitatório mencionado.

Timbó, 29/07/2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Departamento de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.090.024,30	0,00
Pessoal Ativo	1.064.002,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	26.022,12	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.090.024,30	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.090.024,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	86.847.108,59
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,26
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(06,00%)	5.210.826,52
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(05,70%)	4.950.285,19
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	4.689.743,87

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 29/07/2013, Hora de emissão 09h e 59m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RUBENS BORCHARDT
PRESIDENTE

MARCELO LUIZ FERRARI
VICE-PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
SECRETÁRIO

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CPF: 036.368.379-82
CRC: 028007/0-2/SC

Tunápolis

PREFEITURA

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TUNAPOLIS/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.063.493/0001-05
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.
CVA: 2013072817494700201333

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	263.181,86	0,00
2	Pessoal Ativo	263.181,86	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	263.181,86	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**	263.181,86	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.452.120,24
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,11
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	747.127,21
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	709.770,85
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (5,40%)	672.414,49

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TUNAPOLIS/SC - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 03.063.493/0001-05

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013.

CVA: 2013072817494700201333

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/07/2013	DIARIO OFICIAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Fonte:

Nota:

TUNAPOLIS, 28/07/2013

MAURO LUIZ BAMBERG
PRESIDENTE
CPF.: 49222740904

THAIS RENATA WELTER
CONTADORA
CPF.: 00960879943

LIANE JACINTA FINGER HECK
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CPF.: 85542725953

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TUNAPOLIS/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.063.493/0001-05
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013
CVA: 201307281749470020133 3

R$ 1,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal
Fonte:
Nota:

TUNAPOLIS, 28/07/2013

MAURO LUIZ BAMBERG
PRESIDENTE
CPF.: 49222740904

THAIS RENATA WELTER
CONTADORA
CPF.: 00960879943

LIANE JACINTA FINGER HECK
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CPF.: 85542725953

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 06/2013 - Eventual Aquisição de Mangueiras, Eletrodo Para Retro Escavadeira e Trator

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Mangueiras, terminais e eletrodo de ferro fundido, para manutenção da máquina e Trator. Quantidade apurada por estimativa, fornecimento imediato após autorização de fornecimento.

REGIMENTO: O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 08 de agosto de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 14:00 hrs do dia 08 de agosto de 2013, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 26 de julho de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.496/13

DECRETO Nº 10.496/13, DE 10 DE JULHO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.947/13, de 10 de julho de 2013,
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
1.015- Construção/Ampliação e Reformas de Centros de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0150.0 Aplicações Diretas 48.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 48.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072- Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0150.0 Aplicações Diretas 48.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.509/13

DECRETO Nº 10.509/13, DE 26 DE JULHO DE 2013.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11535/13;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:

Titular: CAETANO RAPHAEL CARDOSO
Suplente: ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: DARCI GONÇALVES
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: TÂNIA REGINA CESCO
Suplente: VILMAIR SALETE RIBOLI

d) Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Titular: EDIVANE DE JESUS
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:
Titular: FLAMARION DA SILVA LUCAS
Suplente: LIDIA PAGLIARI

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK
Suplente: MARCELO PERAZZOLI

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:
Titular: ALINNE BORTOLOSO
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:
Titular: FRANCIELI PIROLLI
Suplente: JOHNNY TASCA

d) Corpo de Bombeiros:
Titular: ANTONIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO10
Titular: JULIANA POSSENTI
Suplente: GISLAINE RISSI CARELLE

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:
Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA
Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:
Titular: JOÃO DANIELEVIZ
Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: SILMARA B. BORDIGNON
Suplente: ANGELO RAIMUNDO RIZZI

f) Pastoral da Saúde:
Titular: FLÁVIA CARELLI
Suplente: MARIA MENEGOLLA

g) Associação da Terceira Idade:
Titular: ASSUNTA DANIELI RIGO
Suplente: RHEINTAUBE ZAPF

h) Pastoral da Criança:
Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO
Suplente: IVORLEI MARCIO VOIDALESKI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:
Titular: SANDRO PETROWISK
Suplente: ADEMIR A. DA SILVA

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: AGHATA KONRAD DA ROSA
Suplente: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:
Titular: NERI JOSÉ RUBINI
Suplente: MARCOS FISCHER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.475/13.

Videira, 26 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0443/13

PORTARIA nº 0443/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8734/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a APARECIDA SERAFINI, Professora, de 06 de agosto de 2013 até 06 de novembro de 2013, referente ao quinquênio de 03 de março de 2003 até 02 de

março de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 359/13.

Videira, 26 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0444/13

PORTARIA nº 0444/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8734/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a APARECIDA SERAFINI, Professora, de 07 de novembro de 2013 até 07 de fevereiro de 2014, referente ao quinquênio de 03 de março de 2008 até 02 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2013.

Videira, 26 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0445/13

PORTARIA nº 0445/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.160/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VANDERLEI MAGALDI, Auxiliar Operacional, de 02 de janeiro de 2013 até 02 de abril de 2013, referente ao quinquênio de 1º de novembro de 2007 até 31 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Videira, 26 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação 041/13 - P.S. 007/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 - Janete Terezinha Antunes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de julho de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

RGF 1º Sem 2013

RGF 1º SEM 2013 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.031.822,95	3.066,16
Pessoal Ativo	49.175.447,99	3.066,16
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.856.374,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**52.031.822,95**	**3.066,16**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**52.034.889,11**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**107.150.427,31**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,56**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**57.861.230,75**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**54.968.169,21**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**52.075.107,67**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 26/07/2013

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Anexo V Gastos com Educação

ANEXO V GASTOS COM EDUCAÇÃO JUNHO 2013

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JUNHO/2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	3.286.918,69
1.2 - ITBI	1.212.579,24
1.3 - ISS	3.518.960,19
1.5 - IRRF	823.880,23
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	198.868,64
1.7 - Multas e Juros de Impostos	172.840,07
1.8 **SOMA**	**9.214.047,06**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	9.403.062,41
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	83.324,98
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	16.913.090,81
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	222.601,86
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	30.146,91
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.801.860,05
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**29.454.087,02**
1.18 **TOTAL**	**38.668.134,08**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	9.667.033,52
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	9.039.636,91
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	82.730,62
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	361.292,86
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	886.037,86
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	57.812,80
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	840.239,19
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	433.575,85
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	237.567,56

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	9.667.033,52	10.838.665,94	1.171.632,42
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		4.896.605,35	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		5.942.060,59	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**9.122.367,53**	**7.392.837,11**	**-1.729.530,42**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.473.420,52	5.936.502,65	463.082,13
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.648.947,01	1.456.334,46	-2.192.612,55
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.784.089,85	52,00	-1.784.037,85
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	671.143,41	346.931,67	-324.211,74

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**19,67%**	-5,33%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	65,08%	5,08%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	15,96%	-24,44%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	9.039.636,91	5.890.766,18	3.148.870,73

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 24 de julho de 2013.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

PREFEITURA

RREO - 3º Bimestre 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201307111712240070319 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	13.000.000,00	13.000.000,00	2.348.222,30	18,06	6.511.175,33	50,09	6.488.824,67
2	**RECEITAS CORRENTES**	12.045.000,00	12.045.000,00	2.040.222,30	16,94	5.814.819,84	48,28	6.230.180,16
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	515.000,00	515.000,00	64.482,76	12,52	295.982,84	57,47	219.017,16
4	Impostos	387.000,00	387.000,00	54.710,76	14,14	218.997,47	56,59	168.002,53
5	Taxas	78.000,00	78.000,00	8.596,53	11,02	73.127,41	93,75	4.872,59
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	1.175,47	2,35	3.857,96	7,72	46.142,04
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	19.008,77	15,84	58.598,46	48,83	61.401,54
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	19.008,77	15,84	58.598,46	48,83	61.401,54
11	RECEITA PATRIMONIAL	39.500,00	39.500,00	6.351,15	16,08	16.630,54	42,10	22.869,46
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	37.500,00	37.500,00	6.351,15	16,94	16.630,54	44,35	20.869,46
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	11.805,60	23,15	27.483,69	53,89	23.516,31
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.258.000,00	11.258.000,00	1.924.852,98	17,10	5.391.070,56	47,89	5.866.929,44
30	Transferências Intergovernamentais	10.926.000,00	10.926.000,00	1.837.494,22	16,82	5.243.449,36	47,99	5.682.550,64
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	332.000,00	332.000,00	87.358,76	26,31	147.621,20	44,46	184.378,80

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201307111712240070319 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.500,00	61.500,00	13.721,04	22,31	25.053,75	40,74	36.446,25
37	Multas e Juros de Mora	42.500,00	42.500,00	3.774,95	8,88	10.857,67	25,55	31.642,33
38	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	-125,00
39	Receita da Dívida Ativa	8.200,00	8.200,00	588,26	7,17	4.598,41	56,08	3.601,59
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.800,00	10.800,00	9.357,83	86,65	9.472,67	87,71	1.327,33
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	955.000,00	955.000,00	308.000,00	32,25	696.355,49	72,92	258.644,51
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	890.000,00	308.000,00	34,61	696.355,49	78,24	193.644,51
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	890.000,00	890.000,00	308.000,00	34,61	696.355,49	78,24	193.644,51
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	13.000.000,00	13.000.000,00	2.348.222,30	18,06	6.511.175,33	50,09	6.488.824,67
64	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	13.000.000,00	13.000.000,00	2.348.222,30	18,06	6.511.175,33	50,09	6.488.824,67
72	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	-	-	-
73	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	13.000.000,00	13.000.000,00	2.348.222,30	18,06	6.511.175,33	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	178.869,04	-	-	149.068,09	-	-
75	Superávit Financeiro	-	178.869,04	-	-	149.068,09	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	13.000.000,00	498.735,85	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.241,85	2.178.699,99	5.907.009,60	43,76	7.591.726,25
78	**DESPESAS CORRENTES**	11.328.689,36	134.214,91	11.462.904,27	1.680.469,28	5.797.005,49	1.875.773,04	5.206.704,45	45,42	6.256.199,82
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.497.300,00	22.943,12	5.520.243,12	950.989,50	2.667.176,13	951.301,50	2.666.240,13	48,30	2.854.002,99
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.429,00	22.000,00	70.429,00	15.337,86	45.960,92	15.337,86	45.960,92	65,26	24.468,08
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.782.960,36	89.271,79	5.872.232,15	714.141,92	3.083.868,44	909.133,68	2.494.503,40	42,48	3.377.728,75
82	**DESPESAS DE CAPITAL**	1.651.310,64	364.520,94	2.015.831,58	222.937,17	872.236,36	302.926,95	700.305,15	34,74	1.315.526,43
83	INVESTIMENTOS	1.359.739,64	363.815,87	1.723.555,51	174.342,00	725.745,79	254.331,78	553.814,58	32,13	1.169.740,93
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	291.571,00	705,07	292.276,07	48.595,17	146.490,57	48.595,17	146.490,57	50,12	145.785,50
86	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	20.000,00	0,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
87	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	13.000.000,00	498.735,85	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.241,85	2.178.699,99	5.907.009,60	43,76	7.591.726,25
90	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	13.000.000,00	498.735,85	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.241,85	2.178.699,99	5.907.009,60	43,76	7.591.726,25
98	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	604.165,73	-	-
99	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	13.000.000,00	498.735,85	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.241,85	2.178.699,99	6.511.175,33	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	11/07/2013	DOM/SC

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	13.000.000,00	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.211,85	2.178.699,99	5.907.009,60	100,00	43,76	7.591.726,25
2	**00001**	**Legislativa**	510.000,00	510.000,00	69.833,80	231.055,32	67.200,28	222.317,56	3,76	43,59	287.682,44
3	01031	Ação Legislativa	510.000,00	510.000,00	69.833,80	231.055,32	67.200,28	222.317,56	3,76	43,59	287.682,44
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**00004**	**Administração**	1.332.600,00	1.375.427,49	241.163,68	733.781,93	262.288,89	671.007,94	11,36	48,79	704.419,55
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	421.600,00	421.600,00	72.519,62	213.345,97	76.398,29	201.229,89	3,41	47,73	220.370,11
14	04123	Administração Financeira	911.000,00	953.827,49	168.644,06	520.435,96	185.890,60	469.778,05	7,95	49,25	484.049,44
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**00006**	**Segurança Pública**	50.000,00	50.000,00	3.258,99	10.017,31	2.173,99	6.518,67	0,11	13,04	43.481,33
28	06181	Policiamento	50.000,00	50.000,00	3.258,99	10.017,31	2.173,99	6.518,67	0,11	13,04	43.481,33
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**00008**	**Assistência Social**	608.800,00	620.396,74	95.383,08	281.668,53	95.104,07	259.324,84	4,39	41,80	361.071,90
35	08241	Assistência ao Idoso	29.000,00	29.000,00	4.232,00	10.173,00	6.387,00	8.973,00	0,15	30,94	20.027,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	3.903,13	4.581,13	3.639,61	4.317,61	0,07	10,79	35.682,39
38	08244	Assistência Comunitária	539.800,00	551.396,74	87.247,95	266.914,40	85.077,46	246.034,23	4,17	44,62	305.362,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	**00009**	**Previdência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	**00010**	**Saúde**	2.678.990,00	2.784.978,56	278.811,00	1.358.397,50	450.711,86	1.205.066,63	20,40	43,27	1.579.911,93
45	10301	Atenção Básica	2.640.090,00	2.745.875,30	274.425,00	1.346.570,60	446.006,49	1.193.656,00	20,21	43,47	1.552.219,30
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	38.900,00	39.103,26	4.386,00	11.826,90	4.705,37	11.410,63	0,19	29,18	27.692,63
49	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**00011**	**Trabalho**	40.000,00	40.000,00	4.960,66	25.606,81	4.960,66	25.606,81	0,43	64,02	14.393,19
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	4.960,66	25.606,81	4.960,66	25.606,81	0,43	64,02	14.393,19
56	**00012**	**Educação**	3.385.720,00	3.491.840,80	634.143,88	1.802.743,38	557.818,96	1.431.492,15	24,23	41,00	2.060.348,65
57	12361	Ensino Fundamental	2.573.620,00	2.615.249,97	428.744,57	1.310.842,89	412.580,05	1.078.106,63	18,25	41,22	1.537.143,34
58	12362	Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	6.647,50	61.279,51	16.309,50	26.959,51	0,46	33,70	53.040,49
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	7.600,00	39.800,00	8.280,00	16.760,00	0,28	41,90	23.240,00
61	12365	Educação Infantil	590.000,00	654.490,83	182.179,27	358.716,49	106.509,10	277.974,24	4,71	42,47	376.516,59
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12306	Alimentação e Nutrição	102.100,00	102.100,00	8.972,54	32.104,49	14.140,31	31.691,77	0,54	31,04	70.408,23
65	**00013**	**Cultura**	260.000,00	260.000,00	12.279,87	68.603,54	37.214,75	68.568,42	1,16	26,37	191.431,58
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	12.279,87	68.603,54	37.214,75	68.568,42	1,16	26,37	191.431,58
68	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**00015**	**Urbanismo**	405.750,00	407.710,64	29.594,28	179.934,35	54.620,63	163.324,48	2,76	40,06	244.386,16
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15452	Serviços Urbanos	405.750,00	407.710,64	29.594,28	179.934,35	54.620,63	163.324,48	2,76	40,06	244.386,16
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**00016**	**Habitação**	41.000,00	41.000,00	4.729,48	14.766,27	5.838,82	13.669,11	0,23	33,34	27.330,89
77	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	16482	Habitação Urbana	41.000,00	41.000,00	4.729,48	14.766,27	5.838,82	13.669,11	0,23	33,34	27.330,89
79	**00017**	**Saneamento**	10.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
80	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	17512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
82	**00018**	**Gestão Ambiental**	15.000,00	15.000,00	3.029,98	3.029,98	3.029,98	3.029,98	0,05	20,20	11.970,02
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	3.029,98	3.029,98	3.029,98	3.029,98	0,05	20,20	11.970,02
84	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	**00020**	**Agricultura**	824.589,64	1.015.084,39	173.840,27	596.940,20	126.666,36	531.220,85	8,99	52,33	483.863,54
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	824.589,64	1.015.084,39	173.840,27	596.940,20	126.666,36	531.220,85	8,99	52,33	483.863,54
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	**00022**	**Indústria**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**00023**	**Comércio e Serviços**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	**00024**	**Comunicações**	35.000,00	35.000,00	3.013,20	22.086,11	4.415,02	13.058,13	0,22	37,31	21.941,87
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	35.000,00	35.000,00	3.013,20	22.086,11	4.415,02	13.058,13	0,22	37,31	21.941,87
118	**00025**	**Energia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	**00026**	**Transporte**	2.272.550,36	2.296.092,16	252.948,88	1.054.411,22	406.925,94	1.007.825,25	17,06	43,89	1.288.266,91
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	2.272.550,36	2.296.092,16	252.948,88	1.054.411,22	406.925,94	1.007.825,25	17,06	43,89	1.288.266,91
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	**00027**	**Desporto e Lazer**	70.000,00	70.000,00	14.133,67	43.630,88	17.448,05	42.440,26	0,72	60,63	27.559,74
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	14.133,67	43.630,88	17.448,05	42.440,26	0,72	60,63	27.559,74
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	**00028**	**Encargos Especiais**	440.000,00	462.705,07	82.281,73	242.538,52	82.281,73	242.538,52	4,11	52,42	220.166,55
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	340.000,00	362.705,07	63.933,03	192.451,49	63.933,03	192.451,49	3,26	53,06	170.253,58
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	100.000,00	100.000,00	18.348,70	50.087,03	18.348,70	50.087,03	0,85	50,09	49.912,97
139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
142		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172		**TOTAL (III) = (I + II)**	13.000.000,00	13.498.735,85	1.903.406,45	6.669.211,85	2.178.699,99	5.907.009,60	100,00	43,76	7.591.726,25

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 201307111712240070319 3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013
1	**RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)**	937.238,71	962.601,15	968.281,05	1.019.916,55	1.030.198,88	1.445.348,07	1.038.426,60
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	34.269,95	29.630,23	28.038,81	25.269,90	21.497,25	35.687,84	20.115,63
3	IPTU	681,05	592,61	0,00	175,21	0,00	1.031,82	0,00
4	ISS	23.507,36	14.062,77	13.872,79	13.010,41	13.237,45	14.263,59	11.734,80
5	ITBI	3.568,62	2.747,43	3.980,40	6.616,94	2.181,70	2.996,07	1.783,57
6	IRRF	4.225,36	10.457,91	9.426,20	3.549,52	5.099,63	15.810,40	4.119,52
7	Outras Receitas Tributárias	2.287,56	1.769,51	759,42	1.917,82	978,47	1.585,96	2.477,74
8	Receita de Contribuições	9.003,39	9.199,27	9.332,67	9.197,72	10.055,60	9.647,34	9.093,81
9	Receita Patrimonial	4.236,67	4.239,00	2.301,76	5.132,12	2.946,13	26.306,40	2.011,10
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	3.200,00	4.931,44	1.962,60	1.449,23	735,00	846,60	392,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	879.665,17	911.224,78	925.613,72	976.560,51	992.644,40	1.364.468,59	1.003.385,17
14	Cota-Parte do FPM	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	459.205,74
15	Cota-Parte do ICMS	246.981,90	247.224,89	286.915,45	270.315,25	290.914,36	294.075,44	279.620,84
16	Cota-Parte do IPVA	26.293,68	29.179,29	20.094,78	22.376,18	12.817,45	7.627,44	11.280,60
17	Cota-Parte do ITR	912,59	398,81	1.270,11	3.711,78	594,46	865,13	476,09
18	Transferências da LC 87/1996	1.362,02	1.362,02	0,00	2.724,04	1.362,02	1.362,02	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	114.620,59	118.960,46	133.612,51	124.941,45	133.506,93	125.212,78	162.759,92
21	Outras Transferências Correntes	171.441,87	163.135,02	176.632,28	226.503,42	112.822,32	219.035,49	90.041,98
22	Outras Receitas Correntes	6.863,53	3.376,43	1.031,49	2.307,07	2.320,50	8.391,30	3.428,89
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	119.529,56	126.720,09	123.978,15	125.897,18	150.147,94	161.405,53	151.103,62
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.529,56	126.720,09	123.978,15	125.897,18	150.147,94	161.405,53	151.103,62
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	817.709,15	835.881,06	844.302,90	894.019,37	880.050,94	1.283.942,54	887.322,98

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

28	**RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)**	1.220.174,64	938.584,44	1.171.325,15	1.242.122,03	1.122.304,70	13.096.521,97	13.946.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	54.694,61	34.921,61	121.768,23	35.569,01	28.913,75	470.376,82	515.000,00
30	IPTU	0,00	4.636,77	66.788,56	6.194,59	4.387,71	84.488,32	80.000,00
31	ISS	11.400,59	15.092,06	18.222,65	15.388,67	9.324,97	173.118,11	200.000,00
32	ITBI	1.723,93	2.126,88	3.483,51	1.859,76	1.813,20	34.882,01	30.000,00
33	IRRF	10.687,86	6.575,52	5.910,49	7.012,61	8.729,25	91.604,27	77.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	30.882,23	6.490,38	27.363,02	5.113,38	4.658,62	86.284,11	128.000,00
35	Receita de Contribuições	10.620,89	9.685,22	10.189,77	10.526,12	8.482,65	115.034,45	120.000,00
36	Receita Patrimonial	3.057,91	2.354,74	2.855,64	2.346,88	4.004,27	61.792,62	39.500,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	2.667,50	5.206,93	7.411,66	7.938,60	3.867,00	40.608,56	51.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.147.507,02	882.913,46	1.026.325,22	1.174.595,44	1.074.461,97	12.359.365,45	13.159.000,00
41	Cota-Parte do FPM	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.279.854,62	5.750.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	250.626,24	236.609,63	285.299,11	283.523,76	265.572,05	3.237.678,92	3.400.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	15.224,60	27.909,34	26.776,87	29.778,74	23.938,73	253.297,70	270.000,00
44	Cota-Parte do ITR	27,61	147,72	199,11	844,74	117,50	9.565,65	5.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	5.191,16	1.297,79	1.297,79	15.958,86	20.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	158.589,33	139.558,42	162.770,25	171.914,73	155.080,26	1.701.527,63	1.901.000,00
48	Outras Transferências Correntes	105.227,02	122.874,39	164.308,37	138.669,21	170.790,70	1.861.482,07	1.813.000,00
49	Outras Receitas Correntes	1.626,71	3.502,48	2.774,63	11.145,98	2.575,06	49.344,07	61.500,00
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	177.495,90	124.765,05	140.548,72	173.627,12	150.577,31	1.725.796,17	1.901.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JUL/2012 a JUN 2013
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.495,90	124.765,05	140.548,72	173.627,12	150.577,31	1.725.796,17	1.901.000,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	1.042.678,74	813.819,39	1.030.776,43	1.068.494,91	971.727,39	11.370.725,80	12.045.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

132	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO- JUNHO
CVA: 20130711171224007031 93

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 30/Abr/2013 (b)	Em. 30/Jun/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.093.154,73	995.259,33	946.664,16
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	918.908,78	1.190.927,33	1.456.275,70
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.040.460,15	1.190.927,33	1.456.275,70
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	121.551,37	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	174.245,95	-195.668,00	-509.611,54
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	174.245,95	-195.668,00	-509.611,54

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-313.943,54	-683.857,49

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-271.571,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 30/Abr/2013	Em. 30/Jun/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO- JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	12.007.500,00	2.033.871,15	5.798.189,30	5.377.823,98
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	515.000,00	64.482,76	295.982,84	272.218,74
3	IPTU	80.000,00	10.582,30	82.007,63	75.225,03
4	ISS	200.000,00	24.713,64	81.163,74	79.399,21
5	ITBI	30.000,00	3.672,96	12.790,85	9.088,86
6	IRRF	77.000,00	15.741,86	43.035,25	36.506,51
7	Outras Receitas Tributárias	128.000,00	9.772,00	76.985,37	71.999,13
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	120.000,00	19.008,77	58.598,46	56.733,32
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	120.000,00	19.008,77	58.598,46	56.733,32
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	39.500,00	6.351,15	16.630,54	27.220,97
13	(-) Aplicações Financeiras	37.500,00	6.351,15	16.630,54	27.220,97
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	11.258.000,00	1.924.852,98	5.391.070,56	4.995.909,59
15	FPM	4.600.000,00	804.985,19	2.256.675,11	2.142.128,19
16	ICMS	2.720.000,00	439.276,82	1.281.001,88	1.234.440,93
17	Convênios	332.000,00	87.358,76	147.621,20	181.852,46
18	Outras Transferências Correntes	3.606.000,00	593.232,21	1.705.772,37	1.437.488,01
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	112.500,00	25.526,64	52.537,44	52.962,33
20	Dívida Ativa	8.200,00	588,26	4.598,41	3.948,99
21	Diversas Receitas Correntes	104.300,00	24.938,38	47.939,03	49.013,34
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	955.000,00	308.000,00	696.355,49	721.919,60
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	65.000,00	0,00	0,00	150.600,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	890.000,00	308.000,00	696.355,49	571.319,60
27	Convênios.	890.000,00	308.000,00	696.355,49	571.319,60
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	890.000,00	308.000,00	696.355,49	571.319,60
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	12.897.500,00	2.341.871,15	6.494.544,79	5.949.143,58

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	11.462.904,27	1.875.773,04	5.206.704,45	5.031.280,64
33	Pessoal e Encargos Sociais	5.520.243,12	951.301,50	2.666.240,13	2.174.846,02
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	70.429,00	15.337,86	45.960,92	37.406,93
35	Outras Despesas Correntes	5.872.232,15	909.133,68	2.494.503,40	2.819.027,69
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.392.475,27	1.860.435,18	5.160.743,53	4.993.873,71
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.015.831,58	302.926,95	700.305,15	1.209.529,73
38	Investimentos	1.723.555,51	254.331,78	553.814,58	1.117.529,73
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	292.276,07	48.595,17	146.490,57	92.000,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.723.555,51	254.331,78	553.814,58	1.117.529,73
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	13.136.030,78	2.114.766,96	5.714.558,11	6.111.403,44
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-238.530,78	227.104,19	779.986,68	-162.259,86
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	178.869,04	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	237.500,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	177.047,46	177.047,46	0,00	0,00	298.765,12	311.747,13	405.673,67	405.673,67	23.703,80	181.134,78
2	EXECUTIVO	0,00	177.047,46	177.047,46	0,00	0,00	298.765,12	311.747,13	405.673,67	405.673,67	23.703,80	181.134,78
3	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.050,17	2.050,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	FUNDO DE SAUDE	0,00	17.027,02	17.027,02	0,00	0,00	0,00	50.781,99	50.625,99	50.625,99	156,00	0,00
5	GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	4.857,29	4.857,29	0,00	0,00	0,00	357,81	357,81	357,81	0,00	0,00
6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.406,34	6.406,34	0,00	0,00	0,00	685,00	679,00	679,00	6,00	0,00
7	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	105.144,29	105.144,29	0,00	0,00	0,00	111.247,00	0,00	0,00	0,00	111.247,00
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	35.497,36	35.497,36	0,00	0,00	69.887,78	124.942,88	124.942,88	124.942,88	0,00	69.887,78
9	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES. ECONÔMICO	0,00	428,46	428,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	5.636,53	5.636,53	0,00	0,00	228.877,34	23.732,45	229.067,99	229.067,99	23.541,80	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	177.047,46	177.047,46	0,00	0,00	298.765,12	311.747,13	405.673,67	405.673,67	23.703,80	181.134,78

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.960.950,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	13.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	13.000.000,00
4	Receitas Realizadas	2.348.222,30	6.511.175,33
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	149.068,09
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	13.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	498.735,85
10	Dotação Atualizada	-	13.498.735,85
11	Despesas Empenhadas	1.903.406,45	6.669.241,85
12	Despesas Liquidadas	2.178.699,99	5.907.009,60
13	Superávit Orçamentário	-	604.165,73

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	1.903.406,45	6.669.211,85
15	Despesas Liquidadas	2.178.699,99	5.907.009,60

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	11.370.725,80

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	-271.571,00	-683.857,49	251,82
31	Resultado Primário	237.500,00	779.986,68	328,42

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	177.047,46	0,00	177.047,46	0,00
33	Poder Executivo	177.047,46	0,00	177.047,46	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	610.512,25	23.703,80	405.673,67	181.134,78
36	Poder Executivo.	610.512,25	23.703,80	405.673,67	181.134,78
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	787.559,71	23.703,80	582.721,13	181.134,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 79.372.520/0001-85
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.143.801,15	25%	23,76
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	610.622,38	60%	64,10
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	610.622,38	60%	64,10
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	798.858,29	15,00	16,59

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VITOR MEIRELES/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 79.372.520/0001-85

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CVA: 2013071117122400703193

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota:

VITOR MEIRELES, 11/07/2013

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 538.792.609-15

LUIS CARLOS BOING
CONTADOR
CRC.: 23.187/O-6

ANDRE LUIS RINALDI
CONTROLE INTERNO
CPF.: 005.084.009-61

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

AMREC

Contrato de Consorcio Ciasamrec

CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC

Os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), através de seus prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, dia 04 de Junho de 2013, resolvem alterar o presente Contrato de Consórcio com o objetivo de adequar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC, na forma de consórcio público sob a forma de pessoa jurídica de direito público, associação pública.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC - é pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107 - Lei de contratação de consórcios públicos, Decreto nº. 6.017/2007 e legislação pertinente, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º. O CIASAMREC é formado pelos municípios Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
§ 1º. O Consórcio poderá ser celebrado com a ratificação de 2 (dois) dos Municípios subscritores do protocolo de intenções.

§ 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 2 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembléia Geral.

§ 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembléia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

Art. 3º. É facultado o ingresso de novos municípios ao Consórcio, a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após analise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembléia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

Parágrafo único - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. O Consórcio tem sede e foro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Av. Santos Dumont, 855, bairro São Luiz e terá duração indeterminada.

Art. 5º. A área de atuação do Consórcio, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 6º O Consórcio Público terá como finalidade viabilizar os serviços de inspeção animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º. São objetivos do Consórcio Público:

I - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV - fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI - viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;

VII - adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VIII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

IX - nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X - prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XI - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macroregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII - viabilizar a existência de infra-estrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XIII - notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIV - fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XV - Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

Art. 8º. Para cumprir seus objetivos o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas do SUASA;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V- realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII - contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII - articular-se com o Sistema Único de Saúde, Sistema Estadual de Saúde e Sistemas Municipais de Saúde, para tratar de assuntos relativos à saúde pública;

IX - Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;

X - Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º. Os municípios que integram o quadro de consorciados do Consórcio Público, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

Art. 10. Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal nas condições estabelecidas pelo Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio.

Art. 11. Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais.

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 12. O Consórcio Público terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Consultivo;
V - Diretoria Administrativa e Técnica.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é a instância máxima do Consórcio.

Art. 14. Os Municípios que integram o Consórcio Público terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único - O membro titular de que trata o caput será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Art. 15. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Art. 16. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembléia Geral será aberta com número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria absoluta dos municípios associados presentes.

Art. 18. As reuniões da Assembléia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do Consórcio, algum município consorciado ou outros locais aprovados em assembléia.

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

Art. 20. A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto será objeto de Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira

convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de um 1/3 (terço) nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

I - deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II - deliberar sobre à alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;

III - deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto;

IV - apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas;

V - deliberar sobre a mudança de sede;

VI - deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo;

VII - eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX - homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X - homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

XI - aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Técnico;

XII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio Público.

Parágrafo único - Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. O Consórcio Público será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I - Presidente;
II - 1º Vice-presidente;
III - 2º Vice-presidente;
IV - 1º Secretário;
V - 2º Secretário.

Art. 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução apenas 1 vez para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 24. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, observando obrigatoriamente, o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é do município que tem o prefeito mais idoso.

§ 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

Art. 25. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

Art. 26. No último ano do mandato dos Prefeitos a eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro.

Parágrafo único - No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a eleição e posse da nova Diretoria, a entidade será administrada pelo Prefeito mais idoso dentre os novos eleitos.

Art. 27. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do Consórcio Público, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

I - deliberar sobre a contratação do Diretor Técnico-Administrativo e tomar-lhe semestralmente as contas da gestão financeira e administrativa, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - aprovar e modificar o regimento interno;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento;

IV - deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo e Técnico;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo;

VII - propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral, os quais integrarão o regimento interno.

Art. 29. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I - convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III - representar o Consórcio Público ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Técnico-Administrativo;

IV - movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Técnico as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI - administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo;

VII - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII - estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX - administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X - executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral;

XI - colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do Consórcio Público;

XII - encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;

XIII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Público venha a receber;

§ 1º. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função;

§ 2º. Aos demais prefeitos membros da Diretoria Executiva compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do Consórcio Público;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o art. 23, 24, 25 e 26.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio Público, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a à homologação da Assembléia Geral;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa e Técnica;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 34. São atribuições do Conselho Consultivo:

I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa e Técnica ou seu Presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa e Técnica, ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio Público, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

III - eleger entre seus pares um presidente.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Art. 35. A Diretoria Administrativa e Técnica é órgão do Consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Técnico, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, podendo ser oriundo da própria estrutura ou de outro órgão, e que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio Público.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo e Técnico:

I - promover a execução das atividades do Consórcio Público;

II - elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do Consórcio Público;

III - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Público para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

IV - movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem houver delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Público;

V - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio Público dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VI - elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do Consórcio Público, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio Público;

VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

X - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

XI - propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio Público;

XII - elaborar Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização e Programa de Supervisões junto aos municípios consorciados e estabelecimentos;

XIII - gerir registros e demais evidências auditáveis que comprovem o efetivo controle da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária, compatibilidade do volume de produção, inclusive no que se refere ao trânsito de animais, mediante registros, análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento e dos produtos elaborados;

XIV - supervisionar os requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal através de atividades de inspeção tecnológica e higiênico-sanitária junto aos municípios consorciados e estabelecimentos;
XV - supervisionar o trabalho técnico realizado no Consórcio com vistas a minimizar os riscos à saúde ou segurança dos consumidores e garantir a qualidade dos produtos, mediante aplicação dos princípios de rastreabilidade e das ferramentas de autocontrole, universalmente aceitas como acreditadores de qualidade sanitária e tecnológica;

XVI - promover estratégias de ações de prevenção e combate à fraude econômica, no que diz respeito à qualidade dos produtos de origem animal e à sua composição centesimal;

XVII - supervisionar os requisitos relacionados ao controle ambiental, mediante apreciação da comprovação de regularidade ambiental dos estabelecimentos sob responsabilidade do Consórcio, fornecida pelo órgão competente e sua respectiva autorização para construção, instalação e operação junto ao órgão público municipal;
XVIII - dispor de controle dos certificados sanitários ou guias de trânsito específicos para cada estabelecimento;

XIX - dispor de controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos mantidos sob sua fiscalização.

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Art. 37. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

CARGO	NÍVEL	TIPO	Hs Sem.	Ref.	Vaga	Valor (R$)
Diretor Administrativo e Técnico	3º Grau	Comissão	40	90	1	3.850,00
Contador	3º Grau	Permanente	20	46	1	1.500,00
Médico Veterinário	3º Grau	Permanente	40	85	2	3.800,00
Agente Administrativo	2º Grau	Permanente	40	18	1	1.220,00

§ 1º - O cargo de Diretor Administrativo e Técnico deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com habilitação em Medicina Veterinária, dado os objetivos e finalidades do referido consórcio.
§ 2º - O cargo de Contador deverá ser ocupado por profissional graduado em Ciências Contábeis, com a devida inscrição no CRC, tendo atribuições de supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contáveis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
§ 3º - O cargo de Médico Veterinário deverá ser ocupado por profissional graduado em Medicina Veterinária, com a devida inscrição no CRMV, tendo atribuição de apoiar tecnicamente o Diretor Administrativo e Técnico e sobre a coordenação do mesmo, realizar todas as competências atribuídas a esta Diretoria.
§ 4º A jornada de trabalho de cada emprego público poderá ser reduzida administrativamente, com a redução proporcional da remuneração.
§ 5º O servidor cedido por órgão ou entidade poderá optar pelo vencimento que lhe convir, podendo o consórcio efetuar a complementação de acordo com a tabela deste artigo.
Art. 38. Para adesão dos municípios, cada um dos consorciados deverá dispor na sua base territorial colocando à disposição do Consórcio Público e sob coordenação do mesmo, os seguintes profissionais:

CARGO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	NÍVEL	VAGAS MÍNIMAS
Médico Veterinário	20 h	3º Grau	1
Agente Técnico de Inspeção	20 h	2º Grau	1
Agente Administrativo	20 h	2º Grau	1

Art. 39. A Assembléia Geral poderá, de acordo com as necessidades do Consórcio Público, alterar o quadro de funcionários dos artigos 39 e 40, impossibilitada a redução do quadro funcional, não sendo aplicada sem a ratificação pelos consorciados através de LEI.
Art. 40 - Resolução da Diretoria Executiva determinará os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias;

Art. 41. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Público é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e os mesmos serão selecionados mediante Concurso Público;

Art. 42 - Para ocupar os cargos criados, o Consórcio Público poderá receber servidores ou empregados públicos cedidos, com ou sem ônus, de outros entes ou órgãos, mediante convênio, mantendo o regime de trabalho original;
§ 1º - A Prefeitura Municipal que ceder servidores, com ônus para a origem, compensar-se-á com créditos no Contrato de Rateio.

§ 2º O emprego público de Diretor Administrativo e Técnico é de livre admissão e demissão.
§ 3º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 4º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 5º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
§ 6º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembléia Geral.
§ 7º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
§ 8º É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeita a legislação federal acerca do tema.
§ 9º Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
IV - A duração do contrato temporário será limitada a cento e oitenta (180) dias, vedada a prorrogação.
V - A seleção de empregado a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
VI - A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
VII - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.
Remuneração
Art. 43. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais
Art. 44. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do consórcio, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.
§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Art. 45. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 01 (uma) referência salarial a cada 3 (três) anos de efetivo exercício do emprego permanente, contados da data de admissão.
§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:
I - progressão de 03 (três) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;
II - progressão de 02 (duas) referências salariais no emprego, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego que ocupa;
III - progressão de 05 (cinco) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa; e
IV - progressão de 07 (sete) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§ 3º Somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida.
§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os 03 (três) primeiros anos de exercício, considerados como de avaliação na função.
§ 6º Não serão considerados os títulos obtidos antes do ingresso no emprego público.
§ 7º O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço.
Art. 46. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo I.
II - a título de descolamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, nos termos do Anexo II, mediante comprovação da viagem.
§ 1º Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, nos termos de resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 3º Não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
Art. 47. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Art. 48. Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, na forma do Anexo VI.
Art. 49. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.
Art. 50. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público originariamente ocupado.
§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.
Avaliação Periódica de Desempenho
Art. 51. A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão permanente instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 52. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo

consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 53. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 54. Terão acesso aos serviços e equipamentos do Consórcio Público os consorciados que contribuírem para a sua aquisição, exceto nos casos de obtenção de recursos e outros bens oriundos de fontes externas;

Art. 55. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembléia Geral, consubstanciados em "Contrato de Programa";

Art. 56. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em "Contrato de Programa";

DA RETIRADA

Art. 57. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio Público, dependendo de ato formal da sua decisão, referendada pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada;

DA EXCLUSÃO

Art. 58. Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de "Contrato de Rateio";

Art. 59. Será igualmente excluído do Consórcio Público o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio Público proceder à execução dos direitos;

Art. 60. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso;

Art. 61. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído ou retirado, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembléia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso;

DA DISSOLUÇÃO

Art. 62. O Contrato do Consórcio Público somente será extinto ou alterado por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados;

Art. 63. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do Consórcio Público reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio", atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o Consórcio Público a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza;

Art. 65. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o Consórcio Público celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe;

Art. 66. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do Consórcio Público;

Art. 67. - As competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados, serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado;

Art. 68. Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao Consórcio Público através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa;

Art. 69. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados;

Art. 70. Os municípios consorciados ao Consórcio Público respondem solidariamente pelo Consórcio;

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa e Técnica não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente protocolo;

Art. 71. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas;

Art. 72. O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta;

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos;

Art. 74. As normas do presente Protocolo entrarão em vigor a partir da respectiva ratificação de cada ente consorciado, mediante aprovação de Lei específica.

Criciúma/SC, 04 de junho de 2013.

_____
Décio Góes - Prefeito de Balneário Rincão

_____
Ademir Magagnin - Prefeito de Cocal do Sul

_____
Márcio Búrigo - Prefeito de Criciúma

Vanderlei Alexandre - Prefeito de Forquilhinha

Murialdo Canto Gastaldon - Prefeito de Içara

Fabricio Kusmin Alves - Prefeito de Lauro Muller

Agnaldo David Maccari - Prefeito de Morro da Fumaça

Evandro Luis Gava - Prefeito de Nova Veneza

Marco Antonio Bertoncini Cascaes - Prefeito de Orleans

Hélio Roberto Cesa - Prefeito de Siderópolis

João Reus Rossi - Prefeito de Treviso

Jhonny Felippe - Prefeito de Urussanga

Anexo I
Indenização de despesas com hospedagem e alimentação (diária)

Empregado	Destino	Valor da diária (R$)
Diretor Administrativo e Técnico	Cidades de Santa Catarina	180,00
	Cidades de outros estados	270,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	360,00
Demais empregados	Cidades de Santa Catarina	160,00
	Cidades de outros estados	250,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	330,00

Anexo II
Indenização de despesas de deslocamento com veículo particular

Item	Valor por Km (R$)
Descolamento com veículo particular	0,60

Tabela de Referências Salariais

Referência Salarial	Salário (R$)
1	540,00
2	580,00
3	620,00
4	660,00
5	700,00
6	740,00
7	780,00
8	820,00
9	860,00
10	900,00
11	940,00
12	980,00
13	1.020,00
14	1.060,00
15	1.100,00
16	1.140,00
17	1.180,00
18	1.220,00
19	1.260,00
20	1.300,00
21	1.340,00
22	1.380,00
23	1.420,00
24	1.460,00
25	1.500,00
26	1.540,00
27	1.580,00
28	1.620,00
29	1.660,00
30	1.700,00
31	1.750,00
32	1.800,00
33	1.850,00
34	1.900,00
35	1.950,00
36	2.000,00
37	2.050,00
38	2.100,00
Referência Salarial	Salário (R$)
39	2.150,00
40	2.200,00
41	2.250,00
42	2.300,00
43	2.350,00
44	2.400,00
45	2.450,00
46	2.500,00
47	2.550,00
48	2.600,00
49	2.650,00
50	2.700,00
51	2.760,00
52	2.820,00
53	2.880,00
54	2.940,00
55	3.000,00
56	3.060,00
57	3.120,00
58	3.180,00
59	3.240,00
60	3.300,00
61	3.360,00
62	3.420,00
63	3.480,00
64	3.540,00
65	3.600,00
66	3.670,00

67	3.740,00
68	3.810,00
69	3.880,00
70	3.950,00
71	4.020,00
72	4.090,00
73	4.160,00
74	4.230,00
75	4.300,00
76	4.380,00
Referência Salarial	Salário (R$)
77	4.460,00
78	4.540,00
79	4.620,00
80	4.700,00
81	4.780,00
82	4.860,00
83	4.940,00
84	5.020,00
85	5.100,00
86	5.180,00
87	5.260,00
88	5.340,00
89	5.420,00
90	5.500,00
91	5.590,00
92	5.680,00
93	5.770,00
94	5.860,00
95	5.950,00
96	6.040,00
97	6.130,00
98	6.220,00
99	6.310,00
100	6.400,00
101	6.500,00
102	6.600,00
103	6.700,00
104	6.800,00
105	6.900,00
106	7.020,00
107	7.140,00
108	7.260,00
109	7.380,00
110	7.500,00

EGEM

Aditivo ao Edital N°66/2013 Prático Processo Administrativo Amurel

ADITIVO AO EDITAL Nº 66/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE PRÁTICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Prática em Processo Administrativo Disciplinar, a realizar-se em Tubarão de acordo com o edital nº 66/2013 publicado em 17/07/2013.

Cidade/Local	Tubarão – SC Auditório da Associação de Municípios da Região de Laguna Rua Rio Branco nº 067 - Caixa Postal, 157 Bairro: Vila Moema
Período das inscrições	De 18/07 à 03/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	03/09/2013
Homologação das inscrições	05/09/2013
Período de realização	18 de setembro de 2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	80 vagas

Florianópolis, 29 de julho de 2013.

Consórcios

CINCO

Balancete 06 _2013

Betha Sistemas

Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
Balancete de Verificação - 2013

Exercício de 2013
Junho
Página: 1/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	7.319.897,42D	763.187,97	597.338,30	7.485.747,09D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	441.628,91D	151.093,57	133.418,75	459.303,73D
1.1.1		DISPONÍVEL	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	134.656,84D	151.093,57	133.418,75	152.331,66D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317)	F	B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	6.685,16D	93,44	69,84	6.708,76D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961)	F	B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9	60.256,13D	30.295,89	21.708,04	68.843,98D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962)	F	B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5	2.871,43D	25.911,25	13.270,79	15.511,89D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963)	F	B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7	64.844,12D	94.792,99	98.370,08	61.267,03D
1.1.2		CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2		DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1		ENTIDADES DEVEDORAS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02		ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02.00.00.01		MIP - Fixo	4.997,62D	0,00	0,00	4.997,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0001 (16959)	P	MATOS COSTA	3.247,62D	0,00	0,00	3.247,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0002 (16960)	P	TIMBÓ GRANDE	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
1.1.2.2.1.02.00.00.02		MIP - Variável	292.968,10D	0,00	0,00	292.968,10D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0001 (16961)	P	CAÇADOR	236.023,37D	0,00	0,00	236.023,37D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0003 (16963)	P	MATOS COSTA	15.499,22D	0,00	0,00	15.499,22D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0004 (16964)	P	TIMBÓ GRANDE	41.445,51D	0,00	0,00	41.445,51D
1.1.2.2.1.02.00.00.03		ADMINISTRATIVAS	9.006,35D	0,00	0,00	9.006,35D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0001 (16965)	P	MATOS COSTA	2.895,24D	0,00	0,00	2.895,24D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0002 (16966)	P	TIMBÓ GRANDE	6.111,11D	0,00	0,00	6.111,11D
1.4		ATIVO PERMANENTE	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2		IMOBILIZADO	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1		BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1.2		BENS MÓVEIS	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1.2.12 (357)	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	95,00D	0,00	0,00	95,00D
1.4.2.1.2.30 (368)	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67,49D	0,00	0,00	67,49D
1.4.2.1.2.33 (370)	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
1.4.2.1.2.34 (371)	P	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.278,00D	0,00	0,00	8.278,00D
1.4.2.1.2.35 (372)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5.012,51D	0,00	0,00	5.012,51D
1.4.2.1.2.40 (376)	P	MAQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRI/AGROP.E RODOVIARIOS	15.070,00D	0,00	0,00	15.070,00D
1.4.2.1.2.42 (377)	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.840,55D	0,00	0,00	12.840,55D
1.9		ATIVO COMPENSADO	6.835.529,96D	612.094,40	463.919,55	6.983.704,81D
1.9.1		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00D	298.749,70	298.749,70	2.955.000,00D
1.9.1.1		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00D	149.374,85	149.374,85	2.955.000,00D
1.9.1.1.1 (425)	O	RECEITA A REALIZAR	2.355.977,43D	0,00	149.374,85	2.206.602,58D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 2/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.1.1.4 (426)	O	RECEITA REALIZADA	599.022,57D	149.374,85	0,00	748.397,42D
1.9.1.2		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	149.374,85	149.374,85	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	149.374,85	149.374,85	0,00
1.9.1.2.1.01 (429)	O	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE	599.022,57D	149.374,85	0,00	748.397,42D
1.9.1.2.1.99 (431)	O	(R) OUTRAS ARRECADAÇÕES	599.022,57C	0,00	149.374,85	748.397,42C
1.9.2		FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1.1		DOTAÇÃO INICIAL	3.097.508,84D	0,00	0,00	3.097.508,84D
1.9.2.1.1.01		CRÉDITO INICIAL	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (436)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.03		CRÉDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.1.03.01 (441)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.9		DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (479)	O	(R) REDUÇÃO	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	798.221,12D	311.744,70	162.369,85	947.595,97D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	798.221,12D	311.744,70	162.369,85	947.595,97D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	798.221,12D	311.744,70	162.369,85	947.595,97D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	798.221,12D	311.744,70	162.369,85	947.595,97D
1.9.3.2.9.02.01 (9338)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	1.657.717,19C	155.780,61	20.782,04	1.522.718,62C
1.9.3.2.9.02.02 (9339)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	1.792.374,03D	22.523,05	139.846,80	1.675.050,28D
1.9.3.2.9.02.03 (9340)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	663.564,28D	133.441,04	1.741,01	795.264,31D
1.9.9		COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0002 (19960)	C	LUIZ FERNANDO RALDI	2.800,00D	1.600,00	2.800,00	1.600,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 3/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	7.315.938,51C	447.837,12	601.377,67	7.469.479,06C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	308.129,83C	141.357,90	146.723,60	313.495,53C
2.1.1		DEPÓSITOS	5.414,23C	5.414,23	6.175,85	6.175,85C
2.1.1.1		CONSIGNAÇÕES	5.414,23C	5.414,23	6.175,85	6.175,85C
2.1.1.1.1		PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.192,98C	4.192,98	3.749,08	3.749,08C
2.1.1.1.1.02		INSS	4.192,98C	4.192,98	3.749,08	3.749,08C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9337)	F	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1.146,00C	1.146,00	1.146,00	1.146,00C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (11365)	F	INSS CONDUVALE	3.046,98C	3.046,98	2.603,08	2.603,08C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.221,25C	1.221,25	2.426,77	2.426,77C
2.1.1.1.4.02		ISS	1.221,25C	1.221,25	1.019,60	1.019,60C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (11311)	F	ISS A RECOLHER IOMERÊ	69,81C	69,81	26,91	26,91C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0002 (11312)	F	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	13,11C	13,11	37,87	37,87C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0003 (11313)	F	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	95,58C	95,58	96,70	96,70C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0004 (11314)	F	ISS A RECOLHER FRAIBURGO	187,95C	187,95	147,20	147,20C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0005 (11315)	F	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	62,48C	62,48	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0006 (11316)	F	ISS A RECOLHER VIDEIRA	262,68C	262,68	336,88	336,88C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0007 (11320)	F	ISS A RECOLHER CAÇADOR	322,14C	322,14	294,94	294,94C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0008 (11321)	F	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	25,44C	25,44	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0009 (11322)	F	ISS A RECOLHER MATOS COSTA	39,83C	39,83	5,26	5,26C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0011 (11327)	F	ISS A RECOLHER IBIAM	47,46C	47,46	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0012 (11328)	F	ISS A RECOLHER MACIEIRA	54,62C	54,62	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0013 (11329)	F	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	16,11C	16,11	30,10	30,10C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0014 (11330)	F	ISS A RECOLHER TANGARA	24,04C	24,04	33,00	33,00C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0015 (11364)	F	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	0,00	0,00	10,74	10,74C
2.1.1.1.4.03		IRRF	0,00	0,00	1.407,17	1.407,17C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0005 (16798)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0009 (19964)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	0,00	0,00	201,03	201,03C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0010 (19965)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0019 (19966)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	0,00	0,00	201,03	201,03C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0022 (19967)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0024 (19968)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0033 (19969)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0036 (19970)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0038 (19971)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0043 (19972)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0049 (19973)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	0,00	0,00	67,01	67,01C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0050 (19974)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	0,00	0,00	67,00	67,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0054 (19975)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	0,00	0,00	67,00	67,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0055 (19976)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	0,00	0,00	67,00	67,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0060 (19977)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	0,00	0,00	201,02	201,02C
2.1.2		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	302.715,60C	135.943,67	140.547,75	307.319,68C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 4/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1		OBRIGAÇÕES A PAGAR	302.715,60C	135.943,67	140.547,75	307.319,68C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	298.270,23C	116.612,60	121.216,68	302.874,31C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCÍCIO	5.302,13C	116.612,60	121.216,68	9.906,21C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	5.302,13C	116.612,60	121.216,68	9.906,21C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCÍCIO ANTERIOR	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXECUTIVO/INDIRETAS	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02.00.0002 (16834)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-EXEC/IND - 2012	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	14.817,98	14.817,98	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	14.817,98	14.817,98	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37C	4.445,37	4.445,37	4.445,37C
2.1.2.1.3.01		INSS	3.259,94C	3.259,94	3.259,94	3.259,94C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCÍCIO	3.259,94C	3.259,94	3.259,94	3.259,94C
2.1.2.1.3.03		FGTS	1.185,43C	1.185,43	1.185,43	1.185,43C
2.1.2.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCÍCIO	1.185,43C	1.185,43	1.185,43	1.185,43C
2.1.2.1.5		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	67,72	67,72	0,00
2.1.2.1.5.09		PIS/PASEP	0,00	67,72	67,72	0,00
2.1.2.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCÍCIO	0,00	67,72	67,72	0,00
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1.1 (1064)	P	PATRIMÔNIO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	6.835.529,96C	306.479,22	454.654,07	6.983.704,81C
2.9.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1.1 (1080)	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.01 (1085)	O	PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.99 (1089)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
2.9.2		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84C	303.679,22	303.679,22	3.079.508,84C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.509.401,54C	301.938,21	169.476,56	2.376.939,89C
2.9.2.1.1 (1092)	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	1.014.207,08C	20.782,04	6.405,76	999.830,80C
2.9.2.1.2		CRÉDITO INDISPONÍVEL	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.2.05 (1097)	O	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LÍQUIDO	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.3		CRÉDITO UTILIZADO	1.493.991,70C	281.156,17	163.070,80	1.375.906,33C
2.9.2.1.3.01 (1100)	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.484.244,20C	145.212,50	22.523,05	1.361.554,75C
2.9.2.1.3.02		CRÉDITO LIQUIDADO	9.747,50C	135.943,67	140.547,75	14.351,58C
2.9.2.1.3.02.01 (1102)	O	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	9.747,50C	135.943,67	140.547,75	14.351,58C
2.9.2.4		EXECUÇÃO DA DESPESA	570.107,30C	1.741,01	134.202,66	702.568,95C
2.9.2.4.1		EMISSÃO DE EMPENHO	570.107,30C	1.741,01	134.202,66	702.568,95C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	570.107,30C	1.741,01	134.202,66	702.568,95C
2.9.2.4.1.04.03 (1141)	O	VALORES PAGOS	570.107,30C	1.741,01	134.202,66	702.568,95C
2.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	798.221,12C	0,00	149.374,85	947.595,97C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	798.221,12C	0,00	149.374,85	947.595,97C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 5/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.3.2.9 (9342)	C	Controle das disponibilidades de recursos	798.221,12C	0,00	149.374,85	947.595,97C
2.9.9		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	2.800,00C	2.800,00	1.600,00	1.600,00C
2.9.9.1 (1217)	C	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	2.800,00C	2.800,00	1.600,00	1.600,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 6/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	579.854,80D	138.806,74	1.741,01	716.920,53D
3.3		DESPESAS CORRENTES	570.882,16D	138.806,74	1.741,01	707.947,89D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.741,11D	19.263,35	0,00	109.004,46D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	89.741,11D	19.263,35	0,00	109.004,46D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.031,69D	14.817,98	0,00	83.849,67D
3.3.1.9.0.11.01 (17014)	F	Vencimentos e Salários	69.031,69D	14.817,98	0,00	83.849,67D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	20.709,42D	4.445,37	0,00	25.154,79D
3.3.1.9.0.13.01 (17027)	F	FGTS	5.522,51D	1.185,43	0,00	6.707,94D
3.3.1.9.0.13.02 (17028)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	15.186,91D	3.259,94	0,00	18.446,85D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.141,05D	119.543,39	1.741,01	598.943,43D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	481.141,05D	119.543,39	1.741,01	598.943,43D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	213.790,27D	55.075,93	1.050,51	267.815,69D
3.3.3.9.0.30.01 (18289)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.627,49D	5.372,46	0,00	11.999,95D
3.3.3.9.0.30.16 (18304)	F	Material de Expediente	464,84D	352,87	0,00	817,71D
3.3.3.9.0.30.17 (18305)	F	Material de Processamento de Dados	1.765,24D	0,00	0,00	1.765,24D
3.3.3.9.0.30.26 (18314)	F	Material Elétrico e Eletrônico	192.948,32D	43.066,18	0,00	236.014,50D
3.3.3.9.0.30.39 (18327)	F	Material para Manutenção de Veículos	9.748,33D	5.484,42	0,00	15.232,75D
3.3.3.9.0.30.96 (18340)	F	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	2.236,05D	800,00	1.050,51	1.985,54D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	573,00D	425,60	0,00	998,60D
3.3.3.9.0.33.99 (18362)	F	Outras Despesas com Locomoção	573,00D	425,60	0,00	998,60D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.400,00D	1.100,00	0,00	5.500,00D
3.3.3.9.0.36.15 (18381)	F	Locação de Imóveis	4.400,00D	1.100,00	0,00	5.500,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	262.377,78D	62.874,14	690,50	324.561,42D
3.3.3.9.0.39.08 (18437)	F	Manutenção de Software	600,00D	150,00	0,00	750,00D
3.3.3.9.0.39.11 (18440)	F	Locação de Softwares	4.014,69D	3.491,49	0,00	7.506,18D
3.3.3.9.0.39.19 (18446)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	10.552,20D	4.658,40	0,00	15.210,60D
3.3.3.9.0.39.41 (18462)	F	Fornecimento de Alimentação	512,00D	448,00	0,00	960,00D
3.3.3.9.0.39.43 (18464)	F	Serviços de Energia Elétrica	156,78D	126,39	0,00	283,17D
3.3.3.9.0.39.47 (18468)	F	Serviços de Comunicação em Geral	844,30D	0,00	0,00	844,30D
3.3.3.9.0.39.48 (18469)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.3.9.0.39.58 (18478)	F	Serviços de Telecomunicações	3.852,52D	894,41	0,00	4.746,93D
3.3.3.9.0.39.63 (18483)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	6.384,00D	0,00	0,00	6.384,00D
3.3.3.9.0.39.72 (18492)	F	Vale-Transporte	225,00D	0,00	0,00	225,00D
3.3.3.9.0.39.80 (18500)	F	Hospedagens	2.336,00D	1.752,00	0,00	4.088,00D
3.3.3.9.0.39.81 (18501)	F	Serviços Bancários	706,35D	149,32	0,00	855,67D
3.3.3.9.0.39.96 (18512)	F	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.894,45D	800,00	690,50	2.003,95D
3.3.3.9.0.39.97 (18513)	F	Despesas de Teleprocessamento	1.328,07D	337,60	0,00	1.665,67D
3.3.3.9.0.39.99 (18514)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.471,42D	50.066,53	0,00	278.537,95D
3.3.3.9.0.47		Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	67,72	0,00	67,72D
3.3.3.9.0.47.12 (18533)	F	Contribuição Para o PIS/PASEP	0,00	67,72	0,00	67,72D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 7/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.4.4		INVESTIMENTOS	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9.0.52.33 (19510)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
3.4.4.9.0.52.42 (19518)	F	Mobiliário em Geral	7.597,64D	0,00	0,00	7.597,64D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 8/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	599.022,57C	0,00	149.374,85	748.397,42C
4.1		RECEITAS CORRENTES	580.022,57C	0,00	145.774,85	725.797,42C
4.1.1		RECEITA TRIBUTARIA	74,40C	0,00	74,40	148,80C
4.1.1.2		TAXAS	74,40C	0,00	74,40	148,80C
4.1.1.2.1		Tx p/ Exercício do Poder de Policia	74,40C	0,00	74,40	148,80C
4.1.1.2.1.22 (20110)	F	Tx de Serviços Administrativos	74,40C	0,00	74,40	148,80C
4.1.3		RECEITA PATRIMONIAL	1.697,16C	0,00	491,08	2.188,24C
4.1.3.2		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.697,16C	0,00	491,08	2.188,24C
4.1.3.2.5		Remuneração de Depósitos Bancários	1.697,16C	0,00	491,08	2.188,24C
4.1.3.2.5.01		Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	599,06C	0,00	429,79	1.028,85C
4.1.3.2.5.01.99		Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	599,06C	0,00	429,79	1.028,85C
4.1.3.2.5.01.99.01 (20495)	F	Remuneração Dep. Bancários - Municipios Consorciad	599,06C	0,00	429,79	1.028,85C
4.1.3.2.5.02		Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	1.098,10C	0,00	61,29	1.159,39C
4.1.3.2.5.02.99 (20504)	F	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	1.098,10C	0,00	61,29	1.159,39C
4.1.7		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	578.185,62C	0,00	145.187,08	723.372,70C
4.1.7.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	578.185,62C	0,00	145.187,08	723.372,70C
4.1.7.2.3		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	578.185,62C	0,00	145.187,08	723.372,70C
4.1.7.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	578.185,62C	0,00	145.187,08	723.372,70C
4.1.7.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	22.612,74C	0,00	15.750,00	38.362,74C
4.1.7.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	22.612,74C	0,00	15.750,00	38.362,74C
4.1.7.2.3.37.05.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	0,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3100 (20980)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	0,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3300 (20981)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	0,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.02		Serviços de Máquinas	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.02.3300 (20985)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.03		Iluminação Pública	14.092,74C	0,00	0,00	14.092,74C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3300 (20989)	F	Outras Despesas Correntes	14.092,74C	0,00	0,00	14.092,74C
4.1.7.2.3.37.09		CAÇADOR	133.863,51C	0,00	33.999,92	167.863,43C
4.1.7.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	133.863,51C	0,00	33.999,92	167.863,43C
4.1.7.2.3.37.09.01.01		Manutenção do CINCO	21.300,00C	0,00	4.260,00	25.560,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3100 (20994)	F	Pessoal e Encargos Sociais	16.350,00C	0,00	3.270,00	19.620,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3300 (20995)	F	Outras Despesas Correntes	4.950,00C	0,00	990,00	5.940,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.03		Iluminação Pública	112.563,51C	0,00	29.739,92	142.303,43C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3300 (21003)	F	Outras Despesas Correntes	112.563,51C	0,00	29.739,92	142.303,43C
4.1.7.2.3.37.19		FRAIBURGO	96.447,12C	0,00	24.985,70	121.432,82C
4.1.7.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	96.447,12C	0,00	24.985,70	121.432,82C
4.1.7.2.3.37.19.01.01		Manutenção do CINCO	21.300,00C	0,00	4.260,00	25.560,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3100 (21022)	F	Pessoal e Encargos Sociais	16.350,00C	0,00	3.270,00	19.620,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3300 (21023)	F	Outras Despesas Correntes	4.950,00C	0,00	990,00	5.940,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02		Serviços de Máquinas	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3300 (21027)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 9/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.19.01.03		Iluminação Pública	75.147,12C	0,00	12.725,70	87.872,82C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3300 (21031)	F	Outras Despesas Correntes	75.147,12C	0,00	12.725,70	87.872,82C
4.1.7.2.3.37.22		IBIAM	14.014,33C	0,00	1.420,00	15.434,33C
4.1.7.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	14.014,33C	0,00	1.420,00	15.434,33C
4.1.7.2.3.37.22.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3100 (21036)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3300 (21037)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.03		Iluminação Pública	6.914,33C	0,00	0,00	6.914,33C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3300 (21045)	F	Outras Despesas Correntes	6.914,33C	0,00	0,00	6.914,33C
4.1.7.2.3.37.24		IOMERÊ	26.566,49C	0,00	6.325,11	32.891,60C
4.1.7.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	26.566,49C	0,00	6.325,11	32.891,60C
4.1.7.2.3.37.24.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3100 (21050)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3300 (21051)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02		Serviços de Máquinas	5.000,00C	0,00	1.321,50	6.321,50C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3300 (21055)	F	Outras Despesas Correntes	5.000,00C	0,00	1.321,50	6.321,50C
4.1.7.2.3.37.24.01.03		Iluminação Pública	14.466,49C	0,00	3.583,61	18.050,10C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3300 (21059)	F	Outras Despesas Correntes	14.466,49C	0,00	3.583,61	18.050,10C
4.1.7.2.3.37.33		LEBON RÉGIS	48.573,84C	0,00	5.688,14	54.261,98C
4.1.7.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	48.573,84C	0,00	5.688,14	54.261,98C
4.1.7.2.3.37.33.01.01		Manutenção do CINCO	7.300,00C	0,00	1.420,00	8.720,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3100 (21064)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3300 (21065)	F	Outras Despesas Correntes	1.850,00C	0,00	330,00	2.180,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.03		Iluminação Pública	41.273,84C	0,00	4.268,14	45.541,98C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3300 (21073)	F	Outras Despesas Corrnetes	41.273,84C	0,00	4.268,14	45.541,98C
4.1.7.2.3.37.36		MACIEIRA	8.520,00C	0,00	4.160,67	12.680,67C
4.1.7.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	8.520,00C	0,00	4.160,67	12.680,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	0,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3100 (21078)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	0,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3300 (21079)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	0,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.03		Iluminação Pública	0,00	0,00	4.160,67	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.03.3300 (21087)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	4.160,67	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.38		MATOS COSTA	17.144,52C	0,00	1.748,36	18.892,88C
4.1.7.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	17.144,52C	0,00	1.748,36	18.892,88C
4.1.7.2.3.37.38.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3100 (21092)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3300 (21093)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.03		Iluminação Pública	10.044,52C	0,00	328,36	10.372,88C
4.1.7.2.3.37.38.01.03.3300 (21101)	F	Outras Despesas Correntes	10.044,52C	0,00	328,36	10.372,88C
4.1.7.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	13.826,15C	0,00	4.613,31	18.439,46C
4.1.7.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	13.826,15C	0,00	4.613,31	18.439,46C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 10/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.43.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3100 (21106)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3300 (21107)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.03		Iluminação Pública	6.726,15C	0,00	3.193,31	9.919,46C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3300 (21115)	F	Outras Despesas Correntes	6.726,15C	0,00	3.193,31	9.919,46C
4.1.7.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	20.478,77C	0,00	3.439,50	23.918,27C
4.1.7.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	20.478,77C	0,00	3.439,50	23.918,27C
4.1.7.2.3.37.49.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3100 (21120)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3300 (21121)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.03		Iluminação Publica	13.378,77C	0,00	2.019,50	15.398,27C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3300 (21129)	F	Outras Despesas Correntes	13.378,77C	0,00	2.019,50	15.398,27C
4.1.7.2.3.37.50		SALTO VELOSO	10.830,44C	0,00	2.840,00	13.670,44C
4.1.7.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	10.830,44C	0,00	2.840,00	13.670,44C
4.1.7.2.3.37.50.01.01		Manutenção do CINCO	5.680,00C	0,00	2.840,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3100 (21134)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.360,00C	0,00	2.180,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3300 (21135)	F	Outras Despesas Correntes	1.320,00C	0,00	660,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.03		Iluminação Pública	5.150,44C	0,00	0,00	5.150,44C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3300 (21143)	F	Outras Despesas Correntes	5.150,44C	0,00	0,00	5.150,44C
4.1.7.2.3.37.54		TANGARÁ	15.658,61C	0,00	3.388,05	19.046,66C
4.1.7.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	15.658,61C	0,00	3.388,05	19.046,66C
4.1.7.2.3.37.54.01.01		Manutenção do CINCO	7.100,00C	0,00	1.420,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3100 (21148)	F	Pessoal e Encargos Sociais	5.450,00C	0,00	1.090,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3300 (21149)	F	Outras Despesas Correntes	1.650,00C	0,00	330,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.03		Iluminação Pública	8.558,61C	0,00	1.968,05	10.526,66C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3300 (21157)	F	Outras Despesas Correntes	8.558,61C	0,00	1.968,05	10.526,66C
4.1.7.2.3.37.55		TIMBÓ GRANDE	0,00	0,00	956,96	956,96C
4.1.7.2.3.37.55.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	0,00	956,96	956,96C
4.1.7.2.3.37.55.01.03		Iluminação Pública	0,00	0,00	956,96	956,96C
4.1.7.2.3.37.55.01.03.3300 (21171)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	956,96	956,96C
4.1.7.2.3.37.60		VIDEIRA	149.649,10C	0,00	35.871,36	185.520,46C
4.1.7.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	149.649,10C	0,00	35.871,36	185.520,46C
4.1.7.2.3.37.60.01.01		Manutenção do CINCO	21.300,00C	0,00	4.260,00	25.560,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3100 (21176)	F	Pessoal e Encargos Sociais	16.350,00C	0,00	3.270,00	19.620,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3300 (21177)	F	Outras Despesas Correntes	4.950,00C	0,00	990,00	5.940,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.03		Iluminação Pública	128.349,10C	0,00	31.611,36	159.960,46C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3300 (21185)	F	Outras Despesas Correntes	128.349,10C	0,00	31.611,36	159.960,46C
4.1.9		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65,39C	0,00	22,29	87,68C
4.1.9.2		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,39C	0,00	22,29	87,68C
4.1.9.2.2		RESTITUIÇÕES	65,39C	0,00	22,29	87,68C
4.1.9.2.2.99 (21839)	F	Outras Restituicoes	65,39C	0,00	22,29	87,68C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 11/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.2		RECEITAS DE CAPITAL	19.000,00C	0,00	3.600,00	22.600,00C
4.2.4		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.000,00C	0,00	3.600,00	22.600,00C
4.2.4.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.000,00C	0,00	3.600,00	22.600,00C
4.2.4.2.3		Transf. dos Municípios	19.000,00C	0,00	3.600,00	22.600,00C
4.2.4.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	19.000,00C	0,00	3.600,00	22.600,00C
4.2.4.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01.4400 (16839)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.09		CAÇADOR	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01		Manutenção do Cinco	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01.4400 (16886)	F	Investimentos	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.19		FRAIBURGO	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01		Manutenção do Cinco	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01.4400 (16888)	F	Investimentos	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.22		IBIAM	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01		Manuntenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01.4400 (16889)	F	investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.24		IOMERÊ	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01.4400 (16890)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.33		LEBOM RÉGIS	800,00C	0,00	200,00	1.000,00C
4.2.4.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	800,00C	0,00	200,00	1.000,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01		Manutenção do Cinco	800,00C	0,00	200,00	1.000,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01.4400 (16891)	F	Investimentos	800,00C	0,00	200,00	1.000,00C
4.2.4.2.3.37.36		MACIEIRA	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01.4400 (16892)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.38		MATOS COSTA	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01.4400 (16893)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01.4400 (16894)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 12/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.2.4.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01.4400 (16895)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50		SALTO VELOSO	800,00C	0,00	400,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	800,00C	0,00	400,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01		Manutenção do Cinco	800,00C	0,00	400,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01.4400 (16896)	F	Investimentos	800,00C	0,00	400,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.54		TANGARÁ	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01.4400 (16897)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.60		VIDEIRA	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01		Manutenção do Cinco	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01.4400 (16899)	F	investimentos	3.000,00C	0,00	600,00	3.600,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 13/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	588.299,53D	0,00	0,00	588.299,53D
5.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3		MUTAÇÕES PASSIVAS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2		LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2.06 (1265)	P	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CRÉDITO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07.03 (1286)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	172.278,72D	0,00	0,00	172.278,72D
5.2.2.3.3.07.04 (1287)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIRO	391.839,31D	0,00	0,00	391.839,31D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 14/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	573.090,67C	0,00	0,00	573.090,67C
6.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3		MUTAÇÕES ATIVAS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1		INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1		AQUISIÇÕES DE BENS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1.02		BENS MÓVEIS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1.02.01 (1437)	P	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2		INTERFERÊNCIAS ATIVAS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DÉBITO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07.03 (1471)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIROS	364.919,48C	0,00	0,00	364.919,48C
6.2.2.3.3.07.04 (1472)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	199.198,55C	0,00	0,00	199.198,55C
		TOTAL:	0,00	1.349.831,83	1.349.831,83	0,00

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	763.316,58	11.446.191,29	763.187,97	12.209.379,26	7.485.747,09
	0,00	4.889.610,45	597.338,30	5.486.948,75	0,00
ATIVO CIRCULANTE	530.352,12	714.484,76	151.093,57	865.578,33	459.303,73
	0,00	803.207,97	133.418,75	936.626,72	0,00
ATIVO PERMANENTE	33.765,91	8.972,64	0,00	8.972,64	42.738,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO COMPENSADO	199.198,55	10.722.733,89	612.094,40	11.334.828,29	6.983.704,81
	0,00	4.086.402,48	463.919,55	4.550.322,03	0,00
PASSIVO	0,00	7.390.236,90	447.837,12	7.838.074,02	0,00
	763.316,58	13.942.858,83	601.377,67	14.544.236,50	7.469.479,06
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.086.357,42	141.357,90	1.227.715,32	0,00
	391.839,31	1.002.647,94	146.723,60	1.149.371,54	313.495,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	172.278,72	0,00	0,00	0,00	172.278,72
PASSIVO COMPENSADO	0,00	6.303.879,48	306.479,22	6.610.358,70	0,00
	199.198,55	12.940.210,89	454.654,07	13.394.864,96	6.983.704,81
DESPESA	0,00	580.524,30	138.806,74	719.331,04	716.920,53
	0,00	669,50	1.741,01	2.410,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	571.551,66	138.806,74	710.358,40	707.947,89
	0,00	669,50	1.741,01	2.410,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.972,64	0,00	8.972,64	8.972,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	599.022,57	149.374,85	748.397,42	748.397,42
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	580.022,57	145.774,85	725.797,42	725.797,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	19.000,00	3.600,00	22.600,00	22.600,00
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	564.118,03	24.181,50	0,00	24.181,50	588.299,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	24.181,50	0,00	24.181,50	24.181,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	564.118,03	8.972,64	0,00	8.972,64	573.090,67
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	8.972,64	0,00	8.972,64	8.972,64

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
Totais	1.327.434,61	19.441.133,99	1.349.831,83	20.790.965,82	8.790.967,15
	1.327.434,61	19.441.133,99	1.349.831,83	20.790.965,82	8.790.967,15

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	149.374,85	Despesa Orçamentária	137.065,73
RECEITA TRIBUTARIA	74,40	Despesas exceto Intra-orçamentárias	137.065,73
RECEITA PATRIMONIAL	491,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.263,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.187,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.802,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22,29		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600,00		
Receita Extra - Orçamentária	146.723,60	Despesa Extra - Orçamentária	141.357,90
DEPÓSITOS	6.175,85	DEPÓSITOS	5.414,23
CONSIGNAÇÕES	6.175,85	CONSIGNAÇÕES	5.414,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.749,08	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.192,98
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.426,77	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.221,25
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	140.547,75	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	135.943,67
OBRIGAÇÕES A PAGAR	140.547,75	OBRIGAÇÕES A PAGAR	135.943,67
FORNECEDORES	121.216,68	FORNECEDORES	116.612,60
PESSOAL A PAGAR	14.817,98	PESSOAL A PAGAR	14.817,98
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67,72	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67,72
Saldos anteriores	134.656,84	Saldos atuais	152.331,66
BANCO C/ MOVIMENTO	134.656,84	BANCO C/ MOVIMENTO	152.331,66
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	430.755,29	Total	430.755,29

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Junho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 1 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.04	Administração		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	2.309,83	270.609,61	192.671,65
01.01.04.122	Administração Geral		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	2.309,83	270.609,61	192.671,65
01.01.04.122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	2.309,83	270.609,61	192.671,65
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO		425.000,00	23.281,26	0,00	448.281,26	2.309,83	270.609,61	177.671,65
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	274.680,00	0,00	0,00	274.680,00	0,00	202.800,00	71.880,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	324,99	2.675,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	83.160,00	0,00	0,00	83.160,00	2.309,83	58.211,98	24.948,02
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.607,64	0,00	6.607,64	0,00	300,00	6.307,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	7.751,68	0,00	7.751,68	0,00	0,00	7.751,68
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1292	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	160,00	50.240,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.223,60	0,00	6.223,60	0,00	6.203,29	20,31
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	2.698,34	0,00	2.698,34	0,00	2.609,35	88,99
04.122.0001.2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.13	Cultura		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392	Difusão Cultural		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0001.2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.15	Urbanismo		1.911.100,00	62.782,13	0,00	1.973.882,13	0,00	1.714.255,94	259.626,19
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
01.01.15.451.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
15.451.0001.2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	22.338,46	0,00	22.338,46	0,00	14.100,00	8.238,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	441,37	9.558,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	40.443,67	0,00	40.443,67	0,00	9.635,44	30.808,23
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.15.452	Serviços Urbanos		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
01.01.15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	1.690.079,13	179.920,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Junho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.15	Urbanismo		1.911.100,00	62.782,13	0,00	1.973.882,13	0,00	1.714.255,94	259.626,19
01.01.15.452	Serviços Urbanos		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
01.01.15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.17	Saneamento		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
17.512.0001.2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.18	Gestão Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
18.541.0001.2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.01.20	Agricultura		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	11.066,45	92.609,73	195.335,72
01.01.20.606	Extensão Rural		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	11.066,45	92.609,73	195.335,72
01.01.20.606.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	11.066,45	92.609,73	195.335,72
20.606.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0001.2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL		229.500,00	56.445,45	18.000,00	267.945,45	11.066,45	92.609,73	175.335,72
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.500,00	18.000,00	0,00	21.500,00	-4.200,00	16.733,48	4.766,52
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.865,75	134,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	210.000,00	0,00	18.000,00	192.000,00	16.063,95	33.793,67	158.206,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	-340,00	430,00	4.570,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	15.586,20	0,00	15.586,20	-457,50	15.002,50	583,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	21.798,77	0,00	21.798,77	0,00	21.784,33	14,44
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	1.060,48	0,00	1.060,48	0,00	0,00	1.060,48
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.691	Promoção Comercial		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
01.01.23.691.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
23.691.0001.2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Junho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 3 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.695	Turismo		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
01.01.23.695.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23.695.0001.2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0001.2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.27	Desporto e Lazer		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812	Desporto Comunitário		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.812.0001.2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.28	Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.000,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846	Outros Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.000,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	1.000,00	1.000,00	17.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
28.846.0000.0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Junho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total por Entidade :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56
		Total Geral :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	14.376,28	2.078.475,28	1.001.033,56

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Junho

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.865.080,00	145.774,85	725.797,42	31.336,83	2.170.619,41
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		12.000,00	74,40	148,80	148,80	12.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualq		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1200	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		1.000,00	74,40	148,80	148,80	1.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		0,00	74,40	148,80	148,80	0,00
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	0,00	74,40	148,80	148,80	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00 Tx pela Prestacao de Servicos		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.100,00	491,08	2.188,24	1.028,85	940,61
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		2.100,00	491,08	2.188,24	1.028,85	940,61
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.100,00	491,08	2.188,24	1.028,85	940,61
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinc		100,00	429,79	1.028,85	1.028,85	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Rec		100,00	429,79	1.028,85	1.028,85	100,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Munici	1301	0,00	429,79	1.028,85	1.028,85	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00 Remuneração de Dep Bancários - Alier	1200	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Nã		2.000,00	61,29	1.159,39	0,00	840,61
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recursos	1200	2.000,00	61,29	1.159,39	0,00	840,61
1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		264.140,00	0,00	0,00	0,00	264.140,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00 Serv. Administrativos		51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00 Serv. de Venda de Editais	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00 Outros Serv. Administrativos	1200	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00.00 Serv. Recreativos e Culturais	1200	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
1.6.0.0.20.00.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Anal		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.20.01.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Ana	1200	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Servicos		210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00 Outros Serviços - Horas Máquinas	1200	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.586.840,00	145.187,08	723.372,70	30.071,50	1.893.538,80
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		2.586.840,00	145.187,08	723.372,70	30.071,50	1.893.538,80
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.586.840,00	145.187,08	723.372,70	30.071,50	1.893.538,80
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		2.586.840,00	145.187,08	723.372,70	30.071,50	1.893.538,80
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		47.040,00	15.750,00	38.362,74	15.750,00	24.427,26
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	15.750,00	38.362,74	15.750,00	24.427,26
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	0,00	14.092,74	0,00	15.907,26
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	14.092,74	0,00	15.907,26
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		551.120,00	33.999,92	167.863,43	0,00	383.256,57
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		551.120,00	33.999,92	167.863,43	0,00	383.256,57
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	25.560,00	0,00	25.560,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	19.620,00	0,00	19.620,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	5.940,00	0,00	5.940,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		500.000,00	29.739,92	142.303,43	0,00	357.696,57
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	500.000,00	29.739,92	142.303,43	0,00	357.696,57
1.7.2.3.37.10.00.00.00 CALMON		47.040,00	0,00	0,00	0,00	47.040,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	0,00	0,00	0,00	47.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	0,00	0,00	17.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.10.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		351.120,00	24.985,70	121.432,82	8.000,00	237.687,18
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		351.120,00	24.985,70	121.432,82	8.000,00	237.687,18
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	25.560,00	0,00	25.560,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	19.620,00	0,00	19.620,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	5.940,00	0,00	5.940,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		300.000,00	12.725,70	87.872,82	0,00	212.127,18
1.7.2.3.37.19.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	300.000,00	12.725,70	87.872,82	0,00	212.127,18
1.7.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		37.040,00	1.420,00	15.434,33	0,00	21.605,67

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Junho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	1.420,00	15.434,33	0,00	21.605,67
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	0,00	6.914,33	0,00	13.085,67
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	0,00	6.914,33	0,00	13.085,67
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		77.040,00	6.325,11	32.891,60	6.321,50	50.469,90
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	6.325,11	32.891,60	6.321,50	50.469,90
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	1.321,50	6.321,50	6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1200	0,00	1.321,50	6.321,50	6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	3.583,61	18.050,10	0,00	41.949,90
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	3.583,61	18.050,10	0,00	41.949,90
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		87.040,00	5.688,14	54.261,98	0,00	32.778,02
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		87.040,00	5.688,14	54.261,98	0,00	32.778,02
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.720,00	0,00	8.320,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.180,00	0,00	1.780,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		70.000,00	4.268,14	45.541,98	0,00	24.458,02
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	70.000,00	4.268,14	45.541,98	0,00	24.458,02
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		37.040,00	4.160,67	12.680,67	0,00	24.359,33
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	4.160,67	12.680,67	0,00	24.359,33
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	4.160,67	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	4.160,67	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		37.040,00	1.748,36	18.892,88	0,00	18.147,12
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	1.748,36	18.892,88	0,00	18.147,12
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	328,36	10.372,88	0,00	9.627,12
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	328,36	10.372,88	0,00	9.627,12
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		47.040,00	4.613,31	18.439,46	0,00	28.600,54
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	4.613,31	18.439,46	0,00	28.600,54
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	3.193,31	9.919,46	0,00	20.080,54
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	3.193,31	9.919,46	0,00	20.080,54
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		77.040,00	3.439,50	23.918,27	0,00	53.121,73
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	3.439,50	23.918,27	0,00	53.121,73
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		60.000,00	2.019,50	15.398,27	0,00	44.601,73
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	2.019,50	15.398,27	0,00	44.601,73
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		47.040,00	2.840,00	13.670,44	0,00	33.369,56
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	2.840,00	13.670,44	0,00	33.369,56
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	2.840,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	2.180,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	660,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	0,00	5.150,44	0,00	24.849,56
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	5.150,44	0,00	24.849,56
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		77.040,00	3.388,05	19.046,66	0,00	57.993,34
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	3.388,05	19.046,66	0,00	57.993,34
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	1.968,05	10.526,66	0,00	49.473,34
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	1.968,05	10.526,66	0,00	49.473,34
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		57.040,00	956,96	956,96	0,00	56.083,04
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		57.040,00	956,96	956,96	0,00	56.083,04
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	0,00	0,00	17.040,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Junho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.55.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública		40.000,00	956,96	956,96	0,00	39.043,04
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	40.000,00	956,96	956,96	0,00	39.043,04
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		651.120,00	35.871,36	185.520,46	0,00	465.599,54
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		651.120,00	35.871,36	185.520,46	0,00	465.599,54
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	25.560,00	0,00	25.560,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	19.620,00	0,00	19.620,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	5.940,00	0,00	5.940,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		600.000,00	31.611,36	159.960,46	0,00	440.039,54
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	600.000,00	31.611,36	159.960,46	0,00	440.039,54
1.7.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTI		359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
1.7.2.3.37.99.01.00.00	ENCARGOS		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.00	Pagamento de Precatórios		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.02.00	Contribuição ao PASEP		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.02.33	Outras Despesa Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.00	Indenizações e Restituições		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DO PROGRAMA 99		350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00
1.7.2.3.37.99.02.01.00	Desenvolvimento da Cultura		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração Pú		7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura Urb		19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento do Saneamento Bás		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv A		260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.33	Outras Despesas Correntes	1300	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Promoção Comer		14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.07.33	Outras Despesas Correntes	1300	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.08.00	Desenvolvimento do Turismo		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.08.33	Outras Despesas Correntes	1300	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.00	Desenvolvimento de Eventos Feiras e		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.00	Desenvolvimento do Esporte e Lazer (		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	22,29	87,68	87,68	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	87,68	87,68	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	87,68	87,68	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1300	0,00	22,29	87,68	87,68	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		89.920,00	3.600,00	22.600,00	0,00	67.320,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		89.920,00	3.600,00	22.600,00	0,00	67.320,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		89.920,00	3.600,00	22.600,00	0,00	67.320,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios		89.920,00	3.600,00	22.600,00	0,00	67.320,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		89.920,00	3.600,00	22.600,00	0,00	67.320,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.10.00.00.00	CALMON		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Junho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00	Manuntenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44	investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00	LEBOM RÉGIS		2.400,00	200,00	1.000,00	0,00	1.400,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.000,00	0,00	1.400,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.000,00	0,00	1.400,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.000,00	0,00	1.400,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		2.400,00	400,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	400,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	400,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	400,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.00.00.00	TIMBO GRANDE		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44	investimentos	1300	7.200,00	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00
2.4.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTI		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 99		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.01.00	Aquisição de Máquinas Veículos e Equ		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.01.44	investimentos	1300	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração Pú		5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.02.44	investimentos	1300	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura Urb		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.03.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento dos Serviços Urbanc		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento do Saneamento Bás		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.44	investimentos	1300	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv A		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.06.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Junho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.99.02.07.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Totais Gerais :		2.955.000,00	149.374,85	748.397,42	31.336,83	2.237.939,41

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Junho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317) - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 18.520-5

Saldo conforme extrato bancário em: 28/06/2013 R$ 6.708,76

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 28/06/2013 R$ 6.708,76

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Junho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961) - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.412-9

Saldo conforme extrato bancário em: 28/06/2013 R$ 70.470,69

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
21/06/2013	850020	1.600,00	
26/06/2013	850021	26,71	
	Total:	1.626,71	

Saldo conforme nosso registro em: 28/06/2013 R$ 68.843,98

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Junho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962) - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.414-5

Saldo conforme extrato bancário em: 28/06/2013 R$ 15.511,89

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 28/06/2013 R$ 15.511,89

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Junho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963) - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.413-7

Saldo conforme extrato bancário em: 28/06/2013 R$ 61.267,03

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 28/06/2013 R$ 61.267,03

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	149.374,85	748.397,42
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		145.774,85	725.797,42
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		74,40	148,80
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		74,40	148,80
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		74,40	148,80
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	74,40	148,80
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		491,08	2.188,24
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		491,08	2.188,24
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		491,08	2.188,24
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		429,79	1.028,85
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos		429,79	1.028,85
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Municipios	1301	429,79	1.028,85
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc		61,29	1.159,39
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recursos Não	1200	61,29	1.159,39
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		145.187,08	723.372,70
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		145.187,08	723.372,70
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		145.187,08	723.372,70
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		145.187,08	723.372,70
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		15.750,00	38.362,74
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		15.750,00	38.362,74
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		15.750,00	15.750,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	15.750,00	15.750,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		0,00	14.092,74
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	0,00	14.092,74
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		33.999,92	167.863,43
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		33.999,92	167.863,43
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	25.560,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	19.620,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	5.940,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		29.739,92	142.303,43
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	29.739,92	142.303,43
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		24.985,70	121.432,82
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		24.985,70	121.432,82
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	25.560,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	19.620,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	5.940,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		8.000,00	8.000,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	8.000,00	8.000,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		12.725,70	87.872,82
1.7.2.3.37.19.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	12.725,70	87.872,82
1.7.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		1.420,00	15.434,33
1.7.2.3.37.22.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		1.420,00	15.434,33
1.7.2.3.37.22.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00 Iluminação Pública		0,00	6.914,33
1.7.2.3.37.22.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	0,00	6.914,33
1.7.2.3.37.24.00.00.00 IOMERÊ		6.325,11	32.891,60
1.7.2.3.37.24.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		6.325,11	32.891,60
1.7.2.3.37.24.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00 Serviços de Máquinas		1.321,50	6.321,50
1.7.2.3.37.24.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	1.321,50	6.321,50
1.7.2.3.37.24.01.03.00 Iluminação Pública		3.583,61	18.050,10
1.7.2.3.37.24.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.583,61	18.050,10
1.7.2.3.37.33.00.00.00 LEBON RÉGIS		5.688,14	54.261,98
1.7.2.3.37.33.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		5.688,14	54.261,98

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	149.374,85	748.397,42
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	8.720,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.180,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		4.268,14	45.541,98
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	4.268,14	45.541,98
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		4.160,67	12.680,67
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		4.160,67	12.680,67
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública		4.160,67	4.160,67
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	4.160,67	4.160,67
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		1.748,36	18.892,88
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.748,36	18.892,88
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública		328,36	10.372,88
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	328,36	10.372,88
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		4.613,31	18.439,46
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		4.613,31	18.439,46
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		3.193,31	9.919,46
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.193,31	9.919,46
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		3.439,50	23.918,27
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.439,50	23.918,27
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		2.019,50	15.398,27
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	2.019,50	15.398,27
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		2.840,00	13.670,44
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.840,00	13.670,44
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		2.840,00	8.520,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	2.180,00	6.540,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	660,00	1.980,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	5.150,44
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	5.150,44
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		3.388,05	19.046,66
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.388,05	19.046,66
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	8.520,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	6.540,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	1.980,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		1.968,05	10.526,66
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.968,05	10.526,66
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		956,96	956,96
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		956,96	956,96
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública		956,96	956,96
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	956,96	956,96
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		35.871,36	185.520,46
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		35.871,36	185.520,46
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		4.260,00	25.560,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	19.620,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	990,00	5.940,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		31.611,36	159.960,46
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	31.611,36	159.960,46
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22,29	87,68
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22,29	87,68
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		22,29	87,68

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
	No Mês	Até o Mês	
Receitas Orçamentárias	Recurso	149.374,85	748.397,42
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	1300	22,29	87,68
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		3.600,00	22.600,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.600,00	22.600,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.600,00	22.600,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		3.600,00	22.600,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		3.600,00	22.600,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do Cinco		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44 Investimentos	1300	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.09.01.01.44 Investimentos	1300	600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44 Investimentos	1300	600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00 Manuntenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44 investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00 IOMERÊ		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00 LEBOM RÉGIS		200,00	1.000,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.000,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.000,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.000,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00 MACIEIRA		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00 Manutenção do Cinco		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44 Investimentos	1300	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00 MATOS COSTA		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00 PINHEIRO PRETO		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00 RIO DAS ANTAS		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.49.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00 SALTO VELOSO		400,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		400,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00 Manutenção do Cinco		400,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44 Investimentos	1300	400,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00 TANGARÁ		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00 VIDEIRA		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	3.600,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44 investimentos	1300	600,00	3.600,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receita Extra Orçamentária		Recurso	6.175,85	35.823,68
9337	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1200	1.146,00	6.457,73
11311	ISS A RECOLHER IOMERÊ	1300	26,91	177,53
11312	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS		37,87	258,92
11313	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS		96,70	437,82
11314	ISS A RECOLHER FRAIBURGO		147,20	928,14
11315	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA		0,00	220,59
11316	ISS A RECOLHER VIDEIRA		336,88	1.802,16
11320	ISS A RECOLHER CAÇADOR		294,94	1.443,93
11321	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO		0,00	72,32
11322	ISS A RECOLHER MATOS COSTA		5,26	155,29
11327	ISS A RECOLHER IBIAM	1300	0,00	108,91
11328	ISS A RECOLHER MACIEIRA	1300	0,00	54,62
11329	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	1300	30,10	101,05
11330	ISS A RECOLHER TANGARA	1300	33,00	178,04
11364	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	1300	10,74	10,74
11365	INSS CONDUVALE	1300	2.603,08	14.906,38
16795	SINSER		0,00	232,51
16798	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA		67,01	394,14
19964	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	1300	201,03	1.182,44
19965	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	1300	67,01	394,14
19966	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	1300	201,03	1.182,44
19967	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	1300	67,01	394,14
19968	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	1300	67,01	394,14
19969	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	1300	67,01	394,14
19970	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	1300	67,01	394,14
19971	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	1300	67,01	394,14
19972	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	1300	67,01	394,14
19973	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	1300	67,01	394,14
19974	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	1300	67,00	394,14
19975	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	1300	67,00	394,14
19976	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	1300	67,00	394,14
19977	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	1300	201,02	1.182,44
		Total Geral :	**155.550,70**	**784.221,10**

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Página: 1/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
31/05/13		SALDO ANTERIOR		6.685,16 +
03/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 238		74,40 +
18/06/13	101	Pelo pagamento da O.P. 193, OB DARF, NE 101	22387 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	67,72 -
28/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 290		19,04 +
28/06/13	24	Pelo pagamento da O.P. 211, OB TARIFA, NE 24	9336 BANCO DO BRASIL SA	2,12 -
			Total de Débitos:	93,44
			Total de Créditos:	69,84
			Saldo Atual:	6.708,76

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Página: 2/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
31/05/13		SALDO ANTERIOR		60.256,13 +
06/06/13	63	Pelo pagamento da O.P. 162, OB TARIFA, NE 63	16804 CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	156,78 -
07/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 244		200,00 +
07/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 243		330,00 +
07/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 242		1.090,00 +
07/06/13	18	Pelo pagamento da O.P. 163, OB TED, NE 18	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	964,70 -
10/06/13	1	Pelo pagamento da O.P. 166, CH: 850019, empenho 1	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	150,00 -
10/06/13	78	Pelo pagamento da O.P. 167, CH: 850019, empenho 78	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	2.000,00 -
10/06/13	78	Pelo pagamento da O.P. 168, CH: 850019, empenho 78	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	480,00 -
10/06/13	29	Pelo pagamento da O.P. 169, OB TED, NE 29	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	337,60 -
10/06/13	72	Pelo pagamento da O.P. 170, OB TED, NE 72	16802 IVETE REGINA ODORIZZI	1.100,00 -
10/06/13	9	Pelo pagamento da O.P. 171, OB TED, NE 9	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	538,85 -
10/06/13	68	Pelo pagamento da O.P. 172, OB TED, NE 68	22383 PIRAMIDE PAPELARIA LTDA ME	141,51 -
10/06/13	4	Pelo pagamento da O.P. 173, OB FATURA, NE 4	16832 OI SA	680,41 -
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 257		200,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 252		1.090,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 254		200,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 251		200,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 256		330,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 253		330,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 249		1.090,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 255		1.090,00 +
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 250		330,00 +
13/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 261		990,00 +
13/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 260		3.270,00 +
13/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 262		600,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 266		3.270,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 264		330,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 265		200,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 263		1.090,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 268		600,00 +
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 267		990,00 +
18/06/13		Pelo pgto da despesa extra 138	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	910,11 -
18/06/13	19	Pelo pagamento da O.P. 190, OB GPS, NE 19	9312 INSS	2.652,89 -
19/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 272		200,00 +
19/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 270		1.090,00 +
19/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 271		330,00 +
21/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 279		200,00 +
21/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 278		330,00 +
21/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 277		1.090,00 +
21/06/13	103	Pelo pagamento da O.P. 194, OB TRANSFERENCIA, NE 103	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	142,40 -
21/06/13	107	Pelo pagamento da O.P. 195, CH: 850020, empenho 107	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	800,00 -
21/06/13	108	Pelo pagamento da O.P. 196, CH: 850020, empenho 108	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	800,00 -
24/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 281		990,00 +
24/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 280		3.270,00 +
24/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 282		600,00 +
24/06/13		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 4, OP:84, NE:58		593,01 +
24/06/13		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 5, OP:85, NE:59		350,50 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 284		1.090,00 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 283		1.090,00 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 287		200,00 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 285		330,00 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 288		200,00 +
25/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 286		330,00 +
26/06/13	67	Pelo pagamento da O.P. 198, CH: 850021, empenho 67	22382 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	3,84 -
26/06/13	98	Pelo pagamento da O.P. 199, CH: 850021, empenho 98	22382 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	22,87 -
28/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 292		192,38 +
28/06/13	17	Pelo pagamento da O.P. 204, OB TRANSFERENCIA, NE 17	16796 ELOI RONNAU E OUTROS	9.719,12 -
28/06/13	22	Pelo pagamento da O.P. 210, OB TARIFA, NE 22	9336 BANCO DO BRASIL SA	80,48 -

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Página: 3/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
28/06/13	22	Pelo pagamento da O.P. 213, OB TARIFA, NE 22	9336 BANCO DO BRASIL SA	26,48 -

Total de Débitos:	30.295,89
Total de Créditos:	21.708,04
Saldo Atual:	68.843,98

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Página: 4/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19962 - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5			**Conta banco: 20.414-5**	
31/05/13		SALDO ANTERIOR		2.871,43 +
07/06/13	88	Pelo pagamento da O.P. 165, OB TED, NE 88	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121,26 -
10/06/13	40	Pelo pagamento da O.P. 174, OB TED, NE 40	16785 VOLMIR JOSE PAGLIARI	208,00 -
10/06/13	96	Pelo pagamento da O.P. 175, OB TED, NE 96	16785 VOLMIR JOSE PAGLIARI	160,00 -
10/06/13	41	Pelo pagamento da O.P. 176, OB TED, NE 41	22377 ANSILIERO & NAVA LTDA	463,31 -
10/06/13	94	Pelo pagamento da O.P. 177, OB TED, NE 94	22377 ANSILIERO & NAVA LTDA	1.699,13 -
12/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 245		8.000,00 +
12/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 246		15.750,00 +
12/06/13	39	Pelo pagamento da O.P. 181, OB TED, NE 39	22376 SITIO SAN GERMANN LTDA ME	949,00 -
12/06/13	95	Pelo pagamento da O.P. 182, OB TED, NE 95	22376 SITIO SAN GERMANN LTDA ME	151,00 -
12/06/13	95	Pelo pagamento da O.P. 183, OB TED, NE 95	22376 SITIO SAN GERMANN LTDA ME	360,00 -
17/06/13	79	Pelo pagamento da O.P. 188, OB TRANSFERENCIA, NE 79	22378 DIEGO PIRES DA SILVA	215,20 -
17/06/13	99	Pelo pagamento da O.P. 189, OB TED, NE 99	22378 DIEGO PIRES DA SILVA	68,00 -
18/06/13		Pelo pgto da despesa extra 140	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	136,42 -
18/06/13	89	Pelo pagamento da O.P. 192, OB GPS, NE 89	9312 INSS	333,50 -
20/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 274		1.321,50 +
24/06/13		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 3, OP:87, NE:61		340,00 +
24/06/13		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 6, OP:86, NE:60		457,50 +
28/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 291		42,25 +
28/06/13	84	Pelo pagamento da O.P. 200, OB TRANSFERENCIA, NE 84	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	3.900,42 -
28/06/13	85	Pelo pagamento da O.P. 201, OB TRANSFERENCIA, NE 85	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.702,40 -
28/06/13	86	Pelo pagamento da O.P. 202, OB TRANSFERENCIA, NE 86	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.410,00 -
28/06/13	73	Pelo pagamento da O.P. 206, OB TRANSFERENCIA, NE 73	11307 DIEGO PIRES DA SILVA	1.379,39 -
28/06/13	23	Pelo pagamento da O.P. 212, OB TARIFA, NE 23	9336 BANCO DO BRASIL SA	13,76 -
			Total de Débitos:	25.911,25
			Total de Créditos:	13.270,79
			Saldo Atual:	15.511,89

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Página: 5/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19963 - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7			**Conta banco: 20.413-7**	
31/05/13		SALDO ANTERIOR		64.844,12 +
04/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 239		29.739,92 +
07/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 240		12.725,70 +
07/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 241		2.019,50 +
07/06/13	82	Pelo pagamento da O.P. 164, OB TED, NE 82	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,47 -
10/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 248		3.193,31 +
10/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 247		328,36 +
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 125	11315 ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	62,48 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 126, CH: 850004	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	322,14 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 127	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	187,95 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 128	11327 ISS A RECOLHER IBIAM	47,46 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 129	11311 ISS A RECOLHER IOMERÊ	69,81 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 130	11313 ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	95,58 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 131	11328 ISS A RECOLHER MACIEIRA	54,62 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 132	11322 ISS A RECOLHER MATOS COSTA	39,83 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 133	11329 ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	16,11 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 134	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	13,11 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 135	11321 ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	25,44 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 136	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	24,04 -
10/06/13		Pelo pgto da despesa extra 137	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	262,68 -
10/06/13	71	Pelo pagamento da O.P. 178, OB BOLETO, NE 71	11296 GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO L	472,64 -
10/06/13	28	Pelo pagamento da O.P. 179, OB TARIFA, NE 28	16832 OI SA	46,55 -
10/06/13	35	Pelo pagamento da O.P. 180, OB TRANSFERENCIA, NE 35	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	5.000,00 -
11/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 258		3.583,61 +
13/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 259		31.611,36 +
14/06/13	28	Pelo pagamento da O.P. 184, OB FATURA, NE 28	16832 OI SA	167,45 -
14/06/13	36	Pelo pagamento da O.P. 186, OB TED, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	31.706,05 -
14/06/13	35	Pelo pagamento da O.P. 187, OB TED, NE 35	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	43.066,18 -
17/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 269		1.968,05 +
18/06/13		Pelo pgto da despesa extra 139	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	99,47 -
18/06/13		Pelo pgto da despesa extra 141	11365 INSS CONDUVALE	3.046,98 -
18/06/13	83	Pelo pagamento da O.P. 191, OB GPS, NE 83	9312 INSS	273,55 -
21/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 275		4.160,67 +
21/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 276		956,96 +
26/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 289		4.268,14 +
26/06/13	36	Pelo pagamento da O.P. 197, OB TRANSFERENCIA, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	12.000,00 -
28/06/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 293		237,41 +
28/06/13	81	Pelo pagamento da O.P. 208, OB TRANSFERENCIA, NE 81	22386 NÁDIA DE LORENZI	1.144,01 -
28/06/13	76	Pelo pagamento da O.P. 209, OB TARIFA, NE 76	9336 BANCO DO BRASIL SA	26,48 -
			Total de Débitos:	94.792,99
			Total de Créditos:	98.370,08
			Saldo Atual:	61.267,03

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 1/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
97	O			03/06	330,00	0,00	330,00	0,00	330,00		04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	186 - LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME	122
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: 3,00 CX DE PAPEL A4, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 10 RESMAS.; .SOL. FORNECIMENTO 0009/2013, PAL 0006/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0006/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO															
98	O			03/06	22,87	0,00	22,87	22,87	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	187 - 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	122
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: 1,00 CX DE ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.; 1,00 CX DE LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO N°02, CAIXA COM 12 UNIDADES.; .SOL. FORNECIMENTO 0008/2013, PAL 0006/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0006/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO.															
99	E			03/06	68,00	0,00	68,00	68,00	0,00	19962	20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	34 - DIEGO PIRES DA SILVA	122
			COMPLEMENTO AO EMPENHO 79 REFERENTE INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA ARROIO TRINTA COM VEÍCULO PRÓPRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NA CIDADE DE ARROIO TRINTA, SC. PERMANECENDO DURANTE A SEMANA HOSPEDADO EM LOCAL CONTRATADO PELO CONSÓRCIO.															
100	O			03/06	1.158,07	0,00	0,00	0,00	1.158,07		04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	28 - HBINFOPROVEDOR LTDA ME	122
			SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB PARA USO DO CONSORCIO, DURANTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2013 CONFORME CONTRATO 007/2013CINCO.														
101	E			03/06	1.000,00	0,00	67,72	67,72	932,28	9317	28.846.000(	1200	0.300	48	3.3.90.00.00.00.00.00	207 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BF	122
			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP, PARA O ANO DE 2013														

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 2/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
102	E			03/06	6.333,20	0,00	1.512,75	0,00	6.333,20		20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	176 - ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPOR	122
			DESPESAS COM TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÕES E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CT002CINCO2013 ADITIVO TA07/2013CINCO.														
103	O			17/06	142,40	0,00	142,40	142,40	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	122
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA CALMON, MATOS COSTA E IBIAM COM VEÍCULO PRÓPRIO PARA ACERTOS EM CONTRATOS DE RATEIO E DE HORAS MÁQUINAS.														
104	E			17/06	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00		20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	208 - SAFRA DIESEL	122
			FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 010/2013 CINCO.														
105	E			17/06	2.177,50	0,00	0,00	0,00	2.177,50		20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	209 - FERNANDO DANIELEVIG CALAI	122
			DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DIEGO PIRES DA SILVA DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 08/2013 CINCO.														
106	E			17/06	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00		20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	210 - LUIZA THEREZA PARISE	122
			DESPESAS COM LOCAÇÃO PARCIAL DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARIA RITA, PARA SERVIDOR DIEGO PIRES DA SILVA DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 009/2013 CINCO.														
107	O			17/06	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	123
			ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR.														

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 3/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
108	O			17/06	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	123
			ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.														

Total da Entidade:	20.782,04	0,00	3.743,74	1.900,99	18.881,05
Total do Período:	20.782,04	0,00	3.743,74	1.900,99	18.881,05

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/3

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
162			06/06/13	06/06/2013	156,78	0,00	156,78	06/06/13	0,00	156,78	1300	19961		20138498737	63	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
163			07/06/13	07/06/2013	964,70	0,00	964,70	07/06/13	0,00	964,70	1300	19961			18	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
164			07/06/13	07/06/2013	99,47	0,00	99,47	07/06/13	0,00	99,47	3300	19963			82	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
165			07/06/13	07/06/2013	121,26	0,00	121,26	07/06/13	0,00	121,26	1200	19962			88	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
166			10/06/13	10/06/2013	150,00	0,00	150,00	10/06/13	0,00	150,00	1300	19961	850019	128	1	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
167			10/06/13	10/06/2013	2.000,00	0,00	2.000,00	10/06/13	0,00	2.000,00	1300	19961	850019	129	78	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
168			10/06/13	10/06/2013	480,00	0,00	480,00	10/06/13	0,00	480,00	1300	19961	850019	00130	78	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
169			10/06/13	10/06/2013	337,60	0,00	337,60	10/06/13	0,00	337,60	1300	19961		2124	29	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
170			10/06/13	10/06/2013	1.100,00	0,00	1.100,00	10/06/13	0,00	1.100,00	1300	19961		5	72	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	IVETE REGINA ODORIZZI
171			10/06/13	12/06/2013	538,85	0,00	538,85	10/06/13	0,00	538,85	1300	19961		44720	9	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
172			10/06/13	14/06/2013	141,51	0,00	141,51	10/06/13	0,00	141,51	1300	19961		854	68	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	PIRAMIDE PAPELARIA LTDA ME
173			10/06/13	14/06/2013	680,41	0,00	680,41	10/06/13	0,00	680,41	1300	19961		230056	4	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
174			10/06/13	12/06/2013	208,00	0,00	208,00	10/06/13	0,00	208,00	3300	19962		15835	40	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	VOLMIR JOSE PAGLIARI
175			10/06/13	12/06/2013	160,00	0,00	160,00	10/06/13	0,00	160,00	1200	19962		15835	96	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	VOLMIR JOSE PAGLIARI
176			10/06/13	10/06/2013	463,31	0,00	463,31	10/06/13	0,00	463,31	3200	19962		8219, 8228, 8281	41	20.606.000	2.008	63	3.3.90.00.00.00.00.00	ANSILIERO & NAVA LTDA
177			10/06/13	10/06/2013	1.699,13	0,00	1.699,13	10/06/13	0,00	1.699,13	1200	19962		8281, 8282, 8304, 8315, 8359, 8426, 8449, 8456, 8482, 8523	94	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	ANSILIERO & NAVA LTDA
178			10/06/13	10/06/2013	472,64	0,00	472,64	10/06/13	0,00	472,64	3300	19963		256	71	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
179			10/06/13	14/06/2013	46,55	0,00	46,55	10/06/13	0,00	46,55	3300	19963		210091	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
180			10/06/13	17/05/2013	5.000,00	0,00	5.000,00	10/06/13	0,00	5.000,00	1300	19963		560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572	35	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
181			12/06/13	12/06/2013	949,00	0,00	949,00	12/06/13	0,00	949,00	3200	19962		8727	39	20.606.000	2.008	63	3.3.90.00.00.00.00.00	SITIO SAN GERMANN LTDA ME
182			12/06/13	12/06/2013	151,00	0,00	151,00	12/06/13	0,00	151,00	1200	19962		8727	95	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SITIO SAN GERMANN LTDA ME
183			12/06/13	12/06/2013	360,00	0,00	360,00	12/06/13	0,00	360,00	1200	19962		005298	95	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SITIO SAN GERMANN LTDA ME
184			14/06/13	14/06/2013	167,45	0,00	167,45	14/06/13	0,00	167,45	3300	19963		205280	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 2/3

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
185			11/06/13	11/06/2013	3.622,68	0,00	3.622,68	11/06/13	3.622,68	0,00	1300			150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
186			14/06/13	14/06/2013	31.706,05	0,00	31.706,05	14/06/13	0,00	31.706,05	1300	19963		150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
187			14/06/13	14/06/2013	43.066,18	0,00	43.066,18	14/06/13	0,00	43.066,18	1300	19963		595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604	35	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
188			17/06/13	17/06/2013	215,20	0,00	215,20	17/06/13	0,00	215,20	1200	19962			79	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
189			17/06/13	17/06/2013	68,00	0,00	68,00	17/06/13	0,00	68,00	1200	19962			99	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
190			18/06/13	20/06/2013	2.652,89	0,00	2.652,89	18/06/13	0,00	2.652,89	1300	19961			19	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
191			18/06/13	20/06/2013	273,55	0,00	273,55	18/06/13	0,00	273,55	3300	19963			83	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
192			18/06/13	20/06/2013	333,50	0,00	333,50	18/06/13	0,00	333,50	1200	19962			89	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
193			18/06/13	20/06/2013	67,72	0,00	67,72	18/06/13	0,00	67,72	1200	9317			101	28.846.000	0.300	48	3.3.90.00.00.00.00.00	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA
194			21/06/13	21/06/2013	142,40	0,00	142,40	21/06/13	0,00	142,40	1300	19961			103	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
195			21/06/13	21/06/2013	800,00	0,00	800,00	21/06/13	0,00	800,00	1300	19961	850020		107	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
196			21/06/13	21/06/2013	800,00	0,00	800,00	21/06/13	0,00	800,00	1300	19961	850020		108	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
197			26/06/13	26/06/2013	12.000,00	0,00	12.000,00	26/06/13	0,00	12.000,00	1300	19963		150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
198			26/06/13	26/06/2013	3,84	0,00	3,84	26/06/13	0,00	3,84	1300	19961	850021	010820	67	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
199			26/06/13	26/06/2013	22,87	0,00	22,87	26/06/13	0,00	22,87	1300	19961	850021	11153	98	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
200			28/06/13	28/06/2013	3.900,42	0,00	3.900,42	28/06/13	0,00	3.900,42	1200	19962		5801	84	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
201			28/06/13	28/06/2013	1.702,40	0,00	1.702,40	28/06/13	0,00	1.702,40	1200	19962		5807	85	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
202			28/06/13	28/06/2013	1.410,00	0,00	1.410,00	28/06/13	0,00	1.410,00	1200	19962		696	86	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
203			28/06/13	28/06/2013	2.339,57	0,00	2.339,57	28/06/13	2.339,57	0,00	1300				17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
204			28/06/13	28/06/2013	9.719,12	0,00	9.719,12	28/06/13	0,00	6.144,75	1300	19961			17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
										319,53	1300	19961				04.122.000	2.001			
										3.254,84	1300	19961				04.122.000	2.001			
205			28/06/13	28/06/2013	136,42	0,00	136,42	28/06/13	136,42	0,00	1200				73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
206			28/06/13	28/06/2013	1.379,39	0,00	1.379,39	28/06/13	0,00	1.379,39	1200	19962			73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
207			28/06/13	28/06/2013	99,47	0,00	99,47	28/06/13	99,47	0,00	3300				81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2013 até 30/06/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 3/3

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
208			28/06/13	28/06/2013	1.144,01	0,00	1.144,01	28/06/13	0,00	1.144,01	3300	19963			81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI
209			28/06/13	28/06/2013	26,48	0,00	26,48	28/06/13	0,00	26,48	3300	19963			76	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
210			28/06/13	28/06/2013	80,48	0,00	80,48	28/06/13	0,00	80,48	1300	19961			22	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
211			28/06/13	28/06/2013	2,12	0,00	2,12	28/06/13	0,00	2,12	3200	9317			24	04.122.000	2.001	61	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
212			28/06/13	28/06/2013	13,76	0,00	13,76	28/06/13	0,00	13,76	3300	19962			23	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
213			28/06/13	28/06/2013	26,48	0,00	26,48	28/06/13	0,00	26,48	1300	19961			22	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		Total da Entidade:			**134.202,66**	**0,00**	**134.202,66**		**6.198,14**	**128.004,52**										
		Total do Periodo:			**134.202,66**	**0,00**	**134.202,66**		**6.198,14**	**128.004,52**										

Fraiburgo, 29/07/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.07.29 18:31:52 -03'00'